SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 01 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3570

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, –** Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **18 de agosto de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:45C8B2B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **14 de agosto de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DD459554

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA CIDES Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CRIA, NO ÂMBITO DO PROCON REGIONAL CIDES, O NÚCLEO DE APOIO AO SUPERENDIVIDADO – NAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Coordenadora do Procon Regional CIDES, no uso de suas atribuições, e Considerando o inciso XXXII do art. 5ª, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que o Estado promoverá a defesa do consumidor; Considerando a alínea "a" do inciso II, do art. 82º c/c o art. 105 da Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a integração e legitimidade concorrente do município no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e na defesa dos interesses e direitos dos consumidores, direta ou indiretamente; Considerando o art. 2º do Decreto Federal 2.181/97 pelo qual integram o SNDC a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e os demais órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal, municipais e as entidades civis de defesa do consumidor; Considerando a Lei Federal nº 14.181/2021, que dispõe aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, institui mecanismos "de proteção do consumidor pessoa natural" (art. 5, VI) e "núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento" (art. 5, VII) e especialmente autoriza concorrentemente "aos órgão públicos do SNDC a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas" (art. 104-C, caput da Lei Federal 8.078/90, atualizada pela Lei Federal 14.181/2021); Considerando que o PROCON Regional CIDES, em face do disposto no Anexo Único das Leis Municipais que o aprovaram, que determina que o órgão deve prestar atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor em regime consorciado, bem como demais ações auxiliem o consumidor no atendimento de suas respectivas necessidades; Resolve: Art. 1º. Criar o Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS), com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados e orientar e promover a renegociação de dívidas e a conciliação e mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural. Art. 2º. São atribuições do Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS): I – Promover o atendimento individual de consumidores superendividados; II – Desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável; III – Orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira; IV – Instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios (art. 39, Decreto 2181 e art. 34 da Lei Federal 13.140/215); V – Realizar a intermediação e negociação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas em audiências em bloco, conforme o disposto nos arts. 104-A e 104-C Código de Proteção e Defesa do Consumidor; VI – Auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informandoos para as tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos; VII – Promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável; VIII – Promover audiências de

renegociação de dívidas com os credores, a fim de elaborar um plano consensual de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, tendo em vista o orçamento familiar do consumidor, de modo a garantir a subsistência básica de sua família com a preservação do mínimo existencial. Art. 3º. O NAS será constituído por uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, e compartilhará práticas na defesa do consumidor pessoa natural superendividado, atuando diretamente no apoio e resolução da situação de superendividamento. §1º. A equipe do NAS será composta por: a) 01 (um) coordenador; b) 02 (dois) assessores jurídicos; c) 01 (um) assistente social ou profissional com formação na área de psicologia e afins; e d) 01 (um) educador ou consultor financeiro economista. §2º. A equipe do NAS será composta por servidores pertencentes ao órgão, representantes de instituições conveniadas ou organismos parceiros e por servidores municipais cedidos sem ônus ao CIDES. §3º. Considera-se como superendividado o consumidor pessoa natural, de boafé, impossibilitado de pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação, de acordo com o art. 54-A, §1º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Art. 4º. O NAS funcionará na Unidade Central, nos núcleos de práticas jurídicas das instituições conveniadas, ou em Unidade Local especialmente designada como Polo de Apoio ao Superendividado-PAS. §1º. Ato da Coordenação do Procon Regional CIDES definirá as Unidades Locais que irão funcionar como PAS, observada sua localização geográfica e a equipe local do Procon. §2º. O PAS, que será coordenado e acompanhado pelo Coordenador do NAS, poderá exercer as mesmas atribuições do NAS, desde que seja constituído pela mesma equipe de que trata o art. 3º desta Portaria. §3º. O Ato de que trata o §1º deste artigo, determinará se o PAS exercerá de forma integral ou parcial as competências do NAS. §4º. Em caso de competência parcial, nos termos do parágrafo anterior, as demais competências serão assumidas e executadas pelo NAS. Art. 5º. O NAS irá atender aos requerentes, por meio das seguintes ações: I – Negociação de dívidas; II – Informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com os programas de educação financeira; III – Orientar o planejamento financeiro dos consumidores; IV – Acompanhamento social. §1°. No caso do inciso I, as dívidas englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada, excluídas, segundo o art. 104-A do CDC, do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento. §2°. O NAS não incluirá no plano de pagamento as dívidas com garantia real, dos financiamentos imobiliários, as contraídas por indenizações judiciais, dívidas alimentícias, dívidas fiscais, dívidas de condomínio, dívidas rurais e de aluguel. Art. 6º. Poderão requerer os serviços do NAS toda pessoa natural, maior e capaz, de boa-fé, constatada a condição de superendividado. Art. 7º. O consumidor deverá se dirigir ao órgão munido dos seguintes documentos: I – Cópia da identidade e CPF; II – Cópia de comprovante de residência; III – Comprovantes da renda individual, complementar e familiar; IV – Comprovantes das despesas; V – Demonstrativos das dívidas. Parágrafo único. Caso o consumidor não disponha da documentação relativa às suas dívidas será orientado pelo NAS para proceder à juntada da documentação necessária. Art. 8º. O NAS instaurará a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas previsto no art. 104-C do Código de Proteção e Defesa do Consumidor de acordo com o seguinte procedimento: I – Ato, por escrito, da autoridade competente de instauração do processo de repactuação de dívidas; II – Recebimento da demanda do consumidor com as seguintes informações: a) Qualificação completa do consumidor; b) Dados socioeconômicos do consumidor, em especial atenção se idoso, pessoa com deficiência, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolveu prêmio; c) Descrição do problema financeiro e se recebeu cópia do contrato e as informações do art. 52 do CDC e, se a contratação foi após 01.07.2021, do art. 54-B; d) Serviço requerido ao NAS, previsto nos incisos do artigo 5º da presente Portaria. III – Atendimento multidisciplinar do consumidor de acompanhamento social, quando solicitado pelo requerente; IV – Parecer técnico da consultoria de planejamento financeiro; V – Notificação de todos os credores com prazo de 10 (dez) dias para conhecimento do procedimento instaurado e apresentação de documentação necessária para a audiência global de conciliação com todos os credores, sendo alertado anteriormente que o "não comparecimento injustificado ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação" desencadeará o efeito previsto no art. 104-A do CDC, isto é, a "suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devedor ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória" ou do art. 104-B, a pedido do consumidor; VI – Realização de audiência global de conciliação com todos os credores; VII – Aprovação, na audiência de conciliação, do plano de pagamento, preservado o mínimo existencial; VII – Encaminhamento ao Judiciário dos casos em que não for exitosa a conciliação para abertura de processo por superendividamento, a pedido de consumidor, nos termos do art. 104-B do Código de Defesa do Consumidor ou arquivamento da demanda do consumidor em caso de êxito na conciliação sobre todas as dívidas do consumidor. Art. 9º. A aprovação do plano de pagamento do consumidor na audiência global de conciliação com todos os credores levará em consideração o prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas. §1º. O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o caput deste artigo acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória. §2º. Constarão do plano de pagamento: I – Medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida; II – Referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso; III – Data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes; IV – Condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento. Art. 10. Firmado ou não um acordo entre as partes, a assessoria jurídica poderá encaminhar o consumidor à equipe de orientação de planejamento financeiro para realização de atividades de reeducação financeira cabíveis. Art. 11. Os consumidores serão encaminhados pela equipe de orientação de planejamento financeiro à equipe de triagem ou da assessoria jurídica, a fim de auxiliá-los, por meio de entrevistas, na elaboração de planilha e planejamento financeiro. Art. 12. As entrevistas serão sempre agendadas previamente no NAS, devendo o consumidor comparecer, independente de notificação, sob pena de cancelamento das demais entrevistas. Parágrafo único. O consumidor que não puder comparecer deverá informar ao NAS, apresentando os comprovantes de justificativa de ausência. Art. 13. O serviço de acompanhamento social será realizado por um profissional da área de assistência social, psicologia ou afins, devendo ser requerido pelo consumidor. Art. 14. Os procedimentos não previstos no presente ato serão definidos entre o Coordenador do NAS e o Coordenador do PROCON Regional CIDES, ou da pessoa que este indicar. Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2023.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Coordenadora do PROCON Regional CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:158A9FF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 339/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 –

Registro de Preços. Vigência: de 28/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FF251D98

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 340/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 28/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:206B5DCC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 621/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do PRIMEIRO TERMO do Contrato nº 621/2022. **Contratada:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, visando a manutenção corretiva do vídeo colonoscópio e do vídeo gastroscópio. Valor do acréscimo: R$7.371,00 (sete mil, trezentos e setenta e um reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 80/2022 – Dispensa de Licitação nº 46/2022. Vigência: de 28/07/2023 a 31/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 28 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2017749E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 65/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo 65/2023, Pregão Eletrônico 13/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 11/08/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico 13/2023 via plataforma Licitanet, visando a aquisição de equipamentos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 31 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C2804CB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 338/2023. **Contratada:** Hospital Santo Antônio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Araguari. Valor total do contrato: R$67.440,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 28/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AA488302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 503/2023 - MODIFICA A DATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ACONTECERIA NO DIA 31 DE JULHO, SEGUNDA-FEIRA, PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, TERÇA-FEIRA, PERMANECENDO INALTERADO O HORÁRIO PRÉ-ESTABELECIDO.

PORTARIA 503/2023

Modifica a data da reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, que aconteceria no dia 31 de julho, segunda-feira, para o dia 01 de agosto de 2023, terça-feira, permanecendo inalterado o horário pré-estabelecido.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o período de recesso do Poder Legislativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica modificada a data da reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, que aconteceria no dia 31 de julho, segunda-feira, para o dia 01 de agosto de 2023, terça-feira.

rt. 2º - Permanece inalterado o horário de realização da respectiva reunião, sendo a partir das 18:00 horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:D040827E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 37/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 30/2023** – **Processo autuado n º 37/2023**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

Data da Assinatura, 28 de julho de 2023

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:74712BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 30/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 30/2023**, **Processo Autuado nº 37/2023**, visando a contratações da empresa**: DIRCE MELO MAGALHAES EPP - CNPJ:** 21.802.947/0001-96**. Valor Total:** R$ 1.800,60 (mil e oitocentos reais e sessenta centavos). **PAULO LUZIA DA SILVA – CNPJ:** 05.044.572/0001-96. **Valor Total:** R$ 932,20 (novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**. SUPERMERCADO CARNEIROS E FILHOS LTDA – CNPJ:** 08.811.504/0002-84. **Valor Total:** R$ 478,31 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) **Objeto:** Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas.

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 28 de julho de 2023.

Catas Altas/MG, 31de julho de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:76451395

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 047/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 047/2023 de 31 de julho de 2023

"Dispõe sobre as datas das Sessões Ordinárias e das Reuniões de Comissões para o segundo semestre de 2023 da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam definidas as datas das **Sessões Ordinárias** e das **Reuniões de Comissões** para o segundo semestre do ano de 2023, da seguinte forma:

MÊS	DATAS	REUNIÃO
AGOSTO	07/08/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	14/08/2023	**11ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	21/08/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	28/08/2023	**12ª SESSÃO ORDINÁRIA**
SETEMBRO	04/09/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	11/09/2023	**13ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	18/09/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	25/09/2023	**14 ª SESSÃO ORDINÁRIA**
OUTUBRO	02/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	09/10/2023	**15ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	16/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	23/10/2023	**16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	30/10/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
NOVEMBRO	**06/11/2023**	**17ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	13/11/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
	20/11/2023	**18ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	27/11/2023	REUNIÃO DE COMISSÕES
DEZEMBRO	**04/12/2023**	**19ª SESSÃO ORDINÁRIA**
	11/12/2023	**20ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Artigo 2º - As **Reuniões de Comissões** serão realizadas às 18h na Sala de Reuniões em anexo ao Plenário.

Parágrafo único- Se não houver nessa Casa Legislativa nenhum projeto a ser discutido ou estudado, a referida Reunião de Comissões poderá ser cancelada mediante comunicado da Assessoria Jurídica até na véspera da data da mesma.

Artigo 3º - As **Sessões Ordinárias** serão realizadas às 19h00min no plenário "Salão Nobre Dr. Ronaldo Vidal de Morais".

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial, a Portaria 046 de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:944C9587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS FISCAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.400/2023

Dispõe sobre as diretrizes e metas fiscais para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I – Metas anuais;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

V – Evolução do patrimônio líquido;
VI – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;
VII – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
X – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
XI – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
XII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
XIII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
XV - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2° Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2024, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.
Art. 3° Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – Amortização da dívida.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – Á concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§3° A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§4° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§5° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 8º Desde que prevista na Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas dos membros do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da

receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.
§2º. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista nos §1º e 2º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso lll, do § 20 do art. 198, da constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4º. É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 90 do art. 165, da Constituição Federal.
§ 5º. A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§6º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 7º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do disposto no parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativa notificação contendo as justificativas do impedimento;
ll - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
lll - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso ll, o poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
lV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso lll, o Legislativo Municipal não deliberar sobre as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 8º. Após o prazo previsto no inciso lV do parágrafo 7º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.
§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 12. As programações de que trata o § 5º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 9° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2024.

Art. 10 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 13 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de acordo com Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;
III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 19 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 20 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei n° 13.019, de 2014.

Art. 21 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado ressalvado as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
III – Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei n° 11.107, de 2005;
V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§2° As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
§3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios destinados à assistência:
a) médica, ambulatorial e hospitalar;
b) de diagnósticos e exames;
c) medicamentos;
d) beneficio eventual assistencial para pagamento de água, luz e funeral;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
§4º As concessões de que tratam o §3° deste artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§5º Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.
§6º As subvenções serão autorizadas para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que detenha interesse público e social inclusive as entidades religiosas que possuem status de patrimônio protegido por seu valor histórico e cultural conforme preconizam o Artigo 19, inciso I, parte final da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e/ou pela Lei n° 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 24 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 25 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:
I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.
III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5° A repriorização prevista no §4° deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, a 20% (vinte por

cento) do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2024.
§6° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
§7° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.
§8º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§9° Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.
§10 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
§11 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§12 As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (uns doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§13 Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§1° A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2024 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT acrescido da modulação decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da emenda n° 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de n° 4357 e 4425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional n° 94/2016 e Emenda Constitucional n° 99/2017, observados, ainda, os seguintes critérios:
I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatórios;
II - será incluída a parcela a ser paga em 2024, decorrente do valor parcelado dos precatórios no caput deste artigo, na hipótese de enquadramento em regime especial de precatórios;
§2° A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.
§3° O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.
§4° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.
§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salarial fixado nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 30 No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 32 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Na estimativa de que trata o caput, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 Poderão ser inscritas em divida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 34 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão ser observadas os mesmos critérios indicados no inciso II do caput deste artigo.
§3° As apurações das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 35 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
§2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar no Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 39 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. Em razão do impacto econômico causados pela Guerra da Rússia versos Ucrânia na qual se iniciou no ano de 2021 e pandemia na saúde pública devido a contaminação pelo vírus que transmiti a COVID-19, causando incertezas no mercado financeiro, com reflexos diretos nos valores das transferências constitucionais, arrecadação de tributos e demais transferências legais, contratuais e voluntárias, os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 40 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 excluídas:
I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 41 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 43 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 44 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 49 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 50 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de Junho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8355C7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

DECISÃO

Assunto: Autorização

Processo nº 002/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: "Locação de Sistemas, conversão de bases de dados de todos os sistemas, bem como assistência técnica e treinamentos para os setores de: orçamento, contabilidade, tesouraria, pessoal, compras e licitações, patrimônio público, controle de frotas, controle interno e Portal da Transparência – LAI para atender as necessidades da Administração Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Ver. Paulo José da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

considerando solicitação de aditivo de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, formulado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá;
considerando solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93;
considerando declaração de dotação orçamentária, atestando a existência de saldo e dotação orçamentária;
considerando declaração de recursos financeiros, atestando a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas do aditivo;
considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, que dispõe à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
considerando o disposto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, dispõe que o edital deverá prever o "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela";
considerando que consta nos itens 10., 10.1., 10.2. e 10.3. do Termo de Referência *anexo* ao Edital da presente Licitação, que "no caso de prorrogação do contrato, a cada 12 (doze) meses, o valor do contrato será reajustado com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA/BGE)";
considerando que o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA perfaz o total de 3,85% (três virgula e oitenta e cinco por cento) - data base de junho de 2022 até junho de 2023 - informações extraídas do site do IBGE;
considerando que o valor total perfaz o montante de R$ 12.462,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), que dividido por 12 (doze) parcelas mensais totalizara mensalmente a quantia de R$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

considerando parecer jurídico atestando a legalidade para realização do referido aditivo;

DECIDO:

AUTORIZO o que sejam adotadas as providencias necessárias visando a celebração do aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando em **23 de julho de 2023** e findando em **22 de julho de 2024**, com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93;

DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, se aplicando o IPCA/IBGE – na data base de *junho de 2022 até junho de 2023*, no percentual de 3,85% (três virgula e oitenta e cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, doravante, no valor total de R$ 12.462,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), cada parcela/mensal;

ENCAMINHE-SE o procedimento ao Setor de Licitações, especialmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, regularmente nomeados por ato da Presidência, para tomada de todas as providências necessárias à continuidade do procedimento;

REGISTRA-SE.

CUMPRA-SE.

Ibiá (MG), 20 de julho de 2023.

VER. PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:D81DBDA6

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo José da Silva Filho, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público o Segundo Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços tem por objeto a prorrogação do prazo contratual na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo termino inicial de 23 de julho de 2023 e termo final 22 de julho de 2024 e, além disso, a concessão de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 3,85% (três virgula e oitenta e cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, utilizando o IPCA/IBGE - data base: 06/22 até 06/23-, nos termos dos artigos 44, inciso XI e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, totalizando R$ 12.462,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), cada parcela/mensal. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG). Contratado: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA – CNPJ n° 71.000.731/0001-85. Fundamentação: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:BFC9F91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 38, resolve EXONERAR, a partir de 31 de Julho de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Inhaúma, a servidora ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 127.318.266-90, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-19.327.193, residente na Fazenda Guará, Zona Rural, no Município de Inhaúma/MG, nomeada em 16 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Inhaúma, 31 de Julho de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D312A6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023) E À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 426/2023 (PROJETO DE LEI Nº 664/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei complementar nº 038/2023 (projeto de lei complementar nº 051/2023) e à proposição de lei nº 426/2023 (projeto de lei nº 664/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
II – Relator: José Roberto dos Santos
III – Membro: Prof. Natanael Oliveira Diniz
IV – Presidente-suplente: Odirlei José de Magalhães
V – Relator-suplente: Paulo César de Lima Júnior
VI – Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 31 de junho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:3606FC6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°22/2023 EDITAL N°17/2023 - LUMINÁRIAS PLAFON

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22/2023

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 17/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE PAINEIS LUMINARIOS DO TIPO PLAFON PARA ILUMINACAO NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO E DO SALAO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, **CONVOCA** a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70 com sede na Avenida Fernando Costa, nº 81, no Bairro São Benedito, na cidade de Uberaba, no estado de Minas Gerais, para no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da presente convocação, **assinar a respectiva Ata de Registro de Preços**, conforme item 12.4 do Edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

O representante da empresa, Sr. Pablo Leal Gonçalves, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, na cidade de Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08horas e 30min às 11horas e das 13horas e 30min às 17horas.

Ou conforme consta no item 12.4.1 do Edital a Câmara poderá aceitar, a assinatura digital (eletrônica) na Ata de Registro de Preços e, nesse caso, o instrumento físico será enviado à empresa para ser assinado, devendo ser encaminhado a esta Casa via Sedex ou entregue pessoalmente à pregoeira, a fim de que o original seja anexado aos autos.

Patrocínio, 31 de Julho de 2023.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B931EDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 062/2023.

Exonera servidor de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **MARCOS DIEGO FERNANDES BARROS**, a pedido, em razão de posse em outro cargo público efetivo não acumulável constitucionalmente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 31 de julho de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:80618801

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PORTARIA N. 11, DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N. 11, DE 28 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários passa a ser integrada pelos seguintes servidores:
I - Luis Augusto Mapelli Cerri (Presidente);
II - Cleiton Basso Da Ré (Secretário);
III - Isadora Prévide Bernardo (Assessor Parlamentar); e
IV - Responsável/titular de cada Assessoria solicitante da vaga.
§1º. Ao Presidente compete conduzir os trabalhos da Comissão, e, na sua ausência ou impedimento, será ele substituído pelo Secretário.
§2º. Ao responsável pela Assessoria solicitante da vaga incumbem a elaboração das questões de conhecimento específico relacionadas à área de formação de sua Assessoria, assim como atribuir nota.
§3º. Ao assessor(a) parlamentar incumbem a elaboração das questões de conhecimentos gerais, assim como atribuir nota.
§4º. À comissão/banca examinadora compete julgar eventuais recursos, bem como dirimir quaisquer outras questões no decorrer do processo seletivo.
§5º. Às Assessorias de Informática e Administrativa, bem como ao Setor de Recursos Humanos, competem, no âmbito de suas respectivas atribuições, gerir e elaborar a forma de realização do processo seletivo, tais como formulários online de inscrições e recursos e outros, bem como contratar e gerenciar a plataforma online de aplicação de provas.
Art. 2º. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as atribuídas a seus respectivos cargos e funções e serão substituídos por portarias específicas.
§1º. Os trabalhos desta Comissão serão assessorados pelas Assessorias da Câmara Municipal, naquilo que for pertinente a cada uma delas.
Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º desta Portaria, o Presidente da Câmara poderá, a seu critério e quando o interesse público assim o exigir, criar e nomear, através de portaria, comissão de processo seletivo simplificado para dirigir e julgar processo de maior complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de julho de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:EC327C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 18/2023

Exonera e nomeia servidor efetivo para compor a Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª LILIAM FERREIRA DE MATOS em 31 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª Roselaine de Oliveira Sobral de Forasteiro, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

RMC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:53E75B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **028/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** VOLARE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 16.865.089/0001-99; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 31/07/2023. Valor: R$ 9.634.990,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **029/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.422.071/0001-71; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 31/07/2023. Valor: R$ 8.100.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3C3F890E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2021

OBJETO: Contratação de serviços de impressão em tamanho especial, para atender às necessidades do CISAB-ZM. Empresa Copiadora Precisão LTDA. Do aditivo: Sem adição de valor. Vigência: 13/08/2023 à 11/08/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:97315B01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/2021

OBJETO: Contratação de serviços Serviço de monitoramento e vigilância eletrônica 24h, para atender às necessidades do CISAB-ZM. Empresa: SOARES E SILVA LTDA - ME. Do aditivo: Sem adição de valor. Vigência: 12/07/2023 à 10/09/2023. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:4ABB1081

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 001/2023CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 001/2023

Ficam convocados os candidatos Larissa Candian Ferreira e João Lucas Lima Aquino Ganem para o cargo de Engenheiro Sanitarista, que deverão comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 15/08/2023 para assinatura de contrato temporário. Iolanda de Sena Gonçalves, Superintendente**.** Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:85E7E3AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões Ferro Fundido pelos entes públicos especificados no Termo de Referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. ABERTURA: às 14:00 do dia 16/08/2023. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:1FB65E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS–CISMEV PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023. Empresas Vencedoras:

L L Produtos para Saúde LTDA– R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

Sinergia Medcicamentos LTDA - R$ 1.849,30 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);

Vieira & Cia Distribuidora LTDA - R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Dimave Equipamentos Médicos Ltda - R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Posterari Assessoria Técnica Eireli - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Os itens 01, 04, 06, 10, 11, 12, 17 e 18 restaram desertos.

Os itens 05, 09 e 15 restaram fracassados.

Curvelo/MG, 31.07.2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D653116C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

ERRATA Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do processo licitatório nº 34/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, Registro de Preço nº 19/2023 cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos, incluindo a implantação de microchip, através de castramóvel e aquisição de aparelho de monitoramento (leitor de microchip animal), torna público aos interessados a seguinte ERRATA, complementando o item abaixo.

No tópico do edital, **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a empresa vencedora, no ato da assinatura da ata de registro de preço deverá apresentar o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo CRMV-MG, conforme artigo 3º da Resolução nº 367/2019 afim de comprovar a execução da prestação de serviço de castração em sistema de mutirão.

Tendo em vista a alteração acima, o certame será realizado em nova data, qual seja dia **14 de agosto de 2023 às 09:00.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:73D82584

CISMISEL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ERRATA 02

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do processo licitatório nº 27/2023, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 03/2023, cujo objeto é contratação de pessoas jurídicas para realização de procedimento cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, torna público aos interessados a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê na cláusula: **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** II - Indicação que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos (ANEXO II), com as suas especialidades e carteira de registro profissional no Conselho;

Leia-se na cláusula: **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** II - Indicação que contenha o nome do responsável técnico (ANEXO II) e carteira de registro profissional no Conselho;

Nesta mesma cláusula, na letra X foi estabelecido como exigência o envio da Planilha de Disponibilidade de Realização dos Procedimentos (ANEXO X), entretanto não constou em anexo. Dessa forma, segue o documento mencionado para preenchimento obrigatório.

Os demais itens permanecem inalterados, assim como as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:07D96204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de BENS DURÁVEIS (BRINQUEDOS), para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS). MENOR PREÇO POR LOTE. A abertura da sessão pública será realizada no dia 18 de agosto de 2023 às 8:30horas, no endereço eletrônico: www.portaldelicitacoescidrus.com.br. O edital poderá ser obtido site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:33FFCDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 060/2023 - LEILÃO 004/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 060/2023
LEILÃO 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei (MG), CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 004/2023. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, São Tiago, Conceição da Barra de Minas e Nazareno. Abertura: 17/08/2023, 09:30hs. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei (MG). Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355.

São João del-Rei, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6D8DC55D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA SRP 005/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 005/2023 referente ao Processo Licitatório n. 056/2023 – Pregão n. 013/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de mata burros metálicos, pelos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei, pelo período de 12 meses. Detentor: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99. Valor Global Estimado: R$ 16.269.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais) referente aos itens 2 e 4 do Lote I e item 4 do Lote II.. Data da assinatura: 31/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:072774E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA SRP 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 006/2023 referente ao Processo Licitatório n. 056/2023 – Pregão n. 013/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de mata burros metálicos, pelos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei, pelo período de 12 meses. Detentor: Flavio Neander Nogueira ME , inscrita no CNPJ sob o nº 18.447853/0001-31. Valor Global Estimado: R$ 13.127.400,00 (Treze milhões cento e vinte mil e quatrocentos reais) referente aos Lotes 01,03 do Lote I e item 03 do Lote II. Data da assinatura: 31/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA -
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:5E2E9C77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA SRP 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 007/2023 referente ao Processo Licitatório n. 056/2023 – Pregão n. 013/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de mata burros metálicos, pelos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei, pelo período de 12 meses. Detentor: Marchi Metais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.571/0001-78. Valor Global Estimado: R$ 10.804.200,00 (Dez milhões oitocentos e quatro mil e duzentos reais) referentes aos itens 1 e 2 do Lote II Data da assinatura: 31/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA -
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:D86123BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o resultado final da etapas de classificação do referido processo seletivo simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para exercerem em caráter provisório as vagas para o serviço da Vigilância Sanitária Consorciada instituída pelo CISLESTE, a saber:

Nome	Área de atuação	Classificação
Débora Belinato de Moraes	Nutricionista	1º
Vitor Cerqueira Franco	Enfermagem	1º

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E4EB499

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 068/2023

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira, gerente de transporte do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO** para desempenhar as funções de controladora interna, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, uma vez que a controladora interna do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24/04/22 a 23/04/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:50EC20FE

CISAMAPI
PORTARIA Nº 069/2023

Nomeia o responsável pelo setor de compras e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a servidora abaixo identificada como responsável pelo setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI:

I. Lady Anne Heleno

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:B62AFD5C

CISAMAPI
PORTARIA Nº 070/2023

Dispõe sobre a nomeação da empregada pública Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves *para exercer as funções de Diretor Administrativo Assistencial, diante do gozo de férias da empregada pública Viviane Cordeiro de Oliveira.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a empregada pública **Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves** para desempenhar as funções de Diretora Administrativo Assistencial, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, uma vez que a diretora administrativa e assistencial do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/01/22 a 01/01/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 02/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:ED35DA32

CISAMAPI
PORTARIA Nº 071/2023

Nomeia a empregada Pública Maria Cecília Liberato Delfino para assumir o cargo em comissão de tesoureira e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a servidora abaixo identificada como tesoureira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI:

I. Maria Cecília Liberato Delfino

Art. 2° - A empregada pública ficará licenciada de seu cargo efetivo enquanto ocupar o cargo em referência apenas retornando ao seu cargo de auxiliar administrativo no momento em que for desligada do cargo em comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:CBDF4F0C

CISAMAPI
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

Dispõe sobre a revogação da portaria 059/2023 que dispõe sobre o aumento da carga horária da empregada pública Liliane Jalles Bordoni, ocupante do cargo de farmacêutico do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, e nos termos da cláusula 28ª do Contrato Consolidado do CISAMAPI,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica, por força do presente ato administrativo, REVOGA A PORTARIA Nº 059 QUE CONCEDIA O AUMENTO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Liliane Jalles Bordoni, matrícula 156-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, de 24 horas semanais para 32 horas semanais, nos termos da cláusula 28ª do Contrato consolidado de Consórcio aprovado em Assembleia Geral do dia 22/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:F217787D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 037/2023 – PP 020/2023 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais. **Credenciamento 15/08/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E6DC4ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2023 AO CONTRATO DE Nº04/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 04/2023 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE– CISREUNO E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE– CISREUNO, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58 , neste ato representada pelo **Presidente Sr. Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, endereço profissional constante no Rodapé desta, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 04/2023, que se regerá pela legislação pertinente - Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato assinado e publicado através do nº 04/2023, por parte da Administração Pública, visando à complementação da cláusula Primeira, acrescentado o sub item nº 1.4.1 sendo: Apresentar a seguinte Dotação Orçamentária:
Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG. Dotação: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 26310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE– CISREUNO providenciará a publicação do presente

Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Patos de Minas/MG, 20 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:14E0E9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 058/2023, Dispensa nº 015/2023 para contratação emergencial de empresa para reforma e adequações de imóvel para funcionamento do Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPII, à empresa CONFIAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 46.143.695/0001-6, no valor de R$ R$ 49.244,87 (quarenta e nove mil, duzentos quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

João Monlevade, 31 de julho de 2023,

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:939A01CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 05/2023 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2023 (terça-feira), às 14:30 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Andradas, localizada na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Previsão orçamentária para 2024

. Pontos cênicos - PPP de Iluminação Pública

. Informações sobre Extensão de rede de iluminação pública

. Informações sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM

. Informações sobre aterro sanitário

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 31 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:3249187A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação de N° 002/2023, na Modalidade Pregão Presencial N° 002/2023, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Portaria : 001/2023, pela portaria: 002/2023, pela lei municipal 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Agosto de 2023. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 31 de Julho de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3A0F4B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento n.º 04/2023, Processo licitatório n.º 077/2023. Inexigibilidade n.º 14/2023. Objeto: Prestação de serviços médicos especialidade mínima clínico geral para atendimento na zona rural do município de Abadia dos Dourados-MG. Dia: A partir de 07/08/2023. Horas: 14:00 h . Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de julho de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:49932041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR/ITENS– PROCESSO 0039/2023

Processo Licitatório n.º 39/2023 - Pregão Presencial n.º 18/2023. Objeto:Aditivo de valor, acréscimo de itens, conforme Planilha de

Reprogramação de Serviços, totalizando o valor de R$ 15.615,94 (quinze mil e seiscentos e quinze reais), equivalente a 24,96% do valor inicial do contrato. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI, CNPJ: 37.665.243/0001-59.

Alagoa/MG 31 de julho de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9AC3F525

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.° 0051/2023

Processo licitatório n.º 0051/2023, Dispensa de Licitação n.º 12/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE ALAGOA,** CNPJ:18.186.346/0001-91 e **CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI**, CNPJ**:** 37**.**665**.**243/0001-59. Valor Total de R$ 14.531,84 (quatorze mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM VIA PÚBLICA - RUA AFONSO CESARINO CHAVES – CENTRO - ALAGOA MG.

Alagoa, 31 de julho de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7B4A2822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PMAP Nº 061/2023
PROCESSO Nº 237/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VITINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 29.794.689/0001-55.
OBJETO: Contratação de show artístico, com o Artista **VITINHO**, a ser realizado no município de Além Paraíba/MG por ocasião da Fexpo 2023, no dia 04 de agosto de 2023, no Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo.
VALOR : Valor estimado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
PRAZO : O período de vigência é de 02 (dois) meses a contar a assinatura do contrato.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade
Data da Assinatura: Além Paraíba,07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BBA721A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PMAP Nº 063/2023
PROCESSO Nº 249/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o número 18.495.289/0001-22.
OBJETO: Contratação de show artístico, com a dupla sertaneja **MATHEUS E KAUAN,** a ser realizado no município de Além Paraíba/MG por ocasião da Fexpo 2023, no dia 06 de agosto de 2023, no Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo.
VALOR : Valor estimado: R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais).
PRAZO : O período de vigência é de 02 (dois) meses a contar a assinatura do contrato, sendo que em caso de eventual necessidade de prorrogação, decorrente de acordo entre as partes, será formalizado respectivo aditivo contratual.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39 - Festividades da Feira da Comunidade.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 17 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:71B3E70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PMAP Nº 064/2023
PROCESSO N° 236/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FAZOLATO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.330.587/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa para organização, realização, montagem de toda estrutura necessária incluindo contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa gerada, para realização do evento **FEXPO 2023**, do Município de Além Paraíba, no período de **01/08/2023 a 06/08/2023**, com direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo, com a venda de barracas, bebidas em geral, para o parque de diversões, estacionamentos de veículos nas áreas pré determinadas, dependências sanitárias, publicidades em geral, inclusive televisionamento, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante
VALOR : Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39 (1.500.000) – Festividades da feira da comunidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D90D3AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PMAP Nº 066/2023

PROCESSO Nº 250/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GIRASSOL CURSOS E EDIÇÃO LTDA ME,** com sede a Rua Petunia, n° 174, Parque Industrial, Maringá – PR, CEP: 87.065-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.080.417/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa que possui cessão de diretos autorais da autora Marta Chaves. O presente Instrumento tem por objeto determinar as condições de compra dos livros “Versos para Brincar a Aprender” – ISBN 978-65-995373-0-1-37 páginas – Formato 23,3 cm x 29,0 cm – papel couche fosco LD, Autora Marta Chaves, para distribuição gratuita aos alunos da rede publica

municipal, com o objetivo de realizar a capacitação para fomentar o projeto de incentivo a leitura da Rede Municipal de Ensino.
VALOR : O valor total da contração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO : O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO: 2.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.32 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 21 de Julho de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BA737C44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: PMAP Nº 067/2023
PROCESSO Nº 251/2023, DISPENSA Nº 152/2023 Art. 24 inciso X
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCELINO LEMOS MARTINS** residente á Rua Aníbal Furtado de Souza, 471-Granja três de Outubro-Além Paraíba-MG- CEP: 36660-000.
OBJETO: O presente tem por objeto locação de imóvel, situado á Praça Coronel Breves, n° 112, São José, Além Paraíba MG para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR : A Locatária pagará ao Locador, a importância de R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais) mensais, sendo o valor total estimado de R$ 30.840,00(Trinta mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:012F0D4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 046/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45 , que tem por objeto a Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS – **JARDIM PARAISO**, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 37.437,60 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) , ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.
VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 132.935,39 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos),para R$ 170.372,99(Cento e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.10.00.17.512.0020.1.0039.4.4.90.51-Ampliação da Rede coletora de Águas Pluviais.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 25 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:849C3E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 046/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45 , que tem por objeto a Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS – **JARDIM PARAISO**, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **DECRESCIMO** de R$ 15.184,51(quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.
VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 170.372,99(Cento e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 155.188,48(Cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.10.00.17.512.0020.1.0039.4.4.90.51-Ampliação da Rede coletora de Águas Pluviais.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 25 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DBE47853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 067/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RADIO CULTURA DE PORTO NOVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.606.048/0001-88, que tem por objeto Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Além Paraíba e grade composta por programação específica da cidade. O objeto é dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizada apenas a veiculação desses conteúdos.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/07/2023 a 22/01/2024.
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) :

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	PUBLICIDADE - PROGRAMA DE 10 MINUTOS "BOM DIA PREFEITO", GRAVADO OU AO VIVO SOLICITADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	SERV	80,00	R$ 150,00	12.000,00

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Publicidade Oficial e Institucional

Data: Além Paraíba, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5FEE338B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 043/2023 (PROCESSO Nº 192/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 vinculado ao PROCESSO N.º: 098/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-**CREDENCIAMENTO: 001/2022) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RADIO 102 FM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.650.597/0001-48, com sede a Rua Coronel Oscar Cortes ,239-Andar 1-Centro - Além Paraíba-MG CEP: 36660-000 , Tel. (32) 3462-8089, e-mail: comercial@fmradio102.com.br
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/07/2023 a 22/01/2024.
VALOR : Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) :

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	PUBLICIDADE - PROGRAMA DE 10 MINUTOS "BOM DIA PREFEITO", GRAVADO OU AO VIVO SOLICITADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	SERV	80,00	R$ 150,00	12.000,00

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Publicidade Oficial e Institucional.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C9ED7E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0090/2023
Pregão Eletrônico nº: 0033/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 15/08/2023, Abertura das Propostas: 15/08/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 31 de julho de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:65C546FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

OBJETO: Locação de um imóvel situado á Rua Dom Serafim, nº 492, Bairro Centro, em Araçuaí – MG, Funcionamento dos Departamentos da Cultura, Biblioteca, Esporte e Oficina de música em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador Luis Paulo Pereira Lages em seu respectivo valor, mensal, finalidade e período solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 31 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F24B1A2D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 007/2023 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CNPJ: 00.745.932/0001.63, celebrado em 28 de junho de 2023. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Resolução nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de fomentar o custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS em atendimento as demandas dos munícipes de Araçuaí/MG voltadas para reabilitação /fisioterapia.. Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.33504100000; Fonte: 1621 – Vigência de 28/06/2023 a 28/07/2024.

Araçuaí – MG, 30 de julho de 2023.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:57296671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as demissões das servidoras municipais que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJO**S, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 33/2021 e os Processos Administrativos Disciplinares nº 05, 07, 08 e 09 de 2022, todos apensos, instaurados pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas demitidas dos seus respectivos cargos efetivos, conforme demonstrativo quadro a seguir:

NOME	CARGO
Amanda Cassia de Oliveira	Monitora
Cecília Maria Delfina dos Santos	Monitora
Margareth Mano Dias	Fonoaudióloga
Patrícia Aparecida Silva Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E975CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 99/2.023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 10/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para Melhorias em via pública com Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial, na Rua Minas Gerais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de AGOSTO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de AGOSTO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:742E185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Termo de Adesão nº: 01/2023
Processo Licitatório nº: 16/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 25/2022 de Conceição do Pará/MG.
Notificada: SUFOKS SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Araújos, vem, por meio desta, mediante a presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 42/2022, **NOTIFICAR** a empresa **SUFOKS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.450.690/0001-92**, através de sua representante legal, Raquel Aparecida da Costa, CPF: 638.677.966-53, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, cujo objeto é a "prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), remoção de sinalização viária horizontal e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana", sendo o serviço prestado pela empresa aquele constante no item 1 do termo de adesão.

O serviço se iniciou em março, sendo executado, até a presente data, praticamente 90% do que foi contratado. Conforme fotos anexas, a pintura das faixas amarelas nas ruas e avenidas da cidade já se encontram claras. Portanto, são apenas quatro meses da primeira aplicação sendo as últimas aplicações bem recentes. Desta forma, o Município vem exigir da Contratada a reexecução dos serviços, e consequentemente, uma qualidade satisfatória à execução do contrato.
Na Lei nº 8.666/93 há a previsão de que o contratado é obrigado a corrigir/reconstruir o objeto do contrato em que se verificar defeitos resultantes de materiais empregados, da seguinte forma:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Pois bem, no termo de adesão nº 01/2023, em sua cláusula 2.1 (da prestação dos serviços) enuncia o seguinte:

"...a empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes destes... a contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização."

Ademais, na ata de registro de preços nº 25/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, ata esta que foi aderida pela Prefeitura de Araújos, prevê em sua cláusula décima a seguinte penalidade (das sanções administrativas):

10.1 a) advertência – utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Pelo exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **SUFOKS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.450.690/0001-92**, sediada à Rua Faz Lagoinha, s/n, bairro Rural, Bom Despacho/MG, advertida de:

IMEDIATAMENTE, reexecutar novamente todo o serviço prestado de sinalização viária horizontal (pintura – demarcação a frio) nas ruas e avenidas do município de Araújos, considerados não satisfatórios, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da presente notificação;
Apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109, I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial.

Ressalta-se que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo ensejará em inexecução do contrato, com abertura de procedimento administrativo para aplicações das penalidades constantes na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços nº 25/2022 e no artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Araújos, 28 de julho de 2023

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2E9ADE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMA Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora **BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública municipal, Sra. **DANIELE FARIAS VIEIRA**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 31 de julho de 2023.

BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:3F6E6962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 131/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, como pessoa jurídica, para a prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
SERVOC SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA	R$120.000,00

Arcos, 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:838B4762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 139/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 139 – 28/07/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, até o valor de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para concessão de subvenção destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$208.000,00
Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 1706 - Transferência Especial da União, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), bem como a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais):

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52..... R$100.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30..... R$ 76.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 41570005 do Ministério da Cidadania, destinados ao custeio.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3DECEB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3089/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.089 – 28/07/2023

DÁ DENOMINAÇÃO À PONTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***PONTE JOÃO CAMPOS SOBRINHO – "GOIACA"***, a ponte sobre o Córrego da Raiz situada na região rural da Raiz.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E306BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3090/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.090 – 28/07/2023

DÁ DENOMINAÇÃO À PONTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***PONTE JOÃO DA SILVA CAMPOS – "JOÃO ROSA",*** a ponte sobre o Córrego da Raiz, situada nos terrenos de propriedade do Sr. José da Silva Sobrinho.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:472060CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3091/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.091 – 28/07/2023

DÁ DENOMINAÇÃO À PONTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***PONTE ANTÔNIO APARECIDO RODRIGUES – "TONICO DA RETÍFICA",*** a ponte sobre o Rio São Domingos, situada na região rural da Prata.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84283714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6589/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.589 – 28/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43 ..... R$40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.589, de 28/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 138/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40D958AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA - CONSELHO TUTELAR DE ARCOS

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arcos/MG - mandato 2024/2027

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Benone Pereira da Silva	73,33 – 44 ACERTOS	APROVADO
02	Kelly Cristine Alves de Sena	61,67% - 37 ACERTOS	APROVADA
03	Antônio Tomaz Andrade	58,33% - 35 ACERTOS	APROVADO
04	Nilza Maria Cardoso Rafael	60% - 36 ACERTOS	APROVADA
05	Rita de Cássia Moraes Lima do Valle	78,33% - 47 ACERTOS	APROVADA
06	Márcia Aparecida Jorge da Silva	66,67% - 40 ACERTOS	APROVADA
08	Romilda Maria Ramos da Silva	75% - 45 ACERTOS	APROVADA
09	Tábata Beatrice Fernandes Pereira	81,67% - 49 ACERTOS	APROVADA
10	José Antônio Teixeira Oliveira	66,67% - 40 ACERTOS	APROVADO
12	Fabrícia Garcia da Silva	68,33% - 41 ACERTOS	APROVADA
14	Leidiane Mara Gonçalves	70% - 42 ACERTOS	APROVADA
15	Eliana Rodrigues da Cunha	61,67% - 37 ACERTOS	APROVADA

Arcos-MG, 25 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:04526150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 103/2023

Requerente: Maria Claret da Silva Dornas

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Maria Claret da Silva Dornas

Valor: R$3.000,00

Data: 31/07/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:94006A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 168/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, AS ESTRADAS VICINAIS DE TODO O MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE pública, para todos os fins, as estradas vicinais mantidas pela Prefeitura de Argirita – MG, conforme mapa e memorial descritivo constante no anexo do presente Decreto.

Parágrafo primeiro. O artigo primeiro do presente decreto objetiva regularizar situação de fato que já dura há mais de 70 (setenta) anos.

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a conservação e melhoramento da via pública, ou seja, o atendimento ao interesse público da população de Argirita – MG.

Art. 3º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a conservação e melhoramento de todas as vias públicas, ficando proibida a construção e instalação de cercas, porteiras, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pelas referidas estradas vicinais.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo como objetivo a realização de melhorias e aplicações das estradas vicinais municipais.

Art. 5º. Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG,29.07.2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:9DDE0E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 031/2023 da Dispensa nº 003/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 031/2023 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 26/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C041B69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais que serão utilizados na realização de oficinas do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, CRAS, CREAS, e toda rede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como para atender as reuniões, grupos, ações, campanhas, oficinas, programas, eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 120/2023
Detentora: STEFANIA FABRICIA DIAS LADEIRA
CNPJ: 33.435.004/0001-51
Valor da ARP: R$ 30.152,60 (trinta mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: De 27/07/2023 a 27/07/2024

Ata de Registro de Preços: Nº 121/2023
Detentora: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.416.432/0001-27
Valor da ARP: R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência: De 27/07/2023 a 27/07/2024

Ata de Registro de Preços: Nº 122/2023
Detentora: ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA
CNPJ: 36.180.135/0001-23
Valor da ARP: R$27.196,00 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais)
Vigência: De 27/07/2023 a 27/07/2024

Ata de Registro de Preços: Nº 123/2023
Detentora: ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.647.094/0001-63
Valor da ARP: R$ 210.015,38 (duzentos e dez mil e quinze reais e trinta e oito centavos)
Vigência: De 27/07/2023 a 27/07/2024

Ata de Registro de Preços: Nº 124/2023
Detentora: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor da ARP: R$ 85.055,60 (oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: De 27/07/2023 a 27/07/2024

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8BC783A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2023 CONCORRÊNCIA 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **106/23**na

modalidade CONCORRÊNCIA nº**001/2023**, de 2**8/07/2023**, dando como licitante vencedor:

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Construção da nova sede da Escola Paulo César Pôssa", no Bairro Nova Barroso, referente ao Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Mãos Dadas,em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA TAVARES & SILVA LTDA - CNPJ: 06.341.112/0001-92	R$ 3.081.298,35	Vencedor

Barroso, 28de julho de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
CPF:030.239.386-28
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:037.545.276-14
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AFD52AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PROCESSO 125/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O município de Barroso torna publico o 9º Termo aditivoao contrato097/2021 Processo 125/2021 Tomada de Preços 004/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 28/07/2023 a 30/10/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DB602DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 060/2022 PROCESSO 061/2022
TOMADA DE PREÇOS 04/2022

O município de Barroso torna publico o 7º Termo aditivo ao contrato060/2022 Processo 061/2022 Tomada de Preços 004/2022. Objeto:Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção de Ponte na Avenida Carlos Alberto Pereira de Moura, no Bairro Nova Barroso,conforme especificações contidas no Projeto. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 03/07/2023 a 03/082023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:666C5F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 086/2022 PROCESSO 086/
TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo ao contrato086/2022 Processo 086/2022 Tomada de Preços 006/2022. Objeto:Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Conclusão da nova sede da Escola Municipal Vereador Otávio Rufino Pereira", no bairro da Praia, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 32801, firmado com o Governo Federal através do FNDE, como também para a construção de rampa de acesso às salas de aula e muro para o fechamento da escola, com recursos próprios do Município.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Vigência: 28/07/2023 a 30/10/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D81AE8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 046/2023 PROCESSO 025/2023
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato046/2023 Processo 025/2023 Tomada de Preços 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da Quadra Coberta, recuperação de serviços e construção da rampa de acesso a Escola Municipal Irmã Magdaline no Bairro Josefina Coelho, referente ao Termo de Compromisso PAC2 Nº 6648/2013, firmado com Governo Federal FNDE, conforme especificações contidas nas planilhas e nos projetos anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.580.382/0001-02

Vigência: 13/07/2023 a 13/11/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:929CCB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONRATO 116/2022 PROCESSO 125/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo ao contrato116/2022 Processo 135/2022 Tomada de Preços 011/2022. Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Reforma, modernização e revitalização da Praça Antônio Graçano (Praça do Forninho)´ localizada próximo ao Terminal Rodoviário no centro da cidade através de recursos próprios do Munícipio, conforme especificações contidas no projeto anexo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FF2ED153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 023/2023, Processo Licitatório nº 059/2023, cujo Objeto Contratação de empresa especializada para oferta de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, e assessoria de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados através da plataforma. Compõe o objeto deste instrumento a oferta de um software em gestão educacional, pedagógica, apoio administrativo incluindo capacitação de professores visando à

orientação da Secretaria Municipal de Educação. O licitante vencedor foi **MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**

Belo Oriente/MG, 28 de Julho de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:14EA0D52

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 083/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação, Melhoria no sistema viário, drenagem, sinalização e acessibilidade das Ruas José Felix de Menezes e Professora Albertina, no Bairro do Centro no Município de Belo Oriente – MG. **Reabertura do julgamento será no dia 22/08/2023 às 09h.** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 31 de Agosto 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:9B142FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 002/2023

OBJETO: O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2.264.40 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), decorrente da locação de imóvel constituído de 01 (uma) sala, localizada na Rua Alferes José Pessoa de Faria, nº 20, Bairro Centro, neste município, para fins de instalação do Telecentro Comunitário, referente ao período de abril de 2023. Credor: Júlio Vasconcelos da Motta Macieira, CPF 861.xxx.xxx-49. Dotação orçamentária a título de indenização e restituição: 04.01.01.04.122.0002.2065.33903600 - Ficha 0070 - Fonte 150000000 - Recursos não vinculados de imposto

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:DBAB73C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 111/2022. Tomada de Preços nº 05/2022. Contrato n. 116/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Valor R$ 825.000,00. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 26/07/2023. Vigência: até 26/07/2024.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442
02.05.01.12.365.0005.1.054.339039.0464 -
02.04.02.15.451.0002.1.013.339039.0490

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D4608426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PRAZO FERREIRA BEITE 41_23

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 41/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 02/2023, Processo Licitatório 41/2023, contrato administrativo de n° 41/2023 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

– Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Reforma da Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, com recursos próprios.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato 41/2023 por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 01 de

julho de 2023, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quinta do contrato administrativo de n° 41/2023, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 41/2023, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME CNPJ 36.459.726/0001-34 Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AF764234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO Nº 028/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 016/2023, Processo nº 028/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do município de Braúnas, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., foram:

- DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME itens 08, 10, 11, 16, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 36, 37, 46, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 83, 84 e 86, ao valor global de R$ 234.980,50 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

- AILTON ADMILSON DA SILVA - ME itens 02, 04, 15, 17, 20, 22, 32, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 79 e 80, ao valor global de R$ 52.324,00 (cinquenta e dois mil cento trezentos e vinte e quatro reis reais);

- ELANE ALMEIDA JARDIM ME itens 01, 03, 06, 29, 38, 48, 50, 52, 54, 59, 68, 69, 76, 81 e 85, ao valor global de R$ 136.549,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais);

- W.A RIBEIRO – ME itens 07, 09, 14, 19, 24, 34, 45 e 51, ao valor global de R$ 3.447,30 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);

- ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA itens 05, 12, 13, 18, 25, 27, 33, 35, 42, 43, 44 e 47 ao valor global de R$ 21.001,50 (vinte e um mil e um reias e cinquenta centavos)

- IRLEI COELHO DO CARMO – ME itens 39 e 41, ao valor global de R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

O item 40 ficou frustrado.

Braúnas, 31 de julho de 2023.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:27196551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 055/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços de mão de obra, compreendendo serviços de calceteiro, carpinteiro de forma, eletricista, jardineiro, pedreiro, pintor, serralheiro, bombeiro/encanador e servente, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontes, mata-burros, vias públicas urbanas, estradas vicinais e pequenos reparos, para atendimento das diversas secretarias do Município de Braúnas/MG, com recursos próprios. Contratada: ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.166.743/0001-05. Valor total R$ 1.319.076,00 (um milhão trezentos e dezenove mil e setenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data: 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:E0A87A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO-ADVOGADO CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 015/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande; Empresa vencedora: **AILTON LUIZ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.651.650/0001-00. O presente contrato terá vigência de 12 meses, valor mensal de **R$ 4.583,33**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 31 de Julho de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA-
Presidente-CPL.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:1B1ED9F0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-ADVOGADO CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 015/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande; Empresa vencedora: **CONTRATO N° 095/2023**: **AILTON LUIZ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.651.650/0001-00. O presente contrato terá vigência de 12 meses, valor mensal de **R$ 4.583,33**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 31 de Julho de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E8B24BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I.

P O R T A R I A nº 076/2023

Nomeia Servidores no cargo de provimento efetivo de Professor I.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os Servidores abaixo mencionados no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR I**, Nível X, a partir de **07/08/2023,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:
Ordem de Classificação / Nome:

21º Ludimila Silva de Sousa Cardoso
22º Elizandra Borges
23º Nádia Maria da Silva
24º Rosana Aparecida Siqueira Campos
25º Laudicéia Aparecida Azarias
26º Cibele Cristina Appolinário dos Santos
27º Rosa de Cássia Silva de Assis
28º Ana Paula de Sousa Abílio
29º Andressa Cristina Feliciano
30º Ana Laura Dias Batista
31º Bruna Fátima Figueiredo
32º Helena Maria do Prado Viana
33º Andressa de Souza Vilela Scassiotti
34º Taynara Cardoso Vieira Magalhães
35º Aurélia Aparecida Barbosa
36º Débora Neves
37º Renata Aparecida de Melo
38º Gabriela Aparecida Pimenta
39º Jacqueline Aparecida Corrêa
40º Rogirlândia Francisca Teixeira
41º Michellyn Marques Vieira
42º Poliana Silva Bueno da Cruz
43º Sílvia de Fátima Ferreira dos Santos
44º Bruna Franco Vieira Marcaccini
45º Erica Aparecida Barbieri
46º Jaqueline da Silva Ceravolo
47º Samantha Aparecida Moraes
48º Bianca Rezende Rodrigues
49º Elen Cardoso Garcia Rosa de Matos

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8AFB3F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

P O R T A R I A nº 077/2023

Nomeia Servidores no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os Servidores abaixo mencionados no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível TSPEI, a partir de **07/08/2023,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:
Ordem de Classificação / Nome:

07º Julieti Silva Manoel
08º Elisangela Roberta Scherer
09º Rubian Prado Ruela
10º Sandra Aparecida de Sousa
11º Rosana de Fatima Fernandes

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2ADB24B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

P O R T A R I A nº 078/2023

Nomeia Servidores no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere

a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os Servidores abaixo mencionados no Cargo de provimento efetivo/permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível TS014, a partir de **07/08/2023,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:
Ordem de Classificação / Nome:

06º Rafael Cesar Lomonte
07º Taiara de Fatima Lucio
08º Kaine Xavier da Silva Santos
09º Amanda Maria Santos Siqueira de Grande

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:ABEDAE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA PORTARIA Nº 075, DE 26 DE JULHO DE 2023 E TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS RAZÕES, CONTRA O SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON JOSÉ CÂNDIDO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.

PORTARIA Nº 079/2023

Revoga Portaria nº 075, de 26 de julho de 2023 e torna sem efeito a nomeação de Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas razões, contra o Servidor Municipal Anderson José Cândido, Operador de Máquinas Leves.

.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
R E S O L V E, revogar *"in totum"* a Portaria de nº 075, de 26 de julho de 2023, tornando sem efeito a nomeação de Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas razões, contra o Servidor Municipal Anderson José Cândido, Operador de Máquinas Leves.
.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:31616AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS RAZÕES, CONTRA O SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON JOSÉ CÂNDIDO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.

PORTARIA Nº 080/2023

Nomeia Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas razões, contra o Servidor Municipal Anderson José Cândido, Operador de Máquinas Leves.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e art. 223 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais), face ao acometimento de violação do artigo 164, Incisos II,III,VII e IX, artigo 165, Incisos XIII E XIX, artigos 171, 172, 173 e seguintes a apurar, do Estatuto dos Servidores Municipais, praticados pelo Servidor **ANDERSON JOSÉ CÂNDIDO** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, matrícula 2126.

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o artigo 224 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais) **NOMEAR** a presente Comissão Processante:

Presidente: Alaor de Abreu Filho
Membro: Júlio Cesar de Carvalho
Membro: Juliana Gomes

Art. 2º A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 227 da Lei Complementar Nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Municipais – para conclusão do Processo.

Art. 3º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o **Servidor Anderson José Cândido**, se dá com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, na pessoa da Dra. Jackeline Batista Lima, OAB/MG. 180.774.

Publique-se e registre-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 31 de Julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6E34BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS RAZÕES, CONTRA O SERVIDORA MUNICIPAL REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCAS, OCUPANTE DE FUNÇÃO PÚBLICA CONTRATADA DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 081/2023

Nomeia Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas razões, contra o Servidora Municipal Regiane Aparecida dos Santos Lucas, ocupante de função Pública Contratada de Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e art. 223 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais), face ao acometimento de violação do artigo 173 e seguintes a apurar, do Estatuto dos Servidores Municipais, praticados pela Servidora **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCAS** ocupante de função pública contratada de Professor, matrícula 3582.

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o artigo 224 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais) **NOMEAR** a presente Comissão Processante:

Presidente: Alaor de Abreu Filho
Membro: Júlio Cesar de Carvalho
Membro: Juliana Gomes

Art. 2º A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 227 da Lei Complementar Nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Municipais – para conclusão do Processo.

Art. 3º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o **Servidora Regiane Aparecida dos Santos Lucas**, se dá com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, na pessoa da Dra. Jackeline Batista Lima, OAB/MG. 180.774.

Publique-se e registre-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 31 de Julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B015BE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.
Objeto: Aditivo de seguro para 05 veículos da frota municipal.
Valor total aditivado: R$ 13.218,95 (Treze Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Percentual: 7,76% (Sete Inteiros e Setenta e Seis Centésimos Por Cento) do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 20 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2772CA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***PROCESSO LICITATÓRIO nº 200/2023 – Dispensa n.º 027/2023***, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel, objetivando a instalação da extensão da Sede da secretaria da Educação*.

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5321989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 138//2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de aproximadamente 3,62% do valor dos serviços de *locação de imóvel para instalação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA*, anteriormente pactuado.
Processo Licitatório n.º 173/2022 – Dispensa n.º 007/2022.
Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CC62432B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 211/2023 – Dispensa n.º 030/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição, em caráter emergencial, de medicamento em consonância à determinação judicial atrelada ao processo nº 5000890-11.2023.8.13.0097*, que se cogita a pessoa jurídica ***FELIPE COSTA CARVALHO MATOS & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.670.360/0001-40, no valor total de R$ 5.562,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:30601DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 193/2023 – Pregão Eletrônico n.º 048/2023,*** *contratação de empresa para locação de relógios de ponto, necessários para o controle das jornadas de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** para a pessoa jurídica ***SISPONTO TECNOLOGIA LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:618B31A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **16º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 89/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2022.
Objeto: Supressão do valor do litro da GASOLINA, anteriormente pactuado.

Valor unitário reajustado: R$ 5,56 (Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E6B8CCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 048/2023. Processo nº 103/2023. Modalidade: Dispensa nº 025/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **FRANCISCA LAZARA DA SILVA-ME, CNPJ: 14.548.409/0001-51**. Objeto**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA EM ANEXO E EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL 308.**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	30	NEOCATE LCP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO A LACTOSE COM 400G	333,00	9.990,00

Vigência: 27/07/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 9.990,00(nove mil novecentos e noventa reais)**. Dotação orçamentária: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.18.__.10.122.0008.2079 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.30 Material de Consumo 327 1.500.2 - Serviços de Saúde.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:798D340F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 027/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 11/08/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BB96FD43

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dá nova redação a Portaria nº 08/2019, de 7 de maio de 2019, que concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, ao servidor VALDIVINO ALVES DOS SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 08/2019, de 7 de maio de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/05/2019, Edição 2497, com código verificador 407CA534, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085851, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 03/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o trânsito e julgado da Ação nº 0019993-80.2015.8.13.0126, que julgou procedente o pedido de progressão horizontal no cargo efetivo de Carpinteiro, condenando o Município a proceder a regular reclassificação do nível/grau, qual seja, NO-III/A letra "J", na forma que dispõe o art. 38, I, da Lei Municipal nº 554/91;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 037, de 8 de junho de 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/06/2020, Edição 2780, com código verificador 7718825C, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 08/2019, de 7 de maio de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/05/2019, Edição 2497, com código verificador 407CA534, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, ao servidor VALDIVINO ALVES DOS SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 003/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, cujo valor é R$ 2.479,30 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), com paridade, nos termos Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO – Nível NO-III/A, símbolo de vencimento letra "J", o servidor VALDIVINO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 639, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.993.496-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 003/2019, comprovou um total de 12.947 (doze mil, novecentos e quarenta e sete) dias de contribuição, sendo que 8.122 (oito mil, cento e vinte e

dois dias) efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, 6369 (seis mil, trezentos e sessenta e nove dias) no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação." (NR).
Art. 3º Fica revogado o art. 3º Portaria nº 08/2019, de 7 de maio de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 31 de julho de 2023.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:765865F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00145/2017

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Vigésimo Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 00047/2017 – Concorrência nº 0001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada: **Madson Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA - ME** – inscrita no CNPJ/MF nº n° 12.604.283/0001-60. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência, conforme segue: **Vigência**: até 31/08/2023.

Campanha/MG, 28 de julho de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:45DF10FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 62/2023

Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA EM CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA COM DIÂMETRO DE 45 CM. - N/C - Valor Referência: 101,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI	N/C	1.571,0000 Metro	22,4000	35.190,4000	Homologado em 31/07/2023 16:12:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA EM CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA COM DIÂMETRO DE 45 CM. - COTA RESERVADA 25% - N/C - Valor Referência: 101,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI	N/C	524,0000 Metro	22,4000	11.737,6000	Homologado em 31/07/2023 16:12:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:961F8395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 – CONCORRÊNCIA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 047/2023 – Concorrência 003/2023. Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é contratar empresa especializada para edificação (mão de obra e materiais) de prédio referente Bloco1, para funcionamento de escola com capacidade para atendimento de até 1200 crianças, no imóvel localizado na Rua Ilma Ambrogi Prado, que possui 7.335,00m², tudo de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e memorial de cálculo, cronograma, projetos e nos termos do Edital e Anexos, e conforme Convênio de Saída nº 1261000410/2022/SEE e Termo de Aditivo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campestre/MG, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contratada: Contrato_SL_048/2023_ VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, de CNPJ 23.508.744/0001-17, com valor total estimado de R$2.883.588,19 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, 18/07/2023, até 17/07/2024, podendo ser prorrogado, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2491A330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 53/2023, Processo n.º 109/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME CONVENIO Nº 940825/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 15/08/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 31/07/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:05E06B83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A CENTER FITNESS PROJETO TAEKWONDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, e do outro lado a **CENTER FITNESS** mantenedora do **PROJETO TAEKWONDO –** inscrita no CNPJ sob o nº 21.617.038/0001-88, estabelecida na Rua Coronel Frederico Franco , nº 63, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante e professor **FAUSTO BRAGA DA SILVA,** portador do RG MG-15.269.733, CPF 082.983.016-25, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1054/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de bolsas aos alunos carentes da Rede Municipal de ensino do Município de Campos Altos para aulas de Taekwondo os quais estejam devidamente matriculados na rede de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. Marco Aurélio de Assis, CPF 035.469.076-04, atual Secretário Municipal de Esportes, conforme designação através do Decreto Municipal nº 450/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Para consecução do objeto deste instrumento, a instituição enviará oficio ao Município contemplando a identificação completa dos alunos, de seus responsáveis, bem como escola e série e turma matriculada dos beneficiários, respeitando as diretrizes e procedimentos gerais estabelecidos no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE DO MUNICÍPIO

4.1 – Fica a cargo do Município de Campos Altos a disponibilização de transporte frisando se a oportunidade e conveniência, desde que solicitados com antecedência mínima de 30 dias para participação dos alunos em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE DA INSTITUIÇÃO

5.1 – A Center Fitness concederá o quantitativo de 20 (vinte) bolsas integrais para frequentar aulas, observando-se o seguinte:
5.1.1 – O benefício abrange somente os alunos devidamente matriculados na rede de ensino pública.
5.1.2 – Serão disponibilizados as vagas na proporção de 10 (dez) vagas para o sexo feminino e 10 (dez) vagas para o sexo masculino, podendo ocorrer variação em caso de comprovação de não preenchimento total em algum dos gêneros.
5.2 – Para manutenção da vaga, o aluno não poderá ter mais de (05) faltas no mês sem justificativa (ATESTADO), caso isto ocorra o mesmo perderá a vaga, que será preenchida por outro aluno indicado, vale ressaltar que o aluno também poderá ser desligado do projeto, desde que:
5.2.1. Não esteja frequentando a escola;
5.2.2 Utilize dos ensinamentos do esporte para agredir pessoas;
5.2.3 Desrespeite ao orientador, professor, ou mestre da pratica do esporte;
5.2.4 Incorra em advertências na rede de ensino, por má conduta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Mantenedora enviará trimestralmente relatório contendo as assinaturas dos alunos em uma lista de presença, bem como imagens e documentos que comprovem o bom andamento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente contrato será limitada a 60 (sessenta) meses tendo por termo inicial a data de sua publicação, sendo que ao final de cada ano letivo serão analisadas as prestações de contas para continuidade legal do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

8.1. – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
8.2 – Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Quaisquer alterações nas normas ora estabelecidas em razão deste contrato, poderão ocorrer quando formuladas por escrito, após a prévia concordância das partes, sendo certo que os documentos doravante encaminhados passarão a integrar o presente contrato sob a forma de anexos, produzindo todos os efeitos desejados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – Para resolver dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, quando não puderem ser resolvidas consensualmente.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 28 de julho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
MARCO AURÉLIO DE ASSIS
Secretária Municipal de Esporte

Center Fitness
FAUSTO BRAGA DA SILVA
Representante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C2194AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Termo de Colaboração, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil visando à concessão de bolsas aos alunos carentes da rede municipal de ensino do Município de Campos Altos para aulas de Taekwondo os quais estejam devidamente matriculados na rede de ensino pública, e a disponibilização do transporte para os alunos do projeto para participação dos mesmos em campeonatos, regionais, estaduais e nacionais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CENTER FITNESS mantenedora do **PROJETO TAEKWONDO –** inscrita no CNPJ sob o nº 21.617.038/0001-88, estabelecida na Rua Coronel Frederico Franco, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante e professor **FAUSTO BRAGA DA SILVA,** portador do RG MG-15.269.733, CPF 082.983.016-25.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, incisos I e II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1054/2023;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1054/2023- art. 1° autorizou a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Campos Altos e a **CENTER FITNESS** mantenedora do **PROJETO TAEKWONDO;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos preza pela prática do esporte como mecanismo social de inserção dos jovens em sociedade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Colaboração para que a entidade possa continuar oferecendo bolsas e consequentemente proporcionando a participação dos alunos em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Colaboração com a **CENTER FITNESS** mantenedora do **PROJETO TAEKWONDO.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 31 de julho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF31A056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO 038/20233

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Rerratificação do Edital do Pregão Presencial nº 038/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, limpeza, mão de obra e recarga de aparelhos de ar condicionado. Menor Preço por item. A nova abertura da sessão pública será realizada no dia 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital e a Rerratificação poderão ser obtidas no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A5FC16C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023, DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO-MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO-MG**
DETENTORA: **SELENE NOLASCO SILVA-ME**
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DCC11ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023, PREGAO ELETRONICO Nº 018/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA E DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais).
ASSINATURA: 28/07/2023. **VIGÊNCIA**: 28/07/2023 A 28/07/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0C5C9E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO: **FATIMA APARECIDA DE JESUS - CITCAR PEÇAS E MANUTENÇAO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.427.933/0001-49; objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$71.682,25; data: 31/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AC0D7462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 184/2023 Inexigibilidade n° 025/2023, torna pública a assinatura do Contrato n° 123/2023, Contratado: HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS, Valor: R$ 449.594,00. Vigência: 31/12/2023 Objeto: **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços especializados para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, referentes às emendas parlamentares 36000.5114912/02-300 e 36000.5114932/02-300** de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B920DF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 075/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 075/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 075/2023 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a confecção de certificados e troféus para o Encontro de Carro Antigo que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2023"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Neusa Eliete Siqueira de Rezende**, CNPJ nº 12.824.531/0001-88, valor: **R$ 3.967,50 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de julho de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DF6DB451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 074/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 074/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 074/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Higienização Veicular para os Veículos da Frota Municipal"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Leonardo Romão Pereira 03686630788**, CNPJ nº 22.641.051/0001-35, valor: **R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de julho de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CF4728B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Extrato do Contrato nº 124/2023, referente a Dispensa nº 074/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Higienização Veicular para os Veículos da Frota Municipal**

Contratada: **Leonardo Romão Pereira 03686630788**

CNPJ: 22.641.051/0001-35

Valor: R**$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:08D0B8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Ata de Registro de Preços nº 048/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Borracharia e Outros Serviços Necessários para a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal de Carmo de Minas**

Empresa:

JOÃO ROSÁRIO MATOS ME - CNPJ: 07.294.758/0001-29

Vigência: 25 de julho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 26 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:614A33E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 do PL Nº. 150/23 - PE Nº. 34/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades da Farmácia Municipal. Empresas vencedoras: **CIRÚRGICA UNIÃO**

LTDA, valor R$ 219,48; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, valor R$ 45.600,00; **F.V.P COELHO**, valor R$ 2.700,00; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**, valor R$ 270,00 e **BRENDON JUNIO DE SOUZA 13307433695,** valor R$ 2.410,00. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:64FF3C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 43/23 - PE Nº. 08/23 – SRP Nº 05/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pó de café, tipo tradicional, torrado e moído, embalagens de 500 gramas, em atendimento às Secretarias Municipais. DETENTORA DA ATA: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. **Valor unitário: R$ 14,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A7C24B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023 – SRP Nº 20/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento às Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 02/08/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 15/08/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D5DC4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 181/23 - PP Nº. 20/23. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 14/08/23 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:402DBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 183/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de materiais de cama, banho e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 01/08/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 16/08/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BDF558A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. Processo Licitatório nº 100/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ n° 50.785.019/0001-69, no valor global de R$ 33.900,00, ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ n° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 484.200,00 e DAIANE MARTINS OLIVERA ALKAMIM, inscrita no CNPJ n° 26.702.174/0001-90, no valor global de R$ 46.550,00. Data da Adjudicação: 04/07/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EF4516FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. Processo Licitatório nº 100/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ n° 50.785.019/0001-69, no valor global de R$ 33.900,00, ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ n° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 484.200,00 e DAIANE MARTINS OLIVERA ALKAMIM, inscrita no CNPJ n° 26.702.174/0001-90, no valor global de R$ 46.550,00. Data da Homologação: 04/07/2023.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D766B2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. Processo Licitatório nº 100/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 48/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ n° 50.785.019/0001-69, no valor global de R$ 33.900,00, ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ n° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 484.200,00 e DAIANE MARTINS OLIVERA ALKAMIM, inscrita no CNPJ n° 26.702.174/0001-90, no valor global de R$ 46.550,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 13/04/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINSMAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B612B90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Processo Licitatório nº 92/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: CAROLINE TAVARES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 733.782,60, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 4.034,00, AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.809.489/0001-21, no valor global de R$ 603.190,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 533.182,50. Data da Adjudicação: 21/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:65AEC82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Processo Licitatório nº 92/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: CAROLINE TAVARES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 733.782,60, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 4.034,00, AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.809.489/0001-21, no valor global de R$ 603.190,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 533.182,50. Data da Homologação: 21/06/2023.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:82F7DC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Processo Licitatório nº 92/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 44/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: CAROLINE TAVARES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 733.782,60, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 4.034,00, AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.809.489/0001-21, no valor global de R$ 603.190,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 533.182,50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 21/06/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D3781B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. Processo Licitatório nº 84/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES, PARA O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM TRATAMENTO VIA PROCESSOS JUDICIAIS E NUTRIÇÃO DE CLIENTES QUE POSSUEM REAÇÕES ALÉRGICAS E EM TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO, ATENDIMENTO ESSE, SENDO REALIZADO A CLIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.746.324/0001-97, no valor

global de R$ 180.000,00. Data da Adjudicação: 06/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:07A7827B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. Processo Licitatório nº 84/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES, PARA O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM TRATAMENTO VIA PROCESSOS JUDICIAIS E NUTRIÇÃO DE CLIENTES QUE POSSUEM REAÇÕES ALÉRGICAS E EM TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO, ATENDIMENTO ESSE, SENDO REALIZADO A CLIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.746.324/0001-97, no valor global de R$ 180.000,00. Data da Homologação: 06/06/2023. Carneirinho/MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8901565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. Processo Licitatório nº 84/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 39/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.746.324/0001-97, no valor global de R$ 180.000,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES, PARA O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM TRATAMENTO VIA PROCESSOS JUDICIAIS E NUTRIÇÃO DE CLIENTES QUE POSSUEM REAÇÕES ALÉRGICAS E EM TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO, ATENDIMENTO ESSE, SENDO REALIZADO A CLIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 06/06/2023. Carneirinho-MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1837AEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. Processo Licitatório nº 83/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 257.850,00. Data da Adjudicação: 02/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:880F5109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. Processo Licitatório nº 83/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 257.850,00. Data da Homologação: 02/06/2023. Carneirinho/MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9831AE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. Processo Licitatório nº 83/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 38/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 257.850,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 02/06/2023. Carneirinho-MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B3E232FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023. Processo Licitatório nº 82/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global de R$ 70.200, JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no valor global de R$ 22.185,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 19.080,00. Data da Adjudicação: 01/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5AF278D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023. Processo Licitatório nº 82/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global de R$ 70.200, JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no valor global de R$ 22.185,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 19.080,00. Data da Homologação: 01/06/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AC996F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023. Processo Licitatório nº 82/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 37/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 31.820.003/0001-03, no valor global de R$ 22.185,00 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 19.080,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 02/06/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C6701FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. Processo Licitatório nº 62/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: CAROLINE TAVARES ME, inscrita no CNPJ n° 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 440.719,80. Data da Adjudicação: 05/05/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0C22DCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. Processo Licitatório nº 62/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL

DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: CAROLINE TAVARES ME, inscrita no CNPJ n° 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 440.719,80. Data da Homologação: 05/05/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F4B3EA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. Processo Licitatório nº 62/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 28/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CAROLINE TAVARES ME, inscrita no CNPJ n° 21.161.499/0001-99, no valor global de R$ 440.719,80, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 05/05/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A62E1CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. Processo Licitatório nº 85/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: TAVARES & TAVARES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.759.805/0001-07, no valor global de R$ 250.000,00. Data da Adjudicação: 06/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:44E17269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. Processo Licitatório nº 85/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: TAVARES & TAVARES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.759.805/0001-07, no valor global de R$ 250.000,00. Data da Homologação: 06/06/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3B2C808D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. Processo Licitatório nº 85/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 40/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: TAVARES & TAVARES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.759.805/0001-07, no valor global de R$ 232.500,00, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 06/06/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F6AEC474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Processo Licitatório nº 99/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172, inscrita no CNPJ n° 36.600.359/0001-47, no valor global de R$ 131.355,00. Data da Adjudicação: 27/06/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:541D844F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Processo Licitatório nº 99/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172, inscrita no CNPJ n° 36.600.359/0001-47, no valor global de R$ 131.355,00. Data da Homologação: 27/06/2023. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5511F3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Processo Licitatório nº 99/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 47/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172, inscrita no CNPJ n° 36.600.359/0001-47, no valor global de R$ 131.355,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 27/06/2023. Carneirinho-MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:63B8121E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 69/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG.AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 01/08/2023 até as 11:30 hs. do dia 10/08/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônicolicitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 11/08/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/08/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 31 de julho de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8A606780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2023

Inexigibilidade de licitação nº 040/2023
Processo nº 142/2023
Objeto: Contratação da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, para a realização do Show do artista "**LÉO MAGALHÃES**'', durante a realização da XXV Cavalgada do Morro D'Água Quente em Catas Altas, no dia 05 de agosto de 2023 (sábado), as 23hs, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Contrato nº 138/2023
Contratado: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
Valor: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**
Vigência: 27/07/2023 à 05/09/2023
Data da assinatura: 27/07/2023

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:5FB45B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Pregão Eletrônico nº 050/2023
Processo autuado nº 121/2023
Contrato nº 134/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solitária, instituído pela Lei Municipal nº 724/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 365/2021, para aquisição de materiais de construção em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor: R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e novel mil), equivalente ao desconto de 12,1%.
Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024.

Catas Altas/MG, 31 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A1BE808B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2023

Dispensa de licitação nº 022/2023
Processo nº 145/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal, estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Contrato nº 141/2023
Contratado: **DATA CONSULTORIA LTDA.**
Valor: **R$ 27.497,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**
Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024
Data da assinatura: 28/07/2023

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:88A9D44B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA Nº 278/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor Otaviano Lúcio de Magalhães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***Otaviano Lúcio de Magalhães***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/11/2016 a 06/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B1FD942F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 278/2023

PORTARIA Nº 278/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor Otaviano Lúcio de Magalhães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***Otaviano Lúcio de Magalhães***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/11/2016 a 06/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2591AC35

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora Lilian Lúcia de Morais Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***Lilian Lúcia de Morais Souza***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 10/10/2016 a 19/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9ABB040D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor Rogério Luiz de Queiroz Tameirão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***Rogério Luiz de Queiroz Tameirão***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 05/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8D4690B8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 380/2023

DECRETO Nº 380/2023

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a progressão na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

Servidor	Cargo	Aquisição	Referência
Fábio de Oliveira Barcelos	Motorista de Ambulância	07/05/2022	3ª Progressão
Ivani de Lourdes Farias	Professor PEB I	09/06/2023	7ª Progressão
Keyla Cristina Ferreira Costa	Oficial de Obras	07/06/2023	5ª Progressão
Luciene Maria Messias Magno	Auxiliar Escolar	08/07/2023	4ª Progressão
Vivian Aparecida Bitencourt de Oliveira	Operador de ETA e ETE	07/06/2023	5ª Progressão

Art. 2º- Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 28 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:14319573

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVÊNIO DE ESTÁGIO/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO/2023

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO BIOTEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão, por parte do Concedente, de vaga de estágio escolar supervisionado curricular e extracurricular para alunos comprovadamente matriculados na BIOTEC, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por tempo indeterminado a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante simples notificação, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização, mantendo-se apenas os estágios que se encontram em andamento, vigorando este Termo até o término definitivo de todos os estagiários;

Catas Altas, 31 de julho 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2A26B09E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 382/2023

DECRETO Nº 382/2023

Dispõe sobre a exoneração d**o** servidor *Evlen Silva Gomes***.**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 31 de julho de 2023 o **SR. *EVLEN SILVA GOMES*.** do cargo de Assessor de Licitação, nomeado por meio do Decreto 035/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AB0F67A8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 381/2023

DECRETO Nº 381/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora *Thais De Oliveira Lana Mota*.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada na data de 31 de julho de 2023 a **SRA. *Thais De Oliveira Lana Mota*.** do cargo de Controlador Interno, nomeada por meio do Decreto 034/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 31 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:958EC8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 24, inciso II, da LEI Nº 8.666/93). ORIGEM: Proc. Administrativo: 001/2023, MODALIDADE: Dispensa n°01/2023 - **OBJETO**: Fornecimento de material de trabalho personalizado. CONTRATADO: ICS PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - **VALOR: R$ 11.560,00** (onze mil quinhentos e sessenta reais).
CONTRATO n°01/2023, VIGENCIA 20/01/2023 A 20/03/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05** – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

Centralina, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5E57DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 24, inciso II, da LEI Nº 8.666/93). ORIGEM: Proc. Administrativo: 003/2023, MODALIDADE: Dispensa n°03/2023 - **OBJETO**: contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos.
CONTRATADO: FERNANDO MORAES MIRANDA - **VALOR: R$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).
CONTRATO n°03/2023, VIGENCIA 01/02/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

Centralina, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:52544455

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 24, inciso II, da LEI Nº 8.666/93). ORIGEM: Proc. Administrativo: 002/2023, MODALIDADE: Dispensa n°02/2023 - **OBJETO**: contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos.
CONTRATADO: DANIELLE LOPES GOMES - **VALOR: R$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).
CONTRATO n°02/2023, VIGENCIA 01/02/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

Centralina, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:015C60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 005/2023, MODALIDADE: Pregão Presencial n°01/2023 - **OBJETO**: contratação de empresa para a prestação de serviços de transmissão das reuniões da Câmara Municipal.
CONTRATADO: PAULO VITOR COSTA - **VALOR: R$ 23.313,30** (vinte e três mil trezentos e treze reais e trinta centavos).
CONTRATO n°05/2023, VIGENCIA 01/02/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

Centralina, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:029E8591

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 05/2023.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 05/2023, **MODALIDADE**: Pregão Presencial n°01/2023- **OBJETO**: : Contratação de empresa para a prestação de serviços de transmissão das reuniões da Câmara Municipal - **CONTRATADO:** PAULO VITOR COSTA **-VALOR**: **R$ 23.313,30** (vinte e três mil trezentos e treze reais e trinta centavos).

Centralina, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9927D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 06/2023.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 06/2023, **MODALIDADE**: Pregão Presencial n°02/2023- **OBJETO**: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO, APOIO E LANÇAMENTO EM SISTEMA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS COM NO MÍNIMO 3 VISITAS SEMANAIS.- **CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - **VALOR: R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil).

Centralina, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8D1C2AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINAEXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 006/2023, MODALIDADE: Pregão Presencial n°02/2023 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO, APOIO E LANÇAMENTO EM SISTEMA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS COM NO MÍNIMO 3 VISITAS SEMANAIS.
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA **- VALOR: R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil).
CONTRATO n°**06/2023**, VIGENCIA 03/03/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.

Centralina, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D75DAEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINAHOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 07/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 07/2023, **MODALIDADE**: Pregão Presencial n°03/2023- **OBJETO**: : Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de salgados e produtos de panificação para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Centralina. **CONTRATADOS:** ALISSON RODRIGUES DA SILVA - **VALOR: R$ 14.150,00** (quatorze mil cento e cinquenta reais) e E DA SILVA **VALOR: 34.974,20** (trinta e quatro mil nevecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Centralina, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:76AC3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 007/2023, MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2023 - **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de salgados e produtos de panificação para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Centralina - CONTRATADO: ALISSON RODRIGUES DA SILVA - **R$ 14.150,00** (quatorze mil cento e cinquenta reais) CONTRATO n°**07/2023**, VIGENCIA 13/03/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **05** – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

Centralina, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DEF03892

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 007/2023, MODALIDADE: Pregão Presencial n°03/2023 - **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de salgados e produtos de panificação para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Centralina - CONTRATADO: E DA SILVA **VALOR: 34.974,20** (trinta e quatro mil nevecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). CONTRATO n°**08/2023**, VIGENCIA 13/03/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **05** – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

Centralina, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6E3F580B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 008/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 08/2023, **MODALIDADE**: Pregão Presencial n°04/2023- **OBJETO**: : Contratação de empresa para fornecimento de notebook a serem utilizados pelos vereadores da camara municipal.

CONTRATADO: JOÃO PAULO SANTOS FÉLIX – **VALOR UNITÁRIO: R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Centralina, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:ABED33F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 009/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 09/2023, **MODALIDADE**: dispensa n°05/2023- **OBJETO**: : Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. **CONTRATADO:** Central Point EPP – **VALOR GLOBAL: R$ 6.702,00,00** (seis mil setecentos e dois reais).

Centralina, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D0D04E96

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 10/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 10/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 10/2023, **MODALIDADE**: dispensa n°06/2023- **OBJETO**: : Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. **CONTRATADO:** Central Point EPP – **VALOR GLOBAL: R$ 4.389,200** (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Centralina, 06 de abril de 2023

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:91A47BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 010/2023, MODALIDADE: dispensa n°06/2023- **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza - **CONTRATADO:** Central Point EPP - **VALOR GLOBAL: R$ 4.389,200** (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) VIGENCIA 06/04/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **05** – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

Centralina, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1A2A0414

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

ORIGEM: Proc. Administrativo: 009/2023, MODALIDADE: dispensa n°05/2023- **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - **CONTRATADO:** Central Point EPP – **VALOR GLOBAL: R$ 6.702,00,00** (seis mil setecentos e dois reais). R$ VIGENCIA 06/04/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **05** – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

Centralina, 06 de abril de 2023

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A332E56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 101/2023 E 102/2023 - PRC 131/2023 - PE 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2023, PREGÃO N° 048/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSNº101/2023 e 102/2023,** cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos domésticos para as unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I do edital.**ATA 101/2023, BRUNO DO CARMO FERREIRA**inscritano CNPJ sob o nº **34.240.500/0001-12**,no valortotal de **R$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); ATA 102, LAISSA A. MENDONÇA** inscrita no CNPJ sob o n° **42.595.262/0001-96**. no valor total de **R$ 38.128,20 (trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**. Vigência 19/05/2023 até 19/05/2024.

Cláudio, 19 de maio de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BF3BC7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO**, do cantor "Japãozin", para realização de Show artístico (ao vivo) no dia 30 de setembro de 2023, com duração de mínima de 01(uma) hora e 30 minutos**.** Foi contratada a seguinte empresa: **JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 51.025.937/0001-52 - sediada na Rua Benjamin Constant – nº 170 – Bairro – Estação Velha – CEP 58.410-030, na cidade de Campina Grande - PB, com o valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 31/07/2023 - Vigência: 28/11/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5375B314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 061/2023

Processo Licitatório nº151/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI – CNPJ: 03.773.700/0012-60** com um valor mensal de R$ 3.982,99 (três mil novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor de **R$ 27.880,93** (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), para **CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM PARCERIA COM A USINA DELTA SUCROENERGIA S.A. - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS.** Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de julho de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:C8B1C4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023

Processo Licitatório nº140/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDAS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAOS, QUE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA - EMPRESA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – sede na Av: Barbacena, nº 1200 A1 – Andar 17 – Bairro/Santo Agostinho - cidade de Belo Horizonte-MG – no valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais, durante o período de 60 meses.** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estruturas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:ABA17218

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	5.466,63	5,17	5,45	29.793,13

VALOR: **R$ 29.793,13 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 06 DE JUNHO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2D86F2E1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4062/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4062/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sra. **RENATA BRAGATO FLORENCIO,** a partir do dia 01/08/2023, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 31 de julho de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0E9B4CC9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4947/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4947/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **GISELLE CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15(quinze) dias, de 21/07/2023 a 04/08/2023, para tratamento médico;

- **ARLETE EURIPEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 15(quinze) dias, de 25/07/2023 a 09/08/2023, para tratamento médico;

- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 31 de julho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:72425A0A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4946/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4946/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
GILMAR MAGNHESI	AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	2021/2022	01.08 a 24.08.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG – 31 de julho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:45ED02A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para celebração de "Contrato de Programa" entre o Município de Coqueiral-MG e o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE para o serviço de disposição final de resíduos urbanos em aterro sanitário classe II. Ratificado em **07/07/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **085/2023** com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.990.099/0001-84**, no valor estimado de **R$ 141.264,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).** Firmado em **07/07/2023,** vigência de **07/07/2023 à 31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1ACAAE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

Venho através deste, RETIFICAR a ata da sessão do pregão presencial 044/2023. **Onde-se lê** "Às 07:30:00 de Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira, equipe de apoio designados através da Portaria **13/2023** e a responsável técnica pelo laboratório municipal a Sra. Lívia Rodrigues Gomes, Farmacêutica inscrita no CRF de número 30349, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.", **leia – se** "Às 07:30:00 de Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira, equipe de apoio designados através da Portaria **13/2023**, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A6AFDC01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 90/2023 DISPENSA POR VALOR 18/2023

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DER DE DUPLICAÇÃO NOS TRECHOS DA MGT-251 DENTRO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS NA AREA URBANA ENTRE A AV. HERCULANO RABELO FILHO E A RUA PLATINA, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Valor Global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Empresa: SANTANA FILHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°: 48.713.351/0001-76

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Justifica-se a contratação do serviço pela a necessidade da elaboração de um projeto que enquadra nos padrões do

Departamento de Estradas deRodagem do Estado de Minas Gerais(DER-MG).

Coração de Jesus/MG, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:89D54108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2023

Contrato nº 82/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: SANTANA FILHO ENGENHARIA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 90/2023 – Modalidade: Dispensa N° 18/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DER DE DUPLICAÇÃO NOS TRECHOS DA MGT-251 DENTRO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS NA AREA URBANA ENTRE A AV. HERCULANO RABELO FILHO E A RUA PLATINA. Vigência 27/07/2023 até 27/09/2023 - Valor global: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 27 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

SANTANA FILHO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A4308745

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Termo de Homologação

Nº. Processo : 70 / 2023
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02) Nº. 15 / 2023
Data: 27/07/23

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS DE PADARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO), PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES).

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CARLOS RIVADAVIA DE BRITO
Item Qtde Unidade Material/Serviço Preço Unit. Preço Total 002 2000,0000 KG 9392 - PÃO FRANCES (PRODUÇÃO PRÓPRIA) 19,0000 38000,00. Valor Total: 38.000,00

Fornecedor: OSMAR FERNANDES DE AGUIAR
Item Qtde Unidade Material/Serviço Preço Unit. Preço Total 001 1250,0000 KG 9391 - PÃO DOCE (PRODUÇÃO PRÓPRIA) 22,0000 27500,00 003 50,0000 kg 9393 - Biscoito Doce (CASEIRO) 48,0000 2400,00 004 50,0000 kg 9394 - Biscoito de Sal (CASEIRO) 48,0000 2400,00 005 50,0000 kg 9395 - Pão de queijo (CASEIRO) 45,0000 2250,00 006 30,0000 Cento 9396 - Salgado frito (CASEIRO) 89,0000 2670,00 007 30,0000 Cento 9397 - Salgado assado (CASEIRO) 89,0000 2670,00. Valor Total: 39.890,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:71C3DC0A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 023/2023

EXTRATO DE ATA
Ata N°:23

Início: 01/08/2023 Término: 01/08/2024
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS DE PADARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO), PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES).
Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 15/2023.
Contratado OSMAR FERNANDES DE AGUIAR. Valor Total: R$ 39.890,00

Coração de Jesus, Segunda-feira 31 Julho 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:86CD7F64

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 022/2023

EXTRATO DE ATA
Ata N°: 22

Inicio: 01/08/2023 Término: 01/08/2024.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS DE PADARIA: PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, BISCOITO DOCE, BISCOITO DE SAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADO FRITO, SALGADO ASSADO), PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES).

Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 15/2023.

Contratado: CARLOS RIVADAVIA DE BRITO. Valor Total: R$ 38.000,00.

Coração de Jesus, Segunda-feira 31 Julho 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:26520A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 40/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 26/2023, para**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA**

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MENOR PREÇO POR ITEM.Empresas vencedoras:**GHIA PNEUS LTDA**, CNPJ: 44.781.209/0001-05, no valor total de até**R$149.806,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais), PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, CNPJ: 08.315.916/0001-42, no valor total de até**R$41.260,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**, CNPJ: 46.701.753/0001-25, no valor total de até **R$199.222,00 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais).**

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8CED9055

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO

Edital de Leilão 02/2023 – Proc. 048/2023. Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público o resultado do leilão simultâneo ocorrido em 31/07/2023, às 10:00 horas, no Salão do Parque de Exposições-R: Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel X. Chaves/MG. **Resultado**: Lote 01, arrematado em R$ 22.800,00; Lote 02, arrematado em R$ 22.200,00; Lote 03, arrematado em R$ 13.400,00; Lote 04, arrematado em R$ 18.800,00 e; Lote 05, arrematado em R$ 21.800,00.

Coronel Xavier Chaves/MG, 31 de julho de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C50C5AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.005, DE 31 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- Maria Aparecida de Sousa – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C3488F61

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.006, DE 31 DE JULHO DE 2023 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Crislaine Silva Januário Matioli – 03 dias a partir de 03/07;
• Mônica Ferreira de Oliveira – 05 dias a partir de 03/07;
• Maria Heloisa da Silva – Dia 04/07;
• Marilda Garcia – 10 dias a partir de 04/07;
• Sheila Maria Pinto Souza – 15 dias a partir de 04/07 e 30 dias a partir de 18/07;
• Delvani de Assis Rocha – 07 dias a partir de 05/07;
• Mônica de Cássia Pereira Costa – Dia 05/07;
• Gilberto da Silva – Dia 06/07;
• Luciene Alves de Melo – Dia 06/07;
• Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 60 dias a partir de 08/07;
• Laudiceia Pinho de Oliveira – 30 dias a partir de 11/07;
• Milena Itla Rodrigues Almeida Pains – Dia 11/07;
• Thais Cristina Oliveira Fialho – Dia 11/07;
• Gelson dos Santos Martins – 04 dias a partir de 18/07;
• Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia a partir de 21/07;
• Gustavo Luís Martins Garcia – 10 dias a partir de 28/07;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de junho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D778F172

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.007, DE 31 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- Cláudia Aparecida Silva – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C5228132

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.008, DE 31 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no

Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

- *Thiago Sidnei Silva – 30 (trinta) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de agosto de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:63CBF6DD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.009, DE 31 DE JULHO DE 2023 REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar no mês de julho a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor:

• Gleino Aparecido Rosa Ribeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B51E6C3D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.010, DE 31 DE JULHO DE 2023 SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que o adicional noturno é devido aqueles servidores que realizam suas atribuições no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento do adicional noturno, concedido anteriormente ao servidor:
I - Gleino Aparecido Rosa Ribeiro, pela Portaria nº 1.888/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C7BC72C0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.011, DE 31 DE JULHO DE 2023 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente ao servidor:

Rogério Marcos Garcia

Art. 2º. O servidor mencionado no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6F4C0803

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.012, DE 31 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- *Regilaine de Araújo Oliveira – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 10 de agosto de 2023.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B3DFFBF1

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PRC Nº 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, RP Nº 13/23 NO DIA 16/08/23. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do PRC nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, RP nº 13/23 no dia 16/08/23, às 09:30:00 horas na Plataforma www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de Medicamentos e fórmulas infantis, para uso nos atendimentos das unidades básicas de saúde do Município de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da plataforma ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta, 31/07/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C05DBE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00hs do dia 16 de Agosto de 2023**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 029/2023, Processo 078/2023**, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas.** Maiores Informações (38) 9 9914-6970. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F96991AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

"Exonera o servidor que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de **Chefe de Setor de Manutenção de Frota** de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o **Sr. Josimar Veloso Viana**, portador do documento de CPF: 055.286.176-69, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Manutenção de Frota.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 31 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:76583BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 078/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica destinada à iluminação pública geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de Vigência: de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, haja vista necessidade a manutenção de serviço essencial para a municipalidade. Dotação Orçamentária: 02.05.07.04.452.2707.2078.3.3.90.39.00.1.751.000.0000-371. Valor: R$4.800.000,00. Data: 05/07/2023. **PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4CC69BC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 7/7/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$38.021,05 – Data: 21/6/2023 **– Parte: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14. Onde se lê: "Valor: R$38.021,05" leia-se: "Valor: R$9.050,98"**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E5DCA191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 5.247,63
31/07/23	61351-7 - MAC FNAS	R$ 27.457,06
31/07/23	57065-6 - PSB FNAS	R$ 30.401,09

Curvelo, 31 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6B4D3507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.495, DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "ATUALIZA E CONSOLIDA AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs – DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.818, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos logradouros dispostos na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(acrescenta logradouros ao Anexo Único do Decreto nº 4.818, de 29 de novembro de 2021)

ESF CENTRO	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA JOSÉ RAIMUNDO DE MOURA	CENTRO
RUA ENGENHEIRO LUIZ ANTÔNIO GONZAGA	CENTRO
RUA RIACHUELO	CENTRO
ESF PASSAGINHA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA LUIZ DUARTE /NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PASSAGINHA

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:349B857F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.494, DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.175 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a alínea 'f' ao inciso I e a alínea 'b' ao inciso III, do art. 5º do Decreto nº 5.175, de 27 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (…)
I - (...)
(...)
f) Departamento da Juventude Curvelana;
(…)
III - (…)
(…)
b) Setor de Proteção aos Animais;"

Art. 2º Fica incluída a Subseção II-A - Do Departamento da Juventude Curvelana, à Seção I - da Subsecretaria de Políticas Sociais, do Capítulo II - Da Estrutura Orgânica, passando a conter o art. 8º-A, com a seguinte redação:

"**Subseção II-A**
Do Departamento da Juventude Curvelana

Art. 8º-A. O Departamento da Juventude Curvelana tem como atribuições:
I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;
II – incentivar a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, programas e ações;
III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;
IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;
V – ampliar meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;
VI – promover o território como espaço de integração;
VII – garantir o pleno acesso aos direitos humanos previstos tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Juventude, através de uma gestão democrática, que respeite as diferenças e a equidade no acesso aos bens e serviços públicos, com transparência e ampla participação popular na implementação de políticas públicas de juventude;
VIII – promover o respeito à diversidade, por meio da execução de políticas públicas de combate à discriminação, principalmente por motivo de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem social ou nacional, posição econômica, idade, nascimento, ou qualquer outra condição social;
IX – elaborar, coordenar e articular ações voltadas à ampliação do acesso a emprego e renda, através da profissionalização e inserção em programas de primeiro emprego como o Jovem Aprendiz (Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000);
X – realizar no município a inserção de jovens de baixa renda em programas e benefícios a partir da ID Jovem, conforme previsto e regulamentado pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015;
XI – prestar apoio ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no acompanhamento dos jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida em Prestação de Serviço à Comunidade e articular ações que promovam a ampliação do campo de realização das atividades pedagógicas."

Art. 3º Fica incluída a Subseção I-A - Do Setor de Proteção Animal, à Seção III - da Gerência Ambiental, do Capítulo II - Da Estrutura Orgânica, passando a conter o art. 21-A, com a seguinte redação:

"**Subseção I-A**
Do Setor de Proteção Animal

Art. 21-A. O Setor de Proteção Animal tem como atribuições:
I – desenvolver pesquisas, estudos, projetos, planos e programas voltados à proteção e defesa dos animais que compõem a fauna urbana;
II – auxiliar na elaboração de normas relativas à execução das políticas públicas do Município voltadas à proteção e defesa dos animais que compõem a fauna urbana;
III – promover a interlocução com as diversas entidades para viabilizar as políticas públicas voltadas para a proteção e defesa dos animais que compõem a fauna urbana;
IV – desenvolver projetos em parceria com outras esferas do poder público, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, inclusive atuando na busca de recursos;
V – elaborar e manter cadastro sistematizado sobre os dados das entidades organizadas envolvidas com a proteção e defesa dos animais que compõem a fauna urbana;
VI – elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0C78A0CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 005/2023

Referente à execução dos: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, urbanísticos e complementares para os espaços e equipamentos de desporto e lazer do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 4/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 88/2023

Valor global do Contrato:
R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

À
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a : **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP** iniciar na data de 2/8/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 2 de agosto de 2023

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Representante legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:30FBCDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem Classe II – invasivos – médio risco, utilizados diretamente nos procedimentos realizados na assistência ao paciente e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$36.600,00 – Data: 3/7/2023 **– Parte: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 41.319.803/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE933805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem Classe II – invasivos – médio risco, utilizados diretamente nos procedimentos realizados na assistência ao paciente e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$4.392,00 – Data: 3/7/2023 **– Parte: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 42.587.791/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:53CC912C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.502, DE 31 DE JULHO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.658, de 28 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.658, de 28 de julho de 2023, as fontes de recursos:
I - 1.659.026.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e 1.659.027.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.04.00, ficha 644;
II - 1.659.028.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.04.00, ficha 744.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.213.399,80
1.659.026.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$ 733.399,80
1.659.027.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas R$ 480.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado R$ 836.442,00
1.659.028.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R$ 836.442,00
TOTAL: R$ 2.049.841,80

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.049.841,80.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BAAF9719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

– Objeto: Acrescenta ao contrato nº 011/2023 o valor de R$8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais), referente ao acréscimo de 146 horas de mão de obra dos Itens 05, 07, 08 e 13, correspondente ao percentual de 24,704733% da quantidade inicialmente contratada da cota da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Impacto financeiro: R$8.346,00 – Data: 17/7/2023 **– Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6E9518A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

– **Objeto:** – Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, a partir de 14/7/2023, por 94 dias letivos, passando seu término para 19/12/2023, com início da prestação dos serviços a partir de 31/7/2023; Reajusta o preço do km rodado referente à Linha 02, de acordo com a planilha de custo atualizada anexa ao processo; **Impacto Financeiro:** R$126.778,17 – Data: 14/7/2023 – **Parte: M M DA SILVEIRA REGO – ME – CNPJ: 15.917.716/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7D13A9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 002/2023

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-002/2023, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 002/2023

Altera os Artigos 33 e 56 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que dispõe sobre declarações no ato da posse dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os Artigos 33 e 56, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações em seus respectivos § 2º:

"Art. 33...

§ 2º No ato da posse, os Vereadores apresentarão por escrito a declaração de seus bens patrimoniais, assim como declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal."

"Art. 56...

§ 2º No ato da posse, no terceiro ano de mandato e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão, por escrito, à Câmara Municipal, declaração de seus bens patrimoniais, assim como declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA

VEREADOR ADEMIR SILVA

VEREADORA ANA PAULA DO QUINTINO

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR

VEREADOR FLÁVIO MARRA

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

VEREADOR ISRAEL DA FÁRMACIA

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON

VEREADOR DIEGO ESPINO

VEREADOR RODYSON KRISTNAMURTI

VEREADOR ROGER VIEGAS

JUSTIFICATIVA

Sr. Vereadores, a política atual exige a cada dia mais transparência de seus agentes políticos. Desta forma, estamos modificando a Lei Orgânica de Divinópolis, solicitando que no ato da posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito entreguem declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal. Solicito assim, que seja aprovado a nossa referida matéria, que tem como objetivo adequar as exigências atuais dos munícipes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75BC46C2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 003/2023

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-003/2023, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 003/2023

Altera os Artigos 11 e 62 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que dispõe sobre a competência em relação a aprovação de loteamentos e demais normas

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os Artigos 11 e 62, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações em seus respectivos incisos XIII e XX:

"Art. 11...

XIII – estabelecer, mediante Projeto de Lei encaminhado e aprovado pelo Poder Legislativo, normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;"

"Art. 62...

XX – aprovar, mediante Projeto de Lei encaminhado e aprovado pelo Poder Legislativo, projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA

VEREADOR ADEMIR SILVA

VEREADORA ANA PAULA DO QUINTINO

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR

VEREADOR FLÁVIO MARRA

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

VEREADOR ISRAEL DA FÁRMACIA

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON

VEREADOR RODYSON KRISTNAMURTI

VEREADOR ROGER VIEGAS

JUSTIFICATIVA

Sr. Vereadores, como este Projeto de Emenda à Lei Orgânica estamos apenas solicitando que loteamentos e demais normas devem ser realizadas pelo Poder Executivo mediante Projeto de Lei encaminhado e aprovado pelo Poder Legislativo. Nos últimos anos temos vistos deliberadamente o Poder Executivo aprovando loteamentos por Decretos, sem a devida discussão junto à comunidade, sobretudo em relação ao impacto ambiental e ao impacto de vizinhança, conforme prevê a Legislação Federal. Com as normas, tais como loteamentos, passando pelo trâmite da Câmara, esperamos que passem a ter uma discussão mais ampla com a sociedade. Solicito assim, que aos nobres vereadores que seja aprovado a nossa referida matéria.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97BD6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalações e manutenções preventivas e corretivas diversas em aparelhos de ar condicionado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9494AEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2023

Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do Bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com Rua Vera Cruz no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-ánodia 18 de agosto de2023às 09:00 horas na sala delicitaçõesdesta Prefeitura, localizada na Av. Paranánº. 2.601 - 3º andar (sala 315), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis.O edital em inteiro teor está disponível pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidasnoendereço acima ou pelo site, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 31 de julho de2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770E6094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 11 DE 31 DE JULHO DE 2023 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato nº 01/2023
Processo licitatório nº 063/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2022
Valor do contrato: R$ 1.028.361,84 (Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução: 07 (sete) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução das obras de adequação de RESA (área de segurança de fim de pista) na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, em Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO

Art. 1° Pelo presente ato, designo o servidor Bruno Pereira Silva, Engenheiro civil – CREA/MG 187.256/D, ocupante do cargo de Engenheiro civil, como Fiscal do contrato nº 01/2023, PL 063/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 31 de julho de 2023

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

BRUNO PEREIRA SILVA
Engenheiro Civil –CREA/MG 187.256/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5486F92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 12 DE 31 DE JULHO DE 2023 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGOPORTARIA SEMDES Nº 12 DE 31 DE JULHO DE 2023 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato nº 01/2021
Processo licitatório nº 015/2021
Adesão/ Pregão Eletrônico n° 010/2021
Termo de Apostilamento n° 001/2023
Valor do contrato: R$ 386.814,97 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:
Termo de Apostilamento ao contrato 01/2021 referente ao PL 015/2021 do Pregão Eletrônico n° 010/2021/Adesão, firmado entre o Município de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e a empresa FFX Construções e Serviços Ltda, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária 02.04.01.26.781.0008.2254.4.4.90.51.00 – Ficha n° 403, Fonte 500 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, com a finalidade de recuperação do acostamento da pita de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, em Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO

Art. 1° Pelo presente ato, designo o servidor Bruno Pereira Silva, Engenheiro civil – CREA/MG 187.256/D, ocupante do cargo de Engenheiro civil, como Fiscal do contrato nº 01/2021, PL 015/2021, dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 31 de julho de 2023

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

BRUNO PEREIRA SILVA
Engenheiro Civil –CREA/MG 187.256/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08779556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 151/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA Nº. 151/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **SILVANA DE FATIMA COELHO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no *Curso Técnico em Enfermagem*, pelo CECON - Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes, **com início em 01/08/2022 e previsão de término em 23/12/2023,** e *está cursando o Módulo Oncologia, Nefrologia e Instrumentação* Cirúrgica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **SILVANA DE FATIMA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral Readaptado, matriculada sob o nº. 9902134-4, lotada na UAP Afonso Pena 01/ Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do **estágio curricular obrigatório (NR),** o horário de estudo será em uma semana nas segundas, quartas e sextas-feiras e na outra semana nas terças e quintas-feiras, revezadamente, de 07h às 11h30min, **pelo período de 03/07/2023 a 31/08/2023.**

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias do estágio será de 12h às 18h e nos dias normais o horário de trabalho será de 07h às 11h e de 12h às 16h, sendo que nestes dias, serão compensadas as horas faltas referente aos dias do estágio no Saúde na Hora da Unidade (Afonso Pena).

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio curricular obrigatório.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos (NR) a 03/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos.

§ 1º Os servidores não estáveis que já se encontram de fato matriculados e com freqüência escolar também terão direito ao horário especial previsto no caput deste artigo."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF86A004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 517/2023 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 26/07/2023, resolve **RESTRINGIR** o servidor **CARLOS ROBERTO GOMES**, matriculado sob o nº. 0201390-0, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Assistência Social,

a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 26/07/2023 a 25/07/2024***.

· Carregar peso acima de 05 (cinco) kg;
· Andar longas distâncias;
· Subir escadas.

Obs: Deverá alternar posição em pé e sentado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Documento elaborado e conferido por: Renata Maria Silva Oliveira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C148744C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
A SEPLAM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA TORNA PÚBLICO QUE FORAM CONCEDIDAS MEDIANTE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE DIVINÓPOLIS

CODEMA em reunião realizada no dia 27/07/2023 as licenças ambientais abaixo identificadas:

-Licença Previa nº 011/23- Condomínio Jardins da Montanha Empreendimentos imobiliários SPE Ltda/ Condomínio Jardins da Montanha, parcelamento do solo para fins de loteamento, protocolo geral 04222/2022, classe 2. Concedida com condicionante. Válida até 27/07/2028.

-Licença Previa nº 009/23- Minha Casa Feliz Davanuze Incorporações Ltda, Conjunto Habitacional Residencial, protocolo geral 27171/2023, classe 1. Concedida com condicionante. Válida até 27/07/2029.

-Licença de Instalação nº 010/23- Minha Casa Feliz Davanuze Incorporações Ltda, Conjunto Habitacional Residencial, protocolo geral 27171/2023, classe 1. Concedida com condicionante. Válida até 27/07/2029.

-Licença de Operação nº 007/23- Claro S/A, ERB para Telecomunicação de Telefonia Celular, protocolo geral 34989/2023, classe 2. Concedida com condicionante. Válida até 27/07/2027.

-Licença de Operação nº 008/23- Claro S/A, ERB para Telecomunicação de Telefonia Celular, protocolo geral 34994/2023, classe 2. Concedida com condicionante. Válida até 27/07/2027.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F1A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.757/23

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social o Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 9.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159, de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social o crédito adicional suplementar no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 - F. 0446 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0450 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 9.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 - F. 0469 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0470 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0473 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0477 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
02.05.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS
4.4.90.52.00 - F. 0505 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 9.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:77BC0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.771/23 (RETIFICADO)

Rerratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes e em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei nº 2.429/88, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica RERRATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol", correspondente à Gleba 900, zona 30, sub-lote 000, com área de 93.500,00 m2, matrícula nº 136101, livro nº 2, do CRI local, de propriedade da empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 28.590.393/0001-50, conforme Processo Administrativo n° 42.053 de 11/12/2015, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 15.323, de 13 de outubro de 2022.
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:

I - áreas de vias públicas com 30.107,48 m² (trinta mil cento e sete metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), equivalente a 32,20% da área total do parcelamento;
II - áreas de uso público e institucional números 01 e 02 com 9.355,48 m² (nove mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), equivalente a 10,01% da área total do parcelamento;
III - áreas das praças de número 01 a 04 com 2.805,78 m² (dois mil oitocentos e cinco metros quadrados e setenta e oito centésimos de metros quadrados), equivalente a 3% da área total do parcelamento;
IV - área verde de número 01 com 272,76 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e seis centésimos de metros quadrados), equivalente a 0,29% da área total do parcelamento;
V - áreas de preservação permanente com 3.159,22 m² (três mil cento e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), equivalente a 3,38% da área total do parcelamento.
Art. 3º As áreas descritas no art. 2º deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, cujo ônus ficará a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.
Art. 4º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.

§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,1 (um décimo) do valor da UPFMD.
§ 2º Para nova aprovação, com vistas à renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 5º Para garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, a proprietária do empreendimento, mencionada no art. 1º, oferece Seguro Garantia, conforme apólice pertinente, que deverá contemplar o valor correspondente aos índices de atualização dos custos dos serviços a serem realizados.
Art. 6º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para firmar o respectivo alvará de execução de obras, assim como para aprovação e assinatura quanto a projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C88BBB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.783/23

Nomeia substituta para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor Pedagógico I, prevista no inciso IX, do art. 22 da Lei nº 7.290/11, bem como o contido no Ofício SEMAD nº. 154/2023, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Helga Lene Oliveira Santos para o cargo comissionado de Diretor Pedagógico I, na E. M. Professor Odilon Santiago, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à titular, em razão do gozo de licença maternidade, pelo período de 10/07/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2023.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C1F1414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.786/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura dos Centros Industriais e Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26/07/2023.

Divinópolis, 25 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C1BDFC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.787/23

Altera o Decreto nº 15.505, de 20 de janeiro de 2023, que "nomeia servidores eleitos para a Direção Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor I previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; o pedido de revogação da referida função gratificada pelo titular Moisés Ramon Amaral Lima, matrícula 9903539-9; e o teor dos ofícios SEMAD-GRH nº 156/23 e 157/23;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XXXIV do art. 3º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
XXXIV - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira – Vice-Diretor I: Maria Teresa da Silva Alves Rosa, matrícula 9901589-2, pelo período de 01/08/2023 a 31/12/2025;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/08/2023.

Divinópolis, 26 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:488B4FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.789/23

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 9.221, de 30 de junho de 2023 e o teor do Ofício SEPLAM SEC nº 673/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente:
I – José Douglas de Oliveira do cargo de Coordenador do Patrimônio Imobiliário e Documentação;
II – Sônia Shirley Fagundes Fernandes do cargo de Gerente de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2A23718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.791/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que a presença de referência técnica na função de Coordenadora do Serviço de Referência em Saúde Mental – SERSAM (CAPS III), é fundamental para o bom andamento dos trabalhos desta unidade;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o servidor efetiva Wanderson Teixeira de Freitas se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenadora do Serviço de Referência em Saúde Mental – SERSAM e assessoramento a Diretoria de Atenção Secundária (Diretoria de Saúde Mental), fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Wanderson Teixeira de Freitas - matrícula 98014589, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.544/23.

Divinópolis, 27 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA578474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 225/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação da estrada de acesso à Olaria, zona rural do município de Divinópolis/MG. Participaram do certame: Globus Empreendimentos e Projetos Ltda – ME e Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3368F65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET. CÓDIGO UASG 984445.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do Município de Divinópolis-MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise do Setor Técnico, o Edital não será retificado, sendo assim, remarcamos a data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 16/08/2023. Data e horário do início da disputa: 14:00 (quatorze) horas do dia 16/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AD776A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO ÓRGÃO SOLICITANTE
1.1 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) de Divinópolis/MG.

2 - DO OBJETO
2.1 - A Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para realização CORRIDA DE PENTECOSTES consiste na execução de Corrida de Rua no município de Divinópolis/MG, e será desenvolvido, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) de Divinópolis/MG, em vias públicas.
2.2 - As corridas terão distâncias de 5 km (cinco quilômetros) e 10 km (dez quilômetros) e a Contratada atuará nos locais definidos durante a execução do programa, nos horários e locais das etapas das corridas, definidos.
2.3 - Além do serviço técnico especificado, a contratada deverá fornecer também todo material e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do programa, conforme detalhamento.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1 - Justificamos a presente contratação tendo em vista a necessidade de fornecermos uma equipe especializada e reconhecida reputação na área, para prestação de serviços com excelência nos eventos de Corrida de Rua.
3.2 -A corrida de rua (Corrida de Pentecostes) é tradicional em Divinópolis, criada pelo Decreto nº 1.528, de 15 de novembro de 1987, com a finalidade de homenagear o padroeiro da cidade, incentivar a prática do esporte e promover a integração entre governo e comunidade.
3.3 - A notoriedade do município de Divinópolis, em relação aos seus registros de inúmeras corridas realizadas no Município.
3.4 - Os eventos de Corrida de Rua, além de estimular a pratica esportiva, passaram a ser uma passarela à porta do turismo em nosso município, sendo sua rica e bela história levada, propagada de forma real por pessoas que aqui estiveram, onde outrora a conheceram somente através de edições e registros históricos.
3.5 - Destaca-se também que o exercício físico é uma forma de medicina preventiva como demonstra a Organização Mundial da Saúde (OMS).
3.6 - O combate ao sedentarismo é a estratégia número um na luta para diminuir a incidência das doenças crônicas não transmissíveis, por exemplo, as doenças cardiovasculares e a diabetes, acidentes vasculares cerebrais, diabetes e câncer de mama e de colo do útero. Essas enfermidades são responsáveis por 71% de todas as mortes no mundo, incluindo as mortes de 15 milhões de pessoas por ano com idade entre 30 e 70 anos. Fonte: (HTTPS://bvsms.saude.gov.br/semana-da-saude-no-brasil-dia-mundial-da-atividade-fisica-e-dia-nacional-de-mobilizacao-pela-promocao-da-saude-e-qualidade-de-vida/
3.7 - Assim com o objetivo primordial de incentivar as pessoas a serem mais ativas para um mundo mais saudável, a Organização Mundial de Saúde (OMS) lançou o **Plano de Ação Mundial**sobre atividade física e saúde para o período 2018 a 2030.
3.8 - Além de essa destacada modalidade ser tão apreciada e escolhida para ser praticada por grande parte das pessoas comuns e atletas destacados, ela também é desejada por ser uma pratica esportiva aonde todos os gêneros, ideologias, e orientações sexuais, religiosos entre outras dividem o mesmo espaço concomitantemente, rompendo as muralhas das diferenças que ainda insistem no Brasil, mas no mundo.
3.9 - Isto demonstra o comprometimento do Gestor Público o na disseminação de campanhas educativas voltadas ao Esporte e Juventude, alinhado com as atividades esportivas em nosso município.

4 - PÚBLICO ALVO
4.1 - Munícipes da Cidade de Divinópolis/MG;
4.2 - Munícipes de outros municípios e Estados;
4.3 - Atletas que tenham interesse na corrida de rua;
4.4 - A idade mínima para participação na atividade de corrida de rua será de 16 (dezesseis) anos;
4.5 - Sem limite máximo e nem mínimo de inscrições mais taxas administrativas em plataforma digitais, sendo as inscrições da seguinte maneira:
4.5.1 - R$ 50,00(cinqüenta reais) primeiro lote;
4.5.2 - R$ 55,00(cinqüenta e cinco reais) segundo lote;
4.5.3 - R$ 60,00 (sessenta reais) terceiro lote.

5 - DAS ATIVIDADES
5.1 - As etapas das corridas de ruas deverão acontecer nas datas, locais e horários definidos pela SEMEJ, podendo ocorrer alterações, de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos, após prévia anuência e autorização da Coordenação do Evento.
5.2 - A prevista da corrida será no dia 03 de setembro de 2023, com largada prevista para as 08:00 (oito horas), no período matutino, horário local.

6 - DA PESQUISA DE PREÇO:
6.1 - A SEMEJ realizou pesquisa de mercado junto a 03(três) empresas do ramo de prestação de serviços especializadas em realização de Circuito de Corrida de Rua, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo.
6.2 - Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R$ 57.732,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais),** valor resultante DA MÉDIA dos preços das cotações efetivadas nas empresas para atender as demandas.

7 - LISTA DE ITENS NECESSÁRIOS
7.1 - Para realização das atividades, a Contratada deverá apresentar no mínimo os itens
relacionados abaixo:
7.1.1 - Equipe Técnica: A Contratada deverá contar, em cada etapa, com uma equipe técnica
composta de:
7.1.1.1- Da Coordenação:
7.1.1.1.1 - Coordenador Geral do Evento, com experiência comprovada, através de currículo, em eventos de corrida de rua;
7.1.1.1.2 - Coordenação de Montagem e Desmontagem de arena;
7.1.1.1.3 - Coordenação de Motos no Percurso (incluindo combustível);
7.1.1.1.4 - Coordenação de Staff:
7.1.1.1.4.1 - Staff para instalação e desinstalação de lonas na Largada e Chegada**;**
7.1.1.1.4.2 - Staff para realizar alongamento dos atletas no aquecimento;
7.1.1.1.4.3 - Staff para realização de cerimonial principal;
7.1.1.1.4.4 - Staff recepcionista da área da organização;
7.1.1.1.4.5 - Staff de chegada com a faixa de chegada no final do percurso;
7.1.1.1.4.6 - Staff de percurso para postos de água, cruzamento de vias e outros pertinentes ao evento;
7.1.1.1.4.7 - Staff de percurso com motos para seguir os líderes de prova;
7.1.1.1.4.8 - Staff para larga e chegada;
7.1.1.1.4.9 - Staff para realizar vistoria de percurso com motos antes do início da prova;

7.1.1.1.4.10 - Staff para montagem e desmontagem de arena.
7.1.1.1.4.11 - **Staff** Limpeza da arena do evento e do percurso após o evento.
7.1.1.1.4.12 -Total de Staffs será de 30 (trinta) unidades, a serem divididos nos itens acima conforme a necessidade do evento.
7.1.2 - **Da Segurança do Evento:**
7.1.2.1 - Seguranças desarmados para arena de larga, chegada e para os postos de água, com mínimo de 02 (dois) seguranças;
7.1.2.2 - Ambulância - 1 (uma) unidade.
7.1.3 - **Dos Serviços Diversos:**
7.1.3.1 - Limpeza da arena do evento e do percurso, recolher materiais descartáveis,
7.1.3.2 - Locutor geral da prova pessoa com experiência em locução de eventos, para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;
7.1.3.3 - Empresa de Cronometragem eletrônica, tapete, pontos caso necessário, cronomix e Chip condizente com o número total de participantes;
7.1.3.4 - Água em copos envazados ou garrafas lacradas;
7.1.3.5 - Sacos de gelos para resfriamento das águas;
7.1.3.6 - Kit Lance correspondente ao número de participantes.
7.1.3.7 - **Caminhão com 4 (quatro) carregadores** (para carregar água e demais).
7.1.4 - **Da Estrutura Física:**
7.1.4.1 - **Projeto:** Elaboração de projeto, por profissional habilitado, de laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico - Evento de risco baixo e fornecimento de toda documentação com aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e liberação para o evento. (infocip)
7.1.4.2 - Lonas para grades - Largada;
7.1.4.3- Lonas para grades - Chegada;
7.1.4.4 - Lona de Backdrop 6m x4m;
7.1.4.5 - Tenda (3m x3m)- 4 (quatro) unidades;
7.1.4.6 - Tenda (8m x8m) - 1 (uma) unidade;
7.1.4.7 - Sanitário químico comum: mínimo de 04 (quatro);
7.1.4.8 - Sanitário PNE de 01 (um);
7.1.4.9 - Lixeira grande mínimo de 06(seis);
7.1.4.10 - Equipamento completo de som para Sonorização na largada / chegada e durante o evento;
7.1.4.11 - Pórtico (box-truss) - Largada (7m x 3,5m);
7.1.4.12 - Backdrop (Box - truss) 6m x 4 m - fundo de podium;
7.1.4.13 - Pórtico (box-truss) - Chegada;
7.1.4.14 - Palco (6m x 3m) (PISO MADEIRA / CARPETE);
7.1.4.15 - Pódio com 5 (cinco) lugares;
7.1.4.16 - Gradis 150 (cento e cinqüenta reais) unidades;
7.1.4.17 - Estrutura para hidratação dos atletas nos postos de água;
7.1.4.18 - Sinalização - Cones, faixas de desvios;
7.1.4.19 - Jogo de Mesa branca com 4 (quatro) cadeiras - 8 (oito) unidades.
7.1.5 - **Dos Atletas, Servidores e Apoiadores da SEMEJ:**
7.1.5.1 - Seguro Atleta - compatível para o número total de atletas e staffs
7.1.5.2 - Camisetas Gola Careca Unissex para todos os Atletas inscritos correspondente ao número de participantes;
7.1.5.3 - Camisas para os servidores/apoiadores mínimo de 20 (vinte) camisas.
7.1.6 - **Das Taxas:**
7.1.6.1 - Taxa referente a FMA - Federação Mineira de Atletismo.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Gerente Administrativo - SEMEJ

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE67FB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Av. Paraná, 2.601 - Bairro São José - CEP. 35501- 169 - Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.351/0001-64, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 04/2022 a partir de 01 de agosto de 2023, no horário das 08 h às 11h, (na parte da manhã) e das 13h às 16 h (na parte da tarde), até 09 de agosto de 2023, de seleção das propostas para a obtenção de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em executar e organizar o evento "CORRIDA DE PENTECOSTES ANO DE 2023", considerando o contido no Processo nº 223/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.mg.gov.br
1.2. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento de formulário disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br conforme modelo constante, deste Edital, devendo ser entregue juntamente com a documentação indicada, à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Av. Getúlio Vargas, 960, Poliesportivo, Centro, Divinópolis - MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, conforme cronograma, e será conduzida pela Comissão de Avaliação.
1.3. A Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria nº 07/2023, assim como lhe cabe dirimir e/ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento de interessados, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo, mediante conformação de recebimento, de 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso e muito menos suspensivo.
1.7. Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 02 (dois) corridos após seu recebimento.
1.8. As respostas às impugnações serão divulgadas mediante nota no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, ficando as interessadas em participar obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e/ou pessoalmente na sede da SEMEJ, no horário estabelecido no item 1.2 deste edital.
1.9. O Edital estará disponível a partir da publicação no Diário Oficial do Município, que será publicado no DOMM, e poderá ser solicitado através do e-mail:esportes@divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como disponível o site da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.
2. DO OBJETO
2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a participação de pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas no país, interessadas na execução e organização da Corrida de Rua (CORRIDA DE PENTECOSTES) ano de 2023, corrida esta que faz parte tradicionalmente do calendário de corridas de rua do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos legalmente constituídas no país.

3.2. Os interessados poderão participar conforme determinado no presente Edital e seus anexos, para tanto, deverá apresentar formulário de proposta assinado.
3.2.1. Será firmado contrato, contemplando o objeto, as obrigações da empresa e as penalidades previstas.
3.2.2. Fica vedado à realizadora transferir por si próprio as obrigações assumidas para terceiros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições dos interessados poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, a partir do dia 01/08/2023, de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal Esportes e Juventude situada na Av. Getúlio Vargas, 960, Poliesportivo, Centro, Divinópolis- MG.
4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação e/ou publicação.
4.3. Todos os documentos exigidos neste Edital para instrução da Solicitação de Credenciamento deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Juventude, e serão protocolados, no endereço e horário neste edital exposto, apresentados em envelope lacrado contendo a identificação do solicitante.
4.4. Os documentos exigidos para a inscrição NÃO PODERÃO ser remetidos por qualquer meio eletrônico, sendo atos próprios do candidato, ou no caso de representantes apenas permitidos a inscrição através de PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO.
4.5. Quando a inscrição for realizada por PROCURAÇÃO deverá ser anexada na última folha da documentação encaminhada no envelope.
4.6. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento, exceto por aprovação da Comissão Avaliadora com ratificação do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. As ações propostas pelos interessados e que serão alvo deste contrato, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedadas ações e/ou com Proponentes:
a) Que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
b) Que provoquem maus tratos a animais;
c) Que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, financeira e/ou qualquer outro tipo considerado crime ou contravenção penal;
d) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e/ou que façam parte do calendário municipal;
e) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
f) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e/ou políticos;
g) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
h) Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou análogo a escravo;
i) Cujos proponentes e organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral,
impedidos de contratar com a Administração Pública;
j) Que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Municipal, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido;
k) Que tenha cunho político/partidário.
5.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser entregues pessoalmente na Sede da SEMEJ, em até 2 (dois) dias úteis anterior a data marcada para aberturadas propostas.
5.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos verbais.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.1. Os PROPONENTES, por seus representantes legais deverão se apresentar no dia, horário e local indicados para entregarem 02 (dois) tipos de invólucros, a saber:
a) Envelope Documentos de Habilitação;
b) Envelope Proposta.
6.2. Os envelopes deverão ser entregues mediante protocolo de recebimento na SEMEJ, lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes indicações:
6.2.1.

HABILITAÇÃO	PROPOSTA
Envelope Nº 01 Habilitação Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG Nome do Proponente:	Envelope Nº 02 Proposta Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG Nome do Proponente:

6.3. Os documentos necessários à participação poderão ser apresentados em original, e por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.
6.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas pela comissão e/ou cartórios, passando este a integrar o presente processo.
6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados, exceto por decisão da Comissão Avaliadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. No exame das propostas, levará em conta o princípio da isonomia, em conformidade com:
a) As políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
b) As diretrizes previstas neste edital; e no que couber a lei federal nº 8.666/1993;
c) A legislação aplicável e os demais preceitos contidos neste edital e termo referência e seus anexos.
7.2. A SEMEJ receberá os envelopes de cada proponente, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, e entregando ao proponente o protocolo de entrega.
7.3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.
7.4. No caso de inabilitação do interessado, o Presidente da Comissão Avaliadora devolverá o envelope Proposta, lacrado ao Proponente o qual deverá assinar protocolo de recebimento de seu envelope e assinar igualmente o termo de ciência da inabilitação no qual deve constar o motivo da inabilitação, devendo constar tanto a assinatura do Proponente como do Presidente da Comissão Avaliadora e estes integrarão o Processo.
7.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados considerados habilitados e examinará as propostas apresentadas, reconhecendo-as como válidas por ter cumprido as exigências deste Edital.
7.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto à SEMEJ, com estabelecimento à Av. Getúlio Vargas, nº 960, Poliesportivo, Centro em Divinópolis/MG, e através do e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br - qualquer dúvida em relação ao endereço poderá ser sanada pelo telefone 037 3229 8194.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)
8.1. Como condições para habilitação os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº 01:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Cartão de CNPJ;
c) Comprovante de regularidade para com o INSS;

d) Comprovante de regularidade para com o FGTS e Trabalhista;
f) Comprovante de regularidade Municipal;
8.2. Como condições para APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá estar habilitado e apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº 02:
a) Anexo II - Carta Proposta;
b) Anexo III - Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação;
c) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não conta no quadro da empresa com servidores municipais;
d) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
e) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública;
f) Anexo VII - Carta de apresentação.
8.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:
a) Todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma restrição;
b) Outros documentos exigidos no edital.
8.4. O disposto na alínea "a" do item 8.3, não ensejará a inabilitação do licitante caso apresente certidão positiva com efeitos negativos.

9. DO REPRESENTANTE
9.1. Cada Proponente poderão credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.
9.2. Por credenciamento de representante da Pessoa Jurídica entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I) Documento oficial de identidade do representante em caso de Pessoa Jurídica;
II) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente.
9.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa seja jurídica.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
10.1. A Comissão de Avaliação será responsável por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica, e divulgará a ordem do credenciamento das propostas, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes.
10.2. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação ocorrerá dentro do prazo 30 (trinta) dias após a data da publicação da
homologação da primeira relação de habilitados.
11.2. O critério classificação quando tiver mais de 01 (um) credenciado totalmente habilitado será definido por sorteio, que será realizado na mesma sessão na frente dos presentes os quais deverão assinar a Ata, sendo esta sessão aberta ao público.
11.2.1. O Município se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital em seu todo e/ou em partes, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.
11.2.2. O contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, e encerra-se com a execução do objeto qual seja "CORRIDA DE PENTECOSTES" ano de 2023.
11.3. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros.
11.4. Os serviços a serem prestados serão dentro do perímetro urbano do município e será especificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
11.5. Execução dos serviços será em conformidade com o disposto neste edital.
11.6. O contratante poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de recolhimento de tributos (recolhimentos previdenciários, impostos de rendas entre outros) dos prestadores de serviços contratados.
11.7. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato de credenciamento será feita na Sessão pela Comissão Avaliadora e seu extrato de contrato será publicado no DOMM tendo os credenciados o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato de credenciamento, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1.º, art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
11.8. O contrato terá vigência limitada a 06 (seis) meses corridos, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.9. Nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.10. O município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento poderá suspender o credenciamento.
11.11. O credenciado após assinatura do contrato fica obrigado a cumprir todo o disposto no Edital e Termo de Referência e seus anexos, todos complementares entre si.

12. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES
12.1. O credenciado que for convocado para prestar os serviços para os quais se inscreveu firmará Contrato de Credenciamento e terá como obrigações, dentre outras, as abaixo elencadas:
a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
b) Observar as normas legais e regulamentares;
c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo, bem como pela LEPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS);
d) Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência durante a execução da prestação dos serviços;
e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução da prestação dos serviços;
f) Manter conduta compatível com a moralidade, legalidade, e demais princípios que regem a administração pública;
g) Tratar com respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução da prestação dos serviços;
h) Cumprir as obrigações assumidas no contrato que decorrer do objeto do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
i) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
j) Garantir o acesso dos funcionários da SEMEJ e sob suas orientações o pleno exercício do objeto ora contratado e o exercício de fiscalização;
k) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em e ocorrência da execução da prestação dos serviços;
l) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIANTE e/ou a seus subalternos no local de execução da prestação dos serviços;
m) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão do contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
n) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa a prestação dos serviços;
o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto do contrato;
p) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no local onde da prestação dos serviços, podendo, no entanto, fazer arrecadações por meio de patrocínio e divulgação nos locais e camisetas do evento tanto material como pecuniário;

q) Não cometer atos durante a prestação dos serviços com intuito de lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
r) Não utilizar do quadro de pessoal ou recursos materiais colocados à sua disposição no local onde for executara prestação dos serviços em serviços ou atividades particulares;
s) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução da prestação dos serviços;
t) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução da prestação dos serviços, exceto o previsto no item "p";
v) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida como a falta ao dever de diligência na execução da prestação dos serviços;
w) Não praticar durante a execução da prestação dos serviços, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
12.2 Fica a contratada obrigada:
a) A apresentação da proposta implica na aceitação do valor máximo descrito para inscrição da corrida, conforme descrito no anexo Vlll. Sendo de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE a aceitação dos presentes termos, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto sob pena de desclassificação e demais penalidades previstas no ordenamento jurídico afeto ao objeto deste certame;
b) O fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços;
c) A realização das inscrições de todos os atletas, bem como preenchimento correto do banco de dados (formato planilha) com todos os corredores inscritos na prova;
d) À sinalização do percurso de acordo com as determinações da SEMEJ, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, cavaletes, etc...) a serem utilizados na realização do evento, podendo a critério da Administração esta ser realizada em conjunto com a SETTRANS;
e) A contratada é responsável por toda a sinalização do percurso, o evento poderá ser vistoriado pela SEMEJ a qualquer momento antes ou durante a realização da prova, podendo a SEMEJ colaborar juntamente com a SETTRANS;
f) A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e demais ordenamentos jurídicos afetos ao objeto;
g) Fornecer local, adequado e reservado exclusivamente para entrega dos chips de cronometragem, com número de mesas e cadeiras suficientes, de acordo com número de inscritos;
h) O percurso deverá ser seguido conforme determinado pela SEMEJ, sendo que o mesmo poderá sofrer adequações e/ou alterações posteriormente conforme orientação da SEMEJ, sendo neste caso comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da corrida a contratada;
i) Não haverá premiação em espécie;
j) Haverá premiação material: troféus e medalhas estes serão de responsabilidade da SEMEJ o fornecimento a contratada para a realização da entrega;
k) Fornecimento de Kit do Atleta e Kit lanche, e fornecer infraestrutura e logística, postos de inscrições, acessibilidade, infraestrutura da prova pórtico de chegada, pódio, backdrop de premiação;
l) Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, locação de espaços, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto, exceto o alvará que será de responsabilidade da SEMEJ;
m) Fica ciente que o valor proposto é para cálculo de mera expectativa de arrecadação sendo de sua inteira responsabilidade independente do montante arrecado o total custeio do evento nos termos deste edital;
n) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e penal, respectivos ônus, tanto em relação a si, bem como a terceiro em todas as fases objeto do contrato;
o) A contratada deverá prestar contas do valor arrecado informando o número exato de inscritos pagantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ENQUANTO CREDENCIANTE

13.1. A administração enquanto CREDENCIANTE se comprometerá durante a vigência do presente Contrato de Credenciamento às seguintes obrigações:
a) Propiciar ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento da prestação dos serviços;
b) Emitir relatório final sobre serviço prestado, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados a fiel execução do contrato o qual fica a cargo do Gestor da Pasta, juntamente com o Presidente da Comissão Avaliadora a emissão deste relatório e/ou a quem ele determinar por expresso devendo este seguir a hierarquia funcional da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
c) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, emitindo relatório, onde o CREDENCIADO executara prestação dos serviços, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com o contrato através de Fiscal designado formalmente pelo Secretário Municipal de Esportes devendo constar o aceite da pessoa designada afim de resguardar o Princípio da Legalidade, Moralidade, Transparência, Eficiência, entre outros que regem a Administração Pública;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
e) Designar por expresso e dando publicidade um fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução da prestação de serviço;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
g) Proceder com o pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado;
h) Comunicar, em tempo hábil, ao CREDENCIADO os serviços a serem prestados;
i) Fornecer os Gradis, Medalhas e Troféus;
j) Realizar o pagamento como contrapartida no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto Contrato de Credenciamento ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO em cada caso, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8. 666/93 e alterações, ou seja:
a) Advertência;
b) Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos valores pagos ao CREDENCIADO;
c) Cancelamento do Credenciamento junto ao da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;
d) Rescisão do Contrato;
e) E demais penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio e no presente edital e seus anexos e termo de referência.
14.2. Também constituirão motivos para rescisão de contrato:
a) Descumpri as cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução da prestação dos serviços, anotadas em registro próprio da unidade;
c) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
d) A inobservância às determinações contidas no item 8 deste Edital;
e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
14.3. A rescisão deste Contrato também poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e de forma expressa pela contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação processual vigente.

14.4. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80, todos da Lei n° 8.666/93 art. 167.
14.5. O credenciado poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

15. DA DISCIPLINA GERAL DO PROCESSO DE PAGAMENTO
15.1. A remuneração dos serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada será mediante os valores arrecadados com as inscrições e mais contrapartida pecuniária no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais.
a) A contratada deverá apresentar prestação de contas referentes aos valores recebidos;
b) Poderá a contratada disponibilizar espaço publicitário para patrocínio como forma de arrecadação de recursos pecuniários e/ou materiais desde que respeitada às vedações contidas neste Edital.
15.1.2. As inscrições terão valor máximo estipulado de até R$80,00 (oitenta) reais, devendo ser respeitado às isenções, e/ou descontos previstos em lei nas 03 (três) Esferas de Poder.
15.2. A Administração Pública Municipal, oportunamente pagará ao credenciado (pessoa s jurídica) conforme valores aqui contratados em parcela única, uma vez que será a própria contratada responsável pelo a arrecadação dos valores das inscrições devendo apenas realizar a prestação de contas e o valor referente a contrapartida será pago até 30 dias após quitação da nota fiscal nos termos da lei.
15.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, ou do cometimento a terceiros.
15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
15.6. O objeto desta será recebido pela Prefeitura Municipal, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
15.7 - A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber os serviços/bem/material em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.
15.8. A empresa contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços/materiais em que se verificarem irregularidades ou que *não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais*, sujeitando o prestador de serviço às penalidades e multas.
15.9. Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos materiais e serviços, nas condições estabelecidas no edital, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e liquidação do empenho.
15.10. A empresa contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscais com CNDM, FGTS, INSS, CNDT.
15.11. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio da dotação orçamentária 02.14.01.27.813.0010.2222.3.3.90.39.00 - elemento de despesa- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FICHA nº 1354; através das dotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra/Serviço, conforme elemento (s) de despesa(s) discriminado (s) a seguir
15.12 - Quadro de Elemento de despesa:

Elemento de despesa	Dotação orçamentária nº	Descrição
Ficha nº 1354	Dotação: 02.14.01.27.813.0010.2222.3.3.90.39.00	Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A participação no presente Edital de Credenciamento Público implica na aceitação de todos os seus termos.
16.2 . O Edital de Credenciamento Público para organização e execução da CORRIDA DE PENTECOSTES DE 2023, poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle interno, ou por decisão da própria Administração Pública.
16.3. O edital e toda a documentação são complementares entre si.
16.4. Qualquer medida judicial oriunda do presente edital será processada na Comarca de Divinópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
16.5. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:
a) Anexo I - Minuta de Contrato;
b) Anexo II - Carta Proposta;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não consta no quadro da empresa com servidores municipais;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública;
g) Anexo VII - Carta de apresentação;
h) Anexo VIII - Tabela descritiva;
i) Anexo IX - Autorização para participação de menores de 18 anos na Corrida de Pentecostes da Cidade Divinópolis/MG;
j) O edital final da corrida contendo percurso, quilometragem, categorias, valor de inscrição e demais itens necessários serão elaborados pelo contratado sendo este submetido ao crivo do Secretário Municipal de Esportes e Juventude, o qual poderá pedir para que faça alterações sempre de forma motivada e por expresso.
16.6. É facultada ao Presidente da Comissão de Avaliação da SEMEJ em qualquer fase a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.
16.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.
16.8. Os recursos pecuniários, conforme informados correrão a expensas do CONTRATADO, exceto os previstos conforme o edital.
16.9. Questões não previstas neste Edital serão de responsabilidade da Comissão Avaliadora da SEMEJ, haja vista as disposições contidas neste edital, e na legislação vigente.
17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CORRIDA DE PENTECOSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E PESSOA JURÍDICA, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue:

PRIMEIRA cláusula - DO OBJETO
1.1 A Contratada se obriga a prestar serviços técnicos para realização e organização do Evento Corrida de Pentecostes ano de 2023.
SEGUNDA cláusula - DA FORMA DA EXECUÇÃO
2.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão Avaliadora e fiscal designados para esse fim e nos termos do Edital de Credenciamento Público n. ___ Evento Corrida de Pentecostes ano de 2023.
TERCEIRA cláusula - DO VALOR
3.1 O valor global deste contrato será a somatória dos valores aferidos com as inscrições mais o montante R$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais como contrapartida do Município.
QUARTA cláusula - DO VALOR UNITÁRIO
4.1 A Contratada cobrará no ato da inscrição do candidato o valor máximo de até R$80,00 (oitenta) reais para cada corredor.
§ 1º - A Contratada fornecerá até dois dias após o encerramento das inscrições a lista de inscritos pagantes, com o valor total dos depósitos.
QUINTA cláusula - DO PAGAMENTO
5.1 O único pagamento à contratada ficará por conta do recolhimento das inscrições quando da realização do Evento Corrida de Pentecostes

ano de 2023, e a contrapartida do Município no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais não cabendo mais nenhum ônus a este título a Contratante.
5.2 Dotação Orçamentária nº 02.14.01.27.813.0010.2222.3.3.90.39.00 - ficha nº 1354 - fonte 1.500.000 - Recursos não vinculados a impostos.
SEXTA cláusula - DO PRAZO
6.1 O presente contrato encerrará com término dos serviços, sendo seu fim e tendo data máxima de 06 (seis) meses para a realização do objeto a partir da assinatura do contrato.
SÉTIMA cláusula - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 São obrigações da Contratada:
a) Realizar todo o disposto no Edital de Credenciamento Público sendo o mesmo parte integrante ao presente contrato de prestação de serviço entre as partes e mais;
b) Elaboração de minutas de Editais;
c) Desenvolvimento de site, para inscrição, via internet;
d) Recepção das inscrições presenciais, durante todo o período;
OITAVA cláusula - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante:
a) Realizar todo o disposto no Edital de Credenciamento Público sendo o mesmo parte integrante ao presente contrato de prestação de serviço entre as partes.
b) Fiscaliza o contrato com indicação nominal do fiscal.
NONA cláusula - DAS PENALIDADES
9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
§ 2º - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
DÉCIMA cláusula - DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
DÉCIMA PRIMEIRA cláusula - DAS RESPONSABILIDADES
11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
DÉCIMA SEGUNDA DOS TRIBUTOS E DESPESAS
12.1. Constituirão encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
DÉCIMA TERCEIRA cláusula - DO FORO
13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Divinópolis/MG, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Divinópolis, ___ de _____ de 2023.

Contratante _____

Contratada _____

Testemunhas:

1) _____

Testemunhas: 2) _____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À
Comissão de Avaliação da SEMEJ
Processo Licitatório nº_____
Modalidade Inexigibilidade

Chamamento Público de Credenciamento nº_____

Prezados Senhores,
Encaminhamos nossa proposta para "CORRIDA DE PENTECOSTE 2023".
O valor global da proposta é de R$ ___ (_____--).
O prazo de validade desta proposta é de 30 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.
O prazo de contrato terá a vigência de 06 (seis) meses após assinatura, e a CORRIDA DE PENTECOSTE 2023 será realizada no prazo de 06 (seis) meses corridos, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais através de Termo Aditivo.
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Representante Legal
(Carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL

Processo Licitatório nº ____
Modalidade Inexigibilidade
Chamamento Público de Credenciamento nº _____

Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____, CPF nº _____, atende as condições de habilitação conforme edital de chamamento público ''CORRIDA DE PENTECOSTE DE

2023" indicado acima, estando, portanto, apta a participar deste certame.
Atenciosamente,
_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Processo Licitatório nº ____
Modalidade Inexigibilidade
Chamamento Público de Credenciamento nº _____

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e Responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Município de Divinópolis, ou nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data deste chamamento público destinado a organização e execução da ''CORRIDA DE PENTECOSTES 2023".
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)
_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa).

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Processo Licitatório nº ____
Modalidade Inexigibilidade
Chamamento Público de Credenciamento nº _____

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* **Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz quando for o caso.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Processo Licitatório nº ____
Modalidade Inexigibilidade
Chamamento Público de Credenciamento nº _____

Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa).

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Processo Licitatório nº ____
Modalidade Inexigibilidade
Chamamento Público de Credenciamento nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta para o Chamamento Público Credenciamento nº_____ /2023, destinado a Seleção Pública para a organização e execução ''CORRIDA DE PENTECOSTE 2023", o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Representante Legal
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa).

ANEXO VIII

Haverá dois percursos sendo o primeiro de 5 (cinco) quilômetros e o segundo de 10 (dez) quilômetros com valores de inscrição único conforme tabela abaixo.

TABELA			
PERCURSO/CRITÉRIO	1º Lote (até 10 dias antes da prova)	2º Lote (até 7 dias antes da prova)	3º Lote (até 3 dias antes da prova)
Até 10 Km	R$60,00 (sessenta reais)	R$70,00 (setenta reais)	R$80,00 (oitenta reais)
Até 10 Km Idoso (acima de 60 anos) 50% - Lei Federal nº 10.741/03	R$30,00 (trinta reais)	R$35,00 (trinta e cinco reais)	R$40,00 (quarenta reais)
Estudante (50% do valor da inscrição) Lei nº 12.933/13, estudantes menores de 18 anos deverão apresentar expressa autorização dos pais ou responsável legal devendo a inscrição ser feita pela pessoa que assinar a autorização.	R$30,00 (trinta reais)	R$35,00 (trinta e cinco reais)	R$40,00 (quarenta reais)

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para participação de maiores de 16 e menores de 18 anos na Corrida de Pentecostes da Cidade Divinópolis/MG, com percurso total de 5 (cinco) quilômetros.

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, telefone de contato _____, CPF _____, autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG ou CPF nº _____, a participar da "Corrida de Pentecoste da Cidade Divinópolis/MG", a ser realizada em ___ de____ de 2023.

Esta autorização tem validade de apenas para este evento sendo de minha inteira responsabilidade, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.
_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Assinatura

ANEXO X
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para participação de maiores de 16 e menores de 18 anos na Corrida de Pentecostes da Cidade Divinópolis/MG, com percurso total de 10 (dez) quilômetros.

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, telefone de contato _____, CPF _____, autorizo o (a) menor (nome completo) _____, RG ou CPF nº _____, a participar da "Corrida de Pentecostes da Cidade Divinópolis/MG", a ser realizada em ___ de____ de 2023.
Esta autorização tem validade de apenas para este evento sendo de minha inteira responsabilidade, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (dia) (mês)

_____
Assinatura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD6D8F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Julho/2023** (Republicado por incorreção)
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMAS	Serviços excepcionais solicitados pela Secretária	06 e 17/07/2023

Divinópolis, 31 de Julho de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FA0B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 033/2022 – PL 325/2022–

Minascon Engenharia e Construção Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 28/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F0139DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 014/2022 – PL 138/2022–

Trancanto Transportes, Construção e Serviço Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8918B2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 021/2022 – PL 278/2022–

Construtora W.B.F Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:477206B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 021/2022 – PL 278/2022–

Construtora W.B.F Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55924468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 008/2023 – PL 057/2023–SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 008/2023 – PL 057/2023–

A&F Global Service Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 4.8 à Cláusula Quarta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 4.8 Quando do pagamento, será efetuada as

retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 4.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACB0A9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 013/2023 – PL 096/2023–

Proemget Engenharia Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.15 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F73800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 029/2022 – PL 361/2022–

Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8080AE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 015/2022 – PL 132/2022–

Proemget Engenharia Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81439792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 019/2022 – PL 235/2022–

W.B.F. Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:463F214C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 010/2023 – PL 067/2023–

Minascon Engenharia e Construção Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.15 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F4F875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 017/2022 – PL 195/2022–

Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63B4C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2022 – PL 308/2022–

Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2C5E804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2023 – PL 463/2022–

Gidê Engenharia Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93908216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 020/2022 – PL 245/2022–

Construtora Melo Rodrigues. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A03A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 006/2022 – PL 398/2021-

Flat Engenharia e Construções Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.8 à Cláusula Quinta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.8 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8197474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2023 – PL 491/2022–

Gidê Engenharia Ltda Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09BDB9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 012/2023 – PL 087/2023–

JM Serviços e Pavimentações Eireli Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.15 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B280DD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 006/2023 – PL 009/2023–

MCM Empreendimentos Eireli EPP. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D928C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 024/2022 – PL 255/2022–

Construtora Melo Rodrigues Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A762F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 014/2023 – PL 147/2023–

Moura Campos Construtora Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.15 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 28/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A77BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2022 – PL 406/2021–

Projet Engenharia e Assessoria Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.7 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.7 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 5.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2977E2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 01/2023, CT 031/2022, PL 280/2022 –

CTHT Brasil Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, fica aditivado o valor de R$ 59.134,08, correspondente a um aumento em percentual de 12,003762% no valor do contrato, totalizando um valor de R$ 551.763,64. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Ass: 27/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43196CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/2023, CT 031/2022, PL 280/2022 –

CTHT Brasil Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, fica aditivado o valor de R$ 35.548,50, correspondente a um aumento em percentual de 7,216071% no valor do contrato, totalizando um valor de R$ 528.178,06. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Ass: 27/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E21B1E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/2023, CT 031/2022, PL 280/2022 –

CTHT Brasil Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, fica aditivado o valor de R$ 35.548,50, correspondente a um aumento em percentual de 7,216071% no valor do contrato, totalizando um valor de R$ 528.178,06. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Ass: 27/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CA524F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Centro de Formação de Condutores Valadares Ltda e Indaiá Arquitetura Engenharia e Consultoria Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B93E4359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023 –

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 20.159.240/0001-40. Objeto: Tem por objeto ofertar o Serviço de acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional (ILPI), para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidade e graus de dependência. Valor: R$ 1.328.799,25. Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00 Ficha 471. Prazo: 12 meses. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:331D4F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 007/2021 – PL 108/2021–

Consulterra Engenharia e Consultoria S/S. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.7 à Cláusula Quinta – Do Pagamento e Medições do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a seguinte redação: 5.7 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 5.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19E12208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2019 – PL 195/2018–

F Abreu Construções Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.7 à Cláusula Quinta – Das Medições e Condições de Pagamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a seguinte redação: 5.7 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 5.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28043364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 008/2023 – PL 156/2023–

Empresa GMT Construções e Restauro Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.15 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a seguinte redação: 6.15 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 28/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF184CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA –

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 58, Edição 3569, do dia 31/07/2023, Onde se Lê... Semfop – Extrato do Termo de Apostilamento – Contrato 00/2022 – Pl 117/2022– Engebrum Construtora Ltda. Leia se... Semfop – Extrato do Termo de Apostilamento – Contrato 011/2022 – Pl 117/2022– Engebrum Construtora Ltda.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EBA2C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

ACID – Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Divinópolis. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB6DFA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA –

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 45, Edição 3568, do dia 28/07/2023, Onde se Lê... Semde - Extrato do Termo de Ratificação e Homologação – Dispensa de Licitação 050/2023 – Pl 240/2023. Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 – Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 4587/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto é a contratação de empresa para prestação e serviços para realização da Semana da Moda, contendo a rodada de negócios, encontros entre empresas compradoras e vendedoras, desfile de moda, apresentação musical e outras atrações para Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, em favor da empresa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG. Ass.: 22/07/2023. Leia se... Semde - Extrato do Termo de Ratificação e Homologação – Dispensa de Licitação 050/2023 – Pl 240/2023. Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 – Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 4587/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto é a contratação de empresa para prestação e serviços para realização da Semana da Moda, contendo a rodada de negócios, encontros entre empresas compradoras e vendedoras, desfile de moda, apresentação musical e outras atrações para Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, em favor da empresa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG. Ass.: 27/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97292ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 002/2023 – PL 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023.

Empresa: G.S.I Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Eireli, CNPJ 14.534.490/0003-82. Objeto: Prestação de serviço de segurança patrimonial através de vigilância armada com certificação AVSEC, para atender as necessidades do Aeroporto Brigadeiro Cabral em Divinópolis – MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 532.590,00. Dot. Orçamentária: 02.04.01.26.781.0008.2254.3.3.90.00 Ficha 401. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:693723F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/2023, CT 031/2022, PL 280/2022 – CTHT BRASIL LTDA

. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, fica aditivado o valor de R$ 35.548,50, correspondente a um aumento em percentual de 7,216071% no valor do contrato, totalizando um valor de R$ 528.178,06. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Divinópolis, 27 de Julho de 2023.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA DIMAS
(Secretária Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CAAE683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO CONTRATO 014/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023, PL 147/2023.

Contratante: Moura Campos Construtora Ltda, CNPJ: 35.634.968/0001-54. Objeto: Obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de pavimentação e recapeamento da Av. Governador Magalhães Pinto, no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 11 meses. Valor: R$ 9.027.208,27. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 778 e Dot. Orçamentária 02.10.07.512.0004.2650.4.4.90.51.00 Ficha 966.

Divinópolis, 26 de Julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:441FFB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO TA 01/2023, CT 001/2023, PL 482/2022 –

PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária e a prorrogação do prazo contratual até 28/08/2023. Fica aditivado em R$ 38.113,04, o que equivale a um aumento em percentual de 23,42% no valor do contrato, que totalizará R$ 200.834,36, alterações fundamentadas na Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 24 de Julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98E0404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO TA 004/2023, CT 01/2022, PL 406/2021 – PROJET ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo até 07/10/2023, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, com respaldo no dispositivo no art.57, inciso I da Lei 8666/93.

Divinópolis, 24 de Julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4237CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11°	JACQUELINE FÁTIMA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	DINIVAL DIAC DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FBE72B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12°	MOISÉS FIÚSA MENEZES
13°	ARNALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3C1723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 151 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
193º	LEANDRO DO PRADO CAMARGO	Não manifestou interesse na vaga.
196º	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91DC145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 186 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
197º	GABRIELA SANTOS CLEMENCE
198º	AMANDA FERREIRA DE FARIA MAIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E15F284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31°	GILMAR RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E335C63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37°	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES
38°	JAQUELINE DANIELA DA SILVA AMORIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E160024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para credenciamento de artistas de Divinópolis, para participarem de eventos da Prefeitura de Divinópolis.

1 - DO OBJETO
O presente chamamento objetiva credenciar DJ, bandas e músicos, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento em eventuais e futuros eventos da Secretaria de Cultura, que poderão acontecer do dia **11 de agosto de 2023** até o **dia 31 de dezembro de 2023**, sendo o primeiro destes eventos o Desfile de Moda de encerramento da Semana da Moda 2023, que acontecerá no dia **11 de agosto de 2023**, das 18h às 23:59, no estacionamento do DIVISHOP, no Bairro Bom Pastor em Divinópolis, parte do calendário da Semana da Moda de Divinópolis, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, que apresentará parte da coleção primavera-verão de grandes marcas da cidade.
1.1 - Constituem objeto deste Edital chamamento público de artistas de Divinópolis-MG, na área musical nos seguintes estilos:

a) Banda de Pop/Rock/Folk;
b) DJ

2 -DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão se inscrever no presente edital, que credenciará DJ's e bandas do estilo citado:
2.1.1 - Pessoas jurídicas para credenciamento ao previsto na alínea 'a' do item 1.1, interessados em participar como banda/músicos.
2.1.2 -Pessoas jurídicas para credenciamento ao previsto na alínea "b" do item 1.1, interessados a participar como DJ's.
2.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes das bandas/grupos, os profissionais artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.
2.3 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo funcional, administrativo ou contratual com a Prefeitura Municipal de Divinópolis (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
2.4 - O proponente poderá credenciar-se nas seguintes modalidades deste edital:
2.4.1 - Banda/grupo para apresentação artística e execução musical, de ritmos pop, pop rock, folk, mpb, dentre outros relacionados, para apresentação e performance de duas horas ou mais de duração, para um público estimado de 1.000 mil ou mais pessoas, de todas as faixas etárias;
2.4.2 – DJ, operador de equipamento de execução de trilha musical, para apresentação artística na abertura do evento, animação de público, execução de trilha sonora do desfile, de acordo com especificação de tempo e estilo definido do organizador, e com performance de até quatro horas de duração, para um público estimado de 1.000 mil ou mais pessoas, de todas as faixas etárias;
2.4.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da organização do evento determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação, estando condicionada à definição da programação dos eventuais e futuros eventos.
2.4.4 - Os credenciados ficarão comprometidos para execução dos serviços, conforme itens supramencionados, DEVENDO AINDA COMPARECER EM REUNIÃO PRÉ-AGENDADA, juntamente com a organização do evento, a fim de estabelecer os critérios em que o trabalho será executado.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 31 de agosto de 2023, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis – MG.
3.1.1 - **Somente os profissionais interessados, que entregarem o envelope até o dia 04 de agosto de 2023, e forem habilitados, participarão da seleção para o evento do dia 11 de agosto de 2023.**
3.2 - Os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma declaração de coresidência, conforme modelo do anexo V.
3.4 - Pessoa Jurídica:
3.4.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;
3.4.2 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet com link (rede social);
3.4.3 - Cópia de documento de identidade com foto de todos os componentes da banda/conjunto;
3.4.4 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
3.4.5 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/conjunto, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;
3.4.6 - Comprovante de endereço do representante/escritório de até 60 dias;
3.4.7 - Certidão Negativa de Débitos;
3.4.8 - CND Trabalhista;
3.4.9 - Certificado de Regularidade FGTS;
3.4.10 - Documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver). A conta deve estar em nome da empresa.
3.5 - A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
3.6 – Não serão devolvidos quaisquer documentos apresentados no ato de inscrição desse certame, independente do motivo e/ou justificativa.

4 - DA SELEÇÃO
4.1 - Os proponentes que apresentarem toda a documentação, e se encaixarem no perfil exigido neste edital, conforme comprovação de trabalhos executados, terão a inscrição deferida, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação. Superada a avaliação da capacidade técnica comprovada, conforme portifólio encaminhado no ato da inscrição, **serão selecionados considerando o maior número de apresentações públicas**, comprovadas na documentação juntada.
4.2 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros da Prefeitura Municipal entre a

Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, da qual farão parte:
a) Diniz Borges Filho;
b) Mardey Sousa Russo;
c) Luiz Angelo Coutinho Gonçalves;
d) Lucas Silveira Santos.
4.3 - Serão analisadas se passarão ou não à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise pela Comissão:
4.3.1 - **Documentação e anexos apresentados**;
4.3.2 - **Capacidade Técnica através do portifólio de projetos e trabalhos executados;**
4.4 – As inscrições habilitadas farão parte de um quadro de habilitados para eventuais futuros eventos, ficando classificados neste quadro, de acordo com a experiência profissional, conforme comprovação prevista no termo previsto no item 3.4.2 deste edital.
4.5 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia 08 de agosto de 2023 os nomes dos proponentes selecionados para o evento no dia 11 de agosto de 2023, e publicará até o dia 12 de setembro, os nomes dos demais credenciados selecionados no site da Prefeitura Municipal disponível em: www.divinopolis.mg.gov.br.
5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, até às 15:00h min do dia 06 de setembro de 2023.
5.3 - Os recursos serão avaliados pela comissão e o resultado será divulgado no dia 12 de setembro de 2023.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do interessado selecionado:
6.1.1 - Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;
6.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados;
6.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;
6.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto.
6.1.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.
6.2 - São obrigações da organização do evento:
6.2.1 - Disponibilização de palco com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, na forma do objeto deste edital;
6.2.2 – Disponibilização do equipamento CDJ, controladora ou equipamentos para execução do show, para operação e sonorização, na forma do objeto.
6.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O valor para apresentação de banda/conjunto local é de R$8.000,00 (dez mil reais).
7.3 - O valor para apresentação para operador de som/animador de público (DJ) é de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
7.4 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução do serviço, e em até 10 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
7.5 - Esses valores foram tirados da planilha SALICNET do Ministério da Cultura, que é usada como referência de valores para eventos.

8 - DA FONTE

8.1 - A dotação orçamentária será da LOA 2023 - 02.03.03.13.392.0013.2207 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha – 321 – Fonte 1.500

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os inscritos autorizam o uso o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.
9.2 - Diante da contratação e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.
9.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá a qualquer tempo, alterar ou revogar o presente edital por ato unilateral, quando o interesse público assim o exigir, sem o prejuízo da indenização aos credenciados.
9.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email semcdivinopoliscredenciamento@gmail.com.
9.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, subsidiado, no que interessar, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
9.7 – Fica o prazo vigente deste edital até o resultado oficial devidamente publicado nos canais oficiais, sem a possibilidade de prorrogação.
9.8 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, 31 de julho de 2023

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº /2022/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, de de 2023

_____
Nome do artista/representante e CPF

ANEXO II
CURRÍCULO PORTIFÓLIO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente à Rua_____, Bairro_____, nº_____, na cidade de Divinópolis-MG.
AUTORIZO o uso de minha voz e minha imagem em fotos ou filme, em diferentes mídias e canais de comunicação, sem finalidade comercial, para ser utilizada com o fim exclusivo de divulgação do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° XXX/2023 da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) páginas e canais de mídias digitais; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação por radiodifusão, dentre outras.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Declaro ainda que atuo na atuação/composição de dj/banda _____
_____ inscrita no CNPJ _____e este termo de uso da minha imagem se estende no que for relacionado com a minha atuação na referida banda/dj, no cumprimento do objeto do supramencionado edital.

Divinópolis, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura/Nome e CPF do cessionário

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Edital nº XXXX/SEMC/2023

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º XXXXX/SEMC-2023

Eu (Nome do concorrente)_____,(profissão)_____, se representante de banda/conjunto _____ venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da seleção de artista_____(indicar o tipo, se artista solo, banda, ou DJ), pelos motivos a seguir elencados:
(Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)
_____
Nestes termos peço e aguardo deferimento

Divinópolis, de de 2023
_____
Assinatura/Nome e CPF do recorrente

ANEXO V
Declaração de residência

Eu,_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE RESIDO NO ENDEREÇO, localizado à Rua----------_____, nº_____, Bairro_____ de propriedade de_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, e no RG nº_____ , conforme informado na ficha de inscrição e habilitação ao Edital de chamamento Público nº /2023.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais cabíveis.

Divinópolis, de de 2023.
_____
(Assinatura e nome do(a) declarante)

CONTRATO Nº. XX/2023

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** inscrito no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, nº. 2.601 – São José, em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo abaixo assinado Secretário Municipal de Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física ou jurídica _____ inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____ com endereço _____sediada _____, na cidade de Divinópolis-MG., CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF de n° _____, doravante designada CONTRATADA, nos termos estritos do disposto no edital n° _____ e em observância às disposições da legislação vigente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação de prestador de serviço para execução de serviços de _____ no evento público _____que será realizado no dia _____de 2023, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato está vinculado a execução dos serviços, na forma prevista no edital de credenciamento, devendo ser executado no dia _____ de 2023, exceto se o mesmo for adiado, cancelado ou na ocorrência de fato superveniente ou motivo de força maior.
2.1.1 – O prazo e o horário de cumprimento do objeto deste contrato, se dará na forma da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de prestação do serviço.

3.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao representante do Município neste contrato, para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

3.4 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do contratado;
a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
c) Cumprir com todas as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do contratante;
a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas na clausula terceira;
b) Definir locais de prestação de serviços;
c) Fiscalizar a execução contratual;
d) Demais obrigações previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:
a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
b) Desvie-se das especificações;
d) Atraso injustificado na execução do contrato;
e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 - Em caso de descumprimento das obrigações, inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá o contratado responder nas esferas cíveis, administrativas e criminais em razão dos prejuízos causados, sendo lhe imputada as penalidades previstas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, XXXX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Contratante

_____
Contratada

1ª Testemunha _____ CPF:
2ª Testemunha_____ CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094E5061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 644/2023 AO CONVÊNIO CMMG

Estagiário (a): Lilian Vaz de Melo. Concessão de estágio, 04 horas diárias. Prazo: 24/08/2023. ASS: 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:471E8643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2023 – PL 007/2023–

Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.12 à Cláusula Quinta do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.12 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A00A5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

– Pl 002/2023– Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ACE01F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 002/2022 – PL 172/2022 –

Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda - ME. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 4.5 à Cláusula 4 do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 4.5. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C272571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023 – PL 090/2023 –

LT Negócios e Empreendimentos Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ADF98F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023 – PL 033/2023 –
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023 – PL 033/2023 –

SNOP Correlatos Indústria e Comércio Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:762770BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 85 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
114°	LUCAS GABRIEL DE SIQUEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EBF3080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 547/2023 CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **CAMILA AMARAL CORREA**, detentora do cargo efetivo de Professor de Música - Canto , matriculada sob o nº. 9903657-6, ***pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2025***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51256501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO CONTRATO 014/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023, PL 147/2023.

Contratante: Moura Campos Construtora Ltda, CNPJ: 35.634.968/0001-54. Objeto: Obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de pavimentação e recapeamento da Av. Governador Magalhães Pinto, no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 11 meses. Valor: R$ 9.027.208,27. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 778 e Dot. Orçamentária 02.10.07.512.0004.2650.4.4.90.51.00 Ficha 966. Ass: 26/07/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3994ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO CONTRATO 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023, PL 128/2023.

Contratante: Globus Empreendimentos e Projetos Ltda Me, CNPJ: 27.434.924/0001-52. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos ambientais para o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral e para elaboração de estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto do patrimônio cultural em Divinópolis-MG. Prazo: 03 meses. Valor: 20.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.01.26.781.0008.2254.3.3.90.39.00, Ficha 401, Fonte: 1.500.000. Ass: 20/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89A830B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO CONTRATO 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023, PL 128/2023.

Contratante: Equilibre Engenharia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ: 33.420.343/0001-64. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos ambientais para o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral e para elaboração de estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto do patrimônio cultural em Divinópolis-MG. Prazo: 03 meses. Valor: 46.200,00. Dotação Orçamentária: 02.04.01.26.781.0008.2254.3.3.90.39.00, Ficha 401, Fonte: 1.500.000. Ass: 20/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38C7B5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 01/2023, CT 001/2023, PL 482/2022 –

PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária e a prorrogação do prazo contratual até 28/08/2023. Fica aditivado também em R$ 38.113,04, o que equivale a um aumento em percentual de 23,42% no valor do contrato, que totalizará R$ 200.834,36, alterações fundamentadas na Lei Federal 8666/93. Ass: 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7DB730D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2023 – PL 482/2022 –

PMMX Engenharia Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal nº 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.13 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15680/23 e 6.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE0EBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 004/2023, CT 01/2022, PL 406/2021

– Projet Engenharia e Assessoria Ltda – ME. Objeto: Prorrogação do prazo até 07/10/2023, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, com respaldo no dispositivo no art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 24/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F1952D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2023 – PL 043/2023 –

Pregão Eletrônico 029/2023. Empresa: Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ 43.207.870/0001-49. Objeto: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura, onde a empresa passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados cf. art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Ass.: 12/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Valor do contrato	Valor reajustado
01 e 02	Açúcar cristal (kg)	R$ 2,98	R$ 3,37

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7486365B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 007/2023. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento ao controle interno.
Empresa Fornecedora: WANDERSON GONTIJO MARQUES-ME - CNPJ – 27.421.725/0001-00, atribui-se o valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo um valor mensal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Dom Bosco MG, 31 de Julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:9369ECA4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 120/2023
PROCESSO: Nº 069/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 010/2023
Contrato 120/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: TRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sediada na Rua Gabriel Pereira n° 665, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Patos de Minas- MG, CEP 38.701-260 inscrita no CNPJ sob o nº 51.326.606/0001-52. CONSTITUI O OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E DA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, NO SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais) aproximadamente. Conforme proposta de preços da vencedora. Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.

DOM BOSCO-MG, 31 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C70B69E2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG, BOTIJÕES VAZIOS DA MESMA CAPACIDADE E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES. Empresas Fornecedoras: EUZIMAR MAGALHAES DUARTE SOUZA, CNPJ 05.054.725/0001-86, atribui-se o valor global de R$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), conforme proposta de preços da vencedora. REJANE MARIA BORGES VIEIRA ME, CNPJ 20.655.750/0001-09, atribui-se o valor global de R$47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Dom Bosco MG, 31 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:5D722D05

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 119/2023
PROCESSO: 072/2023
INEXIBILIDADE: 013/2023

Contrato 119/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: PAULO PIRES PRODUÇOES ARTISTICA EIRELI, situada na Rua CV24 nº 285 Quadra Área Lote Glebab Edif Res Solar das Flores casa 19 , Goiânia/GO inscrita no CNPJ sob o nº 27.420.448/0001-10. O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PAULO PIRES NO DIA 19/08/2023 DURANTE O EVENTO ALUSIVO DA 14ª FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 28/07/2023 a 30/08/2023.

DOM BOSCO/MG, 31 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:81FF9A26

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 062/2023, modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG E NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME QUANTITATIVOS E CONTIDOS NO ANEXO I, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme seguem as Empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOSE CICERO SEVERINO BARBOSA 07222059610- CNPJ-47.788.239/0001-31, ganhador dos itens: refeição tipo marmitex média 750 gramas, com entrega no distrito de santo Antônio do rio preto, self servisse com fornecimento no distrito de santo Antônio do rio preto, refrigerante lata 350 ml, gaseificado, com entrega no distrito de santo Antônio do rio preto, refrigerante 2 litros, gaseificado, com entrega no distrito de santo Antônio do rio preto, o valor Total Global de R$60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais).
APARECIDA DOS REIS SILVA XAVIER MEI- CNPJ-26.906.682/0001-90, ganhador dos itens: refeição tipo marmitex média 750 gramas, com entrega em Dom Bosco, self servisse com fornecimento em Dom Bosco, refrigerante lata 350 ml, gaseificado, com entrega em Dom Bosco, refrigerante 2 litros, gaseificado, com entrega em Dom Bosco, o valor Total Global de R$97.596,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8CDAF1B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2019, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **LAICE INÁCIA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 065.692.536-11 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, em substituição as férias da conselheira Lucimar Soares Cattin.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:94F8A08E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Cleusa Soares da Silva Gomes	137-1	Fiscal Municipal de Tributos	01/07/2021 a 30/06/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Denize Correa de Lima Guimarães	86-4	Técnico em Enfermagem	01/04/2022 a 31/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Marilene Francisca dos Santos	11-6	Técnico em Enfermagem	13/05/2022 a 12/05/2023	01/07/2023 a 30/08/2023
Fernando Gonçalves Rodrigues	509-5	Coordenador de Reg. Funcionais e Folha de Pessoal	14/04/2022 a 13/04/2023	01/08/2023 a 20/08/2023
Maria de Fátima Gomes	127-0	Aux. Serv. Gerais	01/07/2022 a 30/06/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Otacílio Badia de Carvalho	576-2	Aux. Serv. Gerais	18/06/2022 a 17/06/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Maria Zilma Pereira Lima Xavier	420-6	Agente Com. de Saúde	07/03/2022 a 06/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Lucimar Soares Cattin	934-0	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	02/08/2023 a 31/08/2023
Dalila Rodrigues da Silva	785-7	Aux. Serv. Gerais	28/12/2021 a 27/12/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Ivone Pereira da Silva	728-5	Agente Comum. de Saúde	01/07/2022 a 30/06/2023	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 31 de julho de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EA213CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2023, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 03/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 39/2023, na modalidade Adesão Municipal N° 03/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de adesão à Ata de Registro de preços nº 014/2023, pregão eletrônico nº 002/2023, do Consórcio Público para desenvolvimento do alto Paraopeba – CODAP, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em edital, para a empresa: Emenalli Medical Ltda, CNPJ n.º 13.694.036/0001-64. No valor total de: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9E98D9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e zero minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão de Seleção e Habilitação designada pela Portaria n.º 077/2023, de 26 de Junho de 2023, em sessão pública, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com as propostas das entidades participantes do Chamamento Público n.º 001/2023 acima referenciado, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenham por objeto o ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA GESTÃO DE CRECHE ESCOLA, QUE ENVOLVE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UM TOTAL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS. Iniciada a sessão ficou constatado que apenas a Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social, CNPJ: 05.966.782/0001-31, protocolou os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO para participação do Chamamento Público n.º 001/2023. Após a conferência dos envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, este foram rubricados, procedendo-se logo em seguida a abertura do envelope 01 – PROPOSTA nos termos do item 4.2 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023. Aberto o envelope PROPOSTA, esta foi rubricada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação e pelos representantes da Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social, procedendo-se em seguida a análise da mesma nos termos do Item 11 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 sendo atribuída pela Comissão de Seleção e Habilitação a seguinte pontuação à proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social: 01 – Proposta/Plano de Trabalho: a) Justificativa: 0,9 (nove décimos) de ponto; b) Objetivos; 1,0 (um) ponto; c) Metodologia: 0,8 (oito décimos) de ponto; d) Proposta Pedagógica e Sistema de Avaliação: 1,7 (um virgula sete) pontos; e) Coerência Entre Metas e Atividades: 0,9 (nove décimos) de ponto; f) Quadro de Crianças e Recursos Humanos de Acordo com o Quadro de Referência e Anexo: 1,0 (um) ponto; g) Previsão de Receitas e Despesas Coerentes com o Objeto do Chamamento Público: 1,0 (um) ponto; 02 – Experiência Prévia no Objeto da Parceria: 1,0 (um) de ponto, obtendo a Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social o total de 8,3 (oito vírgula três) pontos. Atribuída a pontuação à Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social, passou a abertura do ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO. Após aberto o envelope, a documentação dele constante foi visada e rubrica pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, passando-se à análise dos mesmos. Após análise e verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social, verificou-se que foram apresentados e entregues todos os documentos exigidos no item 10.1.2, alíneas "a" a "o" do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 atendendo-se assim todas as exigências do respectivo Edital. Ante ao exposto, a Comissão nomeada pela Portaria 077/2023, de 26 de Junho de 2023, decide pela CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA apresentada e ainda pela HABILITAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação Oásis de Assistência Social. Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação da presente Ata no Mural de Publicações Oficiais do Município de Dores do Indaiá e no Diário dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira de Municípios. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente Ata, que após lida, sendo aprovada será assinada por todos os presentes

Dores do Indaiá, Minas Gerais, 26 de Julho de 2023.

EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA
Presidente

ALEXANDRA SILVA PEREIRA
Membro

ANA CLARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Membro

JOSÉ ELIAS DE ARAÚJO
Membro

LORENA CECÍLIA CAMARGOS DE MATOS
Membro

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C8E69657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR. ZACARIAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR. ZACARIAS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com Sede Administrativa localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35610-000, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal em exercício **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Avenida Francisco Campos, n.º 478, Apartamento n.º 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **ROSEMARY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG 3.991.061 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 628.022.916-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, n.º 1939, Osvaldo Soares, CEP 35610-000 e **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, sediada à Rua Dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31730-730, neste ato, representada, por sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS**, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG

2.509.475, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, CEP 31.741-050 **OBJETO:** "seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade estatutária o atendimento NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Creche Escola, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 150 (cento e cinquenta) alunos.". **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 A 31/12/2024. **VALOR: R**$ 2.161.087,65 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

dores do indaiá, 26 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FFAFB291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 129/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 022/2023. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520210003, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADAS: Contrato N. 184/2023, Lyron Informática LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07, no valor de R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais); Contrato N. 185/2023, Alessandra Lacerda de Oliveira, CNPJ: 47.094.894/0001-90, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Contrato N. 182/2023, Ludmila Aparecida de Souza, CNPJ: 27.427.054/0001-98, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Contrato N. 183/2023, Gigantech Serviços e Tecnologia LTDA, CNPJ: 40.516.483/0001-04, no valor de R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais).

Dores do Indaiá, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6EAD62A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 129/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 022/2023. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520210003, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADAS: Contrato N. 184/2023, Lyron Informática LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07, no valor de R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais); Contrato N. 185/2023, Alessandra Lacerda de Oliveira, CNPJ: 47.094.894/0001-90, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Contrato N. 182/2023, Ludmila Aparecida de Souza, CNPJ: 27.427.054/0001-98, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Contrato N. 183/2023, Gigantech Serviços e Tecnologia LTDA, CNPJ: 40.516.483/0001-04, no valor de R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais).

Dores do Indaiá, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:990D7152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 159/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 050/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ACOSTAMENTOS, LOGRADOUROS, BEIRAS DE RIOS E CÓRREGOS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 16/08/2023 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:04A776B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2023, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA-MG,Processo administrativo n° 41/2023, na modalidade Adesão Municipal n° 04/2023. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à Ata de Registro de preços nº 109/2023, do pregão eletrônico para registro de preços – planejamento n.º 21/2023, formalizada pelo estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para efeitos de aquisição de medicamentos para a farmácia popular dos municípios do estado de Minas Gerais. Valor da adesão: R$ 183.601,28 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos). Fornecedores: Sirio Pharma Ltda, CNPJ: 31.495.759/0001-16; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Sameh Solucoes Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27; Bh Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:43E6AD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 090, DE 28-07-2023.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JESILMAR LOPES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JESILMAR LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2020 a 14.05.2021, saindo de férias no dia 04 de setembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 04 de outubro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:60AEB965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 089, DE 26-07-2023.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2020 a 30.06.2021, saindo de férias no dia 04 de setembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 04 de outubro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2515364B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 088, DE 25-07-2023.

Concede férias regulamentares ao Funcionário LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2022 a 30.07.2023, saindo de férias no dia 04 de setembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 04 de outubro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72185993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 087, DE 19-07-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário LEONARDO TOBIAS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LEONARDO TOBIAS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 08.10.2021 a 07.10.2022, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8C6AFA27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F7C04BCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **vicente enivaldo de alvarenga**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 26 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7F4EAA94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.800, em 17.07.2023, o Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1AB37DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0040/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0009/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0016/2023, Registro de Preços n°: 0011/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇA INTERMUNICIPAL, EM CAMINHÃO TIPO BAÚ, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.754/2006"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0011/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: ELIARDO SANTOS 88740340678, CNPJ 23.364.456/0001-36. Total estimado para este fornecedor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B2B722CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 116/2023, na modalidade Credenciamento n° 009/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ALCOOLISMO E/OU DROGAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PRESCRITA, CONTEMPLANDO PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO OU FEMININO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 18/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 28 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5ADF81F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0117/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0117/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0053/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, a ser realizado no dia 16/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 31 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:06797789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0118/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0054/2023, Registro de Preço nº 0035/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:

"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, a ser realizado no dia 16/08/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F67AF1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global ,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE DESCARGA PARA COLETA DE RESÍDUOS, CONFORME EM ANEXO AS PLANILHAS NO EDITAL.**

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/08/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 17/08/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 17/08/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **TOMADA DE PREÇOS** nº. **006/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Julho de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C049D3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 131/2023

Torna público o extrato do contrato de CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 61/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, contrato Nº 131/2023. Empresa Contratada: MARIA CRISTINA BORGES DE SOUZA BATISTA. O valor deste contrato é de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais). A vigência do Contrato será de 07/06/2023 a 07/06/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F98E5E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 032/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, contrato Nº 045/2023. Empresa Contratada: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS - EIRELI. O valor deste contrato é de R$ 578.157,86 (Quinhentos e setenta e oito mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e seis centavos). A vigência deste Contrato é de 31/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B9698C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 33/2022
CONTRATO: Nº 55/2022
TERMO ADITIVO: Nº 03/2023
CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES, IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE, NO DISTRITO DE DOLEARINA. CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2F6BCDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2658/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2589/2023, de MARCELA MOURA PINTO, no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA XIV A, a partir de 19/07/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:791E780E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2659/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMORA MORAIS DIAS ALCANTARA ALVES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PREGÃO, a partir do dia 24/07/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2796/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DBC070CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2660/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FRANCISCO SERGIO DA CUNHA, SERVENTE DE OBRAS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 24/07/2023 a 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1548524

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2661/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 24/07/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2797/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BC57119E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2662/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir do dia 24/07/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2797/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:228796DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2663/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL ANTONIO RODRIGUES, MOTORISTA VI E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 24/07/2023 a 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D38DE8B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2664/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOANA SANTOS COSTA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a partir do dia 30/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55FD3504

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2665/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA INÊZ MOREIRA MENEZES, PROFESSOR I III C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2023 a 28/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B86793B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2666/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, PROFESSOR I III C, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2023 a 27/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:109BC0DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2667/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA MARGARETH DABLIOGLO BARBOSA, PROFESSOR II - INGLÊS III D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2023 a 28/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1749BD34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2668/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IDILAINE APARECIDA ALMEIDA E PAIVA, PROFESSOR I III D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BDF2676

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2669/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA HELENA DA COSTA, CUIDADOR SOCIAL, para substituir Naiara Aparecida da Silva, Coordenador da Casa de Apoio, no período de suas férias regulamentares, de 31/07/2023 a 22/08/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:992A2AAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3555 DE 31/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSE OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de recarga de gás para uso na cantina desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 31 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C157ED01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATANTE: Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. OBJETO: Aquisições de Gêneros de Alimentação que serão utilizados no preparo da Merenda Escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino para atender aos Caixas Escolares. A abertura da sessão e dos envelopes será às 08:00 h, dia 17/08/2023. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, na Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1844 e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:73F36DFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.308, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 549/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, do serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS no Bairro Alvorada, situada na Rua Salgado Filho, nº 346, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28ECAF29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.307, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 33/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos, que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Controladoria Municipal: Lorena Ribeiro Almeida;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Erick Aparecido de Lacerda;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro e Tales Marcos Fonseca Patrício;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.296, de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:34921474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2022 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC

DA VIGÊNCIA: Em conformidade com a CláusulaSétima do Acordo de Cooperação nº 016/2022, fica prorrogada a vigência por12 (doze) meses, a partirda data deste instrumento, com seutérmino previsto para 15/07/2024, a fim de atender à solicitação daSecretáriaMunicipal deAdministração e Desenvolvimento Econômico, através da Comunicação Internade Fls. 321 da Chamada Pública 001/2022 e Ofício nº 045/2023 doInstituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC, documentosque fazem parte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.186/2017. **DO PLANO DE TRABALHO:** Em razão da prorrogação a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo, foi firmado novo cronograma, que deverá ser executado durante a vigência do Acordo.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data Assinatura: 15/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8A0B97D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 98/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**AVANÇO ENGENHARIA LTDA.**Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**Vigência:**O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.**Valor:**Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.**
Dotação orçamentária:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 ;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36.
Data:26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35D1A491

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 100/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BRUNO MONTARROIOS NETO ALMEIDA CORRETOR E AVALIADOR DE IMOVEIS LTDA**. Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**Vigência:**O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.**Valor:**Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:

01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36 ;02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.3 6;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.9 0.36;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;09.02.10.301.0011.2.087.3. 3.90.36;09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;09.02.10.302.0009.2.078.3 .3.90.36;09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;09.02.10.122.0001.2.062. 3.3.90.36;09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;09.02.10.305.0016.2.107 .3.3.90.39;09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;09.02.10.302.0009.2.07 1.3.3.90.39;09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;09.02.10.301.0009.2.0 73.3.3.90.39;10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;10.01.0.122.001.2.179.3 .3.90.39;10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;10.01.08.243.0033.2.185. 3.3.90.39;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 ;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.3 9;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90. 39;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90 .39;11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;11.01.13.392.0001.2.132.3.3.9 0.39;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;12.01.12.122.0001.2.113.3.3. 90.39;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.134.3.3 .90.39;12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.135.3. 3.90.39;12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.139.3 .3.90.39;12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.140. 3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.142 .3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.14 3.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;12.01.12.364.0024.2.1 57.3.3.90.36;12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;12.01.12.366.0024.2. 159.3.3.90.36;12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;12.01.27.812.0025.2 .164.3.3.90.36;12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;12.01.12.392.0020. 2.235.3.3.90.36;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36 .**Data:**26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DFFFD384

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CARLOS HENRIQUE LOPES DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 ;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36. **Data:** 26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23B69C5E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GC BERNARDI DA SILVA. **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil,

duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 ;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36. **Data:** 26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DCBFD9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JOSE IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO. **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 ;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36
;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39
;12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36. **Data:** 26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2A857892

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 106/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEAL E BRITO ENGENHARIA LTDA.**Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**Vigência:**O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.**Valor:**Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.**

Dotação orçamentária:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36.
Data:26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DAC169AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 107/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39;09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39;09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39;09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39;09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39;09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39;10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39;10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39;11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39;12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36;12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36;12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36;12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;12.01.12.392.0020

.2.235.3.3.90.36;12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;12.01.12.361.002 1.2.136.3.3.90.36. **Data:** 26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:292E1464

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 108/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RM ENGENHARIA,GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA. **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária**:
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36 ;02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36;02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 ;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36;04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.3 9;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36;07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3. 90.39;09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36;09.02.10.301.0011.2.087.3.3 .90.39;09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36;09.02.10.302.0009.2.078.3. 3.90.39;09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39;09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39 ;09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36;09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.3 9;09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36;09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90. 39;10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36;10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36;10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 ;10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36;10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.3 9;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36;10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90. 39;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36;10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90 .39;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36;10.02.08.244.0112.2.588.3.3.9 0.39;11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36;11.01.13.392.0001.2.132.3.3. 90.39;12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36;12.01.12.122.0001.2.113.3.3 .90.39;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.134.3. 3.90.39;12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36;12.01.12.361.0021.2.135.3 .3.90.39;12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.139. 3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.140 .3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.14 2.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;12.01.12.365.0021.2.1 43.3.3.90.36;12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;12.01.12.364.0024.2. 157.3.3.90.36;12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;12.01.12.366.0024.2 .159.3.3.90.36;12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;12.01.27.812.0025. 2.164.3.3.90.36;12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;12.01.12.392.0020 .2.235.3.3.90.36;12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;12.01.12.361.002 1.2.136.3.3.90.36. **Data:** 26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:348E28AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3556 DE 31/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea de faturas; com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows Mobile e Android, para uso dos coletores de dados do Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 31 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8A39BE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 252/2023, Processo Licitatório nº. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023– Contratada: **LABORATORIO SÃO LUIZ LTDA = com desconto de 1,05 %s sobre a tabela unificada do SIGTAP** – Vigência 31/07/2023 a 31/07/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **LABORATORIO SÃO LUIZ LTDA = com desconto de 1,05 %s sobre a tabela unificada do SIGTAP, vencedora** no Processo Licitatório 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B9AECB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, novos de fábrica, com capacidade de 05 lugares, 02 (dois) veículos tipo PICK-UP, zero quilômetro, novos de fábrica, cabine dupla com capacidade de 05 lugares, para atender as Secretarias Municipais em conformidade com especificações e quantitativos previamente definidos e informados no Edital Convocatório. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/08/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone

(37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7DCFD9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 109/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - INEXIGIBILIDADE 024/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**SABRINA ALVES DE OLIVEIRA.**Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, INCLUSIVE OS DE NÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**Vigência:**O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.**Valor:**Valor total estimado contratado pela administração é de R$ 316.255,10 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.Dotação orçamentária**: 01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 ;
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.36
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39 ;
02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.36
;02.01.04.122.0001.2.028.3.3.90.39 ;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36 ;
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 ;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.36 ;
07.01.04.122.0001.2.166.3.3.3.90.39 ;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.36 ;
09.02.10.301.0011.2.087.3.3.90.39 ;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.36 ;
09.02.10.302.0009.2.078.3.3.90.39 ;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.36 ;
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39 ;
09.02.10.305.0016.2.107.3.3.90.39 ;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.36 ;
09.02.10.302.0009.2.071.3.3.90.39 ;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.36 ;
09.02.10.301.0009.2.073.3.3.90.39 ;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.36 ;
10.01.0.122.001.2.179.3.3.90.39 ;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.36 ;
10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.39 ;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36 ;
10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.39 ;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.36 ;
10.01.08.244.0033.2.578.3.3.90.39 ;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.36 ;
10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.39 ;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.36 ;
10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.39 ;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.36 ;
11.01.13.392.0001.2.132.3.3.90.39 ;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.36 ;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39
;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.36
;12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39 ;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.36 ;
12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 ;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.36 ;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39 ;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.36 ;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39 ;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36 ;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.36 ;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39 ;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.36 ;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 ;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.36 ;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39 ;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.36 ;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39 ;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.36 ;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39 ;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.36 ;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39
;12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.36.**Data:**26/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D41BA0AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.309, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 736/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório, modalidade leilão, que tem como objetivo a alienação de bens móveis, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, mantidos pelo Município de Formiga e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, sem ônus adicional ao erário:

Patrícia Maria Caetano;
Solange Aparecida da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:119470B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.310, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, bem como o disposto no art. 94, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para fins de verificação da possibilidade de cessão de uso de imóvel público à

Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, inscrita no CNPJ sob o nº 51.184.772/0001-61.

Art. 2º A concessão de uso se dará no imóvel público situado à Av. Guiomar Garcia Neto, 150, Centro - Sala nº 19, Cadastro Imobiliário: 00.09.029.0140.0017.

Art. 3º Fica designado o servidor Wesley Francisco Silva de Oliveira para atuar no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de julho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB16E4E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2022 – CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021 – INEXIGIBILIDADE N°:004/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº:001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:75/2022. Processo Licitatório nº: 79/2022 – Credenciamento nº: 004/2021 – Inexigibilidade n°: 004/2021.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG eSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **CONTRATADA: Izabella Melo Ferreira Praes**. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 08/07/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 08/07/2024, conforme documentos constantes no Processo Licitatório e Parecer Jurídico de, com previsão no artigo 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **Data:** 08/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E880F2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022. Processo Licitatório nº 67/2022 – Concorrência nº 002/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA-EPP.**Vigência:**A vigência do presente contrato, com vencimento em 25/07/2023, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, sendo até 25/01/2024. **Valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$425.143,71 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais, e setenta e um centavos), o que corresponde a 10,124114815947400% do valor inicial do contrato.O valor total da obra passa de R$4.556.063,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta e três reais e um centavo) para R$4.981.206,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais, e setenta e dois centavos). **Data:** 25/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:67758D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº064/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023
DATA DE ABERTURA: 14/08/2023 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº064/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº010/2023, menor preço por item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br**
Maiores Informações Fone: whatsapp 33.3738.1123
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 31 de julho de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:04A50048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0411.953-25

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0411.953-25

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento FRONTEIRA DOS VALES I – APF 0411.953-25, no município de FRONTEIRA DOS VALES/MG, contrato nº 555552759098 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
Valor do contrato R$ 79.564,92 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG.
Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/ MG, 25 de julho de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:C4FA362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0417.669-05

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0417.669-05

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento FRONTEIRA DOS VALES II – APF 0417.669-05, no município de FRONTEIRA DOS VALES/MG, contrato nº 555552798024 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 68,366,48 (Sessenta e oito mil, trezentos e sessenta seis mil e quarenta e oito centavos).
Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG.

Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/ MG, 25 de julho de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:D7B67846

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0422.283-40

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 0422.283-40

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento FRONTEIRA DOS VALES III – APF 0422.283-40, no município de FRONTEIRA DOS VALES/MG, contrato nº 555552903807 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
Valor: R$ 83.440,20 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG.
Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/ MG, 25 de julho de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:1C064C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público a "Homologação do Processo Seletivo Público – Município de Gouveia/MG – Edital nº 001/2022 e Erratas 01 / 02. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final publicado no site da organizadora, Instituto Mineiro Educar & Sorrir, através do Decreto nº037 de 31 de julho de 2023 para que produza os seus efeitos legais."

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:CF9F2B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Processo: 019/2020 – Pregão Presencial: 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: FERNANDA APARECIDA DO CARMO – CPF Nº 112.583.026-32. Objeto: Prorrogação do Contrato cujo objeto é a prestação de Serviços Técnicos em Gestão Ambiental uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para Administração. A vigência do contrato administrativo que era 26/07/2023 passa a ser até **25/07/2024**. Assinatura: 21/07/2023.

Guaraciaba/MG, 31/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A8D8A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

IRACI FERREIRA RAFAEL - CNPJ: 86.641.032/0001-91: Valor Total de R$ 210.180,50 (duzentos e dez mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e

mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 31 dias de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:502FF1B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: IRACI FERREIRA RAFAEL.
CNPJ: 86.641.032/0001-91.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 210.180,50 (duzentos e dez mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 036/2023.

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:230BA338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2023
Processo 63/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 39/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.706.000 – Ficha 136
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.600.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.621.000 – Ficha 189
Data da Adjudicação: 26 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 26 de Julho de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.396.050/0001-63
Valor Total do Certame: R$: 145.201,70 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta centavos)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total do Certame: R$: 210.891,60 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: **67.729.178/0002-20**

Valor Total do Certame: R$: 389.433,78 (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Total do Certame: R$: 110.000,30 (Cento e dez mil e trinta centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total do Certame: R$: 101.550,40 (Cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14

Valor Total do Certame: R$: 125.291,80 (Cento e vinte cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91

Valor Total do Certame: R$: 209.624,40 (Duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40

Valor Total do Certame: R$: 168.780,60 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Total do Certame: R$: 624.078,72 (Seiscentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor Total do Certame: R$: 118.225,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.484.451/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 99.250,40 (Noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27

Valor Total do Certame: R$: 75.610,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)

VFB BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
Valor Total do Certame: R$: 99.816,10 (Noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total do Certame: R$: 24.600,60 (Vinte e quatro mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.391.412/0001-89
Valor Total do Certame: R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor Total do Certame: R$: 23.108,00 (Vinte e três mil, cento e oito reais)

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.047.164/0001-53
Valor Total do Certame: R$: 34.371,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais)

F V P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Total do Certame: R$: 52.928,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.920.081/0001-58
Valor Total do Certame: R$: 18.630,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta reais)

MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 08.002.459/0001-36
Valor Total do Certame: R$: 9.491,30 (Nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21
Valor Total do Certame: R$: 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total do Certame: R$: 73.449,20 (Setecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.269.791/0001-62
Valor Total do Certame: R$: 31.410,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e dez reais)

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 57.532.343/0001-14
Valor Total do Certame: R$: 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais)

NGED COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 37.513.657/0001-62
Valor Total do Certame: R$: 1.699,20 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor Total do Certame: R$: 8.000,00 (Oito mil reais

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 26 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D20158AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 63/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

EXTRATO DE ATA Nº 144/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.396.050/0001-63

Valor Total do Certame: R$: 145.201,70 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 145/2023

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Valor Total do Certame: R$: 210.891,60 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 146/2023

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: **67.729.178/0002-20**

Valor Total do Certame: R$: 389.433,78 (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 147/2023

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Total do Certame: R$: 110.000,30 (Cento e dez mil e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 148/2023

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total do Certame: R$: 101.550,40 (Cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 149/2023

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Valor Total do Certame: R$: 125.291,80 (Cento e vinte cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 150/2023

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Valor Total do Certame: R$: 209.624,40 (Duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 151/2023

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Valor Total do Certame: R$: 168.780,60 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 152/2023

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Total do Certame: R$: 624.078,72 (Seiscentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 153/2023

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Valor Total do Certame: R$: 118.225,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 154/2023

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.484.451/0001-00

Valor Total do Certame: R$: 99.250,40 (Noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 155/2023

SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.031.668/0001-27

Valor Total do Certame: R$: 75.610,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)

EXTRATO DE ATA N° 156/2023

VFB BRASIL LTDA

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Valor Total do Certame: R$: 99.816,10 (Noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 157/2023

BH FARMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

Valor Total do Certame: R$: 24.600,60 (Vinte e quatro mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 158/2023

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.391.412/0001-89

Valor Total do Certame: R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 159/2023

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Total do Certame: R$: 23.108,00 (Vinte e três mil, cento e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 160/2023

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.047.164/0001-53

Valor Total do Certame: R$: 34.371,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 161/2023

F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

Valor Total do Certame: R$: 52.928,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 162/2023

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.920.081/0001-58

Valor Total do Certame: R$: 18.630,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 163/2023

MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.002.459/0001-36

Valor Total do Certame: R$: 9.491,30 (Nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 164/2023

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Valor Total do Certame: R$: 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 165/2023

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Valor Total do Certame: R$: 73.449,20 (Setecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 166/2023

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.269.791/0001-62

Valor Total do Certame: R$: 31.410,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e dez reais)

EXTRATO DE ATA Nº 167/2023

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Valor Total do Certame: R$: 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 168/2023

NGED COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 37.513.657/0001-62

Valor Total do Certame: R$: 1.699,20 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 169/2023

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Valor Total do Certame: R$: 8.000,00 (Oito mil reais

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.706.000 – Ficha 136
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.600.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.621.000 – Ficha 189

VIGÊNCIA: 26/07/2023 até 26/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DBE3B47F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2023
Processo 66/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 40/2023.
Dotações Orçamentárias: 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 65
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 76
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 117
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.632.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.600.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.621.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.600.000 – ficha 189
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.600.000 – ficha 203
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.621.00 – ficha 215
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 217
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 217
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 218
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 218
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 219
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 219
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 220
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 221
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 331
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 393
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 433
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 452
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 506
Data da Adjudicação: 26 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 26 de Julho de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME A NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA ME **CNPJ: 05.371.088/0001-71**
Valor Total do Certame: R$: 759.932,15 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

GISELLE ALVES PARREIRA GOMES-ME **CNPJ: 05.301.524/0001-36**
Valor Total do Certame: R$: 380.848,35 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: **28.852.904/0001-64**

Valor Total do Certame: R$: 123.650,60 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP **CNPJ: 35.988.926/0001-11**

Valor Total do Certame: R$: 302.679,65 (Trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **CNPJ: 44.922.087/0001-20**

Valor Total do Certame: R$: 159.945,45 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

JACQUELINE PEREIRA CORTES-CASA DE CARNES-ME CNPJ**: 34.478.417/0001-86**

Valor Total do Certame: R$: 221.966,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais)

BOI BRANCO LTDA **CNPJ: 20.044.201/0001-06**

Valor Total do Certame: R$: 179.649,40 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

AEG REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ**: 48.853.810/0001-17**

Valor Total do Certame: R$: 4.400,00 (Quatro mil, quatrocentos reais)

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 04.930.131/0001-29**
Valor Total do Certame: R$: 39.900,00 (Trinta e nove mil, novecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 26 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1CA7EDDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 66/2023
PREGÃO Nº 40/2023

EXTRATO DE ATA Nº 135/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME A NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA ME

CNPJ: 05.371.088/0001-71

Valor Total do Certame: R$: 759.932,15 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 136/2023

GISELLE ALVES PARREIRA GOMES-ME

CNPJ: 05.301.524/0001-36

Valor Total do Certame: R$: 380.848,35 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 137/2023

DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: **28.852.904/0001-64**

Valor Total do Certame: R$: 123.650,60 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 138/2023

M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 35.988.926/0001-11

Valor Total do Certame: R$: 302.679,65 (Trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 139/2023

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 44.922.087/0001-20

Valor Total do Certame: R$: 159.945,45 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 140/2023

JACQUELINE PEREIRA CORTES-CASA DE CARNES-ME

CNPJ: 34.478.417/0001-86

Valor Total do Certame: R$: 221.966,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 141/2023

BOI BRANCO LTDA

CNPJ: 20.044.201/0001-06

Valor Total do Certame: R$: 179.649,40 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 142/2023

AEG REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ**: 48.853.810/0001-17**

Valor Total do Certame: R$: 4.400,00 (Quatro mil, quatrocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 143/2023

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 04.930.131/0001-29

Valor Total do Certame: R$: 39.900,00 (Trinta e nove mil, novecentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 65
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 76
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 117
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.632.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.600.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.621.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.600.000 – ficha 189
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.600.000 – ficha 203
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.621.00 – ficha 215
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 217
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 217
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 218
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 218
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 219
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 219
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 220
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.00 – ficha 221
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 331
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 393
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 433
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 452
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 506

VIGÊNCIA: 26/07/2023 até 26/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:39AD1B2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo 67/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 41/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 56
Data da Adjudicação: 26 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 26 de Julho de 2023.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS RELACOES PUBLICAS DE COMUNICACAO, PROPAGANDA, GESTAO DE MIDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
9DADE COMUNICACAO LTDA CNPJ: 17.324.126/0001-14

Valor Total do Certame: $: 70.800,00 (Setenta mil, oitocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 26 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:225BBFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 67/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

Objeto: PRESTACAO DE SERVIÇOS RELACOES PUBLICAS DE COMUNICACAO, PROPAGANDA, GESTAO DE MIDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado:

9DADE COMUNICACAO LTDA CNPJ: 17.324.126/0001-14

VALOR ESTIMADO R$: 70.800,00 (Setenta mil, oitocentos reais)
Dotações orçamentarias:

02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 56

VIGÊNCIA: 26/07/2023 até 26/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D70F2F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2023
Processo 68/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 42/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.632.000 – FICHA 386
Data da Adjudicação: 28 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 28 de Julho de 2023.

OBJETO: AQUISICAO DE VEICULO NOVO 0 KM 1.0 MANUAL DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NESTE MUNICIPIO CONFORME RESOLUCAO SES 8686,02 DE MAIO DE 2023,

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.324.126/0001-14

Valor Total do Certame: $: 83.600,00 (Oitenta e três mil, seiscentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 28 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9A8C8B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 68/2023
PREGÃO Nº 42/2023

EXTRATO DE ATA Nº 134/2023

Objeto: AQUISICAO DE VEICULO NOVO 0 KM 1.0 MANUAL DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NESTE MUNICIPIO CONFORME RESOLUCAO SES 8686,02 DE MAIO DE 2023.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.324.126/0001-14

VALOR ESTIMADO R$: 83.600,00 (Oitenta e três mil, seiscentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.632.000 – FICHA 386

VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CE4A5CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 186/2023, **Dispensa de Licitação nº 029/2023**. Objeto: **aquisição de Insulinas pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – Remume, frustrados ou desertos em dois Pregões Eletrônicos PE 002/2023 e PE 025/2023, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 27.778,50** Fundamento Legal: artigo 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 27 de Julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:1105D6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DISPENSA ELETRONICA 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3565 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25/07/2023, referente Dispensa Eletrônica 014/2023, **Onde se lê:** "Exclusivo ME EPP MEI", **Leia-se:** " Ampla Participação".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:7C4BB52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 124/2023, **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de Renovação da Avenida Felipe Elias Zeitune, no município de Guaxupé/MG**, a Concorrência Pública nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 124/2023 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ 01.774.153/0001-06, sediada na Av. Vereador Dr. Antero Verissino da Costa, 320 – Jardim Altamira, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG, com o valor de R$ 6.254.646,56 (seis milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Guaxupé, 27 de julho de 2023 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:656EF51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, originado do Pregão Presencial nº 121/2021, firmado com a empresa **PATER AVALIAÇÃO DE ATIVOS E EMPRESAS LTDA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180(cento e oitenta) dias do contrato original cujo objeto é a **prestação de serviço de Gestão Patrimonial, incluindo levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e atualização do Patrimônio Público do Município de Guaxupé/MG**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a necessidade de finalização dos serviços contratados.

Guaxupé, MG,27/07/2023.

SR. JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E3B55368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 128/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é o fornecimento de equipamentos para estrutura de som, áudio e vídeo do auditório da Escola Municipal Elias José (CIEG) da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Valor:** R$ 36.614,64.

Guaxupé/MG, 28/07/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:2AB0E25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 129/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023, firmado com a empresa **LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA. Objeto**: O objetivo do contrato é o fornecimento de equipamentos para estrutura de som, áudio e vídeo do auditório da Escola Municipal Elias José (CIEG) da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Valor:** R$ 97.991,74.

Guaxupé/MG, 28/07/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:D4481DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 124/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023, firmado com **MARIA LUIZA BONFIM. Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Calixto José de Carvalho, nº 48, Centro, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor. R$ 9.600,00**.

Guaxupé, MG, 26/07/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2C480946

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 047/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 182/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 01 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 31 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:1AE3F3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 – O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que a sessão de abertura do Processo de Licitação, modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2023 – Ampla Participação - Processo nº 179/2023, com julgamento pelo critério de Menor :Contratação de Serviços de Dosimetria para monitoração individual externa da dose absorvida durante a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Diagnostico Enfermeiro Pio Damião, ocupacionalmente expostos à radiação ionizante na realização de exames radiológicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que está marcada para o dia 01 de agosto de 2023 às 08:00 horas, foi **CANCELADA.** Ficando desde já, marcada nova data de abertura da sessão, para o dia **04 de agosto de 2023** às 08:00hs. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 31 de Julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:8551E1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2023, firmado com as empresas: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de medicamentos injetáveis não padronizados pelo Sistema de Registro de Preço para atender as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG nos atendimentos de urgência e emergência. **Valor:** R$ 7.460,00.

Guaxupé/MG, 01/08/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:48CDA383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - Processo 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA FIAXA (PABX) NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL TERRA LTDA, inscrito com o C.N.P.J sob o n°08.659.585/0001-68.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:0AAE6113

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

1	C
2	B
3	A
4	B
5	D
6	D
7	C
8	D
9	D
10	D
11	B
12	B
13	C
14	D
15	C
16	A
17	D
18	C
19	C
20	C

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A05A0456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de microcomputadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, em atendimento a Resolução SES/MG N° 7150, de 13 de julho de 2020, nos termos do Pregão Presencial N° 036/2023, tendo como contratado **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.873.616/0001-70**, pelo valor total de **R$ 18.597,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 400/02.0621.0000.0000 – 02.14.10.301.1.0162.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente. (Secretaria Municipal de Saúde), com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 31 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B75491AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 49/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 30/2023, Dispensa Emergencial nº 01/2023, cujo objeto Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento suplementar/complementar de especialidades médicas na forma de consultas na sede do município.*, com Valor Total: R$ 186.490,20 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência – 16/06/2023 à 16/08/2023.*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 31 de julho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:439BE805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.113/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 113/2023,** na modalidade **Pregão Presencial srp no. 055/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializadas em locação de maquinas e equipamentos para manutenção e ampliação das obras deste município de Ipanema/MG** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 14/08/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 116/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 056/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de conjunto metálico de exercício ao ar livre para atender a demanda do município de Ipanema/MG Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 14/08/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:260306B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 124/2023, com a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ Nº 37.658.395/0001-24**– do **Processo Licitatório Nº95/2023: Dispensa nº 46/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA**. Valor do contrato: **R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 31.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação SEMEC-162-02.02.03.12.122.007.2.220.3.3.9039.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:60E88EFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 123/2023, com o Srº **REGINALDO CEZAR SILVA, CPF Nº 353.650.056-00**– do **Processo Licitatório Nº105/2022: Chamada Pública nº07/2022**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"**. Valor mensal do contrato é de **R$: 3.000,00 (Três mil reais). Data da assinatura: 31.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Ficha 679 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2C32D222

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 122/2023, com a empresa **MAYKON DOUGLAS LOPES 11728025648, CNPJ Nº 27.323.622/0001-07**– do **Processo Licitatório Nº96/2023: Chamada Pública nº 10/2023**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE IPUIUNA/MG**. Valor mensal do contrato é de **R$: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais). Data da assinatura: 31.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº **02.07. 26.606.0025.2.256. 3390.39.00 – Ficha 0682 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS/RODAGENS.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DB422AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 117/2023 -Tomada de preços 06/2023. Objeto Contratação de empresa para as obras de reforma do telhado do bloco principal da Escola Municipal Pe. Geraldo Rodrigues Costa, localizada na rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara/MG. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 14/08/2023. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 17/08/2023 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br. Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara 31/07/2023

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BB99C803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 105/2023 Pregão Eletrônico 70/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais e copiadoras, para realização de cópias, impressões e scanner, com fornecimento de tonner/cartucho, sem franquia, com previsão mensal de 150.000 páginas distribuídas entre impressão/cópia monocromática, e 10.000 impressões coloridas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara – MG. Empresa vencedora: GABRIEL SEABRA FERREIRA ME, itens 01 e 02 com valor total geral de R$142.800,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 31/07/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1B4BEEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25,

Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda BAZUCA E CIA, no dia 18 de agosto de 2023, na realização da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45, situada à Rua Maria Guilhermina Rebelo, 960, Bairro Granjas Guarujá, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP: 36.048-550, no valor total de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, aos 31 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:268815C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda RANYERE, no dia 18 de agosto de 2023, na realização da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45, situada à Rua Maria Guilhermina Rebelo, 960, Bairro Granjas Guarujá, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP: 36.048-550, no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, aos 31 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2D5948B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Doação nº 03/2023 – Doador: Indústria e Comércio de Alimentos IANA Ltda. Donatária: Prefeitura Municipal de Itanhandu. Objeto: blocos pré moldados, relacionados no presente Termo, para utilização pela donatária, dentro dos fins a que se destina. Fundamento Legal : Lei Municipal nº 1.552/2022. Signatários - pelo Município: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Luiz Felippe Mendes Ramos representante da empresa Indústria e Comércio de Alimentos IANA Ltda. Data da assinatura: 11/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A91785A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 53/2023 – Objeto: fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de produtos químicos para a estação de tratamento de água no município de Itanhandu e produtos para tratamento e limpeza de piscina, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/08/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7D66A58D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente à Tomada de Preços n° 005/2023, publicada no dia 26/07/2023, para execução de obra de pavimentação e drenagem do trecho da Avenida Ary Carneiro e Rua Hélio Guedes em Itanhandu, com recursos do Contrato de Repasse nº 923189/2021 – OP 1081001-69 MDR/CAIXA, o Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital acrescentando o item 7.4.5. Nova data da sessão: 15 de Agosto de 2023, as 09h:30min. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:77A908D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 604

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 6/2023 – 1ª retificação de Edital
Processo Licitatório 169/2023, Edital 79/2023 Tipo: Menor Preço global - Objeto: contratação de empresa para reforma da fachada, instalações elétricas dos fundos e drenagem pluvial na UBS Ápio Cardoso. Houve correções de erros materiais, no edital, sendo que a sessão de disputa permanece sendo realizada às09 **horas do dia 16 de agosto de 2023**na sede da Prefeitura de Itapeva/MG – O Edital retificado encontra-se disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:86554A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2023.

Processo administrativo nº 319/2023 - processo licitatório nº 319/2023 – modalidade pregão presencial nº 18/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 600/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Luci Fonseca Pereira 04055395680- MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.312.427/0001-63. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art.

6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de refeição e refrigerante**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do Contrato: R$17.930,00 (dezessete mil e novecentos e trinta reais)**. Vigência: 26/07/2023 à 25/07/2024.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:13D691C6

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2023.

Processo administrativo nº 319/2023 - processo licitatório nº 319/2023 – modalidade pregão presencial nº 18/2023 para Registro de preços. **Extrato do Contrato nº 601/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Shirley de Souza Ferreira 03516298669-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.750.813/0001-58. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de refeição e refrigerante**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do Contrato: R$14.260,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais)**. Vigência: 26/07/2023 à 25/07/2024.

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:923AEC3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2023.

Processo administrativo nº 235/2023 - processo licitatório nº 235/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 183/2023. **Extrato do Contrato nº 619/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RG Comércio de Equipamentos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.875.492/0001-71. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tanques cilíndricos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$10.213,00 (dez mil e duzentos e treze reais).** Vigência: 28/07/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3313AA47

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

Processo administrativo nº 209/2023 - processo licitatório nº 209/2023 – modalidade concorrência nº 006/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa ALEXSANDRO DOS REIS SANTOS - ME; inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.786/0001-50, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO**. Fica agendada para o dia 04/08/2023, às 08h30min, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D018C7D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 406/2022 - Processo administrativo nº 221/2022 - processo licitatório nº 221/2022 - modalidade pregão presencial nº 14/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Carlos Machado da Silva – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de ferramentas, **com um lote para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Valor acrescido ao contrato é de R$649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54B545AC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2023.

Processo administrativo nº 99/2023 – processo licitatório nº 99/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 71/2023. **Extrato do Contrato nº 579/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e FFX Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de execução de pavimentação, e recapagem em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias públicas no Município de Itatiaiuçu**,** para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$13.156.039,68 (treze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 21/07/2023 à 20/07/2024.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C739F99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 82/2023

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DE JACUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo Municipal possui bens públicos nas zonas urbanas e rurais;
Considerando ser necessária a avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões, concessões e leilões;
Considerando a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores efetivos, para proceder às diversas avalições imobiliárias dos bens públicos municipais.

Resolve:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Jacuí, deliberando e assessorando o Secretariado, o Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.
Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, nomeados pela Prefeita Municipal.
§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Jacuí, e funcionará sob a presidência do primeiro**:**
Edenilson Prates da Silva, matrícula nº 199
Paulo Sérgio Bueno, matrícula nº 763
Osmany de Paula Campos Sobrinho, matrícula nº 19
Ivan Martins Neto, matrícula n° 1086
Camila de Oliveira Lopes, matrícula n° 1106
§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, os componentes deverão possuir formação acadêmica escolar de nível Técnico ou superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.
§ 3º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou funcionários indicados, postulantes a integrá-la, mediante anuência prévia da Prefeita Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.
§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será até o fim do mandato, podendo ser reconduzido através de nova portaria.
§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:
I - Avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de aquisição, venda, doação, concessão de uso, permuta, dação em pagamento ou leilão;
II - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;
III - Avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
IV - Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização da Prefeita Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.
Art. 4º Os Laudos de Avaliação serão formulados pelos 5 (cinco) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.
I - A função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;
II – Anualmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação da Prefeita Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 26 de julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C624CAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Às nove horas do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais e registros fotográficos para veiculação no site institucional e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **DANIEL LEVI COSTA VICENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.494.824/0001-02, representada pelo Sr. Daniel Levi da Costa Vicente, inscrito no CPF sob o nº 097.071.436-06 e **WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.565/0001-10, representado pelo Sr. Wender André Salviano, inscrito no CPF sob o nº 957.398.236-68. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas: **DANIEL LEVI COSTA VICENTE LTDA** e **WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668**, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar para os 04 itens: **DANIEL LEVI COSTA VICENTE LTDA** onde constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação conforme exigida no edital. Portanto dessa forma foi declarada **HABILITADA**. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: DANIEL LEVI COSTA VICENTE LTDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Produção de vídeo de conteúdo jornalístico, que se definem no item a.	Serviço	100	R$ 585,00	R$ 58.500,00
Produção de vídeo de conteúdo institucional, que se definem no item b.	Diária	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Cobertura de eventos com vídeos e fotos, que se definem no item c.	Diária	20	R$ 995,00	R$ 19.900,00
Serviço de edição e finalização, que se definem no item d.	Serviço	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
VALOR GLOBAL			R$ 96.100,00	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. O envelope contendo a documentação da empresa **WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668,** foi devolvido a seu representante presente Sr. Wender André Salviano. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Proponentes:

DANIEL LEVI COSTA VICENTE LTDA

WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8B394A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

OBJETO: Contratação de empresa para produção, diagramação e logística de jornal institucional de ações da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, bem como publicação de atos oficiais pertinentes à administração pública, em âmbito municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Grafprint Embalagens Editora Flex Eireli
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.434,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE VALIDADE: A validade do contrato será até 31 de dezembro podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes.

Japaraíba, 21 de julho e 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EE1E773C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 202/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

OBJETO: Aquisição de fardas completas para aFanfarra Antônio Francisco de Miranda Júnior de Japaraíba - FAMUJ através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: 22.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA
CNPJ: 21.375.276/0001-24

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) .

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de julho de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D038E43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

OBJETO: "Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais e registros fotográficos para veiculação no site institucional e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: WENDER ANDRE SALVIANO 95739823668

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de julho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Fica cancelada a publicação realizada no dia 06 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3552 - Página 96.

Japaraiba, 14 de julhgo de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:BC4CC107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPARAÍBA E A EMPRESA DIGITAL EVOLUTI LTDA.

Extrato de publicação do contrato administrativo nº. 05/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Digital Evoluti LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de comunicação institucional, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Vigência: 31/12/2023

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Data: 05/07/2023

Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AF45DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023

DECRETO Nº 00027, de 07 de junho de 2023

DECRETO Nº 00027/2023

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 44, inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 12 de Julho de 2022 e no art. 5º inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.175/2022 de 20 de Dezembro de 2022(LOA/2023)
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2023 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	121	SAUDE	1500000	20.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195	SAUDE	2500000	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**60.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	129	SAUDE	1500000	20.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	SAUDE	2500000	40.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 07 de junho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:76620833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2545/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 920/89, cria o cargo de Auxiliar de Diretoria Escolar, aumenta vagas do cargo de Vice-Diretor, e dá outras providências.

.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade, Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1989 e alterações, o cargo em comissão de Auxiliar de Diretoria Escolar, com 02 (duas) vagas.

Art. 2º Ficam criadas no Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade, Lei Municipal nº 920/89 e alterações, 02 (duas) vagas para o cargo de Vice-Diretor.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, a Lei Municipal nº 920/89, que *"Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade" e* demais alterações, passa a vigorar com o seguinte anexo:

ANEXO I GRUPO IV - GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

CARGO	*REMUNERAÇÃO*	*TOTAL Nº DE VAGAS*
Diretor I	*Atuação em escolas com até 200 alunos R$ 7.656,17*	***03***
Diretor II	*Atuação em escolas com 201 ou mais alunos R$ 9.048,20*	***15***
Vice-Diretor	*R$ 8.143,38*	***15***
Auxiliar de Diretoria Escolar	*R$ 7.329,04*	***02***

Art. 4º O Anexo IV-A do Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 920/89, que *"Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade"*, e demais alterações, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO IV - A
Quadro de Cargos Comissionados do Grupo Educacional

CARGO	*Nº DE VAGAS RA / RL*	*SÍMBOLO*	*CARGA HORÁRIA EM HORAS*
Diretor I	***- 03***	***ESP-EDUC-1***	***40***
Diretor II	***- 15***	***ESP-EDUC-2***	***40***
Vice-Diretor	***- 15***	***ESP-EDUC-3***	***40***
Auxiliar de Diretoria Escolar	***- 02***	***ESP-EDUC-4***	***40***

Art. 5º O Anexo VI da Tabela de Salários da Lei Municipal nº 920/89, que *Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade"*, e suas alterações, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO VI
Tabela de Salários

SÍMBOLO	*VALOR*
ESP-EDUC-1	*R$ 7.656,17*
ESP-EDUC-2	*R$ 9.048,20*
ESP-EDUC-3	*R$ 8.143,38*
ESP-EDUC-4	*R$ 7.329,04*

Art. 6º O Anexo que trata da denominação, número de vagas, descrição sintética, tarefas típicas e qualificação dos cargos definidos na Lei Municipal nº 920/89, que *"Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade"*, e suas alterações, passa a vigorar com a redação estabelecida no ANEXO desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

1) CARGO/DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Diretoria Escolar

Nº DE VAGAS: 002

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da Escola e proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

TAREFAS TÍPICAS:

- Representar a Escola, com os demais membros da Diretoria, perante os órgãos ou repartições públicas;
- Administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
- Coordenar a administração de pessoal, definindo, junto com os demais membros da Diretoria, o quadro de funcionários da Escola, observados os dispositivos legais pertinentes;
-Desempenhar outras tarefas que, em virtude das disposições legais, coloquem-se no campo de suas competências;
- Elaborar, analisar e rever balanços, balancetes, livros, fichas, mapas, prestação de contas e outros serviços contábeis;
- Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na Escola;
- Realizar e prestar informações sobre a execução orçamentária e a movimentação e contas financeiras;
- Fazer ou compor, revisar e atualizar orçamentos para compras, obras e serviços;
- Proceder o levantamento de dados necessários à licitação e à previsão de consumo;
- Efetuar controle de estocagem e abastecimento da merenda escolar e de material de consumo;
- Responsabilizar-se pelo inventário, manutenção e controle de uso dos bens patrimoniais;
- Elaborar o mapa de faltas e substituições dos professores e demais funcionários;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo;
- Substituir os outros membros da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Formação superior na área educacional, das funções docentes ou de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 02 (dois) anos de efetivo exercício na gestão administrativa.

2) CARGO/DENOMINAÇÃO: Vice-Diretor

N° DE VAGAS: 15

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser colaborador, mediador e articulador de todas as ações pedagógicas e administrativas da Unidade Educativa em cooperação com o diretor da escola.

TAREFAS TÍPICAS:
- Substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos dando continuidade aos trabalhos escolares de forma a contribuir com o crescimento da instituição de ensino;
- Participar, juntamente com o Diretor, da elaboração do Regimento Escolar, cumprindo-o e fazendo com que o corpo docente, discente e administrativo o cumpra;
- Auxiliar a Diretoria da Escola em todas as tomadas de decisão referentes à sua área de atuação.
- Assessorar o Diretor no tocante à pesquisa, ao planejamento, ao controle, coordenação e comando da Escola e avaliação do processo educacional e responsabilizar-se pela escola na ausência do Diretor,
- Desempenhar funções de ajuda ao bom funcionamento da unidade;
- cumprir as determinações do Diretor da escola e de superiores;
- Cuidar do quadro de presença e horário de professores e demais servidores;
- Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Formação superior na área educacional, das funções docentes ou de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício na área educacional.

-

3) CARGO/DENOMINAÇÃO: Diretor I e II

N° DE VAGAS: 18

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino, bem como promover o bom andamento funcional da escola nos aspectos legais com suas exigências.

TAREFAS TÍPICAS:

- Representar a Escola, com os demais membros da Diretoria, perante os órgãos ou repartições públicas;
- Propor à entidade mantenedora a admissão e dispensa de professores e demais servidores;
- Presidir e coordenar todas as atividades, promovendo as condições de execução e aperfeiçoamento de seu trabalho educativo;
- Promover a observância do Regimento e das Instruções baixadas pela Entidade Mantenedora;
- Zelar pelo pleno funcionamento e constante aperfeiçoamento de todos os serviços do pessoal docente, pedagógico e administrativo;
- Convocar reuniões de professores, alunos e funcionários e presidi-las;
- Responder pelo expediente de atendimento aos pais ou responsáveis, promover reuniões com eles, visando à integração do trabalho educativo com as famílias dos alunos;
- Aplicar sanções disciplinares, na forma da lei e do regimento Escolar;
- Assinar certificados e outros documentos expedidos pela Escola;
- Apresentar à Entidade Mantenedora o relatório anual das atividades da Escola, nele expondo detalhadamente as providências tomadas, criticando-as, fazendo sugestões e apresentando planos para o futuro, com vistas à maior eficiência do ensino e da administração;
- Responder pelos serviços atribuídos ao Auxiliar de Diretoria nas faltas ou impedimentos de seu titular;
- Designar, ouvindo a Entidade Mantenedora, titulares dos serviços administrativos e pedagógicos auxiliares;
- Desempenhar outras tarefas que, em virtude das disposições legais, coloquem- se no campo de sua competência;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO: formação superior na área educacional, das funções docentes ou de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menor 03 (três) anos de efetivo exercício na área educacional.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51E5AA0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:
- **Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade** - Agente de Contratação.
- **Giovânia Bueno de Araújo Bazílio** - Agente de Contratação.
- **Priscila das Graças da Silva** - Agente de Contratação.
- **Débora Miranda Lima** - Agente de Contratação.
- **Cíntia Helena Ângelo** - Agente de Contratação.
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino** - Agente de Contratação.
- **Ricardo Alexandre de Oliveira**.
- **Geisiane de Lourdes Almeida**.
- **Semirane Vasconcelos Mendes Maroun**.

Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A Comissão de Contratação será presidida pela Agente de Contratação **Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade**.

Art. 5° Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 21 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:368D3D6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.423/2021 DE 24 NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública o CONSEP GERAL JM – Conselho Comunitário de Segurança Pública Geral de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o CONSEP GERAL JM – Conselho Comunitário de Segurança Pública Geral de João Monlevade, com sede na rua Berlim, nº 91, sala 07, bairro Cruzeiro Celeste, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A68BFF38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021 DE 24 NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a administração e fiscalização de cemitérios, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei disciplina o funcionamento e utilização dos cemitérios públicos, que obedecerá, além desta, a Legislação Estadual e Federal pertinentes, bem como as normas de edificação, as leis de uso e ocupação do solo e as normas técnicas específicas.

Parágrafo único. Os cemitérios terão, no que couber, sua regulamentação aprovada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os cemitérios são equipamentos urbanos de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento dos cadáveres humanos.

Art. 3º Os cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pela Administração Municipal, por intermediação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, obedecendo as normas e diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único. O setor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fiscalizará os cemitérios municipais existentes no Município, os prestadores de serviços funerários e os prestadores de serviços particular de construção e reforma de sepulturas, devendo estes obedecerem à presente Lei, nas partes que lhes forem aplicáveis.

Art. 4º O Setor de Serviços Públicos Municipais compreende as seguintes atividades básicas:
I - zelar pela conservação patrimonial dos cemitérios, mantendo a ordem e os bons costumes;
II - autorizar e fiscalizar a utilização das Concessões de perpetuidade de pessoa física;
III - proceder a manutenção e conservação das sepulturas municipais existentes;
IV - autorizar inumações, exumações, reinumações e traslados;
V - autorizar a prestação de serviços particulares nos cemitérios;
VI - fiscalizar os serviços particulares prestados no interior dos cemitérios;
VII - cumprir e fazer zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º É permitido a todas as confissões religiosas a prática de seus ritos, desde que não sejam contrários à lei, à moral e aos bons costumes.

Art. 6º As pessoas que ingressarem na área dos cemitérios são obrigadas a guardar as mais estritas normas de respeito, sendo expressamente proibido:
I - escalar muros, alambrados e cercas vivas;
II - danificar o gramado, as flores, as árvores, ou quaisquer benfeitorias existentes;
III - jogar papéis ou outros detritos na área, fora dos cestos e lixeiras existentes para este fim;
IV - penetrar nos recintos fechados pela Administração da Necrópole, ou usar indevidamente as dependências dos cemitérios;
V - levar ou retirar materiais ou instrumentos destinados ao funcionamento, reparos, construção ou conservação da necrópole;
VI - promover a venda de qualquer mercadoria, agenciar negócios, efetivar reuniões alheias ao fim da necrópole;
VII - gravar imagens ou sons, bem como transmiti-los por meio de equipamento de áudio, vídeo ou som, ressalvados os casos em que as mesmas serão utilizadas para fins jornalístico, cultural ou documentário;
VIII - praticar atos que perturbem a disciplina interna ou as pessoas presentes;
IX - desrespeitar a autoridade do Administrador da Necrópole ou seus funcionários, os quais têm por função principal o zelo do interesse comum de todos os concessionários, familiares e amigos.

§ 1º É determinantemente proibida a realização de pagamento direto a qualquer servidor, ou terceiros contratados por indicação dos mesmos.

§ 2º Todo e qualquer pagamento concernente e taxas e outras cobranças municipais só poderão ser realizadas por meio de guia emitida pelo Município.

§ 3º O servidor efetivo que receber ou cobrar qualquer valor, em qualquer circunstância, relacionado a serviços funerários de qualquer espécie, ficará sujeito à processo administrativo disciplinar com afastamento imediato do mesmo de suas funções.

§ 4º O servidor comissionado que receber ou cobrar qualquer valor, em qualquer circunstância, relacionado a serviços funerários de qualquer espécie será imediatamente desligado do serviço público, ficando impedido de exercer qualquer função comissionada pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 5º Somente poderão prestar serviços nos cemitérios municipais, o profissional devidamente cadastrado e autorizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem compete a fiscalização dos trabalhos realizados nos cemitérios, afim de coibir e punir severamente qualquer desvio praticado por aqueles que prestam serviços nesses locais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito deste capítulo são adotadas as seguintes definições:
I - SEPULTURA - Cova funerária aberta no terreno, com as seguintes dimensões: para adultos, dois metros de comprimento por setenta e cinco centímetros de largura e um metro e setenta de profundidade; para infantes, um metro e cinquenta centímetros por cinquenta de largura e um metro e setenta centímetros de profundidade.
II - CARNEIRO - Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de comprimento por um metro e vinte e cinco centímetros de largura. O fundo será sempre constituído pelo terreno natural, no caso de um único andar. Quando existir mais de um andar, estes serão executados com fundo em laje pré-fabricada, de concreto, com drenos individuais.
III - MAUSOLÉU - Monumento funerário, de caráter suntuoso ou simples; pode ser obtido não só pela perfeição de forma, como também pelo emprego de materiais finos que, pelas suas qualidades intrínsecas, supram efeitos e ornamentos.
IV - GAVETA - Repartições individuais para inumações construídas em blocos de alvenaria ou concreto.
V - JAZIGO - Palavra empregada para designar tanto mausoléu, gaveta quanto carneiro.
VI - NICHO - compartimento para depósito de ossos retirados dos jazigos.
VII - OSSUÁRIOS - Depósitos comuns de ossos provenientes de sepulturas temporárias.

CAPÍTULO III
DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES
SEÇÃO I
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 8º Os sepultamentos nos cemitérios municipais serão permitidos mediante a apresentação:
I - do Atestado de Óbito original;
II - dos comprovantes de pagamento por preço público municipal (DAM);
III - do título de Concessão Perpétua.

§ 1º Os sepultamentos de indigentes serão feitos em sepulturas temporárias a título gratuito, após a liberação pelo Instituto Médico Legal e mediante autorização policial ou por determinação judicial.

§ 2º Nos sepultamentos de indigentes, deverá ser realizado pela Administração o preenchimento no registro de enterramento, as providências tomadas e as indicações de idade presumível, cor da pele, estatura, sexo e demais características obtidas com a inspeção ocular, quando assim for possível.

Art. 9º É vedado terminantemente o sepultamento antes do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação;
III - quando houver autorização médica, que deverá ser arquivada junto à guia de sepultamento;
IV - autorização mediante acordo dos familiares presentes.

Art. 10. É vedada a permanência de cadáver insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver totalmente embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial.

Parágrafo único. Cabe ao Setor de Serviços Públicos proceder o sepultamento do corpo, após 36 (trinta e seis) horas, comunicando o fato à autoridade policial.

Art. 11. Cada compartimento do jazigo será ocupado exclusivamente por um único cadáver.

§ 1º Ressalvam-se do disposto neste artigo:
I - os corpos dos recém-nascidos ou fetos juntamente com a mãe;
II - os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos;
III - o sepultamento em vala comum nos casos de grandes epidemias ou calamidade pública.

§ 2º Quando o sepultamento realizar-se em jazigo de duas gavetas ou mais, observar-se-á, para cada gaveta ou compartimento, o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 12. Os falecidos por moléstias contagiosas serão conduzidos para sepultamento em Sepultura Pública Hermeticamente Fechada, destinada a tal fim.

Parágrafo único. No caso de falecimento por doença contagiosa, se a família não quiser sepultar o ente falecido em Sepultura Pública Hermeticamente Fechada, a qual o Município oferece, pelo fato de possuir Concessão de Perpetuidade de Sepultura, ficará a responsabilidade dos mesmos em emitir documentação devidamente autenticada, autorizando a sepultar na última gaveta fundos, permitindo ser lacrada e não aberta mais, mediante Parecer e Autorização da VISA - Vigilância em Saúde e/ou órgão competente para tal.

SEÇÃO II
DAS EXUMAÇÕES

Art. 13. Só será permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorridos 3 (três) anos de inumação ou 2 (dois) anos para menores de 6 (seis) anos, lapso de tempo necessário à consumação do cadáver, desde que:
I - se trate de cadáver sepultado como indigente;
II - se trate de cadáver sepultado em sepultura temporária, cujo uso não seja renovado ou terminado o prazo máximo deste;
III - a requerimento de pessoa habilitada, em se tratando de cadáveres sepultados em sepultura perpétua;
IV - se trate de hipóteses autorizadas de retomada;
V - antes de decorrido o prazo a que alude o *caput* deste artigo, haja determinação judicial.

§ 1º A exumação ocorrerá em data e hora previamente estabelecidas e na presença de autoridade policial e do Setor de Serviço Público, que providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para sala própria de necropsias e o novo sepultamento imediatamente após o término das diligências requisitadas.

§ 2º Quando a exumação determinada judicialmente decorrer de requerimento da parte, esta pagará as tarifas de exumação.

§ 3º Nos casos específicos de exumação para transladações, não decorrido o prazo previsto no *caput*, mas de acordo com o previsto no § 2º deste artigo, será obrigatória a utilização de urna especial, confeccionada com as normas técnicas aprovadas pelas autoridades sanitárias.

§ 4º A exumação nas condições previstas no inciso II deste artigo, será feita pelo Setor de Serviços Públicos se, decorridos 30 (trinta) dias do prazo de extinção da cessão de uso, não a tiver requerido o cessionário ou interessado legalmente qualificado.

§ 5º Após a exumação, se não for caso de ressepultamento, os despojos do cadáver serão transportados para o ossário, onde serão depositados, mantendo-se a respectiva identificação constante da Guia de Sepultamento ou serão incinerados.

§ 6º No caso de indigente, findo o prazo de 03 (três) anos, quando o respectivo corpo deve ser exumado, somados aos 06 (seis) meses de respectiva guarda em ossário para posterior incineração, deverá ser guardado, no mínimo, 2,5 cm² do maior osso do corpo humano, para fins de possível identificação civil através da técnica do DNA.

Art. 14. A exumação só será feita depois de tomadas as precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.

§ 1º Quando da exumação de restos mortais, os compartimentos denominados carneiros, catacumbas, gavetas e covas rasas deverão ser obrigatoriamente limpos, de forma a que não permaneçam quaisquer resíduos em seu interior.

§ 2º Após a limpeza, deverá ser lançada camada de cal virgem para higienização do compartimento.

§ 3º Os funcionários envolvidos na exumação e higienização do compartimento deverão obrigatoriamente utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) condizente com os serviços.

Art. 15. As exumações serão sempre assistidas e registradas em livro próprio do cemitério.

§ 1º O Setor de Serviços Públicos fornecerá autorização de exumação com todas as indicações necessárias à identificação dos restos mortais, tanto para a remoção destes para o ossário como para traslados, quando for o caso.

§ 2º O ressepultamento deverá ser registrado em livro próprio pelo Setor de Serviços Públicos.

§ 3º O Setor de Serviços Públicos fornecerá certidão da exumação, sempre que requerida.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES DE USO

Art. 16. A ocupação das sepulturas nos cemitérios municipais dar-se-á somente sob a forma de concessão de uso Assistencial ou Perpétua.

Art. 17. As Concessões Perpétuas de posse do titular, poderão ser transferidas a terceiros após o prazo de 06 (seis) meses, contados da data da concessão, após análise prévia do Setor de Serviços Públicos e Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º A transferência somente será permitida de pessoa física para pessoa física, respeitando o mesmo valor vigente da concessão da Prefeitura.

§ 2º A transferência só poderá ser concretizada se não houver nenhum corpo sepultado no local, salvo se o corpo sepultado pertencer à mesma família.

§ 3º Após análise e deferimento por parte do Setor de Serviços Públicos e Secretaria de Serviços Urbanos, dar-se-á o pagamento por preço público para que seja realizada a transferência de Titularidade.

Art. 18. No caso de morte do titular da Concessão Perpétua, a transferência de titularidade dar-se-á a um membro da família, mediante a apresentação da documentação comprobatória da relação de parentesco com o titular sob a forma de sucessão legítima ou testamentária, tais como:
I - Certidão de Nascimento/RG, no caso de pais ou filhos para comprovação de paternidade;
II - Certidão de Casamento, no caso do Titular ser casado (a);
III - Testamento, caso haja;
IV - Certidão de Óbito do Titular.

§ 1° Será necessário também, que o requerente apresente declaração escrita, com reconhecimento em Cartório.

§ 2° Caso existam outros herdeiros diretos, será necessária a apresentação de declaração destes, reconhecida em Cartório,

informando o não interesse na titularidade referida, autorizando o requerente tomar posse da Concessão Perpétua de Titularidade.

§ 3° Os declarantes responderão administrativamente, civilmente e criminalmente pelas declarações realizadas.

§ 4° Antes da transferência da Concessão Perpétua da sepultura, a Prefeitura Municipal de João Monlevade deverá publicar em jornal local e imprensa oficial a convocação dos eventuais parentes do titular que possuam interesse no jazigo para que se manifestem, concedendo para tanto um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, sendo que somente ao fim deste prazo e sem nenhuma manifestação, e mediante o pagamento por preço público, a transferência poderá ser concluída.

§ 5º Considera-se como "família" o titular da concessão, seu cônjuge e filhos, não sendo estendida a titularidade a membros de outro grau da família e caso não venha a ter nenhum membro do titular citado neste artigo, a Perpetuidade voltará à posse do Município.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DE SEPULTURA PÚBLICA ASSISTENCIAL

Art. 19. Entende-se por Sepultura Assistencial aquela cedida por encaminhamento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, após a realização de perícia social pelo Assistente Social.

§ 1° A concessão de Sepultura Assistencial, bem como a prestação do auxílio-funeral trata-se de benefício eventual e destina-se aos munícipes com impossibilidade de arcar por conta própria com o custeio do funeral.

§ 2° Os funerais assistenciais se compõem dos seguintes serviços:
I - autorização de sepultamento em gavetas da Sepultura Assistencial Pública;
II - fornecimento de Urna Assistencial em madeira;
III - remoção e translado dentro do Município de João Monlevade;
IV - preparação do corpo;
V - velas e véu;
VI - isenção por preço público de Sepultamento.

§ 3° Terá direito ao benefício de sepultamento em Sepultura Pública Assistencial e ao Auxílio Funeral a família que possuir renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo em vigência, que resida no Município de João Monlevade, desde que se submeta à perícia social, devendo os parentes da pessoa falecida e/ou declarante apresentar os seguintes documentos:
I - cédula de identidade, cadastro de pessoa física ou outro documento oficial do falecido;
II - declaração de renda da família da pessoa falecida, de próprio punho do responsável legal da família;
III - comprovante de residência da família e/ou declarante.

§ 4° O formulário de avaliação socioeconômica deverá ser previamente aprovado pelo Setor de Assistência Social da Prefeitura, e será composto de:
I - identificação do falecido;
II - identificação do declarante;
III - características do domicílio da família do falecido;
IV - composição familiar e renda da família do falecido;
V - parecer social, lavrado e assinado por Assistente Social devidamente identificado.

§ 5° O instrumental técnico de avaliação socioeconômica e parecer social, utilizado especificamente pelo profissional de Serviço Social, deverá conter obrigatoriamente a data, assinatura e carimbo do técnico assistente social, ficando o instrumental técnico de avaliação socioeconômica arquivado no Serviço Social do órgão solicitante e o instrumental do parecer social será encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 20. A Concessão de Sepultura Pública Assistencial se dará somente mediante apresentação de Atestado de Óbito ou nos casos estabelecidos pela legislação vigente e atendendo o disposto no artigo anterior.

Art. 21. Após o prazo de 03 (três) anos para adultos e 02 (dois) anos para crianças de até 06 (seis) anos, os restos mortais poderão ser removidos.

Art. 22. Findo o prazo de Concessão da Sepultura Pública Assistencial, o Setor de Serviços Públicos mandará publicar durante 03 (três) dias pela Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, edital com prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação para os interessados reclamarem, mediante requerimento, os restos mortais.

§ 1º Após o prazo de 30 (trinta) dias, os restos mortais encontrados serão retirados, se não forem reclamados pelos interessados e serão depositados nos ossuários existentes nos cemitérios com a devida identificação, mediante anotação em livro próprio.

§ 2º As providências referentes ao parágrafo anterior, serão de iniciativa do Setor de Serviços Públicos, mediante representação à Secretaria de Serviços Urbanos.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA EM CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS

Art. 23. Entende-se que a Sepultura Perpétua em Cemitério Municipal é um espaço concedido pelo Município a uma pessoa física, com a finalidade de sepultamentos de familiares na mesma sepultura, tais como: marido e esposa, pais, filhos ou descendentes mais próximos, em que a pessoa falecida poderá ser mantida sepultada ali para sempre, sem precisar que a família retire os restos mortais depois de algum tempo de uso.

Parágrafo único. Para requerimento de Concessão Perpétua de uma sepultura em Cemitério Municipal, a pessoa deve-se dirigir ao Setor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e informar o interesse em adquirir a Concessão de uma sepultura Perpétua. Então, será encaminhada uma Comunicação Interna ao Setor de Dívida Ativa da Prefeitura com a finalidade de requerer a DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor estabelecido para Concessão da Perpetuidade, a qual deverá ser paga nos bancos ou casas lotéricas. Após, o responsável deverá apresentar a guia paga no Setor de Serviços Públicos para se proceder a elaboração e emissão do documento de Perpetuidade ao titular, respeitando as normas e diretrizes do Cemitério.

Art. 24. Qualquer pessoa física poderá ser titular de direito sobre Sepultura Perpétua.

§ 1º Não se admitirá a existência de mais de um titular de direito sobre cada sepultura.

§ 2º Não será concedida a Titularidade de Perpetuidade a pessoas jurídicas.

Art. 25. Os titulares de direitos sobre sepulturas ficam sujeitos à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança e salubridade aplicável às construções, devendo o titular contratar um profissional qualificado, de sua preferência para executar os serviços de construção da sepultura. Após o pagamento da Guia de Perpetuidade (DAM), com prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que o mesmo não venha a atrapalhar a construção subsequente ao qual deve-se seguir a mesma padronização das demais:
I – A construção será em alvenaria com as seguintes medidas para sua confecção, conforme Projeto / Croqui a ser fornecido pelo Setor de Serviços Públicos:
a) 2,80 – Comprimento;
b) 1,30 – Largura; e
c) 1,80 – Profundidade;

II - Materiais necessários para construção da sepultura, com 03 (três) gavetas, conforme Projeto / Croqui a ser fornecido pelo Setor de Serviços Públicos:
a) 150 Tijolos 0,15 (bloco de concreto);
b) 2 sacos de cimento;
c) 0,5 metros cúbicos de areia;
d) 3 sacos de cal;
e) 8 placas de ardósia 1,29 x 99,5 x 0,02 m;
f) 4 placas de ardósia 87,5 x 58 x 0,02 m; e
g)16 placas de grama Esmeralda 0,50 x 0,50 m.

Art. 26. A sepultura deverá ser feita abaixo do nível do terreno.

§ 1º No Cemitério Baú Novo e em futuros cemitérios a serem implantados no Município, acima do solo somente será permitida a colocação de uma lápide padronizada, com no máximo 30 cm de altura, sem a colocação de obstáculos no alinhamento, a fim de manter a harmonia e padronização do Cemitério Parque.

§ 2º Para os Cemitérios de Carneirinhos e Baú Velho a partir da validação desta Lei, somente poderão ser construídas 02 (duas) gavetas acima do solo e não poderá mais ser construído monumento.

Art. 27. Toda sepultura deverá apresentar condições de higienização e impermeabilização completa de modo a não permitirem a liberação de gases ou odores, que possam poluir ou contaminar o ar, bem como para que não haja contaminação do lençol freático, cursos d'água próximos se houver valas de canais, assim como de vias públicas.

Art. 28. Toda sepultura deverá ser obrigatoriamente revestida.

Parágrafo único. Todos os materiais e resíduos provenientes da construção de jazigos são de responsabilidade do titular da sepultura e do executor da obra, os quais não poderão deixar nenhum resíduo no cemitério após a execução da obra, sendo passível de multa pelo descumprimento desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

Art. 29. Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessária à decência do cemitério e em ruína aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma, construção ou reconstrução necessárias à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios.

Art. 30. Os concessionários de terreno ou seus representantes são obrigados a fazerem serviços de limpeza e obras de construção ou reforma de conservação da sepultura, assim que o mesmo obtiver Concessão de Perpetuidade.

Art. 31. Quando o Encarregado dos Cemitérios, constatar a existência de sepultura em abandono ou em ruína comunicará imediatamente o fato ao Setor de Serviços Públicos, para realização de vistoria técnica da mesma.

§ 1º Constatado que o estado de ruína ou abandono traz riscos à segurança pública ou à salubridade do cemitério, o Setor de Serviços Públicos remeterá o laudo técnico à Secretaria de Serviços Urbanos, especificando tal situação.

§ 2º À vista do laudo, o Setor de Serviços Públicos, através de parecer Secretaria de Serviços Urbanos, mandará expedir edital de chamada, pela imprensa oficial e jornal de grande circulação do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, notificando o concessionário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a partir da última publicação, para proceder às obras de reparação da sepultura.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido às obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho e parecer da Secretaria de Serviços Urbanos, revertendo-se ao Patrimônio da Prefeitura, considerando-se como vago o terreno respectivo.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSTRUÇÕES FÚNEBRES

Art. 32. Considera-se construção fúnebre toda obra executada nos cemitérios, tais como: sepulturas (túmulos), jazigos, mausoléus, cenotáfios e construções equivalentes, bem como reformas ou demolições, consertos, montagem e reparação, inclusive colocação de placas, emblemas, cruzes, etc.

§ 1º No Cemitério Baú Novo e em futuros cemitérios a serem implantados no Município, acima do solo somente será permitida a colocação de uma lápide padronizada, com no máximo 30 cm de altura, sem a colocação de obstáculos no alinhamento, a fim de manter a harmonia e padronização do Cemitério Parque.

§ 2º Para os Cemitérios de Carneirinhos e Baú Velho a partir da validação desta Lei, somente poderão ser construídas 02 (duas) gavetas acima do solo e não poderá mais ser construído monumento.

Art. 33. A construção fúnebre ou reforma poderá ser executada por particulares nos cemitérios municipais, dependendo, porém, de prévia licença, alvará respectivo e recolhimento por preço público devidos.

§ 1º A autorização de construção e ou reforma será fornecida pelo Setor de Serviços Públicos e se dará mediante a apresentação pelo Titular ou Responsável da Concessão de Perpetuidade dos seguintes documentos:
I - Documento da Concessão de Perpetuidade;
II - cópia da Carteira de Identidade e CPF do Titular ou Responsável da Concessão de Perpetuidade;
III - comprovante de pagamento por preço público para a realização dos serviços;
IV - Carteira de Identidade e CPF do Prestador de Serviço;
V - cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, contendo memorial descritivo dos serviços relativos a serem executados.
§ 2º Ao iniciar a Prestação de Serviço, o Contratado deverá apresentar a cópia das notas fiscais dos materiais que serão utilizados na execução da obra.

§ 3º Tratando-se de simples colocação de objetos nos túmulos, o interessado apresentará para aprovação apenas o desenho e memorial descritivo competente.

Art. 34. Aprovada a construção / reforma, será expedido o respectivo alvará com validade de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias a pedido do interessado, justificando-se nesse pedido os motivos para o acréscimo do novo prazo.

Art. 35. Todo material destinado às construções fúnebres somente poderá ser depositado no dia em que começar a execução do serviço, em quantidade suficiente para o seu emprego, no tempo máximo de 7 (sete) dias, conforme as condições e em local a ser designado pelo Encarregado do Cemitério.

Art. 36. Todo material e resíduo proveniente da construção de jazigos são de responsabilidade do titular da sepultura e do executor da obra.

Parágrafo único. Após a execução do serviço (diário) antes do encerramento do expediente dos cemitérios e após a obra concluída, o construtor / empreiteiro, deverá promover a remoção do material restante, assim como a limpeza do local da obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam, sendo passível de multa pelo descumprimento desta Lei.

Art. 37. O transporte de material de construção dentro dos cemitérios somente será procedido mediante prévia e expressa autorização do Setor de Serviços Públicos, o qual em casos especiais, definirá a forma de transporte.

Art. 38. São normas básicas para qualquer obra nos cemitérios municipais:

§ 1º No Cemitério Baú Novo e em futuros cemitérios a serem implantados no Município, acima do solo somente será permitida a colocação de uma lápide padronizada, com no máximo 30 cm de altura, sem a colocação de obstáculos no alinhamento, a fim de manter a harmonia e padronização do Cemitério Parque.

§ 2º Para os Cemitérios de Carneirinhos e Baú Velho a partir da validação desta Lei, somente poderão ser construídas 02 (duas) gavetas acima do solo e não poderá mais ser construído monumento.

§ 3º Para os Cemitérios de Carneirinhos e Baú Velho a partir da validação desta Lei a altura máxima de 0,60m (sessenta centímetros) acima do passeio ou do terreno adjacente, para os balaústres, grades ou fechos de qualquer natureza;

§ 4º Para os Cemitérios de Carneirinhos e Baú Velho a partir da validação desta Lei a altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para cruzes, construções análogas; pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas.

Art. 39. No Cemitério Baú Novo ou qualquer Cemitério criado a partir desta data, por ser Cemitério Parque, não poderá ser colocado corrente, pilares ou construção acima do solo, sendo apenas permitida a colocação de placa medindo no máximo 30 cm de altura e vasos de flores.

Art. 40. Após o término dos serviços o responsável avisará o Setor de Serviços Públicos, que procederá a vistoria final.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação de cópia autenticada do pagamento do serviço correspondente ao contrato existente, a qual fará parte integrante do processo de construção / reforma.

CAPÍTULO IX
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREITEIROS FUNERÁRIOS

Art. 41. Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços serão livremente escolhidos pelo Concessionário da Perpetuidade do terreno ou por familiar devidamente qualificado para tal.

Parágrafo único. As atividades dos empreiteiros, construtores e prestadores de serviços nos cemitérios municipais serão concedidas pelo Setor de Serviços Públicos mediante a permissão, apresentação da documentação exigida, além do pagamento definido por preço público.

Art. 42. Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços e seus funcionários deverão se cadastrar no Setor de Serviços Públicos apresentando para tanto, os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o cadastramento e explicando o tipo de serviço a ser prestado;
II - xerox da cédula de identidade e do CPF ou CNPJ;
III - Comprovante de Residência;
IV - número de telefone fixo e celular;
V - Atestado de Antecedentes Policiais do titular, dos sócios e funcionários;
VI - 01 (uma) fotografia 3x4 de todos que trabalharão nos cemitérios;
VII - Declaração expressa de que tem conhecimento da presente Lei, obrigando-se a cumpri-la em todos os seus termos, integralmente.

§ 1º Os empreiteiros, construtores, prestadores de serviços e seus funcionários deverão ser cadastrados e anualmente renovar os seus cadastros no Setor de Serviços Públicos.

§ 2º A renovação do cadastro dos empreiteiros, construtores, prestadores de serviços e seus funcionários também ficarão condicionados à avaliação feita pelo Setor de Serviços Públicos, acerca das atividades e atitudes durante o período da permissão e prestação dos serviços do referido construtor, inclusive no atendimento aos munícipes.

§ 3º O contrato será realizado entre o empreiteiro e o Concessionário da Perpetuidade, cabendo ao Setor de Serviços Públicos, apenas a fiscalização dos serviços.

Art. 43. Os empreiteiros, construtores, prestadores de serviço e seus empregados, para executarem serviços nos cemitérios municipais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachás e demais EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva) necessários para a boa execução dos serviços de forma salubre e segura para todos.

Art. 44. O Setor de Serviços Públicos preliminarmente poderá paralisar a qualquer tempo os serviços dos prestadores de serviços e seus funcionários, desde que seja constatada qualquer irregularidade ou descumprimento das normas desta Lei.

Parágrafo único. Os serviços só poderão ser retornados após a regularização das pendências que geraram a paralisação.

Art. 45. Não será permitida a execução de nenhum serviço nos cemitérios municipais, aos sábados, domingos e feriados, bem como além do horário normal de funcionamento do Cemitério, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovada e autorizada pelo Setor de Serviços Públicos.

Art. 46. Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços são responsáveis, por si e por seus empregados, mestres ou prepostos, pelos prejuízos que causarem por dolo ou culpa às sepulturas em que estiverem trabalhando ou nos jazigos vizinhos, bem como a qualquer patrimônio do cemitério.

Art. 47. Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços e qualquer outra pessoa com atividade junto aos cemitérios municipais, ficam sujeitos enquanto permanecerem no recinto dos mesmos, aos dispositivos da presente Lei.

§ 1º A falta de urbanidade e respeito para com os funcionários do Cemitério e ao público em geral por parte de todos aqueles que tenham permissão para trabalhar nos cemitérios, será motivo de advertência por escrito, podendo em caso de reincidência, até mesmo ser excluído de trabalhar como prestador de serviço nos cemitérios municipais.

§ 2º Dependendo da seriedade e gravidade do ocorrido, caso o Setor de Serviços Públicos entenda que seja necessário, deverá ser feito um Boletim de Ocorrência, bem como um relatório descrevendo os fatos e a posterior encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias.

§ 3º Caso seja constatada pela Secretaria de Serviços Urbanos a necessidade, o prestador de serviços poderá ser impedido de trabalhar nos cemitérios do Município.

Art. 48. Os prestadores de serviços que habitualmente são contratados por Concessionários de Perpetuidade para efetuarem a limpeza em túmulos (sepultura) deverão fazer o pagamento por preço público.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços de limpeza de túmulos deverão se cadastrar junto ao Setor de Serviços Públicos, apresentando junto com requerimento os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - número do telefone residencial e celular;
V - 2 (duas) fotografias 3x4;
VI - Atestado de Antecedentes Policiais;
VII - Declaração de que tem pleno conhecimento desta Lei, obrigando-o a cumpri-la inteiramente.

Art. 49. Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços são responsáveis pela limpeza e restos de materiais, devendo os mesmos deixar o local devidamente limpo após a execução do serviço.

CAPÍTULO X

DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 50. A administração e fiscalização dos cemitérios municipais ficarão a cargo do Setor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 51. Ao Setor de Serviços Públicos compete, dentre outras providências:
I - cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta Lei;
II - zelar pela conservação patrimonial dos cemitérios, mantendo a ordem e os bons costumes;
III - dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério e conferir o pagamento de preço público devidos, para os diversos serviços dos cemitérios municipais;
IV - orientar a todos os concessionários, prestadores de serviços, agentes funerários e outros, que todos os preços públicos que forem cobrados pelo Município, previstos nesta Lei, deverão ter as suas guias retiradas no Setor de Dívida Ativa, da Secretaria de Fazenda e pagas nas redes bancárias e/ou agências lotéricas, devendo, o seu comprovante ser apresentado ao Setor de Serviços Públicos;
V - orientar a todos os concessionários, prestadores de serviços, agentes funerários e outros, principalmente aos familiares quando da perda de seus parentes que precisarem utilizar os serviços dos cemitérios, que nenhum serviço público é cobrado a não ser através da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal e que, em caso de dúvidas, deverão procurar o Setor de Serviços Públicos;
VI - atender com urbanidade ao público e às partes, prestando-lhes todas as informações que forem solicitadas nos termos desta Lei;
VII - atender às solicitações escritas das autoridades policiais e judiciárias, ao bem da justiça pública tais como: exumações, necropsias, etc.;
VIII - orientar os interessados na concessão de terreno, bem como na construção, reforma e limpeza de sepulturas, a respeito dos dispositivos desta Lei;
IX - supervisionar todos os serviços dos cemitérios, estabelecendo e disciplinando suas atividades, visando o seu bom funcionamento;
X - manter em efetivo trabalho os coveiros, encarregados, vigias, pedreiros, serventes e jardineiros colocados à sua disposição, empregando-os nos serviços de limpeza, guarda, conservação e demais serviços afetos aos cemitérios, sempre que não estejam ocupados nos próprios serviços;
XI - fiscalizar os serviços realizados pelos empreiteiros, construtores, prestadores de serviços e seus funcionários;
XII - intervir para resolver eventuais divergências no âmbito dos cemitérios municipais;
XIII - fazer publicar os editais e cumprir as disposições técnicas desta Lei, emitindo parecer sobre as questões de sua competência e solucionando todos os problemas afetos aos cemitérios.

CAPÍTULO XI

DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DE CADA CEMITÉRIO

Art. 52. Haverá um Encarregado responsável para os cemitérios, designado pela Administração Municipal, para administrar internamente os cemitérios fiscalizar a regularidade dos serviços, segurança e conservação, reportando todas as informações ao Setor de Serviços Públicos**.**

Art. 53. Competirá ao Encarregado, além das disposições expressas nas normas reguladoras internas, baixadas pela Administração Municipal, o seguinte;
I - fiscalizar o quadro do pessoal lotado sob sua responsabilidade;
II - manter a ordem e a regularidade dos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor nesta Lei;
III - atender às requisições e determinações de seus superiores hierárquicos, bem como das autoridades públicas;
IV - enviar diariamente ao Setor de Serviços Públicos Municipais a relação dos sepultamentos, exumações e demais atividades ocorridas no dia.

Art. 54. Haverá em cada Cemitério 3 (três) livros de registro ao qual o encarregado do Cemitério, ficará incumbido de preencher os campos necessários com exatidão e clareza para posteriormente reportá-lo ao Setor de Serviços Públicos.

Art. 55. O livro 1 (um) será o livro de Registro de Sepultamentos, onde serão anotados todos os enterros ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. O registro conterá todas as indicações necessárias:
I - nome completo do sepultado e a causa da morte conforme documentação apresentada (Atestado de Óbito) no momento da inumação;
II - a identificação da sepultura em que houve o sepultamento;
III - nome e telefone do parente que fez a apresentação do documento de óbito ao Cemitério.

Art. 56. O livro 2 (dois) será o livro de Registro de Exumações, onde serão anotadas todas as exumações ocorridas no dia, em ordem de hora, dia, mês, ano e nome do responsável pela exumação.

§ 1º O registro conterá todas as indicações necessárias:
I - nome completo do sepultado a ser exumado e causa da morte conforme documentação apresentada (Atestado de Óbito) no momento da exumação;
II - a identificação da sepultura em que houver a exumação e identificação dos restos mortais, registrando no livro para onde os mesmos foram reportados;
III - nome e telefone do parente que fez a apresentação do documento de Atestado de Óbito.

§ 2º Em casos de exumações requeridas por ordem policial ou jurídica aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, acrescentando o nome e cargo da autoridade requisitante.

Art. 57. O livro 3 (três) será o livro de Registros de Reclamações, o qual ficará à disposição do público no cemitério, em lugar visível, com indicação de sua existência e servirá para anotações das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo usuário.

Art. 58. É vedado trabalhar no cemitério, menores de 18 (dezoito) anos, pessoas portadoras de moléstias ou condenadas por crimes.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art. 59. O cemitério será mantido aberto todos os dias, das sete às dezessete horas, sendo aberto pelo representante do Setor de Serviços Públicos ou alguém por ele designado.

Parágrafo único. No dia de Finados o horário de funcionamento será estendido até às 18 horas.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA INTERNA

Art. 60. No interior dos cemitérios é proibido:
I - proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos;
II - entrar acompanhado e alimentar quaisquer tipos de animais;
III - transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
IV - acessar áreas restritas somente a funcionários;
V - transitar com bicicletas, motos, patinetes, skate, etc.;
VI - colher flores ou danificar plantas ou árvores;
VII - compra e venda de qualquer produto;
VIII - a permanência de pessoas ébrias, desocupadas e com trajes inadequados;
IX - escalar os muros ou cercas e as grades das sepulturas;
X - subir em árvores ou em sepulturas;
XI - pisar nas sepulturas;
XII - deitar-se na grama;
XIII - rabiscar ou depredar as edificações e sepulturas;
XIV - cortar, arrancar ou depredar flores alheias;
XV - praticar atos que, de algum modo prejudiquem os túmulos (sepulturas), as canalizações ou quaisquer outras partes dos cemitérios;

XVI - lançar papéis, folhas, pedras, objetos ou resíduos de qualquer natureza e quantidade nas passagens ou outros pontos dos cemitérios;
XVII - pregar anúncios, quadros ou outro tipo de cartaz nos muros e nas portas do cemitério;
XVIII - formar depósitos de materiais de construção, materiais de limpeza, cruzes, grades, cercas e outros objetos particulares;
XIX - realizar trabalhos de construção, de aterro ou de plantação aos sábados, domingos e feriados, salvo em casos urgentes e com a devida autorização do Setor de Serviços Públicos;
XX - a permanência de crianças, salvo quando acompanhadas;
XXI - realizar qualquer tipo de manifestações, excetuando as de caráter religioso;
XXII - utilizar as torneiras, exceto para limpeza, construção e conservação dos túmulos e do cemitério.

Parágrafo único. Entre os dias 28 de outubro e 03 de novembro, é vedada qualquer realização de serviços de terceiros nos cemitérios municipais, salvo em casos urgentes e com a devida autorização do Setor de Serviços Públicos.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O Setor de Serviços Públicos Municipais não se responsabilizará por qualquer objeto deixado nas dependências dos cemitérios, por concessionários ou por visitantes, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras, vidros, fechaduras, tampas, etc., colocados nos túmulos (sepulturas).

Art. 62. Os casos não previstos nesta Lei serão submetidos à apreciação do Setor de Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria de Serviços Urbanos, desde que inseridos no âmbito de suas atribuições.

Art. 63. Os valores dos preços públicos referidos nesta Lei serão regulamentados e fixados mediante decreto próprio.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 24 de novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:220FE911

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DQI9981	AG04712467	04/07/2023	7633/2	02/09/2023
FRY1028	AG04712483	07/07/2023	5550/0	02/09/2023
FUK1D30	AG04712433	07/07/2023	7633/1	02/09/2023
GLL4I38	AG04711970	07/07/2023	5460/0	02/09/2023
GVO6291	AG04712436	08/07/2023	5541/4	02/09/2023
HDK1482	PM00000434	17/07/2023	7366/2	02/09/2023
HHS1312	AG04712512	05/06/2023	5568/0	02/09/2023
HIR1177	AG04711979	12/07/2023	7633/1	02/09/2023
PVJ8468	PM00000286	11/07/2023	5550/0	02/09/2023
PWM2G85	AG04712001	24/06/2023	7633/1	02/09/2023
PWM2G85	AG04712472	05/07/2023	5452/2	02/09/2023
PXN0D70	AG04707060	27/06/2023	5568/0	02/09/2023
QMX7B01	AG04709851	04/07/2023	5622/2	02/09/2023

Tipo de documento: NA - Data da geração: 28/07/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:358164D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 43/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar o GRO e LTCAT, serviços de exames médicos (ASO, admissional, periódicos e demissionais), análise ergonômica, treinamentos conforme programas realizados e implantação e gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240 do eSocial. **NOVA Data de abertura: 14/08/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 31 de julho de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - em Substituição

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:573B757A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 294/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022) NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo no município de João Monlevade, conforme relação abaixo:

Representando a Fundação Casa de Cultura:
Nadja Lírio Furtado
Wir Caetano Francisco

Representando a Procuradoria Jurídica do Município:
RenataAparecida de Oliveira Braz

Representando o Gabinete do Prefeito:
Jamilly Jully dos Santos Felipe

Representando a sociedade civil:
Débora Antonieta Silva Barcellos Teodoro
ÍcaroTrindade Carvalho
Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria, com funções propositivas e deliberativas, fica incumbida das providências para operacionalização da Lei Complementar nº 195 (Paulo Gustavo) no âmbito do município de João Monlevade.

Parágrafo Único. Para a execução de suas funções, a Comissão Gestora deverá respeitar o que determina o parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 195, que exige promoção de discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil, devendo, para esse fim, envolver o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CEFF891A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 296/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA E CONSTITUI O "GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69 AGEVAP-CAIXA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e constituir o "Grupo de Acompanhamento do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69 AGEVAP-CAIXA" - encarregado de acompanhar todasas fases de elaboração do projeto, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos projetos elaborados.
Art. 2º - O "Grupo de Acompanhamento do Contrato de Transferência nº 0602894-69 AGEVAP- CAIXA" será constituído por:
● **Gilmar Rodrigues da Silva - Gestor do Grupo**
Cargo/função: Engenheiro Civil Departamento Municipal de Águas e Esgoto Telefone: (31)3851-6288
E-mail: gilmar.silva@yahoo.com.br
● **Samuel Domingos da Silva - Gestor do Grupo substituto** Cargo/ Função: Engenheiro Ambiental / Secretário Municipal de Meio Ambiente Telefone: (31)3852-3151
E-mail: meioambiente@yahoo.com.br
● **Lucas Costa Bicalho - Membro do Grupo**
Cargo/função: Divisão de Planejamento / Departamento Municipal de Águas e EsgotoTelefone: (31)3851-6288
E-mail: planejamento@daejoaomonlevade.com.br

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5A9A1BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2023 – MAISON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de micro-ônibus em atendimento as demandas do Município de João Monlevade, em atendimento a Assessoria de Governo, decorrente do Processo Licitatório nº 234/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 35/2023**, homologado em 10/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 - **Vigência**: 06 meses - **Valo**r: R$ 435.000,00 - **Dotação Orçamentária**: 04.122.0401.2019, 4.4.90.52 ficha 582 FR 2500000000 e 2701000000 (Convênio 1231002809/2022 conta 0607 006 00000115-4 - **Data:** 19/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/07/2023, pág 80, **Onde se lê:** MAISON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - **Leia-se**: MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:84F90F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 092/2023 – Pregão Eletrônico 073/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 16/08/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto aquisição de suporte para bolsa de colostomia e bolsa colostomia/ileostomia para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 31 de julho de 2023.

NELSON MELO DA COSTA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D4A16492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO LICITÓRIO Nº 115/2023

Termo de ANULAÇÃO de processo Licitatório em razão de inconsistências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de ilegalidade do certame supra referido, consubstanciado na violação do Artigo 22 da Lei 8.666/93, com vista à melhor atender ao interesse da Administração Pública, **RESOLVE**:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 093/2023, que tem como objeto:

01 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, conforme especificação constante no Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

Considerando que há várias inconsistências no Edital e suas alterações impactarão na elaboração das propostas.

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, considerando que tais alterações alterara as propostas, imperativo proceder a ANULAÇÃO dos processos licitatórios supras referidos, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público, a justificar a anulação nos moldes do Artigo 49, da Lei 8.666/93.

João Pinheiro, 31 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AE6DBFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, abertura dia 16/08/2023, às 08h30, tipo menor preço global, que tem por objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 31/08/2023,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E928E9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, para realização das ações estabelecidas na RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153 de 13 de julho de 2020, o material será destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora valor total: R$19.835,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA 70220657645 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$19.835,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 31 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:E7C506CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2023

PPREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2023 - Objeto: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto e bobinas de papel térmico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora valor total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais): MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI (23936211000136) com o lote: 1 no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).Item fracassado: 2

JOÃO PINHEIRO - MG, 31 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:ED1BC72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO 036/2022

Termo de Apostilamento

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO 036/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro material de digitação na Cláusula Primeira – Do Objeto, percebido após a assinatura do referido termo.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, ***a partir de 01/07/2023*****,** o Termo de Fomento 036/2022 cujo objeto é "Garantir um espaço de orientação as famílias atendidas, para proporcionar uma troca de saberes, de convivência social, afim de fortalecer a rede de apoio das famílias e fortalecer os vínculos familiares". A rescisão atende a solicitação da Organização da Sociedade Civil, através do ofício 003/2023 e da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, ***a partir de 01/08/2023*****,** o Termo de Fomento 036/2022 cujo objeto é "Garantir um espaço de orientação as famílias atendidas, para proporcionar uma troca de saberes, de convivência social, afim de fortalecer a rede de apoio das famílias e fortalecer os vínculos familiares". A rescisão atende a solicitação da Organização da Sociedade Civil, através do ofício 003/2023 e da Secretaria Municipal de Assistência Social."

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento 036/2022.

Lagoa da Prata, 31/07/2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELISETE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Marcos Moraes

TESTEMUNHA _____
CPF:
TESTEMUNHA _____
CPF:

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:DB02EB16

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 28/07/2023 RELATIVA À RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO 036/2022 CELEBRADO COM O INSTITUTO MARCOS MORAES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação de 28/07/2023, nas páginas 76/77 com o título "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO 036/2022 CELEBRADO COM O INSTITUTO MARCOS MORAES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Motivo: Foi digitado o objeto do Termo de Fomento original, quando deveria ter sido digitado o objeto da Rescisão do Termo de Fomento.

Onde se lê: "Objeto: Garantir um espaço de orientação às famílias atendidas, para proporcionar uma troca de saberes, de convivência social, afim de fortalecer a rede de apoio das famílias e fortalecer os vínculos familiares"

Leia-se: "Objeto: Fica rescindido, ***a partir de 01/08/2023*****,** o Termo de Fomento 036/2022 cujo objeto é "Garantir um espaço de orientação as famílias atendidas, para proporcionar uma troca de saberes, de convivência social, afim de fortalecer a rede de apoio das famílias e fortalecer os vínculos familiares". A rescisão atende a solicitação da Organização da Sociedade Civil, através do ofício 003/2023 e da Secretaria Municipal de Assistência Social"

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:AD5051F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALHA DIGITAL/CERCAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 070/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALHA DIGITAL/CERCAMENTO ELETRÔNICO: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSESSORIA, DE PLATAFORMA INTEGRADA DE DADOS, COMPREENDENDO, SISTEMAS PARA GESTÃO E DESPACHO, CERCAMENTO ELETRÔNICO, COLETA DE IMAGENS, SOFTWARE ANALITICO, SOLUÇÕES DE AUTOMAÇÃO E APLICATIVOS MÓVEIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS À PLATAFORMA, ARMAZENAMENTO DE DADOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SENSORES E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES, POR PRAZO DETERMINADO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nova data de Abertura: 21/08/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/08/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
31/07/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:678A96E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
PROCESSO Nº. 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO 6962/2019 COM VALIDADE 31/12/2023 + RECURSO PROVENIENTE DE SINISTRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa **KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 31 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:63050C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 02/08/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
58	SUELI GOMES COSSO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	31/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E3FE186E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 083/2023, Processo Licitatório 141/2023, as seguintes empresas: Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, TOTAL: R$ 430,56; Biohosp Produtos Hospitalares SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, TOTAL: R$ 542,00; Pontes E Guedes Distribuidora De Medicamentos LTDA, CNPJ: 37.920.081/0001-58, TOTAL: R$ 1.755,00; Tres Pharma Distribuidora E Servicos LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21, TOTAL: R$ 4.010,16; UNIQUE Distribuidora De Medicamentos LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, TOTAL: R$ 5.589,12; Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, TOTAL: R$ 7.695,00; Mcw Produtos Medicos E Hospitalares LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, TOTAL: R$ 9.588,00; Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, TOTAL: R$ 11.814,00; Mundial Hospitalar Produtos Para Saude LTDA, CNPJ: 08.002.459/0005-60, TOTAL: R$ 13.287,82; Estratti Vegetali Farmacia E Manipulacao EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23, TOTAL: R$ 50.716,80; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, TOTAL: R$ 233.200,07. **VALOR TOTAL GERAL: R$ 338.628,53 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).** Objeto: aquisição de medicamentos e insumos para a saúde, para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT).

Lagoa Santa, em 31 de julho de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:234A457E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2023

Abertura da Concorrência Pública 017/2023 no dia 01/09/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de drenagem, pavimentação e recapeamento em diversos logradouros no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2EFDE423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 094/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP 094/2023, Processo licitatório 168/2023, no dia 16/08/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP 13 e cilindro GLP 45, para atendimento as diversas Secretarias, seus respectivos setores e instituições conveniadas do Município.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6C1ED9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.990, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova o loteamento denominado "Bairro Romeu Viana", referente a uma área de 81.208,01m² (oitenta e um mil, duzentos e oito metros quadrados e um centímetro quadrado) situada no lugar denominado "Fazenda Pilões", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de R.A. Empreendimentos Ltda. – ME e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 7418/2018, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 37/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000136/2022-14;

Considerando o Termo de Compromisso n° 005/2023/SDU celebrado entre o Município de Lagoa Santa e R.A. Empreendimentos Imobiliários Ltda.- ME;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Bairro Romeu Viana", referente a uma área de 81.208,01m² (oitenta e um mil, duzentos e oito metros quadrados e um centímetro quadrado) propriedade de R.A. Empreendimentos Ltda. - ME (Loteador) - CNPJ nº 11.523.302/0001-60, objeto da matrícula nº 30.023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a:

I - 06 (seis) quadras;

II - 81 (oitenta e um) lotes;

III - Áreas Públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 4.249,41m²;

b) 01 (uma) área verde medindo 21.021,90m²;

c) 02 Áreas de Preservação Ambiental (APP):

1. Área de Preservação Ambiental 1 medindo 4.819,01m²;

2. Área de Preservação Ambiental 2 medindo 6.122,08m².

d) 01 área de servidão de drenagem medindo 128,32m²;

e) sistema viário com área total de 10.651,95m².

Art. 2ºO zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

QUADRA	LOTE	ZONEAMENTO
01	01 a 09	C2
	10 a 21	R1
02	1 a 06	R1
03	1 a 08	R1
04	02 a 12	C2
	01, 13 a 30	R1
05	01 a 06	R1
06	01 a 10	R1

Art. 3ºÉ responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 005/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 005/2023/SDU, do Processo Administrativo nº 7418/2018, emolumentos, impostos, registros e custos cartoriais serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 5ºCópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 005/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 7418/2018.

Art. 6ºO loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 7º Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de julho 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2AF96C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.989, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º, do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e do disposto no art. 3º, inciso I e §3º, da Lei Complementar Federal nº 63/90 e as obrigações constantes do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O prazo final para transmissão das informações à Prefeitura Municipal em relação às competências de 2022 e 2023, sem prejuízo da requisição de informações mediante notificação pela autoridade fiscal, nos termos da legislação tributária, será de:*

COMPETÊNCIA	*PRAZO LIMITE*
Janeiro a dezembro de 2022	*Até 25/08/2023*
Janeiro a maio de 2023	*Até 25/09/2023*

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B94EE511

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução por 120 (cento e vinte) dias e da vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F7C3FB15

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 067/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 7,22558% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993,

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B4C83EBC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 072/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA** – CNPJ n° 08.973.569/0001-45.

Objeto: registro de preços para aquisição com instalação de playgrounds (em eucalipto imunizado e madeira plástica) e mobiliário urbano a serem instalados em diversos espaços públicos no Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024.

Valor: R$ 2.630.295,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
287	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:62DB7328

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUANA DIANA DOS SANTOS** - CPF nº 014.990.216-66.

Objeto: contratação de profissional especializado para ministrar curso de formação para Professores de Línguas, Professores do Núcleo de Alfabetização e Letramento e Pedagogas(os) da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa

Valor: R$ 50.000,00

Vigência: 31/07/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
801	02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.36.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DDDBF6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº528 DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.186,15 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.186,15 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - - R$ 42.186,15 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 42.186,15
Total da Unidade 08 - - - - - -- R$ 42.186,15
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 42.186,15

Total Geral Acrescido - - - - - -- - R$ 42.186,15

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.05.00.15.451.0010.2.0080-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS---------- R$	5.000,00
2.05.00.18.542.0012.2.0103-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO---------- R$	5.000,00
2.05.00.04.452.0010.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS---------- R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	40.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN.ESPORTE, LAZER, TURISMO	
2.09.00.27.695.0003.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL---------- R$	500,00
2.09.00.27.812.0004.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO QUADRAS/GINASIO/CAMPO DE FUTEBOL---------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 09---------- R$	1.500,00
Unidade 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.13.01.08.244.0008.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS---------- R$	686,15
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	686,15
Total da Unidade 13---------- R$	686,15
Total da Instituição 02---------- R$	42.186,15
Total Geral Anulado---------- R$	**42.186,15**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 25 de Julho de 2023
Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122

MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122 Dados: 2023.07.31 12:47:40 -03'00'

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ECC9C4D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA: 15/08/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, n° 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 31 de julho de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:08F9A753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023– TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 ERRATA 001

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital nos termos abaixo elencados:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO FRONTAL DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE LARANJAL – MG, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

LEIA -SE:
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a **CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA** FRONTAL DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE LARANJAL – MG, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

A SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS CONTINUA NO MESMO DIA E HORÁRIO:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 04/08/2023- HORÁRIO: 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 04/08/2023- HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL
MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TEL: (32) 3424-1387
EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br
SITE: https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Laranjal 31 de julho de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:45757DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MAIS SOLUÇÕES RURAIS E AMBIENTAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MAIS SOLUÇÕES RURAIS E AMBIENTAIS LTDA representada pelo Sr Gilberto Garcia Bonato Filho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 075/2021, Pregão Presencial Nº 044/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e contrato nº 036/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual até 09/06/2024.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 09 de junho de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MAIS SOLUÇÕES RURAIS E AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DA411708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 31/2023

TermodeFomento nº. 31/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPS.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos das Emendas Impositivas nº. 07, 09, 11 e 15 de autoria, respectivamente, dos vereadores Ivan Martins Nogueira, José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima e Valdilúcio Malaquias, para reformas e aquisição de material permanente.
Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros serão utilizados conforme tabela abaixo.

MATERIAL	VALOR
09 janelas 1,45 x 1,19 em alumínio branco, pintura eletrostática, modelo linha suprema	R$17.100,00
1 porta no tamanho 2,10 x 0,90 em inox	R$4.200,00
2 grades para janela banheiro/inox de 147 x 98	R$3.200,00
Mão de Obra	R$3.000,00
Valor Total	**R$27.500,00**

Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/01/2024, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

Valor:R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:02 15 01 08 243 0016 2.448 335043 – Ficha Orçamentária 686.

Data da Assinatura: 25/07/2023.

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene Antônio de Oliveira - Centro de Educação e Promoção Social - CEPS

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:E6AB297B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.

Artista Contratado: -
Contrato nº.207/2023 – ADEMIR SABINO CPF nº.116.471.037-03
Valor: R$800,00(oitocentos reis) por apresentação.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Data da assinatura do contrato: 27/07/2023

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0F94F502

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Grimaldina R dos Santos Lima (130/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Ser. Aux (Aux.Serv) Educ Temp
Vigência 03/07/2023 a 02/01/2024 Valor: R$1.346,84
Dotação orçamentária: 02100212365000123713190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SME Edital 003/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Grimaldina R dos Santos Lima – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Hugo Leonardo Xavier Gomes (135/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Tec. Nível Superior Biólogo
Vigência 03/07/2023 a 02/01/2024 Valor: R$2.774,44
Dotação orçamentária: 02100212365000123713190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMAA Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Hugo Leonardo Xavier Gomes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lara Alice Pereira (133/2023) –
contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 03/07/2023 a 02/01/2024 Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMDE Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lara Alice Pereira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mikaela Costa Freitas Rocha (132/2023) / Rodrigo de Oliveira Gonzaga (131/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 03/07/2023 a 02/07/2024 Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02111030100222403319004.

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMS Edital 002/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mikaela Costa Freitas Rocha / Rodrigo de Oliveira Gonzaga – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e José B Viera de Assis Filho (134/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Tec. Nível Sup Engenheiro Temp
Vigência 03/07/2023 a 02/01/2024 Valor: R$2.774,44
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMDE Edital 002/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
José B Viera de Assis Filho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Oswaldo Comissário (137/2023) –
contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Serv. Oper. Op Maquina (TEMP)
Vigência 10/07/2023 a 09/01/2024 Valor: R$2.200,00
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMAPA Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Oswaldo Comissário – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roseli Dias Ribeiro (136/2023) –
contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 10/07/2023 a 09/01/2024 Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMDE Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roseli Dias Ribeiro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Natanael da Silva Domingues (138/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador Social (SOC)
Vigência 12/07/2023 a 11/01/2024 Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02150108244001523733190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMAS Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natanael da Silva Domingues – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Anderson Valentim Teixeira (146/2023) / André Luiz Alfredo (147/2023) / Daniela A da Silva Ferreira (143/2023) / Danilo Silva dos Santos (141/2023) / Gisele A Cesário Gonçalves (140/2023) / Magda Lucas da Silva Pinheiro (145/2023) / Marcia Iolanda da Silva Guedes (148/2023) / Maria Eduarda Santos Dias (144/2023) / Rick Silva Rocha (142/2023) / Sirlene Voigt de Oliveira (139/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador Social (SOC)
Vigência 18/07/2023 a 17/01/2024 Valor: R$1.670,01
Dotação orçamentária: 02150108244001523733190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMAS Edital 001/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Anderson Valentim Teixeira / André Luiz Alfredo / Daniela A da Silva Ferreira / Danilo Silva dos Santos/ Gisele A Cesário Gonçalves / Magda Lucas da Silva Pinheiro/ Marcia Iolanda da Silva Guedes / Maria Eduarda Santos Dias / Rick Silva Rocha / Sirlene Voigt de Oliveira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e João José pereira Carneiro (149/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (TEMP)
Vigência 18/07/2023 a 17/01/2024 Valor: R$2.200,00
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei
Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado
SMAPA Edital 003/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
João José pereira Carneiro contratada(o)

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:1C6EBE0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – JULHO 2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Rodrigo Ferreira Theodoro / Julio Iglesias Gomes Lizardo- contratado(a).
Data da prorrogação: 03/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/01/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Erica D Ferreira Velasco/ Diego Demarque - contratado(a).
Data da prorrogação: 09/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/01/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Adriana da Cunha Oliveira– contratado(a).
Data da prorrogação: 15/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/07/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Mariana Oliveira de Souza – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/01/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG

(contratante) e Carina V da Silva de Paula / Celis A Campana Pereira/ Flaviana Almeida Azevedo/ Iara Gomes de Oliveira– contratado(a).
Data da prorrogação: 17/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 16/07/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ana Carolina Werneck Furtado / Carla de Mendonça Rego / Mauricio Domingues Rosa / Patrícia Neumann Rocha / Reinilson Santos Silveira / – contratado(a).
Data da prorrogação: 23/07/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/01/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ana Maria S do Patrocínio/ Divina das Graças de Souza / Pauliany Carvalho N Castro/ Pauly Cristina N Monnerat / Rodrigo Fonseca Oliveira / Stephanie Rodrigues Ferreira – contratado(a).
Data da prorrogação: 01/08/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 31/01/2024

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3409B9BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JULHO 2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Jose Maria da Silva– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Op. Maquina
Data da rescisão: 02/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Mikaela Costa Freitas Rocha– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporáio
Data da rescisão: 02/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Carolina Paixão de Resende / Roseli Dias Ribeiro– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporáio
Data da rescisão: 03/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Oswaldo Comissário– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Op. Maquina (Temp)
Data da rescisão: 03/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Anderson Valentim Teixeira– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 04/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Tatiana O Belmiro Severo– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais
Data da rescisão: 04/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rhanna Duarte Pimentel– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Psicólogo (NASF)
Data da rescisão: 08/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e André Luiz Dias Alfredo/ Daniela A da Silva Ferreira/ Danilo Silva dos Santos/ Marcia Iolanda da Silva Guedes/ Maria Eduarda Santos Dias/ Natanael da Silva Domingues/ Regina A Carmo M de Oliveira/ Rick Silva Rocha/ Sirlene Voigt de Oliveira/ Winderson Soares Pereira– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador (SOC)
Data da rescisão: 10/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Claudia Viana de S Gonçalves– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Enfermeira (Saúde Mental) CAPS
Data da rescisão: 17/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Fabia Reis Guimarães – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Farmacêutico (TEMP)
Data da rescisão: 17/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e José Roberto de Oliveira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 17/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luyan Amancio Coelho Junqueira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Segurança do Trabalho TEMP
Data da rescisão: 17/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Odilene Aparecida Calixto Dias – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 19/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Marcia Helena Lucas de Souza– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm.Temporário
Data da rescisão: 28/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Elizani Z Bedim Dutra/ Karine da Silva M Teixeira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Glauquer de Castro Lacerda– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Educador Físico (NASF)
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Renata Oliveira– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Enfermagem PSF (TEMP)
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Thamirys Lacerda Correa– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Nivel. Sup
(PSICOLOGO) TEMP
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Maria Célia Iennaco de Moraes – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Nivel. Sup (ASS.SOCIAL) TEMP
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Andrea Silva M Guimarães – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Enfermagem PSF (TEMP)
Data da rescisão: 31/07/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Jacqueline C Lopes Guimarães– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 31/07/2023.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:4C646BC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, PRC 720/2023.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 077/2023, PRC 720/2023.
Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de cavalete de sinalização, para atender a Secretarias
Municipal de Obras no Departamento de Trânsito, durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Dia da Licitação: 14/08/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br .
O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 31 de julho de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0180422D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC767/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023,
conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B66FEDC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC 702/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.020/23

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDDAE DA Srª. ROSA DO CARMO DE FREITAS BADARÓ , SITUADO À PRAÇA DO ROSÁRIO, Nº.28 - CENTRO EM LEOPOLDINA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CASA DO CIDADÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 74, inciso V, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:A4AE82E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC 482/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.019/23

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDDAE DO Sr. ANDERSON ALVIM RECHE SITUADO À RUA TIRADENTES Nº.134, CENTRO, EM LEOPOLDINA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 74, inciso V, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:5323915C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC768/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA SERVIÇO DE BUFFET, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B700F2CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 02/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor público Sr. Adriano de Souza Oliveira, reintegrado na Secretaria Municipal de Fazenda, em sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:39A12C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, através do Processo Licitatório nº 04/2023**, no dia 15 de agosto de 2023, às 9h, no site: https://licitanet.com.br/**, cujo objeto é a **aquisição de plataforma elevatória de percurso vertical com sua instalação, incluídas garantia e manutenção preventiva por 12 (doze) meses, para o prédio da Câmara Municipal de Luz,** conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA exigidos no edital, até as 9h do dia 15/08/2023. Os interessados poderão obter o edital no endereço acima citado ou no site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI –
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F38D696

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2021 - PRC N° 100/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021 - DISPENSA Nº 066/21, PRC N° 100/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021. PRC Nº 100/2021 – DISPENSA - 066/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MATEUS SILVA PACHECO MEI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO NA CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM REDES SOCIAIS, JORNAIS, FLYERS, PANFLETOS E SIMILARES E ESPECIALMENTE EDIÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E CARROS/MOTOS DE SOM".** ADITIVO DE PRAZO**:** FICA PRORROGADA POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUARTA, DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/21 DE 29/06/2021**, PORTANTO ATÉ **29/06/2024,** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 17/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2CABFD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 52022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ: N° 25.369.684/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO 31/07/2023. VIGOR: 09/08/2023 A 08/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4641CDDC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: THIAGO ADÃO LARES CAMARGOS-ME. CNPJ Nº 49.248.165-0001-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DE BEM POSTA DA LAGOA. VALOR R$40.052,72. DATA ASSINATURA: 31/07/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8E8E3C4E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 112/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.OBJETO:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DEMATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADO(S): COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ: 02.565.061/0001-21 VALOR CONTRATO: R$175.500,00. DATA ASSINATURA: 31/07/2023. VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BD2ECF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 018/2023 – Processo nº 127/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 03 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 04 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 05 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 06 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 10 - Prestação de serviços médicos em Ultrassonografia; - Item – 15 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 16 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; - Item – 17 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; – Item 18 - Prestação de serviços médicos Clínico Geral** para atendimento no **Hospital Municipal São Sebastião**, **40 horas semanais; - Item 23 – Prestação de serviços médicos Medicina do Trabalho; - Item 26 – Prestação de serviços médicos ESF São Geraldo; - Item 27 – Prestação de serviços médicos ESF São João; - Item 30 – Prestação de serviços médicos ESF Riacho das Pedras.** Através do credenciamento 001/2023 - Empresas Contratadas**: CLEBER MARTONY SARAIVA COUTINHO – ATIVIDADES MEDICAS** inscrita no CNPJ sob nº 30.339.236/0001-18 para o item 26, valor global de **R$ 156.000,00; S & R CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ nº 18.021.522/0001-35 para o item 27, valor global R$ 156.000,00**; M.R.S. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.425.132/0001-51, CNPJ nº 18.021.522/0001-35 para os itens 15, 17 e 30, valor global R$ 226.000,00; **CLINICA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 36.116.918/0001-48, CNPJ nº 18.021.522/0001-35 para os itens 03, 04, 05, 06, **15.** 16, 17 e 18, valor global R$ 498.000,00;

Mirabela, 21 de julho de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B79CB0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1102 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS SIMPLIFICADOS DA LEI PAULO GUSTAVO"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º– Nomear Comissão de Avaliação para a avaliação de projetos culturais simplificados propostos na Lei Paulo Gustavo, essa Comissão de Avaliação que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) Sandro Carlos Araújo Rios – CPF nº 570.562.695-91
b) Paulo Daniel de Matos - CPF nº 083.443.306-02
c) Elson Luís Lacerda – CPF nº 570.562.695-91

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Miradouro-MG, em 30 de junho de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5E76B466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 039/2023 – Registro de preço para Aquisição de Material de Construção, Madeiras e afins 2023. Abertura dia 15/08/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 03/08/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DD4067E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 01: **DENÍLSON JONAS MACEDO - ME – CNPJ nº 02.205.251/0001-38**. Valor total estimado R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Lote 06 – Prestação de serviços elétricos em veículos leves R$90,00 – Lote 07 – Prestação de serviços elétricos em veículos pesados R$98,00 – Lote 08 – Prestação de serviços elétricos em máquinas pesadas R$110,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:12396181

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 02: **ROLIANI CORREA DA SILVA 66883458620 – CNPJ nº 01.962.904/0001-60**. Valor total estimado R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – Lote 10 – Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados R$100,00 – Lote 11 – Prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas R$110,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D23778FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 03: **CENTRO AUTOMOTIVO JF LTDA - ME – CNPJ nº 05.422.283/0001-83**. Valor total estimado R$148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) – Lotes 01 e 02 – Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento R$50,00 – Lote 09 – Prestação de serviços mecânicos em veículos leves R$92,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:516B391D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 04: **GALENO LACERDA DE SOUZA - ME – CNPJ nº 08.664.422/0001-73**. Valor total estimado R$76.000,00 (setenta e seis mil reais) – Lote 14 – Prestação de serviços de tornearia e solda R$95,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BEA5D3C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 42/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 05: **AUTO PEÇAS E LANTERNAGEM SILVA LTDA - ME – CNPJ nº 09.202.758/0001-87**. Valor total estimado R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) – Lote 12 – Prestação de serviços de lanternagem R$110,00 – Lote 13 – Prestação de serviços de pintura em veículos R$115,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C5C56176

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão

Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 06: **EDSON FERREIRA DA SILVA 01737531674 – CNPJ nº 13.547.862/0001-80**. Valor total estimado R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – Lote 16 – Prestação de serviços de instalação de insulfim/som/acessórios R$85,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5E3F601D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 07: **GUILHERME DA SILVA GONTIJO 05748587688 – CNPJ nº 14.313.048/0001-64**. Valor total estimado R$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) – Lote 03 – Prestação de serviços de borracharia em veículos leves R$55,00 – Lote 04 – Prestação de serviços de borracharia em veículos pesados R$90,00 – Lote 05 – Prestação de serviços de borracharia em máquinas pesadas R$100,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4D002BCF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 08: **GABRIL ANTONINY FERREIRA DO AMARAL 10081168667 – CNPJ nº 26.868.219/0001-09**. Valor total estimado R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) – Lote 15 – Prestação de serviços mecânicos em motocicletas R$70,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4FB9954E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2023, cujo objeto trata da futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 – Processo nº 194/2023. Fornecedor 09: **HÉLIO MARTINS GONTIJO 06528824630 – CNPJ nº 31.019.040/0001-09**. Valor total estimado R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) – Lote 17 – Prestação de serviços de funilaria em veículos R$92,00 – por hora de serviço prestado - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 31/07/2023 com vigência até 28/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 31/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3B989EF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 34/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS** – CNPJ nº 02.877.511/0001-11 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia e raio x, nos exatos termos contratuais e Edital de Credenciamento nº 05/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023. Valor total estimado R$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência até 30/08/2024. Data da assinatura 31/07/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FBEC729E

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 22/2023 – Processo nº 435/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de exames laboratoriais citopatológicos (extra teto do SUS), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Fornecedor: **Licitante – Laboratório Tafuri de Patologia Ltda – CNPJ nº 21.515.556/0001-90 - Valor R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Prazo para execução: 12 meses a partir de agosto/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente via termo aditivo.

Município de Moema/MG, 31 de julho de 2023 -

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:07343402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2023 "NOMEIA SERVIDOR (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

DECRETO Nº 115/2023

"NOMEIA SERVIDOR (A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ÉDERSON APARECIDO PESSOA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 31 de julho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D6D2F314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2023 "EXONERA A SRTA LUISA LACERDA GONTIJO DO CARGO DE DIRETOR (A) ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

DECRETO Nº 116/2023

"EXONERA A Srta LUISA LACERDA GONTIJO DO CARGO DE DIRETOR (A) ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Srta LUISA LACERDA GONTIJO do cargo de Diretor (a) Adjunto do Deptº de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 31 de julho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4FF22980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 05 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Muriaé-MG,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 6.626/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o art.7º, §1º, "c" da Resolução n.231/2022 do Conanda dispõe que o CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o art.11,§7º, inciso III e IX, da Resolução n.231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art.1º: A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art.2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Muriaé e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n.6.626/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque em seu art.8º.

Art.3º. O desrespeito às regras apontadas no art.2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta

da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 6.626/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º. Cabe a Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que receberá nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, na Avenida Silvério Campos, n. 258, Bairro Safira, Muriaé MG, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no setor de Controle Social, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h.
§5º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§6º. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art.5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único: Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propagando e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art.6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se p representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11,§3º, inc. I da Resolução n.231/2022 do Conanda).
§1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§3º. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art.7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até dois (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recursos, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art.11,§5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§2º. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art.8º. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único: Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art.9º. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, §7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência miníma de 72 (setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art.10º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ele deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como notificada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único: O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art.11. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as);
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art.12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único: Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2023

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CBAC5696

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.125, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GAUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDOo fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOa realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 001/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada nomeada para tomar posse, no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Colocação	**Nome Completo**
16º	**HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS**

Art. 2º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Colocação	**Nome Completo**
8º	GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS

Art. 3º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos aprovados serão regulamentados por edital específico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 31 de Julho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:635FA826

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.126, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta e Engenheiro Civil.

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR CARGO FISIOTERAPEUTA	
Colocação	**Nome Completo**
1º	JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ENGENHEIRO CIVIL	
Colocação	**Nome Completo**
4º	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 31 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29374F1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03 DE 28 DE JULHO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Direito Humanos do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a decisão prolatada em sede da Sindicância n.º 005/2023, instaurada pela Portaria n.º 01, de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ilícito administrativo disposto nos incisos IV e XXIV, do Art. 145, da Lei n.º 3.824/2009, relacionado ao servidor M. A. P.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.545, de 05 de dezembro de 2022.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Direito Humanos.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de julho de 2023.

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C6D7047

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.127 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 12.127 DE 31 DE JULHO DE 2023

Retifica o Decreto nº 12.105, de 19 de julho de 2023 e o Decreto nº 12.111, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre o enquadramento Funcional definitivo dos servidores Ocupantes do cargo de provimento efetivo do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.690/2023.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.690/2023, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011, Lei Complementar nº 4.183/2011, Lei Complementar nº 4.184/2011 e Lei Complementar nº 4.049/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.105, de 19 de julho de 2023 e no Decreto nº 12.111, de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do padrão de vencimento dos servidores abaixo nominados:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento do servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, abaixo nominado, em conformidade com a Lei Complementar nº6.6.90/2023 e processo administrativo nº 018293/2023, passando a constar o seguinte:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MASP	SERVIDOR	PEFM	LC 6.690/23 - PEFM
001.210.001	FELIPE BARBOSA DE SOUZA	PEFM23	PEFM31

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Muriaé-MG, 31 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A168F6A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.128 DE 31 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 115.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 305.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
17.122.0001.1.119 4490.52.00 1862 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
17.122.0001.1.120 4490.52.00 1863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.91.00 1835 SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.93.00 1837 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.91.00 1842 SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.226 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
17.122.0001.2.226 3390.39.00 1846 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.273 ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.273 3390.30.00 1853 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.344 MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
17.122.0001.2.344 3390.30.00 1856 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.344 MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
17.122.0001.2.344 4490.52.00 1859 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM
17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.267 ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.267 3390.30.00 1871 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.149 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADO, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.149 4490.52.00 1897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 305.000,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 31 DE JULHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AB70798

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº019-B-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº019-B-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Contrato de Programa nº 019 B 2023. **Objeto:** Estabelecer normas de mutua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização por parte do referido município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através de processo licitatório, comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa "promoto"**. Valor:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 31/12/2023.

Muriaé, 28 de julho de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:04F6BD3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **01/08/2023.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 31 de julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 01/08/2023
HORÁRIO: 13h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
144	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA
145	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES
146	ADRIANA LÚCIA CORTES
147	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS
148	LEONARDO CAMPOS DA SILVA
149	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C0C40DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 05, de 03 de Março de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **01/08/2023.**
O horário da convocação será às 13h30 e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Histórico escolar;
d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Fotocópia de comprovante de residência;
g) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagiograduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 31 de julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATEMÁTICA, LETRAS E HISTÓRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 01/08/2023
HORÁRIO: 13h30

CLASS	NOME
86	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI
87	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNADES DA SILVA
88	MICAELE AMARAL DA SILVA COSTA MESSIAS
89	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA
90	LARA CARDOSO DE SOUZA
91	LAYSA LISBOA PEREIRA
92	MARIA DE LOURDES SILVA

93	GIRLENE FERREIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9394BE18

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 141/2023 – Objeto:O Objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de moto som para divulgação de avisos municipais em Muriaé e distritos.Fica REMARCADA a sessão de licitação para o dia 14/08/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:7D3C5914

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços em atendimento ao programa esporte e lazer na cidade – PELC – Credenciamento a partir do dia 08/08/2023, protocolando documentação no Setor de Licitação, horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EC4FE395

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo de Inexigibilidade n° 009/2023 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços em atendimento ao programa esporte e lazer na cidade – PELC – Motivo: alteração do edital - REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 28 de julho de 2023 –

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5F441EF6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

As Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICAM o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 019/2023.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor global: R$20.920,00

Dotação orçamentária:
02.05.01-3390.39.00-12.361.0028-2.084
02.07.01-3390.39.00-08.122.0001-2.172
02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109

RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 28 de julho de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2B6B7598

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. CONTRATADA: **COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ** – MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 20/07/2023 A 19/10/2023.**

MURIAÉ/MG, 31/07/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6EBEFC45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E ALVARÁS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. CONTRATADA: **APROVA DIGITAL S/A** – MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 05/08/2023 A 04/08/2024.**

MURIAÉ/MG, 31/07/2023

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D0E3E065

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2023 – Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização semafórica com fornecimento de materiais, sob o regime de comodato. **Fica adiada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 10/08/2023 às 08:30 hs**, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:4D786622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar aula na especialidade de KARATÊ, para atender as necessidades da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: TARCISIO XAVIER DA SILVA OFUJI 10418958602, CNPJ: 13.897.835/0001-38 - Valor Global R$ 72.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 31/07/2023.

Natalândia/MG, 31 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:569F117C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 078/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2023, realizada no dia 21/07/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇO de Muafa Granítica para ser adquirida somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para ser utilizada em serviços de manutenção de estradas rurais do Município de Nepomuceno, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista que nenhuma empresa do ramo do objeto licitado interessou em participar do presente processo, restando o processo **DESERTO**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 25 de Julho de 2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3A312C47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Edital de Chamada Pública nº 005/2023. Processo Licitatório nº 090/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. O Município de Nepomuceno torna público aos interessados que se encontra em aberto o credenciamento de Pessoas Jurídicas,"*artista, dupla ou grupo musical amador*", no estilo forró e ou sertanejo, para apresentação no tradicional "Forró da 3ª idade" e demais apresentações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os interessados deverão apresentar a documentação até as 13:00 horas do dia 24/08/2023, na sala de licitação, estabelecida a Praça Padre José, nº 180, Centro. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail:licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 25/07/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4C74D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Dispensa de Licitação nº 021/2023. Processo Licitatório nº 092/2023. Em cumprimento a o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa nº 021/2023 – Processo nº 092/2023 para contratação da empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA, CNPJ nº 27.988.770/0001-40 no valor de R$ 16.244,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e quarto reais) para manutenção de software de TV corporativo e players box, atendendo a Secretaria Municipal de Governo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 25/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A73F08EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 084/2023. Dispensa de Licitação nº 021/2023. Processo de Licitação nº 092/2023. Objeto: Contratação da empresa para manutenção de software de TV corporativo e players box, atendendo a Secretaria Municipal de Governo. Valor Global: R$ 16.244,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e quarto reais). Vigência: 01 (Um) ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Juliana Aparecida dos Santos Paiva ME.

Nepomuceno/MG, 31/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:71EE9B19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Termo de Revogação. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Processo de Licitação nº 023/2023. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 023/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição eventual de formula alimentar complete para dieta oral ou enteral para distribuição gratuita aos pacientes de acordo com prescrição médica em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 28/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:62F78D06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 092/2022. Referente a Adesão Ao Processo Administrativo Nº 096/2021 – Pregão Nº 038/2021, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG. Objeto: Serviços de demarcação de pavimento horizontal. Fica acrescido o valor de R$ 49.937,50 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato original. Vigência: 12 (Doze) meses. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Eletro Run Sinalização Viária Ltda.

Nepomuceno, 31/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2E99E6F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 048/2021. Processo Licitatório nº 052/2021. Pregão Presencial nº 033/2021. Fica renovada a vigência do contrato supracitado por mais 12 (Doze) meses, com vigência até 07/07/2024. Fica renovado o valor de R$ 18.597,60 (Dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda.

Nepomuceno, 03/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D2E928E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 050/2021. Processo Licitatório nº 040/2021. Tomada de Preço nº 003/2021. Fica acrescido o valor de R$ 157.029.81 (Cento e cinquenta e sete mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), conforme justificativa e planilha anexada ao processo. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CEP – Construções e Projetos Ltda. - EPP.

Nepomuceno, 03/04/2022.

LUIZA MARIA

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:403CD9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, III, "c"), RATIFICA o Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de n.º 004/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.047.782/0001-20, que tem por objeto a consultoria na elaboração de projeto contendo a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

Nova Ponte (MG), 28 de julho 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8A7230A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 016/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI – I (INSUMOS), constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de material de construção, madeira, hidráulicos, ferragens e artefato de cimentos, para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/08/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 31 de julho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F531E07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PROCESSO 075/2023
INEXIGIBILIDADE TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023
O Presidente da Comissão de Licitação do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 200 (duzentas) casas habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, foi redesignado para o dia 17 de agosto de 2.023, às 09:00horas sem alterações do edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000. licitacaonovaponte@novapoante.mg.gov.br.

Nova Ponte 31 de julho de 2.023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:55FB9EC0

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA - ADICIONAL QUINQUENÁRIO

PORTARIA N.º 013/2023

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o paragrafo 1º e 2º do artigo 116, da Lei complementar Municipal n.º 01/98, de 10/02/98.

RESOLVE:

Funcionário	*Cargo*	*Lotação*	*Adicional Quinquenário*
José Eustáquio Montes de Queiroz	Vigia	DMAE	3º Adicional

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 31 de Julho de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:A0DDECBC

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 014/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arnaldo Junior Naves	11/01/2021 a 10/01/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Vania Spindola Ferreira	01/01/2019 a 31/12/2019	01/08/2023 a 30/08/2023

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 31 de Julho de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:08ECDCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 47/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma, tendo por finalidade a realização de processo de licitação para futura aquisição de Materiais Esportivos e de premiações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **11 de Agosto de 2023 às 09:00hs**. O Edital em inteiro teor estará à disposição, através no Site https://www.oliveirafortes.mg.gov.br. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2023

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2B97A5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.163/2023

DECRETO Nº 4.163/2023

"INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 103, "g", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.509/90 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais do Município de Ouro Fino, MG, e regulamentado nos termos deste Decreto.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se:

I – aos servidores estatutários;

II – ao pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição da República.

Parágrafo Único - As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, quando no exercício do cargo, aos servidores designados para o exercício de função de confiança, aos servidores nomeados como Coordenador Escolar, aos servidores cedidos para outros órgãos, aos estagiários e aos ocupantes do cargo de Advogado e Procurador do Município.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE EFETIVIDADE

Art. 3º O registro eletrônico de efetividade funcional é ato pessoal e deve ser realizado diariamente na unidade de lotação do servidor.

§ 1º O registro eletrônico da efetividade deverá ser realizado por meio da identificação biométrica de impressão digital ou através da matrícula do servidor, caso haja impedimento de fazê-lo pela biometria.

§ 2º O servidor deverá realizar as marcações de acordo com a carga horária a que está submetido nos respectivos horários de entrada e saída e nos intervalos intrajornada.

§ 3º Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

§ 4º O titular do órgão de lotação poderá autorizar, pelo tempo necessário ao trabalho, a marcação do registro eletrônico de efetividade em local diverso ao da lotação do servidor, desde que notifique a Divisão de Recursos Humanos com 05 (cinco) dias de antecedência para a devida alteração temporária.

Art. 4º A inexistência injustificada de marcação da efetividade, total ou parcial, caracteriza, para todas as finalidades legais, falta ao serviço por ausência do servidor, cujos rendimentos sofrerão o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

§ 1º O servidor que, por motivo justificado, deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho deverá providenciar a justificativa perante a chefia imediata, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico.

§ 2º As justificativas por afastamentos previstos em lei e por ausências decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser homologadas pelo titular do órgão de lotação.

Art. 5º A apuração da efetividade observará os horários de expediente de cada local de lotação.

Art. 6º Fica estabelecido, para os servidores sujeitos a carga horária que exceda a 6 (seis) horas diárias, o intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas.

§ 1º Os servidores sujeitos a carga horária diária superior a 4 (quatro) horas, não excedendo a 6 (seis) horas, deverão cumprir intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

§ 2º Para atender a especificidades de trabalho, o titular do órgão poderá, por meio de Regulamentação, definir intervalos intrajornada distintos dos dispostos neste artigo para Unidades de Trabalho ou atividades.

§ 3º O intervalo intrajornada não será computado como tempo de trabalho.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores sujeitos ao regime de plantão, que observarão regramento próprio.

Art. 7º Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou postergar em, no máximo, 30 (trinta) minutos, as entradas e saídas do local de trabalho.

§ 1º As antecipações e postergações de que trata o *caput* deste artigo prestam-se à administração da carga horária diária ou semanal, e não implicam a redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§ 2º Poderão ser definidas, por ato do titular do órgão, exceções ao disposto neste artigo, em razão de incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

Art. 8º Cabe aos servidores municipais sujeitos às disposições deste Decreto:

I – acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas à sua disposição;

II – conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância, justificadamente.

§ 1º O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II do *caput* deste artigo, terá seus dados confirmados.

§ 2º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas e disciplinares estabelecidas nos termos da Lei.

Art. 9º Para fins deste Decreto, compete:

I – à chefia do servidor:

a) acompanhar e controlar a frequência do servidor;

b) adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras;

c) relatar quaisquer irregularidades ao seu superior hierárquico e confirmar, com ou sem ressalvas, as marcações do registro eletrônico de efetividade até o dia 19 (dezenove) de cada mês.

II – ao titular do órgão do servidor homologar a confirmação da chefia, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A divulgação das normas estabelecidas neste Decreto caberá às áreas de apoio administrativo e aos Chefes diretos de cada repartição, competindo-lhes, ainda:

I – orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e

II – zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados e pela segurança das informações do sistema.

Art. 11. O Departamento Municipal de Educação, nos períodos de recesso escolar nos meses de julho e dezembro previstos no calendário escolar anual serão considerados como horas justificadas para fins de registro eletrônico de efetividade dos servidores em exercício em escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - Quando necessário para cumprimento do calendário escolar, o Departamento de Educação poderá autorizar, mediante Regulamentação, a compensação extraordinária de dias letivos nos períodos de recesso de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1E9FDA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 072/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0023/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. Data da Sessão: 14/08/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0121F1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de Maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - JOAO VICTOR RABELO DE SOUSA

CARGO: MEDICO GINECOLOGISTA
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - ANA FARIA ULHOA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - MARCOS ANTUNES PEREIRA
2º - BRENDA GARCIA
3º - VANIA ALVES DA SILVA HENRIQUES
4º - GERALDO GABRIEL MACIEL SILVA
5º - ERICA DA MOTA COSTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - DAIANE SILVA GOMES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vagas Ampla Concorrência
1º - DALMIRA PEREIRA RAMOS
2º - MERCIA GONCALVES DE ANDRADE
3º - MAIARA COSTA LISBOA
4º - PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA
5º - JANAINA QUEIROZ SALES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vagas para Negros ou Pardos
1º - LUCAS HENRIQUE DE CASTRO ARAGAO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vagas Pessoa com Deficiência
1º - NATALIA CARVALHO DE LIMA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA
Vagas Ampla Concorrência
1º - TIAGO RODRIGUES DE LIMA
2º - WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA
Vagas para Negros ou Pardos
1º - LIVIA GOMES SOARES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA
Vagas Ampla Concorrência
1º - KASSIUS KENNEDY CLEMENTE BATISTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LINGUA INGLESA
Vagas Ampla Concorrência
1º - GEANN KLEBER DA SILVA
2º - PAULO VITOR VAZ SILVA SOUSA
3º - BEATRIZ MARIANO TOLENTINO
4º - CAMILA PEREIRA SIMOES COSTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LINGUA INGLESA
Vagas para Negros ou Pardos
1º - VINICIUS PAZ DE ARAUJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA
Vagas Ampla Concorrência
1º - DARLEY PEREIRA DA SILVA
2º - EDILENE SOARES CARDOSO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

Art. 3º Os documentos deverão ser entregues no período de **31 de julho de 2023 a 30 de agosto de 2023**.
Parágrafo Único: A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou Whastapp **(38) 3679 0457**, ou, ainda, do e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.

Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Titulo eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).

Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a

posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.

Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de julho de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:32D70536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº 17319/2023.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação José Maria de Oliveira. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação José Maria de Oliveira, inscrita no CNPJ n°05.566.466/0001-72, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 31 de Julho de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5527FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº 17319/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Sobrado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Sobrado, inscrita no CNPJ n°02.516.357/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 13 de Julho de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:45AF0C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2023

No Extrato do Termo de Colaboração nº 86/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 24/07/2023, Edição 3564, pág. 135, onde se lê: Dotação Orçamentária: **02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1206 - Fonte: 2.500 e 02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1193 - Fonte: 1.500.** leia-se: **02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1193 - Fonte: 1.500.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:184E3B77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2023.

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023 – Processo de Compra nº 125/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023, anteriormente marcada para o dia **03 de agosto de 2023,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **21/08/2023,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 31 de julho de 2023**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6BE4D94B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2022 (PROCESSO: 1576/2022)

Processo: 1576/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2022 (PROCESSO: 1576/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CACILDA CAETANO DE SOUZA, CONFORME: PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 31/07/2023. VENCIMENTO: 30/03/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D52BAD11

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2023

Processo: 6160/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6160/2022. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **DATA: 17/07/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$423.150,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, IGOR ARAÚJO DINIZ,** pela contratante e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:153B2EC8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Processo: 4828/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4828/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DE QUITANDAS DE COZINHA MINEIRA, CONFORME O MODO DE FAZER QUITANDA E PÃO DE QUEIJO DE PARACATU (O PÓLO GASTRONÔMICO DA COZINHA MINEIRA). **DATA: 21/07/2023. VENCIMENTO: 30/07/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4 **VALOR**: **R$ 178.850,00. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D2B678BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 220/2022 (PROCESSO: 17.943/2021)

Processo: 17.943/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 220/2022 (PROCESSO: 17.943/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES CUNHA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 28/07/2023. VENCIMENTO: 30/11/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CB83AF6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023

Processo: 10.325/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA**. **PROCESSO: 10.325/2023 OBJETO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022, DO CIDERSU – (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO DESENVOLVIMENTO, NA ELABORAÇÃO, NA COORDENAÇÃO E ANALISE DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ESTUDOS PRELIMINARES PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARACATU.**DATA: 26/07/2023. VENCIMENTO: 30/07/2024. VALOR**: **R$ 4.384.791,35. ASSINATURA: GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela contratante e **CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BA992D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PRC 065/2023 INEX. 010/2023 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 065/2023, Inexigibilidade nº 010/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especialistas em cardiologia, ginecologia, pediatria, ortopedia, cirurgião geral, clinico geral plantonista e fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura, a partir do dia 31/07/2023 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 27 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU –
Presidente da CPL

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:52DA2FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 064/2023 PP 03382023 MATERIAIS DE AVIAMENTOS E BARBEARIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 064/2023, Pregão Presencial n° 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento e utensílios de barbearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para realização de oficinas de artesanato e cabelereiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 14/08/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 31 de julho de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6189FA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 003/2021 – CONVITE Nº. 002/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AL ASSESSORIA E CONSULTORIOA LTDA** – CNPJ: 40.614.219/0003-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coordenação e assistência operacional do Setor de Compras e Licitações do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Termo Aditivo, referente ao acrescimo 15% (quinze por cento), que corresponde ao valor de R$ 876,45 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor mensal a ser pago para R$ 5.843,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais), a partir de 01 de agosto de 2023.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:179C1A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2023 - PROCESSO Nº. 041/2023 – PREGÃO Nº. 017/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **POSTO JS LTDA. - CNPJ n° 18.364.026/0001-84** –

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 986.587,00 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Pedra do Indaiá/MG, 26 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1104D9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2023 - PROCESSO Nº. 041/2023 – PREGÃO Nº. 017/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: POSTO JS LTDA. - CNPJ n° 18.364.026/0001-84**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 986.587,00 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Pedra do Indaiá/MG, 26 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3BCCA337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2023 - PROCESSO Nº. 040/2023 – PREGÃO Nº. 016/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA ME. - CNPJ n° 05.192.587/0002-82** –

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 64.505,95,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Pedra do Indaiá/MG, 12 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:42B78756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2023 - PROCESSO Nº. 040/2023 – PREGÃO Nº. 016/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: ORLANDO RIBEIRO SILVA ME. - CNPJ n° 05.192.587/0002-82.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 64.505,95,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Pedra do Indaiá/MG, 12 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E50372EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 O Município de Pedrinópolis/MG torna

público o Contrato Administrativo nº 084/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 055/2023 – Dispensa de Licitação nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de shows pirotécnicos e fornecimento de fogos de artifícios para o evento "35ª Festa do Peão" do município de Pedrinópolis-MG, de 03 a 06 de agosto de 2023 conforme especificações e características constantes do Termo de Referência. CONTRATADA: URIAS FOGOS E CACHAÇAS LTDA - CNPJ: 25.060.610/0001-01. TOTAL GLOBAL: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). Prazo: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 682 – 02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.3.3.90.30.00.00 -

Pedrinópolis-MG, 31 de julho de 2023.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6CEFD257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N.° 149/2023. Origem: Processo N.º 070/2023 – Dispensa N.º 014/2023. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 02 de maio de 2023, para aumentar o quantitativo de seu objeto, acrescentando às quantidades inicialmente contratadas os serviços de Avaliação Psicológica do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar e Suplente do Município de Perdizes-MG. Cláusula Segunda – do Percentual de Acréscimo. O percentual do acréscimo corresponde a aproximadamente 24,25% do valor inicial do contratado. Cláusula Terceira – do Valor Total. O valor total do contrato que era de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), fica acrescido de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), passando a ser de R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Fundação Cultural de Araxá Sra. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 25 de Julho de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1E413F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.405/2023 DE 17 .07. 2023. - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 3.405/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DEFINE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO."

O Município de Perdões – Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. No âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Perdões ficam criados e extintos os seguintes elementos.

Art. 2º. Fica criada por esta Lei a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
§ 1º. Em decorrência da criação desta Secretaria Municipal, fica extinto o Departamento de Cultura e Turismo e a Seção de Patrimônio Histórico.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico terá as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Município relativas à cultura, ao patrimônio histórico e turismo;
II - Promoção de programas culturais e recreativos de interesse da população;
III - Organização e supervisão de todos os eventos oficiais do município;
IV - Formular, coordenar e executar políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
V - Incentivar e apoiar os setores da sociedade que são relacionados à cultura e ao turismo no Município;
VI - Propor o calendário oficial de eventos do Município;
VII - Promover e incentivar eventos visando elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VIII - Execução de programas culturais e turísticos;
XIV - Promover a proteção do patrimônio cultural, com a colaboração da comunidade, através de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, dentre outras formas de acautelamento e preservação;
X - Incentivar o desenvolvimento das artes, promovendo cursos e certames culturais, espetáculos cênicos, musicais e outros;
XI - Celebrar convênios de cooperação com entidades públicas ou privadas, visando especialmente à obtenção de recursos;
XII - Manter estreito relacionamento com as entidades Federais, Estaduais, Filantrópicas e outras, visando ação de intercâmbio para otimizar o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas;
XIII - Propor a política municipal de turismo e eventos, e os planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
XIV - Articular com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vistas à promoção de atividades que incrementem o turismo;
XV - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
XVI - Promover e difundir a cultura garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal;
XVII - Exercer outras atividades correlatas.
§ 3º. Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: À Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural que possui as seguintes atribuições:
I - Estabelecer e implementar a política de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
II - Propor e implementar programas e projetos de preservação e proteção dos bens do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
III - Cadastrar e promover o tombamento, registro ou inventário dos bens do patrimônio histórico e Cultural do Município;
IV - Zelar pelo Patrimônio Histórico e Cultural e promover recuperação de objetos, edificações e obras de valor histórico;
V - Manter registro organizado sistematicamente dos grupos culturais existentes no Município e os que vierem a ser criados;
VI - Apoiar a iniciativa dos grupos culturais registrados no intuito de fomentar a difusão cultural no Município;
VII - Prestar apoio técnico às atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
VIII - Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
IX - Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
X - Realizar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.
§ 4º. A Seção de Música com as atribuições descritas pela Lei Municipal nº 2.173/02 a qual passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
§ 5º - Em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo fica extinto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seguinte estrutura administrativa:
- Diretoria de Departamento Cultura;
- Seção de Patrimônio Histórico;

- Seção de Regência;

Art. 3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente ficam criados os seguintes setores em sua estrutura administrativa:

Departamento de Estradas Vicinais:

Atribuições:

I - Fiscalizar a qualidade das estradas rurais no Município de Perdões;

II - Atender a população rural no que concerne a conservação das estradas rurais municipais;

III - Zelar pela conservação das Estradas do Município de Perdões;

IV - Fiscalizar o uso da faixa de rolamento das estradas vicinais garantindo a largura mínima destas estradas para fins de circulação de veículos;

V - Auxiliar no combate a incêndios e queimadas em regiões próximas das estradas vicinais;

VI - Providenciar o encascalhamento das estradas vicinais para garantir a circulação de veículos;

VII - Manter o patrulhamento regular destas estradas vicinais para fins de conservação e fiscalização;

VIII - Zelar pela sinalização das estradas rurais e vicinais;

IX - Proceder com a remoção de árvores, muros e outros objetos que venham a cair nas vias públicas rurais em decorrência de desastres naturais;

XII – Proceder com a desobstrução das vias públicas rurais quando necessário.

Departamento de Edificações e Defesa Civil:

Atribuições:

I - Coordenar e responsabilizar-se pela administração das obras públicas de execução direta pelo Município;

Il - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - fornecer subsídios aos programas de expansão de serviços públicos e aos órgãos envolvidos nos serviços de energia elétrica, telefonia, água e esgoto;

IV - orientar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar obras e serviços do Município;

V- aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados;

VI - propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras;

VII - acompanhar e fiscalizar os cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo o projeto especifico;

VIII - fazer adequação da programação e dos cronogramas físico funcionais das obras a executar, quando necessário;

IX - promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras;

X - emitir despachos em processos relativos a licenciamento de obras públicas a serem realizadas por órgãos ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, notadamente as concessionárias de serviços públicos ou suas contratadas;

XI - efetuar a manutenção dos próprios do Município;

XII - administrar as reservas biológicas municipais;

XIII - arborizar os logradouros públicos;

XIV - conservar e manter parques, praças, jardins e monumentos;

XV - cultivar e conservar espécimes vegetais destinados à arborização e à ornamentação de logradouros públicos;

XVI - fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, em cooperação e coordenação;

XVII - desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização dos logradouros públicos urbanos;

XVIII - supervisionar e orientar a execução das atividades inerentes à conservação, manutenção e remodelação de parques e jardins do Município;

XIX - desenvolver estudos objetivando a implantação de parques, praças e jardins;

XX - promover medidas de conservação do ambiente natural;

XXI - promover medidas de combate à poluição ambiental e fiscalização direta ou por delegação;

XXII - avaliar, propor e definir, em consonância, com as demais áreas envolvidas, nos assuntos relacionados a transporte coletivo, e individual de passageiros, cargas, em especial com relação a itinerário, paradas, terminais e outras;

XXIII - planejar, desenvolver, executar e explorar, os serviços de limpeza urbana;

XXIV - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

XXV - efetuar a coleta regular, extraordinária e especial de lixo domiciliar, público e resíduos sólidos especiais;

XXVI – fiscalizar o transporte do lixo coletado até os locais de destino final;

XXVII - planejar e executar as atividades relativas à usina de reciclagem de lixo e aterro sanitário:

XXVIII – fiscalizar a execução da varrição, capina e roçada das áreas públicas;

XXIX - manter estreita relação com o Conselho Municipal de Cultura e Defesa do Patrimônio Público;

XXX - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXXI - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXXII - exercer atividades relacionadas a coordenação da defesa civil municipal, em especial ligadas a situações de risco de enchentes, alagamentos, desabamentos e demais desastres naturais ou provocados pela ação do homem no Município de Perdões e exercer atividades correlatas;

XXXIII – representar o Município de Perdões perante o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em ações de defesa civil em geral;

XXXIV – auxiliar a formação da brigada de incêndio no âmbito municipal, bem como o Conselho Municipal de Defesa Civil e outros órgãos congêneres que vierem a ser criados em âmbito municipal.

Parágrafo único: No âmbito desta Secretária Municipal de Obras, Serviço Público e Meio Ambiente ficam extintos:

- O Departamento Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- A Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito prevista pela Lei Municipal nº 3.138/2019 de 14.05.2019;
- Cinco cargos de Coletores de Lixo;
- Cinco Cargos de Encarregados de Rede de Esgoto.

Art. 4º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços dois cargos de Encarregado de Serviço.

Art. 5º – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Controladoria e Corregedoria ficam criados os seguintes setores em sua estrutura administrativa:

§ 1º - Departamento de Licitação e Suporte ao Agente de Contratação:

Atribuições:

Providenciar o ressuprimento de almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;

Promover a aquisição de material de consumo destinada à administração municipal;

Programar e promover a execução dos procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento e, elaborar minutas de contratos;

Controlar a vigência das contratações públicas e celebrar Termos Aditivos quando necessários;

Articular-se com os órgãos de administração;

Promover a realização, organização e manutenção atualizada de cadastro de fornecedores;

Promover a realização, organização, e manutenção atualizada de cadastro de materiais e preços;

Promover o controle dos prazos de entrega de material, providenciando a cobrança, quanto for o caso;

Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

Fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de projetos, planos, relatórios e pereceres;

Exercer as funções de agente de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando inexistente servidor efetivo para este fim com as seguintes atribuições:

Conduzir a sessão pública;

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, por 48 horas, vista do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação;
Propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
Decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos;
Estabelecer o cronograma anual de contratações públicas em parceria com todas as Secretarias Municipais.

a). A Diretoria de Licitação e Suporte a Agente de Contratação poderá ser exercida por servidor efetivo ou de livre nomeação em profissional que possua experiência comprovada com no mínimo dois anos em licitações públicas e curso de formação na área de compras públicas, Lei Federal nº 14.133/21 com no mínimo trinta horas por um ou mais cursos devidamente certificados pelo órgão emissor.

§ 2º – Departamento Municipal de Controle Interno e Corregedoria

Atribuições:

Previstas na Lei Municipal nº 2.058/00 de 17.10.2000.
Os integrantes da Diretoria Municipal de Controle Interno e Corregedoria serão escolhidos pelo Prefeito Municipal de Perdões, preferencialmente dentre os servidores públicos com formação em curso superior em: Administração Pública, Contabilidade ou Direito.

§ 3º - Em decorrência dessa estrutura administrativa ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento: Divisão de Compras e Divisão de Controladoria e Corregedoria.
Art. 6º – Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação a seguinte estrutura administrativa:
§ 1º. Coordenação do CREAS
Atribuições:
I - Coordenar os trabalhos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direito, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VIII -Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho.
Este coordenador será selecionado entre profissionais de nível superior na área de Psicologia ou Assistência Social.
§ 2º Seção de Cadastro, Programas e Benefícios Sociais:
Atribuições:
Sempre atualizado com cursos, portarias, leis e normativas que dizem respeito ao CADÚNICO e seus benefícios;
Sempre atualizado com cursos, portarias, leis e normativas que dizem respeito a SMDS;
Realizar agendamento e realizar cadastros de todos os munícipes que se encaixam no programa;
Informar as famílias sobre a importância da atualização do cadastro e executar a ação de atualizar (quando necessário);
Realizar buscas ativas no município, principalmente em locais mais vulnerável;
Realizar o cadastro nas unidades da SMDS ou domicilio (quando necessário);
Atuar junto ao Assistente Social antes, durante e posterior a concessão do benefício;
Ofertar suporte em todos os âmbitos da SMDS;
Manter e fortalecer as relações internas da SMDS e interdepartamental;
Estar presente em eventualidades, casos de calamidades públicas ou que a gestão considere importante, tendo em vista o interesse e bem estar da população.
Zelar pela documentação e funcionalidade do serviço;
Estar atento as novas diretrizes Federais, estaduais e municipais, e após avaliação da gestão se apartar em conformidade a legalidade vigente aquele período.
Responsabilidade por todo processo de cadastro na unidade do inicio ao arquivamento.
§ 3º. Divisão de Segurança Alimentar e Combate à Fome:
Atribuições:
Receber solicitação da população;
Levar, articular e analisar pedidos junto ao Assistente Social;
Dar retorno quanto a solicitação;
Orientação quanto a protocolos, procedimentos e leis vigentes envolvendo políticas sociais;
Orientar com ênfase sobre o Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) e seus benéficos;
Quando necessário realizar a título emergencial o CadÚnico;
Organizar a logística de entrega quando concedido de benefícios;
Entregar os benefícios de forma confidencial e sigilosa;
Zelar por toda a documentação do departamento para prestação de contas e controle administrativo;
Zelar pelo estoque;
Fazer pedidos quando necessário;
Prestar conta dos benefícios que envolvem gêneros alimentícios e outros quando houver;
Representar o um município na Rede de Banco de Alimentos Regional;
Comunicar e dialogar com o Gestor sobre ações, prestação de contas e novas ideias para uma política alimentar efetiva;
Criar e monitorar horta comunitárias;
Articulação com o objetivo de fortalecer toda e qualquer ação de Segurança Alimentar e Estratégias de Combate à fome;
Estar atento e possui propriedade de toda e qualquer legalidade que envolva Políticas Sociais, principalmente no âmbito da Segurança Alimentar e Combate a Fome, tanto nas esferas municipal, estadual e federal.
Propor criação ou alteração de Leis conforme cenário e interesse da população e a realidade do município;
Trabalho e articulação em rede e suporte nas Políticas Públicas Sociais efetivas
Desenvolver ações junto a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em prol da população.
§ 4º. Fica criado no âmbito dos cargos efetivos do Município de Perdões, uma vaga para o cargo de Operador de Vaca Mecânica.
§ 5º - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação:
- Dois cargos de Monitor de Oficina CRAS II;
- Dois cargos de Instrutor de Esporte e dança;
- Seção de Danças e Coreografias.
Art. 7º – Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a seguinte estrutura administrativa:
I – Divisão de Logística e Ações em Saúde Pública:
Atribuições:
I – Representar a Secretaria de Saúde em Centros de Referência em Saúde para fins de retirar vacinas, medicação de alto custo, equipamentos, bem como quando necessário fazer a condução de pacientes para este fim;
II – Realizar ações que envolvam a manutenção preventiva de equipamentos de saúde pública em geral;

III – Cadastrar pacientes do Município de Perdões em centros de Referência de Alta Complexidade até mesmo em outros Estados da Federação;
IV – Auxiliar na distribuição de suprimentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º - No âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ficam criados o seguinte setor em sua estrutura administrativa:
§ 1º. Departamento de Recursos Humanos, Registro Funcional e Pagamentos:

Atribuições:

I - Coordenar e executar as políticas de pessoal, pagamento de pessoal, de serviços gerais;
II - Coordenar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
III – Prestar informações previdenciárias ao PREVIPER bem como o emitir a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço dos Servidores Municipais;
IV - Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
V - Zelar pelo cumprimento das normas legais referentes as nomeações, posse e contratações de servidores públicos municipais, bem como a eventual prorrogação de seus contratos quando houver;
VI - Atuar no controle dos procedimentos internos e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;
VII - Assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;
VIII – Auxiliar com informações funcionais dos servidores envolvidos em Processos de Sindicância ou Administrativo Disciplinar;
IX – Exercer controle sobre o ponto eletrônico dos servidores efetuando descontos salariais relativos as horas não trabalhadas pelos servidores;
X- Fiscalizar a atualização dos dados cadastrais dos servidores;
XI – Fiscalizar as licenças médicas dos servidores municipais e a veracidade dos laudos que a motivaram;
XII – Fiscalizar o processamento da folha de pagamento municipal;
XIII – Verificar em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda acerca dos índices de pessoal de forma que não ultrapasse aos limites legais;
XIV – Verificar a regularidade das posses, nomeações e contratações públicas de pessoal em geral;
XV – Verificar a concessão de férias inclusive prêmio, licenças sem vencimento, adicional por tempo de serviço e progressões quando devidas.
Art. 9º – Fica extinto por esta Lei um cargo de Motorista de Gabinete.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e RH

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 33/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B0AAEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 8.330/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 8.330/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES EA EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO LTDA.

Termo Aditivo n° 02/2023 ao contrato nº 8.330/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, neste ato representada por Olívio Aurimar de Castro, CPF: 463.603.526-72, com sede na cidade de Perdões-MG, na Rua Custódio Felipe de Carvalho, 20, bairro Vista Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Engenharia solicitou a prorrogação de prazo para conclusão das obras, pois ao iniciar a obra foi necessário recalcular a fundação (estacas), além do intenso período chuvoso que atrasou as obras externas da construção, conforme justificativa técnica anexa e aprovada pelo Departamento de Engenharia;

CLÁUSULA PRIMEIRA– "A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: Este contrato vigorará até **14/01/2024**, conforme a Lei 8.666/93, e justificativa técnica em anexo do Departamento Municipal de Engenharia."

CLÁUSULA SEGUNDA– das outras cláusulas contratuais.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA
Responsável Legal

MÁRCIA RESENDE FREIRE
Diretora Municipal de Engenharia

Substitui Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2023. Edição 3469, por conter erro no CNPJ da empresa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EA06AF7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 77/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 77/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 02/08/2023 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Manhã/Tarde	03/08/2023 a 17/08/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 31 de julho de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B21F96F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA 31/2023. NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 997/2016, resolve:
Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar processo seletivo simplificado para contratação temporária de Controlador Interno da Câmara Municipal de Perdões, composta pelos seguintes membros:

I - Adriana Bertoni (servidora);
II – Priscilla Cardoso Ferreira (servidora);
III – Wagner Barros de Melo (Vereador).

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora Adriana Bertoni.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do processo seletivo simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 28 de julho de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E4892369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE EDITAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE CONTROLADOR INTERNO. EDITAL N. 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de uma vaga de Controlador Interno, cujas inscrições se realizarão presencialmente na sede da Câmara Municipal de Perdões, sita à Rua Professor Gômide, 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, das 13:00h às 17:00h, no período de 02/08/2023 a 04/08/2023. Como requisito mínimo para aprovação exige-se bacharelado nos cursos de nível superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Direito, e inscrição no respectivo conselho de classe, observados os demais requisitos do Edital. O Edital será divulgado em sua íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Perdões, a saber: https://www.perdoes.mg.leg.br/.

Câmara Municipal de Perdões, 31 de julho de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E292790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.964/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS HORÁRIOS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DA COPA DO MUNDO 2023.

DECRETO Nº 4.964/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS HORÁRIOS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DA COPA DO MUNDO 2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo jogos da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo no ano de 2023;

CONSIDERANDOque o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nos horários dos jogos da Seleção Brasileira não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos horários dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina 2023 da seguinte forma:

§ 1º - No dia que o jogo da Seleção Brasileira Feminina for realizado às **7h00 ou às 8h00**, os servidores municipais deverão cumprir a carga horária a partir das **12h00**, para que os serviços sejam mantidos para a população.

§ 2º - Aqueles servidores que não cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior terão o ponto cortado.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45B0EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 7.779/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 7.779/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES CARVALHO.

Termo aditivo nº **05/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JANE MENDES CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 114.917.696-29, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: do Campo, bairro Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 3.239/21 de 24/02/2021 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.04.01.02.062.0201.2029.31.90.04.00 ficha 98, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 04.08.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, em substituição ao servidor efetivo *Wilton Antônio Teixeira*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JANE MENDES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30E703EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.452/23 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO BOTELHO, PARA ACOMPANHAR SEU PAI

PORTARIA Nº 9.452/23, de 25 de julho de 2023.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO BOTELHO, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal**, GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO BOTELHO** de 30 (trinta) dias, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, para acompanhar seu pai, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F0746446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG .Avisode Licitação. Pregão Presencial nº.029/2023 Proc. Licit.nº. 065/2023. Objeto:**"**Contratação de Empresa Especializada em artigos de Kit Higiene, Kit Limpeza e kit de enxoval de bebês e assim, o cumprimento das atividades de acompanhamento das gestantes atendidas pelo SCFV, com o fornecimento de kit maternidade, como previsto na resolução CNAS N° 212/2006 do benefício eventual por situação de nascimento,em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pescador/MG, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**"**Abertura: Dia 18/08/2023 às 09:30hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no prédio sede da Pref. Municipal na Rua Adelino Pina, 07: 00 as 13h.

Pescador-MG, 31/07/2023.

ELAINE A. ELLER-
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:3E293EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 131/2023, Pregão Presencial Nº. 057/2023, Registro de Preços Nº. 035/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS. Data de abertura: 11/08/2023 às 09:00 horas. Edital

e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 31/07/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretário Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:46D1BA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

Processo n° 058/2023
Dispensa n° 056/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM PARA SUPRIR AS DEMANDA DA FUMSP.

Ratificação

Ratificação

DIAGNOSTICO POR IMAGEM NOROESTE FLUMINENSE LTDA - CNPJ: 00.710.658/0001-97
Valor Total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

PIRAPETINGA, 29 de Junho de 2023.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:A023095C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 033/2023, objetivando a aquisição de tomógrafo computadorizado (16 canais) para atender a Secretaria de Saúde de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **14/08/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 31/07/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:33D00B86

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 050/2023 – Dispensa n° 012/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Consorcio SPA de Transportes - CNPJ: 40.857.557/0001-68 –* ***Objeto****: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 047/2023 por 06 (seis) meses, encerrando-se em 04/11/2023.* ***Data de assinatura:*** *27/07/2023.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

CONSORCIO SPA DE TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:637FC6B0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 032/2022; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 015/2022. Ata de Registro de Preços nº 145/2022, Extrato do Contrato n° 076/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: ROGER ANDRE BRAUN - CNPJ da contratada: 29.253.577/0001-97. Objeto: prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender a demanda da prefeitura municipal de Pirapora. Valor global: R$ 410,00(quatrocentos e dez reais). Vigência: 29/07/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 26/07/2023. Fiscal: Vinicius Nunes Barreto - Matrícula:13395, Tiago José Rodrigues dos Santos – Matricula: 13846.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ROGER ANDRE BRAUN – ME
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F614F262

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Pirapora/MG – SMC, seus princípios, objetivos, componentes e financiamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula no município de Pirapora, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas e ações formuladas e

executadas pelo Município de Pirapora, com a participação da sociedade, no campo de cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Pirapora.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para promoção da paz no município.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Pirapora, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
IX. contribuir para a promoção da cultura da paz;

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complexidade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social as oportunidades individuais a saúde, educação, cultura, produção, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPITULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
II. o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões da política cultural.
III. o direito autoral;
IV. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural de Pirapora, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modo de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos, local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania puder se usufruir por todo cidadão.

Art. 17. Cabe ao Município assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. Fica assegurado o direito à identidade e à diversidade cultural, por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural material e imaterial e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferência e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção II
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações

produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a descontração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e intelectual.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I. sistema de produção, materializando em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. elementos estratégicos da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III. conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideais, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento no Município de Pirapora, deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Município poderá apoiar os artistas e produtores culturais atuantes na área territorial de sua competência para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. Fica instituído no âmbito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes Federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I. diversidade das expressões culturais;
II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. transversalidade das políticas culturais;
VIII. autonomia dos entes federais e das instituições da sociedade civil;
IX. transparência e compartilhamento das informações;
X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. assegurar a centralidade da cultura das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
III. mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento sustentável do Município;
IV. fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
V. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
VI. repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade local;
VII. proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
VIII. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do Município;
IX. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
X. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XI. consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos;
XII. estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura;

II. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III. Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações, Indicadores Culturais, e Economia Criativa – SMIIC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do turismo, do esporte, da saúde.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, é um órgão superior subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
II. promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III. implementar com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
IV. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. manter articulação com os entes públicos a nível regional, nacional e internacional;
VI. promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
VII. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
VIII. descentralizar os equipamentos, ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
IX. estruturar o calendário, as ações e os eventos culturais do Município;
X. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas especificas de fomento e incentivo;
XI. captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XII. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XIII. realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estaduais e Nacional de Cultura;
XIV. exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;

Art. 36. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, é o órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e a ela compete:

I. exercer a coordenação geral do Sistema;
II. instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC;
IV. colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuante de forma colaborativa com os Sistemas Nacional Estadual de informações, Indicadores Culturais;
V. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e;
II. Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante de estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, se constituindo no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PCM.

Art. 39. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC é um órgão paritário, composto por membros titulares e respectivos suplentes a saber:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) dois representantes titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
b) um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) um representante titular e suplente da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – SEFAM;
d) um representante titular e suplente da Empresa Municipal de Turismo – EMUTUR.

II – Da Sociedade Civil:

a) um representante titular e suplente da área musical;
b) um representante titular e suplente da área teatral, folias e danças;
c) um representante titular e suplente da área de artes visuais e artesanato local;
d) um representante titular e suplente da área da cultura popular, folclore e tradição;
e) um representante titular e suplente da área da literatura.

§1º Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC serão indicados por meio de seus segmentos.

§ 2º Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

§3º Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com relação no Conselho.

§4º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário- Geral com os respectivos suplentes.

§5º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.

§6º O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

§7º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 40. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 41. Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:

I. estabelecer normas e diretrizes pertinentes as finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
III. estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
IV. acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipais e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura;
V. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
VI. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionados controle e fiscalização;
VIII. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferências de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
IX. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como, os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI. promover cooperação com os movimentos sociais, organização não governamentais e o setor empresarial;
XII. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII. apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Pirapora;
XIV. responder as consultas sobre preposições relacionadas as políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
XV. organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa– CMIIC;
XVI. elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura o CMC;
XVII. debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XVIII. incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 42. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I. reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – CMIIC, para debater questões relacionadas as políticas culturais;
II. propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – CMIIC; e
III. criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;

Art. 43. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e preposição de políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhamento para execução pelo governo municipal.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o desempenho das atribuições.

Art. 45. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem o direito de usufruir de espaço próprio no Diário Oficial do Município ou Quadro de Avisos, para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Subseção I
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 46. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC a às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos, de acordo com o calendário de convocações das Conferências Estaduais Nacional de Cultura.

§3º A inscrição na Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz, se dará com devido registro no Cadastro Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – CMIIC, efetuado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da Conferência.

Art. 47. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I. subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II. aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
III. mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como, de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV. facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os segmentos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V. auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI. identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII. promover e sensibilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VIII. avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura;

Art. 48. Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Pirapora, serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério Estadual de Cultura.

Art. 49. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear um grupo de trabalho Executivo – GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:

I. coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos políticos e administrativos;
II. propor o Regimento Interno da Conferência;
III. assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
IV. elaborar ou indicar textos de apoio para debates, nos respectivos grupos de discussão;
V. envolver os membros da sociedade civil, bem como os integrantes dos Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
VI. tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VII. elaborar a lista de convidados para a Conferência, somente com direito a voz, e sem direito a voto;
VIII. receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a Conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos;

Art. 50. Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

I. Plano Municipal de Cultura;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III. Sistema Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – SMIIC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

Seção II
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 51. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 52. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, a partir da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC deve conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
IV. estratégias, metas e ações;
V. prazos de execução
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento; e indicadores de monitoramento e.

Da Subseção I
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 53. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Pirapora;

I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
III. outros que venham a ser criados;

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 56. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I. recursos orçamentários do Município;
II. contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos, privados, nacionais ou internacionais;
III. resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV. outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por natureza, possas ser destinadas ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
V. Outros recursos de fonte ordinária em fomento ao sistema;

§1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Pirapora – Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizado, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com o planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

Art. 58. Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução dentro do território do Município.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município, desde que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 59. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC deve constar no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Pirapora, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, com o brasão do Município, a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 60. A gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as seguintes atribuições:

I. autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC;
II. firmar contratos, convênios e congêneres;
III. aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV. encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Cultura, deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ao longo e ao término de sua execução.

§1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Cultura deverá ser regulamentado.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa

Art. 62. Cabe a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa– SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com os cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura, e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II. disponibilizar estratégias, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e a sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamento para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Cultural de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, e com outros institutos de pesquisa para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor de cultural, e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas neste campo.

Art. 66. Fica criado o Cadastro Municipal de Informações, Indicadores Culturais e Economia Criativa – CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fatores culturais do Município, bem como seus espações e produtores.

Parágrafo único. A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 67. O CMIIC tem por finalidades:

I. reunir sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II. servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III. ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva.
IV. consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 68. O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura, respectivos segmentos.

§1º As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, a saber:

I. Arte – Cultura:

a) Cultura Popular e Religiosas;
b) Linguagens Plásticas, pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;
c) Artes cênicas, teatro, circo, dança;
d) Música;
e) Literatura;
f) Artesanato;
g) Audiovisual;
h) Culturas Urbanas;
i) Produtor Cultural;
j) Instituições Culturais Não-Governamentais;

II. Patrimônio Cultural:

a) Patrimônio material, bens imóveis como núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais, e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;

b) Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos, e em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;

c) Cultura-Afro-Brasileira;

d) Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 69. Podem se cadastrar no CMIIC:

I. pessoas físicas, residentes em Pirapora, com comprovação na área cultural;
II. agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Pirapora.
III. pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no município há no mínimo (01) ano;

IV. entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes no município, há no mínimo (01) ano;
V. teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 70. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 71. O Fundo Municipal de Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 72. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 73. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§1º - Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 74. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

Art. 75. Os recursos financeiros da cultura serão depositados em conta específica administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CMPC.

§1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Cultura, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pelo União e Estado ao Município.

Art. 76. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos pela União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Mineiro.

Art. 77. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura – SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 78. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura – PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA na Lei das Diretrizes Orçamentarias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 79. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Os mecanismos de gestão das políticas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 81. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas publicas previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas na Lei.

Art. 82. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F94EE206

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, para atuação na área de organização associativa e atividades profissionais, cientificas e técnicas referente às Cidades Inteligentes.

Art. 1º. A referida contribuição refere-se à filiação à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, com o objetivo de integrar os Municípios que buscam a excelência como cidades inteligentes, nas áreas de tecnologia das principais cidades, tais como São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e outras, através do desenvolvimento das seguintes ações:

I. Promover a cooperação técnica e administrativa entre o Município e a Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, através de estudos, pesquisas, cooperação técnica, compartilhamento de conhecimento, sempre imbuído das melhores práticas e soluções estratégicas em tecnologia.
II. Proporcionar a troca de informações entre as cidades de tal forma que tenham acesso às soluções já comprovadas pelos municípios maiores, acelerando o tempo de evolução e aumentando a assertividade na implantação dessas soluções.
III. Inserir o município de Pirapora em uma rede tecnológica, visando a efetivação de parcerias com municípios que se destacam nesse segmento.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. A despesa referida no Art. 3.º será alocada na dotação orçamentária 04.03.04.122.2011.2036.3.33.70.41 – Contribuições do orçamento vigente e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6C9CE4B1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2023

Estabelece a desafetação de bem público e autoriza doação ao SEST – Serviço Social do Transporte e ao SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação do bem público abaixo denominado, localizado no Bairro Bom Jesus II, neste município de Pirapora/MG, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponíveis para alienação, avaliado no valor máximo de R$ 42.443,89 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme laudo da comissão de avaliação de imóveis anexo:

I. Trecho da Rua Denominada Primeira Avenida, localizada no Bairro Bom Jesus II, com área de 349,16 metros quadrados conforme croqui anexo.

Art. 2º. Com a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito no artigo 1º desta Lei ao SEST – Serviço Social do Transporte e inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0027-86 e ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.989/0027-24, ambos com sede na Rodovia BR 365, KM 160, S/N, Bairro São Geraldo, Pirapora/MG.

Art. 3º. A área a ser doada ao SEST – Serviço Social do Transporte e ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, tem por finalidade de regularização da área de sua sede.

Art. 4º. A alteração da finalidade descrita no Art. 3º desta Lei, determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§1º. Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º. As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 6º. As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:589E88B7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, **Prefeito do Município de Pirapora**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 148 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, no §2° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pirapora relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição de despesas consideradas irrelevantes;
- disposições sobre a dívida pública;
- disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1°. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste art.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste art., o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4°. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores, e instruções normativas editadas pelo TCE/MG.

Art. 5°. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6°. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7°. O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara será constituído de:

- texto de lei;
- documentos referidos nos arts 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
- Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, §4º da Lei Complementar n.° 101/2000;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no §1° do art. 158 da Constituição Estadual;
- Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8°. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1°. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do art., os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento;

§ 2°. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de

receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de LOA.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observados nos arts 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163/2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15. A repartição do limite constante do art. anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6° do art. 57 da Constituição;
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101/2000;
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o §9° do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar os serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste art., no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e o disposto no art. 169, §1°, incisos I e II da Constituição, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000:

§ 1°. Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no art. 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação;
- aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o art. anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à sua progressividade;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança, por lei específica;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que porventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos art.s 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informação do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

- para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do §1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1°. Excluem-se do caput desse art. as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá ser indisponibilizado no orçamento deste, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3°. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4°. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

§ 5°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, sobretudo as registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1°. Os repasses às entidades, previsto neste art. ficam condicionados à apresentação:

- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
- Atestado de regular funcionamento;
- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2°. As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 33. A inclusão na Lei Orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As transferências constantes do caput do art. deverão constar da proposta orçamentária para 2024 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1°. Para atender ao caput deste art., os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

- As metas mensais de arrecadação, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimo, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2°. Para atender ao caput deste art., o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de título de capital já integralizado e amortização da dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
- O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
- A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação municipal até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 4°. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, com a finalidade de atendimento às emendas individuais estabelecida no art. 145-A da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Pirapora.

§ 5°. As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I – Cronograma físico e financeiro;
II – Plano de aplicação das despesas;
III – Informações de conta corrente específica.

§ 6°. As entidades privadas beneficiadas por emendas individuais no âmbito da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da política municipal do idoso, conforme dispõe a legislação vigente, deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória, apresentar "Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros" vigente, emitido pelo conselho municipal da respectiva política, além dos demais documentos exigidos na legislação pertinente.

§ 7°. Os projetos previstos no plano de trabalho devem atender aos preceitos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou da política municipal do idoso e podem prever ações de fomento das políticas setoriais.

§ 8°. Os recursos destinados aos projetos relacionados no § 7º serão previstos nas unidades orçamentárias das respectivas políticas setoriais, conforme seu objeto, sendo que a análise da viabilidade técnica e as providências para sua execução são de responsabilidade dos órgãos públicos encarregados das respectivas áreas.

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101, somente incluirão projetos novos se:

- Forem compatíveis com Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
- As dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para atender seu cronograma físico financeiro;
- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- Recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 36. Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1°. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento de amortizações;

§ 2°. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3°. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2024 de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 4°. As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 41. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2°. Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a IN TCE/MG 03/2015.

§ 3°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 43. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5°, do art. 153 e nos arts 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1°. O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009.

§ 2°. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§ 3°. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este art. também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1°. A Lei Orçamentária anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°. A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão consideradas com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2024, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste art.

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1°. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3° do art. 166 da CF, as emendas que incidam sobre:

Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2°. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5°. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para execução.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024 fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste art. as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3°. As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.
§ 4°. Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5°. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022, poderá ser convertido em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2024.

TÍTULO II
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 54. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, relativo ao exercício financeiro de 2024, que compreendem:

- As prioridades e metas;
- A organização e a estrutura do orçamento;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55. Constituem prioridades e metas delineadas, assim catalogadas:

- Administração, Planejamento e Finanças:
Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos *softwares*, redes e equipamentos;
Implantação, em conjunto com o RH e o Controle Interno, do cronograma de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do SAAE/Pirapora;
Concessão de vantagem ou aumento de remuneração conforme previsão legal;
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação conforme previsão e autorização legal;
Revisão do regulamento de prestação de serviços, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras tarifas referentes aos serviços praticados pelo SAAE;
Atualização do cadastro de usuários;
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção dos serviços administrativos;
Revisão da política de concessão de tarifa subsidiada (Tarifa Social) em benefício às unidades residenciais de famílias com baixa renda;
Alienação de bens imóveis e móveis;
Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Implantação do Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR;
Realização da SIPAT do SAAE;
Reforma e ampliação das edificações da administração;
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos, assim como a oferta de estágios por meio de processos seletivos e oferecimento de bolsas como incentivo;
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;
Viabilização de estudos técnicos para implementação do Plano Integrado Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
Regulamentação da Lei 2.152/2013 – Drenagem e Manejo de águas pluviais;
Digitalização e indexação de documentos públicos produzidos pelo SAAE, em arquivo impresso e digital;
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
Realizar campanha educativa, quanto à disposição adequada de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais;
Realizar audiência pública e campanha educativa para instituir a política dos serviços de drenagem;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Realização de pesquisa de opinião pública;
Manutenção de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE;
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente;
Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Apoiar o Conselho Municipal de Saneamento.

- Abastecimento de Água:
Expansão e/ou troca de redes adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
Revisão e atualização do Plano Diretor de Abastecimento de Água aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água da cidade;
Elaboração de projetos executivos de expansões e melhorias para o sistema de abastecimento de água;
Obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal conforme demandas do Plano Diretor;
Manutenção e ampliação das estruturas que compõe o Sistema de captação, tratamento e distribuição de água - ETA I;
Manutenção e ampliação das estruturas que compõe o Sistema de captação, tratamento e distribuição de água - ETA II;
Manutenção e expansão do processo de automação dos sistemas ETA I e ETAII;
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
Manutenção e aperfeiçoamento de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;
Reforma e ampliação do laboratório de análise e controle de qualidade;
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de água;
Realizar levantamento e proceder com estudos de concepção/adequação para as demandas relacionadas ao abastecimento de água nas áreas rurais do município.

III - Sistema de Esgoto:
Revisão e atualização do Plano Diretor de Esgotos aprovado pelo município de Pirapora, visando a ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário;
Elaboração de projetos executivos de expansão do sistema de esgotamento sanitário;
Obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Expansão do sistema de esgotamento sanitário por meio da construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projetos existentes;
Manutenção e melhorias em emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais;
Manutenção e melhorias do sistema de tratamento do esgoto;
Aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
Investimentos em automação dos processos de bombeamento das estações elevatórias de esgotos;
Adequação do projeto de esgotamento sanitário ao Plano Diretor de Esgotos da cidade;
Manutenção do cadastro informatizado de emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais de esgoto sanitário;
Manutenção e aperfeiçoamento de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Realizar levantamento e proceder com estudos de concepção/adequação para as demandas de tratamento de esgotos sanitários nas áreas rurais do município.

IV- Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
Realizar, em parceria com Prefeitura municipal, Termo de Execução Descentralizada – TED do Orçamento fiscal municipal, com vistas a possibilitar ao SAAE/Pirapora a adequada gestão da limpeza pública;
Atualização, aperfeiçoamento do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU);
Aperfeiçoar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana municipal;
Criação de Ecopontos para adequação dos descartes clandestinos de resíduos sólidos no perímetro urbano;
Continuidade e expansão do Programa de Coleta seletiva nas escolas;
Provocar melhorias nos quantitativos de materiais recicláveis que retornam ao ciclo produtivo, por meio do apoio e pagamento às entidades de catadores, por serviços prestados na coleta, triagem e comercialização de resíduos sólidos recicláveis;
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva e de disposição final adequada de resíduos sólidos;

Aquisição de ferramentas, equipamentos, veículos e maquinários para os serviços de limpeza pública;
Elaborar e executar Plano de trabalho para os serviços que compõem a limpeza pública urbana;
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos verdes e os provenientes da Construção Civil;
Manter e aperfeiçoar o programa de logística reversa de resíduos especiais;
Atualização de estudos técnicos e projeto de concepção do Aterro sanitário, com vistas ao licenciamento ambiental;
Cadastrar as atividades industriais e grandes geradores;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Atuação de forma associada junto a municípios da microrregião, por meio do CODANORTE, na gestão regionalizada dos resíduos sólidos;
Realizar levantamentos e criar logística de coleta de resíduos sólidos nas áreas rurais do município.

V - Sistema de Drenagem Urbana:
Realizar, em parceria com a Prefeitura municipal, Termo de Execução Descentralizada – TED do Orçamento fiscal municipal, com vistas à possibilitar ao SAAE Pirapora a adequada gestão da Drenagem Urbana;
Atualização do cadastro técnico das galerias e bocas de lobo existentes;
Adequação estrutural do sistema de drenagem existente;
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano diretor de drenagem urbana existente;
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção;
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana do município;
Realizar, em parceria com o município, limpeza e desassoreamento dos córregos, canais pluviais e lagoas marginais existentes no âmbito da malha urbana;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - Proteção ao Meio Ambiente:
Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA FEAM, EMATER, Entidades da Sociedade Civil, e Universidades, para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção do meio ambiente;
Implementação de programas de educação ambiental através das escolas visando sensibilizar acerca dos eixos temáticos que compõem o saneamento básico, assim como da necessidade de preservação do meio ambiente;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária será constituído de: Orçamento Fiscal; Conteúdo e forma de que trata o art. 22, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64; Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57. No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2024, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no PPA, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2023.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58. Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no orçamento para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual. Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2024.

Art. 59. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964 e Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Amortização da dívida;
Inversões financeiras.

Art. 61. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 62. O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63. Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a Lei Orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º. A Lei Orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2024, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares.

§ 3º. As categorias de programas aprovados na Lei Orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente por meio de decreto do executivo, cujo limite será definido na Lei Orçamentária.

Art. 64. As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65. Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre regulamento administrativo que objetivem alterar legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;

Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66. As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio.
Art. 67. Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes à ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.;
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município;
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe orem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;
De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, são devidas;
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único. SUPRIMIDO

Art. 68. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69. São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único. Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando:

Ordens de serviços, materiais, insumos, estimada para o exercício de 2024;
Os valores dos gastos podem ser alterados devido a fatores conjunturais da economia do país, estado e do município;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira.

Art. 70. Não poderão ser fixadas despesas sem definir as fontes de recursos.

Art. 71. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O SAAE poderá, caso sejam os interesses conciliados, promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73. Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74. O SAAE fica obrigado a arrecadar todos os tributos, tarifas e taxas de serviços de sua competência.

Art. 75. Os anexos de metas fiscais, serão elaborados pelo executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

ANEXO DE METAS
FÍSICAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

POLÍTICA LEGISLATIVA – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;Publicidade de caráter institucional e obrigatório;III. Modernização do Sistema de Votação do Plenário Legislativo (Implementação de Dispositivos Eletrônicos);IV. Modernização dos serviços de Tesouraria, de Contabilidade, de Pessoal e de Assessoria Parlamentar;V. Modernização dos Sistemas de Informação da Câmara ("Câmara Digital"), com a digitalização e disponibilização da produção legislativa em sítios e outros meios de comunicação, inclusive via Aplicativos de Celulares (APP's);VI. Construção e/ou reforma de edificações da Casa Legislativa;VII. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;VIII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;IX. Indenização de gastos com atividade parlamentar para os vereadores;X. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

POLÍTICA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E GOVERNAMENTAL

I. Indenizações de férias prêmio;
II. Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para SEMADF;

III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernizar diretorias de Contabilidade, Controle, Suprimento, Tesouraria e Tributação;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF;
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
IX. Maior divulgação da situação econômica municipal, sobretudo, através da comparação Receitas x Despesas;
X. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
XI. Garantir recursos para as amortizações das parcelas da dívida previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPSEMP);
XII. Manutenção do Conselho Tutelar e atendimento de novas demandas;

POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês;
II. Garantir recursos para pagamento da progressão horizontal e vertical dos servidores, bem como, recomposições salariais;
III. Instaurar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (CIPAST), de acordo com a LEI n° 6514, de 22/12/1977 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres e periculosas em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir recursos para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir recursos para pagamento do adicional de insalubridade conforme previsto em Lei e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc.;
VII. Garantir recursos para pagamento do adicional à título de periculosidade, conforme previsto na CLT para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes, pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir recursos para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais em cumprimento à CLT combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X. Sendo à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários-bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985;
X. Garantir recursos para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto em Lei;
XI. Garantir recursos para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado, quando possível;
XII. Garantir recursos para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas;
XIII. Garantir recursos para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal;
XIV. Garantir recursos para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, viaturas, equipamentos de sinalização (cones, canalizador, fitas zebradas, coletes refletivos, cavaletes), bem como, de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para Guarda Civil Municipal e/ou seus respectivos servidores;
XV. Garantir verba para recomposição salarial dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pirapora, visando promover a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários desde 2005, na ordem percentual de 41% (quarenta e um por cento);
XVI. Garantir verba para elevação do percentual do valor do abono família para 20% (vinte por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais;
XVII. Garantir verba para pagamento de auxilio alimentação no valor de 15 (quinze) UPV's para TODOS os servidores públicos municipais;
XVIII. Garantir verba para o fornecimento de ajuda de custo equivalente a 01 (um) salário mínimo mais isenções de taxas municipais por ocasião do falecimento do(a) servidor(a), a titulo de auxilio funeral, estendendo-se esse beneficio ao cônjuge, ascendentes e descendentes de 1º grau, ou seja pais e filhos;
XIX. Garantir verba para o fornecimento de um Plano de Saúde para todos os servidores Públicos Municipais, que possa ser extensivo ao cônjuge, ascendentes e descendentes de 1º grau (pais e filhos). Garantir que a administração municipal realize exames periódicos semestrais em caráter obrigatório e gratuito a seus servidores municipais, conforme artigo 108 da Lei 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
XX. Garantir verba para contratação de um programa/convênio de saúde a todos os seus servidores, que vise à prevenção e ao tratamento de doenças adquiridas em virtude da atividade laboral, incluindo assistência psicológica, psiquiátrica e reabilitação profissional e, ainda, se for necessário, a readaptação do servidor em outra função;
XXI. Garantir verba para realização de convênio para prestação de serviços médicos e de saúde em favor dos servidores públicos municipais e seus dependentes, com cobertura total e/ou coparticipação do usuário/servidor, para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos e cirúrgicos, internações, exames laboratoriais e de imagens e outros procedimentos necessários ao resguardo da vida e da saúde dos usuários. Sugere-se que, em caso de coparticipação do usuário no pagamento dos procedimentos, sejam-lhes ofertadas condições especiais de pagamento, dentre as quais, valores inferiores aos praticados, possibilidade de parcelamento e desconto em folha de pagamento, viabilizando-se, assim, o amplo acesso à saúde;
XXII. Garantir verba para fornecimento de plano de assistência familiar e funerária, para servidores públicos municipais e seus dependentes, com cobertura total ou parcial de procedimentos de saúde; fornecimento (em regime de comodato, aluguel ou outro) de equipamentos de apoio e reabilitação como macas, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, etc; cobertura de despesas com velório e sepultamento, bem como traslado de corpo (conforme especificações de convênio);
XXIII. Garantir verba para realização de convênio com laboratórios, farmácias e/ou drogarias, para fornecimento, em condições especiais (de aquisição e pagamento), de medicamentos e outros itens de necessidade fornecidos por esses estabelecimentos, também, preferencialmente com possibilidade de parcelamento dos valores e desconto em folha de pagamento;
XXIV. Garantir verba para Implementação de junta médica oficial municipal, para atendimentos e realização de perícias médicas, com adequada análise dos casos de afastamentos médicos, readaptação funcional e incapacidade laboral - temporária na melhoria da prestação do serviço público, com diminuição substancial da inatividade do servidor por doença;
XXV. Garantir verba para prestação de assistência especial ao servidor vítima de violência doméstica. A violência doméstica, notadamente praticada contra a mulher, é uma triste realidade do mundo atual, não sendo diferente, infelizmente, em nosso município. Dentre os servidores públicos municipais de Pirapora, tal índice tem se mostrado preocupante;
XXVI. Garantir verba para fornecimento de cestas básicas bem como cestas de frutas, verduras e hortaliças a servidores que possuam grupo familiar com renda *per capita* inferior a ¼ (um quarto) do valor limite previsto para o RGPS para concessão do auxílio reclusão;
XXVII. Garantir verba para realização de convênio e/ou parceria com produtores rurais locais, feirantes e empresários, para o fornecimento

dos itens da cesta básica, frutas, verduras e hortaliças, garantindo-se preços mais baixos e boa qualidade dos itens;
XXVIII. Garantir verba para Criação de uma cooperativa ou realização de parceria com estabelecimentos locais (supermercados, mercearias, sacolões), para a venda de mercadorias (alimentação, higiene pessoal, limpeza e congêneres) para os servidores públicos, a preço de custo ou preços abaixo dos comumente praticados, mediante a apresentação de identificação fornecida pelo município (carteirinha ou outro);
XXIX. Garantir verba para promoção de eventos recreativos periódicos para o servidor público, com realização de atividades físicas, aulas de modalidades esportivas, dinâmicas, jogos, campeonatos e outras que cumpram a finalidade recreativa, proporcionando ao servidor momentos de leveza, descontração e alegria;
XXX. Garantir verba para Promover uma Política Habitacional que possa favorecer os Servidores Públicos Municipais por meio de lotes ou casa para atender os servidores que ainda não tem a sua casa própria;
XXXI. Garantir verba para qualificação e requalificação profissional continuada do servidor em serviço;
XXXII. Garantir verba para Reajuste de acréscimo salarial de 10% para 20% sobre os vencimentos de carreira para progressões horizontais dos servidores;

XXXIII. Garantir verba para o fornecimento de lanche gratuito aos servidores convocados para prestação de serviço além da jornada legal, desde que a prestação ocorra por período superior a 01 (uma) hora;
XXXIV. Garantir verba para pagamento do piso salarial nacional às categorias de servidores, por exemplo, professores, agentes de saúde, farmacêuticos, engenheiros, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e outros;
XXXV. Garantir verba para pagamento de piso salarial municipal aos servidores que recebem menos de dois salários mínimos mensais;
XXXVI. Garantir verba para cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos professores da educação básica para atividades extraclasse;
XXXVII. Garantir verba para realização de concurso público para reposição/regulação do quadro de servidores do município de Pirapora, visando otimizar o serviço público municipal e evitar a sobrecarga de trabalho de servidores;
XXXVIII. Garantir verba para pagamento do adicional de regência aos professores de creche, já previsto na Lei 2.259;
XXXIX. Garantir verba para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais, inclusive com correção e adequação do número de UPV's (Unidade Padrão de Vencimento) das tabelas salariais de cada área, valorizando tempo de serviço e escolaridade, com acréscimos percentuais condizentes com os níveis de progressão vertical;
XL. Garantir verba para Realização de eleição direta para escolha de diretores e vice-diretores das escolas e creches municipais, adotando assim uma gestão democrática, conforme preconizam o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, e o artigo 19 da Lei 2.259/2015;
XLI - Garantir recursos financeiros para a melhoria das condições de trabalho de todos os servidores, que atualmente encontram-se sem suprimentos e equipamentos adequados para o exercício de suas funções;
XLII. Garantir recursos materiais e financeiros para promoção de uma ampla campanha de combate ao assédio moral e sexual bem como a violência no serviço público, com a realização ações periódicas de conscientização e orientação de servidores e gestores que visem ao combate de práticas violentas e abusivas no serviço público, combatendo-se "pragas" como os assédios moral e sexual, bem como os comportamentos agressivos no ambiente laboral;
XLIII. Garantir verba para Pagamento dos adicionais de Insalubridade/ periculosidade para leituristas, eletricistas e operadores de máquina do SAAE, promovendo também a igualdade de pagamento de e nas progressões/promoções;
XLIV. Garantir verba para aquisição de Vale Alimentação ou Marmitex para os servidores que trabalham na modalidade 12/36;
XLV. Garantir verba para pagamento de Vale transporte para todos os servidores que dele necessitar;
XLVI. Garantir verba para Realização de eleição direta para escolha de diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
XLVII. Garantir verba para revisão minuciosa de progressões e enquadramentos de servidores realizados pela Prefeitura desde 2005, a fim de corrigir injustiças;
XLVIII. Garantir verba para análise e pagamento retroativo das progressões verticais;
XLIX. Garantir recursos financeiros para revisão e implementação do Estatuto dos Servidores;
L. Garantir verba para regulação da equivalência salarial dos Assistentes Sociais e Pedagogos aos de Psicólogos no âmbito do SUAS, respeitadas as particularidades profissionais, com consequente elevação da UPV.
LI. Garantir verba para regulação da equivalência salarial dos Especialistas em Saúde e os Técnicos de Nível Superior em políticas Sociais com os Técnicos de Nível Superior ESF (NASF);
LII. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação por produtividade e por responsabilidade técnica aos servidores dos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil da Prefeitura de Pirapora, a exemplo dos agentes fiscais da Prefeitura;
LIII. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação por responsabilidade técnica aos servidores dos cargos de Assistente Social, Biomédico, Cirurgião dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, a exemplo dos agentes fiscais da Prefeitura;
LIV. Garantir verba para criação de Lei e pagamento de gratificação equivalente a 30% sobre o salário base aos servidores públicos efetivos responsáveis pela operacionalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Prefeitura de Pirapora.
LV. Garantir meios para assegurar ao servidor público que tenha filhos com necessidades especiais, redução da jornada diária de trabalho (proporção de 50%), sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento especial, mediante comprovação por atestado/laudo médico.
LVI. Garantir verba para pagamento de adicional de risco aos servidores da guarda municipal de Pirapora, servidores da saúde e demais profissionais.
LVII. Garantir a concessão, em forma de abono salarial, do valor do saldo remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aos profissionais em efetivo exercício das funções do magistério municipal de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses trabalhados em 2023.
LVIII. Garantir verba para a realização de Campanhas de Prevenção de Acidentes e Promoção de Segurança do Trabalho.
LIX. Garantir verba para a criação de um "Centro de Referência do Servidor Público Municipal": pensado como um ambiente privativo e confortável para recepção do servidor por equipe multidisciplinar, composta por profissionais de assistência social, psicologia, psiquiatria, psicopedagogia, clinica geral e outros, que realizarão atendimento e intervenção especializados, a fim de acolher as demandas dos servidores relativas ao resguardo, manutenção e reabilitação de sua saúde mental.

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o cerimonial;
IV. Criação de peças publicitárias institucionais;
V. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SEGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
VI. Aprimoramento dos canais de comunicações, visando melhor resolutividade e interação com a Administração Pública Municipal, sobretudo com demandas específicas, tais como: iluminação pública; tapa-buracos; podas de árvores; denúncias, etc.

VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município;
IX. Contratação de empresa de publicidade;
X. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais.

POLÍTICA DE TRÂNSITO

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN e à JARI;
II. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
III. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
IV. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
V. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos mototáxis, táxis e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VI. Aperfeiçoar a logística de transporte, sobretudo, nos bairros periféricos;
VII. Reformar pontos de ônibus visando à segurança e conforto dos usuários;
VIII. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público;
IX. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
X. Considerando a BR 365, estudar um novo acesso viário às indústrias;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que os usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XVII. Fomentar a modelagem para a municipalização do trânsito;
XVIII. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XIX. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XX. Solicitar ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.

POLÍTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de equipamentos para uso em períodos de estiagem e/ou enchentes;
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VII. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plásticas, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil, expandindo o atendimento em Creches e Pré-escolas, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação até 2024;
II. Construir unidades de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a União e Estado, tendo em vista as demandas identificadas nos Bairros;
III. Buscar aplicar 30% da receita dos impostos e transferências a educação face a necessária expansão da educação infantil e implementação da educação integral;
IV. Adequar ou construir espaços de lazer e socialização de Creches e Escolas, preservando as especificidades da Educação Infantil, estando em consonância com o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
V. Promover a Formação Continuada de Gestores, Especialistas em Educação, Docentes e demais colaboradores envolvidos no ato de educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, criando tempos e espaços dialógicos voltados para a reflexão, construção e ressignificação de conhecimentos específicos da Educação Infantil;
VI. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Infantil que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
VII. Garantir a permanência do Cuidador Social para auxiliar o trabalho docente em todas as turmas das Creches, considerando as especificidades das ações de cuidado e demais atividades voltadas ao desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 3(três) anos, bem como assegurar a presença do mesmo profissional nas turmas da Pré-escola conforme média do número de alunos por turma, tendo em conta a segurança e o cuidado das crianças no espaço escolar;
VIII. Dar continuidade ao cumprimento da Lei n° 13.722 de 2018 que determina a capacitação em Primeiros Socorros aos professores e funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ofertando a referida formação em parceria com órgãos competentes;
IX. Garantir, na proporção mínima de 20% por ano, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção na infraestrutura dos prédios das instituições de ensino da rede municipal, conforme prioridades definidas pela comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
X. Adequar, reformar e construir as cozinhas, os espaços de armazenamento de alimentos, refeitório, de acordo com critérios definidos pela ANVISA, nas unidades de ensino infantil e fundamental, assegurando ambiente adequado para produção dos alimentos e para a distribuição da merenda escolar;
XI. Construir e reformar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática de educação física escolar e de atividades lúdicas;
XII. Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com aprendizagem;
XIII. Melhorar a qualidade da Merenda Escolar ofertada para os alunos das escolas e creches municipais, garantindo a inclusão dos itens da Agricultura familiar;
XIV. Implantar, gradativamente, a Educação integral integrada nas escolas de ensino fundamental, priorizando aquelas de vulnerabilidade social, numa proposta de currículo integrado, garantindo aos alunos os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando;
XV. Adotar, em parceria com outras áreas, ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, através de políticas de

redução de pobreza, de segurança alimentar e de atendimento psicológico;
XVI. Ampliar o quantitativo de Psicólogos e Assistentes Sociais, em cumprimento à Lei Municipal Nº 2.368/2018, na perspectiva da intervenção no processo de ensino aprendizagem dos alunos;
XVII. Adquirir veículos e garantir a manutenção da frota para que possibilitem a prestação de serviços "in loco" nas unidades de ensino;
XVIII. Ampliar e manter a frota do Transporte escolar em Plenas condições de utilização pelos alunos, observando a segurança e o conforto;
XIX. Desenvolver políticas de fortalecimento cultural e afrodescendentes, inseridas num currículo inclusivo e ofertadas também através de projetos de cunho sócio culturais;
XX. Articular parcerias para adquirir os insumos tecnológicos necessários à inclusão dos professores e alunos na Cultura Digital;
XXI. Aprimorar rede de apoio tecnológico aos profissionais da educação, com foco na formação tecnológica e na informatização dos processos de registros educacionais;
XXII. Criar programas e softwares pedagógicos como apoio ao processo ensino aprendizagem dos alunos;
XXIII. Ampliar a aquisição dos equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XXIV. Promover a manutenção constante dos laboratórios de informática, ampliando a sua capacidade de atendimento e garantindo o seu funcionamento;
XXV. Fazer uso dos recursos financeiros do Programa Educação conectada, oferecido pelo Governo Federal, para melhorar a qualidade da internet nas unidades de ensino;
XXVI. Realizar manutenção periódica nos aparelhos de ar condicionado das unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais de educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
XXVII. Ampliar o acervo bibliográfico físico e adquirir acervo digital das bibliotecas escolares, visando a formação de bons leitores;
XXVIII. Capacitar anualmente os gestores das unidades de ensino municipais para a aplicação dos recursos financeiros advindos de programas de transferências do Governo Federal e Estadual;
XXIX. Implementar Programas de apoio pedagógico e administrativo às equipes gestoras das unidades de ensino, para um trabalho ágil e eficiente;
XXX. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, buscando formar uma equipe de excelência capaz de dar suporte pedagógico, operacional e financeiro às unidades de ensino municipais;
XXXI. Ofertar programas de formação continuada voltada para a implementação do Currículo de Minas, em parceria com a UNDIME, Universidades e Instituições de ensino Superior da Região;
XXXII. Consolidar parcerias com Universidades e Instituições de Ensino superior para oferta de programas bem estruturados de formação continuada a todos os profissionais da educação;
XXXIII. Criar programas de apoio aos docentes e profissionais da educação ingressantes na carreira, durante o período de cumprimento do estágio probatório;
XXXIV. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com ações de intervenção pedagógica e implementação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXXV. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXXVI. Articular junto a instituições de ensino superior (IES), Instituto Federal de Ciência, educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - INFET, UNIMONTES, a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização lato sensu e titulação stricto sensu em Pirapora;
XXXVII. Fortalecer a gestão democrática da educação, investindo nos gestores escolares das unidades municipais, através de um trabalho articulado com a comunidade e com os Conselhos escolares;
XXXVIII. Garantir, através de um trabalho conjunto entre os inspetores escolares e a Superintendência Regional de Ensino, a regularização e organização documental de todas as escolas da rede;
XXXIX. Estabelecer um diálogo constante com as lideranças sindicais e administração municipal, para juntos, buscarem a valorização da carreira docente, estabelecendo uma estrutura de crescimento na carreira dos profissionais da educação;
XL. Buscar parcerias para ofertar o Pré-vestibular Municipal, garantindo o acesso da Comunidade estudantil mais vulnerável;
XLI. Efetivar parcerias com empresas e ONG´S para investimentos diversos nas unidades de ensino municipais;
XLII- Destinar recurso com a finalidade de contratar empresa para realizar pesquisa junto à população de Pirapora, visando a criação de políticas públicas que melhor atendam aos estudantes da educação infantil ao ensino médio; incluindo o melhoramento do processo de Busca Ativa Escolar, por meio de levantamento de dados educacionais referentes a cidadãos entre 0 a 17 anos, bem como pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa;
XLIII. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado;
XLIV. Ampliar o atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
XLV. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e/ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, anamnese com a família e avaliação do estudante;
XLVI. Garantir o professor da sala de recursos, através de processo seletivo, obedecendo a formação necessária e especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLVII. Garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores da Sala de Recursos;
XLVIII. Garantir o professor de LIBRAS e intérprete, através de processo seletivo para contratação temporária conforme fluxo escolar, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento dos alunos público da Educação Especial, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XLIX. Garantir o cumprimento da Lei 2.403/2019 no tocante à qualificação dos profissionais da educação conforme métodos baseados em evidências científicas: ABA - Análise Comportamental Aplicada; Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação (TEACCH) e sistema de comunicação por troca de imagens (PEC);
L. Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
LI. Adquirir materiais pedagógicos consoantes com a faixa etária de crianças matriculadas na Educação Básica que favoreçam o fazer educacional e contextos lúdicos de aprendizagens, tais como: brinquedoteca, biblioteca infanto-juvenil, sala de vivências e material escolar adaptados às necessidades dos aprendizes;
LII. Garantir a política Educacional voltada para os Jovens e Adultos que não tiveram oportunidade de escolarização e alfabetização no tempo certo;
LIII. Inclusão de 100% de Educação Integral na Escola Municipal Maria Coeli Ribas Andrade e Silva;
LIV. Garantir técnicos em segurança nas dependências de escolas e creches municipais;
LV. Adquirir extintores de incêndio para as escolas e creches municipais;
LVI. Garantir o pagamento das gratificações de 10% (dez por cento) aos professores de creche - ensino infantil;
LVII. Garantir a utilização das quadras esportivas em horários ociosos para a comunidade do Bairro, principalmente, horário noturno;
LVIII. Construir novo prédio para Escola Municipal Rui Barbosa;

LIX. Destinar verba para pagamento do 1/3 para os profissionais da educação, conforme a Lei nº11.738/08 destinado a atividades extraclasse;
LXI. Incluir os especialistas em educação (supervisor e orientador) em atividades nas unidades de ensino nos 7 (sete) % de assiduidade;
LXII. Assegurar o processo de escolha democrática dos Gestores das escolas e creches municipais;
LXV. Garantir ⅓ de planejamento extraclasse para os professores municipais.

POLÍTICA DA FAMÍLIA E SOCIAL

I. Criação da Lei do Assistência Social (SUAS) municipal;
II. Aquisição, reposição, manutenção de equipamentos, bens permanentes e de custeio para os Equipamentos do SUAS, os municipais, outros serviços e programas vinculados a Assistência Social;
III. Construção do CREAS E CRAS do Bairro São Geraldo;
IV. Reforma do CRAS do Bairro Cidade Jardim e adaptações do NUCA;
V. Custeio de telefonia móvel para atendimento da demanda dos serviços;
VI. Criação do setor de educação permanente do SUAS;
VII. Contratação de profissionais para execução de projetos, programas e de serviços diversos desenvolvidos/ofertados pela SEFAM;
VIII. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos funcionários;
IX. Custeio de diárias para deslocamento de profissionais para participar e executar demandas da Secretaria;
X. . Disponibilização de veículos automotores (locação ou aquisição) em quantidade apropriada para demandas diversas;
XI. Custeio de despesas com servidores para desenvolver projetos, programas e atendimentos municipais;
XII. Implantação de sistema de gestão integrado;
XIII. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância socioassistencial como preconiza as orientações técnicas;
XIV. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para os usuários da assistência social com execução de forma direta e indireta garantindo o atendimento do público prioritário;
XV. Custear oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários;
XVI. Concessão de subvenções a instituições e OSC que fazem parte da rede privada SUAS em consonância com o Marco Regulatório;
XVII. Promover campanhas educativas para disseminação dos direitos socioassistenciais, como também oferecer custeio de serviços de papelaria, gráfica, propaganda digital e diagramação;
XVIII. Formação continuada para os conselheiros municipais vinculados à SEFAM;
XIX. Promover Fóruns com temáticas relacionadas aos serviços da Assistência Social;
XX. Custeio de benefícios eventuais de acordo com a legislação vigente;
XXI. Custeio de acomodações para usuários em situação de urgência, violência e/ou calamidade pública;
XXII. Implantar e manter programas de transferência de renda e desenvolvimento social;
XXIII. Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação mapeadas;
XXIV. Incentivar os profissionais que executam atendimento ao Cadunico;
XXV. Firmar parcerias para execução do projeto "Amor Exigentinho" na Educação Infantil;
XXVI. Criação do serviço de Residência Inclusiva;
XXVII. Implantar política de fortalecimento da segurança alimentar;
XXVIII. Fortalecimento dos Conselhos ligados a Secretaria;
XXIX. Implantar a estrutura administrativa da Sala dos Conselhos;
XXX. Garantir as realizações de conferências municipais ligadas a Secretaria;
XXXI. Criar e custear eventuais programas em benefício a paciente oncológico.

APOIO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Alteração da Lei de criação do Centro de Referência do Idoso(CRIP);
II. Custeio e organização de serviços para prevenção da violação dos direitos das Pessoas Idosas e com Deficiências;
III. Realização de campanhas educativas com linguagem acessível (clara e objetiva) para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais;
IV. Capacitações de trabalhadores para a identificação de vulnerabilidades, riscos, eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência à Pessoa Idosa e com Deficiência;
V. Promover Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e com Deficiência;
VI. Contratação de profissionais para melhorar o atendimento no âmbito da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

I. Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada, para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais;
II. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de violações de direitos e violência que atingem crianças e adolescentes;
III. Remodelegam na gestão da Casa de Proteção Doutor Carlos;
IV. Modernização das instalações da Casa de Proteção Doutor Carlos;
V. Instituir campanha de apadrinhamento e divulgação sobre o Serviço Acolhimento Insitucional de Crianças e Adolescentes (SAICA);
VI. Atualizar a lei que institui o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
VII. Implementação do Serviço de Acolhimento em Familias Acolhedoras;
VIII. Incentivar programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, sobretudo para a 1ª Infância;
IX. Criação de Lei onde transforma os serviços desenvolvidos no Núcleo de Cidadania dos Adolescentes em Equipamento Muncipal;
X. Implantar e manter o Serviço de Escuta Especializada conforme legislação vigente;
XI. Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por adolescentes;
XII. Fomentar a participação e acesso dos adolescentes e jovens em todas as políticas públicas;

ATENÇÃO À MULHER

I. Fomentar a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais ou qualquer forma;
II. Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho de mulheres;
III. Contribuir para o acesso à educação (em todos os níveis) das mulheres;
IV. Implantar o serviço de atendimento ao autor da agressão contra mulheres, garantindo a participação em projetos de educação e reabilitação;
V. Fomentar, realizar e apoiar festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres;
VI. Instituir políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia, assim, assegurando a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas Políticas Públicas direcionadas às mulheres;
VII. Apoiar associações/instituições que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica;
VIII. Fomentar a participação e acesso das mulheres as políticas públicas ofertadas;
IX. Promover e capacitar a participação de mulheres em cargos de lideranças.

ATENÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

I. Fomentar percentual em novos empreendimentos habitacionais, para pessoa em situação de rua, visando diminuir o déficit habitacional;

II. Assegurar a garantia de direitos da pessoa em situação de rua, através de ações que promovam a cidadania;
III. Instituir o comitê intersetorial para a Política da População em Situação de Rua;
IV. Ampliar a adesão ao Serviço ofertado pelo Centro Pop, facilitar o diálogo com as pessoas em situação de rua e promover inclusões produtivas;
V. Custear e fornecer a população em situação de rua, nos períodos de inverno, cobertores, agasalhos durante as noites mais frias do ano e períodos de frio intenso, bem como buscar preventivamente, adotar medidas para atender esta população em sua totalidade, na instalação de um local para acolhimento provisório;
VI. Qualificar o serviço especializado de abordagem social;
VII. Promover fóruns junto a sociedade civil conscientizando sobre os direitos da pessoa em situação de Rua.

PROGRAMAS HABITACIONAIS

I. Implementação do setor de políticas habitacionais;
II. Promover a regularização fundiária urbana das pessoas de baixa renda cadastradas no CADUNICO;
III. Execução do plano de trabalho social do residenciais habitacionais municipais;
IV. Fomentar novos empreendimentos habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda, visando diminuir o déficit habitacional.

POLÍTICA DE PROJETOS E OBRAS

Elaboração de projeto de modernização / duplicação da entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Pio XII;
Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
Elaboração de projeto de modernização da Praça Coronel Ramos (Praça da Matriz);
Elaboração de projeto de construção do Parque Municipal;
Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município;
Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Unidades Escolares;
Elaboração de projetos para construção e reforma de Creches;
Elaboração de projeto de construção de Quadra Poliesportiva;
Elaboração de projetos de melhorias do Cemitério Municipal;
Elaboração de projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos;
Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
Elaboração de projetos de novo prédio da rodoviária;
Cobertura do canal da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Construção da rede coletora de esgoto e rede fluvial no Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG;
Construção de creche no Bairro Residencial São Francisco, que consta com área institucional disponível para realização da obra;
Projeto para duplicação asfáltica com implantação de ciclovia na Rua Montes Claros, na confluência da rotatória da Avenida Jefferson Gitirana com a Rua Santa Efigênia, neste Município;
Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica (solar) nos prédios públicos municipais;
Projeto de construção de pista de bicicross na orla do Rio São Francisco;
Ampliar a área para ciclovias no Município;
Implantação de rede coletora de esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus II e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
Elaborar/Contratar o Plano Básico de Proteção Aeroportuária para o Aeroporto Municipal "José Gitirana" (SNPX), bem como viabilizar a execução das possíveis obras e projetos dele resultantes;
Elaborar projetos para construções de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas, para atender os bairros: Shekinah, Primavera, São Francisco, Morada do Sol, São Geraldo e Sagrada Família;
Conclusão do Centro de Tratamento Oncológico;
Construção do novo Cemitério em formato de "Cemitério Parque", seguindo os padrões estabelecidos e que padronizam os sepultamentos, sendo que este seja moderno, amplo e com áreas para estacionamentos, que contenha Capelas e Salas arejadas para o velório, banheiros e dormitórios, atendendo dessa forma, todos os requisitos para modernizar e melhorar a qualidade do Cemitério da cidade;
Elaboração de projeto e construção de praça no Bairro Cidade Jardim.
Construção de Escola e Creche Municipais entre os Bairros Bom Jesus I e II, para atender a demanda desta região;
Construção de pontilhão sobre o Córrego Entre-Rios, no final da Rua Doutor Duque, ligando desta forma os bairros Bom Jesus I e II;
Elaboração de projeto de construção da praça municipal do Bairro Sagrada Família.

POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Realizar a urbanização da Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres;
Concluir e revitalizar a Avenida Benjamin Constant;
Executar pavimentação e urbanização de vias e logradouros;
Urbanização do acesso ao bairro São Geraldo e dos Conjuntos Habitacionais;
Realizar tapa buraco em todas as ruas pavimentadas do município de Pirapora;
Adquirir equipamentos, máquinas e veículos;
Executar a limpeza da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
Trabalhar em conjunto com o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) para manutenção da limpeza pública;
Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
Aprimorar os serviços funerários, bem como, a manutenção dos cemitérios municipais;
Modernizar a estrutura dos cemitérios;
Finalizar obras nas avenidas Newton José Lopes, Bonifácio Machado de Miranda, Salmeron e São Francisco (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
Efetuar roçadas/capinas mecânicas e manuais;
Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
Fazer a limpeza dos canais existentes no município;
Manutenção da rede de iluminação pública;
Implementar expansões de redes e de instalações de iluminações públicas;
Efetivar a manutenção de praças, parques e jardins;
Construir e/ou modernizar praças, parques e jardins;
Realizar obras de melhoria pela Orla;
Instituir a Diretoria de Transportes e da Frota municipal;
Executar melhorias no Aeroporto Municipal;
Construir novos terminais urbanos de ônibus conforme demandas;
Construir Terminal Rodoviário de Passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
Conservação das estradas vicinais municipais;
Em conjunto com o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), realizar a manutenções/investimentos em saneamento e rede de drenagens pluviais;
Executar a pavimentação asfáltica das Ruas Álvaro Machado, José da Silva Maia e Prudência Gonçalves da Silva, situadas no Bairro Bom Jesus I;
Executar o calçamento da Avenida Luiz Cardoso Café (Rua do Canal) e Rua Vivaldo Gomes Madureira, situadas no Bairro Bom Jesus I;

Executar o calçamento de todas as demais ruas do Bairro Bom Jesus II que ainda não foram contempladas.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Diretor, etc.), incentivando a participação popular e acompanhando a execução dos mesmos;
Monitorar a regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
Elaborar, habilitar e ajustar propostas formais e eletrônicas visando à captação de recursos;
Organizar e manter atualizado fontes de financiamentos de programas e projetos;
Promover medidas viáveis à modernização institucional;
Promover audiências públicas para definição do uso da área do antigo aeroporto;
Criar grupo gestor com a participação do governo municipal, sociedade civil e iniciativa privada para a viabilização da reforma e restauração da ponte Marechal Hermes;
Fomentar a participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
Implementar ações para uma gestão participativa, transparente, inovadora e descentralizada, utilizando preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de cidade humana;
Viabilizar acesso à comunidade a informações municipais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Renovação de servidores de redes e sistemas;
Renovação de licenças de uso de software;
Reestruturação da Autonomia Elétrica;
Modernização do Data Center (DTI);
Modernização da Gestão de Segurança da Informação;
Treinamentos e conscientização dos usuários.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto ambiental;
Implantar projetos de conservação de solo e água em parceria com produtores rurais;
Criar áreas de Proteção Ambiental;
Estruturar, apoiar e aprimorar as ações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e do Centro de Referência Ambiental (CRA);
Implementar projetos de conscientização ambiental na rede municipal de ensino;
Criação de calendário de eventos visando à discussão de práticas de preservação ambiental;
Realizar diagnóstico dos pontos de poluição no município para elaboração de um plano de ação para embasar as ações de recuperação;
Criação de programa de qualificação dos agricultores para a utilização eficiente dos recursos hídricos;
Formular programa municipal de proteção e recuperação de nascentes;
Intensificar a fiscalização ambiental em parceria com órgãos estaduais e federais;
Desenvolver e implementar um novo programa de coleta seletiva no município;
Incentivar projetos de pesquisa e formação na área ambiental;
Desenvolver programa de revitalização e manutenção da mata ciliar;
Implementar ações para a despoluição de córregos;
Implementar, fortalecer e ampliar ações integradas de educação ambiental;
Implementar programa de arborização urbana.

POLÍTICA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fomentar a atração de empresas para aumentar a geração de emprego e renda;
Fortalecer o empreendedorismo, através de Programa de Qualificação dos MEIs (Micro Empreendedores Individuais) e formalização de pessoas físicas que exercem qualquer atividade empresarial;
Qualificar as empresas locais de diversos setores para uma participação efetiva nas compras públicas do município;
Criar programa temporário de estágio e primeiro emprego no serviço público;
Fortalecer as atividades do SINE, promovendo cursos e capacitações;
Captação de vagas de emprego no município e região, Inscrição de trabalhadores para a vaga, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
Estabelecer programas de incentivo às empresas na contratação do primeiro emprego;
Estimular as iniciativas associativas, por meio de grupos de produção, comercialização, compras partilhadas, cadeias produtivas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
Revitalizar e manter as vias do Distrito Industrial;
Modernizar as legislações de incentivos fiscais concedidos às empresas geradoras de emprego no município;
Programa de apoio a 1ª Habilitação, para facilitar o ingresso no mercado de trabalho;
Participar de Feiras, Seminários e exposições que contribuem com o fomento da economia local;
Fortalecer as atividades da Sala Mineira do Empreendedor e do PAV-Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal;
Fomentar a Rota do Silício gerando novas oportunidades econômicas;
Criação do APL (Arranjo Produtivo Local) de confecção, gerando oportunidade na criação de novas empresas através de MEIs.

POLITICA PARA AGRICULTURA

Incentivar e apoiar a Agricultura Familiar sustentável;
Implementar e promover iniciativas de combate à seca;
Oferecer equipe técnica para elaboração gratuita de projetos para captação de empréstimos junto a instituições de fomento, como bancos e cooperativas de crédito;
Fortalecer o apoio às cooperativas, associações e grupos autônomos, para desenvolvimento da agricultura;
Implantar programa de incentivo à agricultura urbana (Hortas Urbanas);
Revitalizar e reestruturar o mercado municipal e as feiras livres;
Promover as compras governamentais;
Fortalecer a parceria com a EMATER;
Garantir a manutenção permanente das estradas rurais;
Realizar diagnóstico sobre o uso de recursos hídricos e manejo de irrigação no município de Pirapora, visando a instituição de política municipal de recursos hídricos;
Fortalecer parcerias com instituições de apoio à agricultura e desenvolvimento rural;
Incentivar a formação de grupos de produção e de consumo solidário;
Fortalecer as políticas de aquisição de produtos da agricultura familiar pelas instituições públicas e garantir o cumprimento do índice de compra de produtos da agricultura familiar para merenda escolar;
Incentivar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no campo;
Implantar projeto de recuperação de estradas rurais por meio da adequação ambiental das estradas;

Contribuir com o fomento dos agronegócios através de novas empresas e parcerias com associações;
Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
Criar e operacionalizar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), individualmente ou através de consórcio;
Incentivar o cultivo do algodão para a Agricultura Familiar.

POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

GESTÃO

I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho da Secretaria;
II. Criação e manutenção de Conselhos e Fundos Municipais de Patrimônio Cultural, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo;
III. Contratação de serviços para a manutenção da pontuação do ICMS patrimonial;
IV. Aquisição de acervo (literatura variada) para a biblioteca pública municipal.

CULTURA

I. Promover a melhoria da Feira de Arte e Cultura, atualmente na praça Cariris e garantir prioritariamente, a participação de artistas locais nas apresentações;
II. Criar festivais de poesias e concursos literários;
III. Retomar e reestruturar o encontro de bandas marciais da região;
IV. Incentivar os grupos seresteiros;
V. Criar e manter o festival cultural Velho Chico;
VI. Fomentar calendário turístico oficial, incluindo atividades culturais e religiosas
VII. Em parceria com a UNIMONTES, apoiar o "Encontro dos Povos do Cerrado";
VIII. Explorar o potencial turístico e cultural do Vapor Benjamim Guimarães;
IX. Retomar e reestruturar o projeto "Festival de Folclore";
X. Criar festival de música e encontro com músicos da região;
XI. Reestruturar o evento "FORROZANDO COM VOCÊ";
XII. Apoiar o festival de marchinhas carnavalescas;
XIII. Reestruturar e apoiar o carnaval (mantendo peculiaridades e tradições);
XIV. Fomentar parcerias para a reforma da Ponte Marechal Hermes;
XV. Reestruturar e apoiar projetos culturais voltados para a comunidade escolar;
XVI. Realizar mais eventos artísticos nos bairros, incentivando festivais, concursos e saraus para valorizar os grupos locais;
XVII. Apoiar e incentivar a realização ininterrupta dos encontros de motociclistas;
XVIII. Apoiar e incentivar a Orquestra Sinfônica Jovem e a Banda 3 de Maio;
XIX. Apoiar eventos no Parque de Exposição;
XX. Apoiar a realização da EXPOCIAPI em conjunto com a SEDEARE E ACIAPI;
XXI. Reestruturar Centro de Apoio ao Turista (CAT) e a Casa do Artesão;
XXII. Manter a parceria com o Circuito Guimarães Rosa;
XXIII. Criar totens temáticos e pórticos turísticos;
XXIV. Implementar o projeto de sinalização turística;
XXV. Valorizar as associações dos barraqueiros do município;
XXVI. Firmar e manter parcerias com o SEBRAE, ANTUR, ACIAPI e CDL;
XXVII. Valorizar e incentivar a produção artesanal, empreendedores criativos e culturais;
XXVIII. Reativar o Festival Gastronômico;
XXIX. Retomar os passeios e viagens do Vapor Benjamim Guimarães;
XXX. Criar o Sistema Municipal de Cultura;
XXXI. Incentivar a projeção de Pirapora no cenário turístico estadual e nacional;
XXXII. Garantir a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
XXXIII. Promover ações de fortalecimento junto ao COMPAC e o FUMPAC;
XXXIV. Melhorar a acessibilidade dos pontos turísticos;
XXXV. Revitalizar o balneário das duchas;
XXXVI. Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios históricos, turísticos e produção literária;
XXXVII. Apoiar e garantir ações de fortalecimento e valorização frente à permanência da sede própria do Campus Avançado Unimontes sem Pirapora e outras universidades que necessitam deste apoio;
XXXVIII. Criar o Sistema Municipal de Cultura, com previsão de ampla participação popular por meio do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais, visando acolher as demandas dos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na definição das metas e áreas prioritárias de ação (Planos Setoriais do SMC);
XXXIX. Estabelecer as linhas de financiamento à cultura no âmbito municipal (Fundo Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura);
XL. Criar política de apoio às culturas tradicionais barranqueiras;
XLI. Estabelecer o Programa Municipal de Educação Patrimonial;
XLII. Ofertar capacitação, formação e orientação aos empreendedores criativos e culturais (artistas, espaços culturais, agentes culturais, grupos, empreendimentos, entre outros), visando o desenvolvimento e profissionalização do setor cultural;
XLIII. Revitalizar os espaços culturais públicos (Biblioteca Comunitária, Museu do São Francisco, Mercado Municipal, Associação dos Barranqueiros) por meio do investimento em estrutura física, modernização e na capacitação dos agentes públicos que gerenciam e trabalham nestes equipamentos culturais públicos;
XLIV. Criar a Política Cultura Viva Municipal (Pontos de Cultura Barranqueiros), com previsão de apoio para a execução dos planos anuais de atividades dos espaços culturais comunitários (museus, casas de cultura, grupos culturais, feirinha de arte e cultura, biblioteca comunitárias, etc);
XLV. Financiar a realização de pesquisas, criação literária e produção de livros sobre a cultura, memória e história de Pirapora;
XLVI. Elaborar Planos Setoriais para a Cultura, que contemple as demandas apontadas pelos representantes dos segmentos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Patrimônio Cultural e Gastronomia;
XLVII. Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Economia Criativa e Diversidade;
XLVIII. Apoiar eventos populares e tradicionais, tais como: Festa do Pescador, do Trabalhador, Aniversário da Cidade, Encontro dos Povos do Cerrado, Teatros, etc;
XLIX. Apoiar e incentivar a realização de eventos em comemoração ao Dia do Evangélico.

ESPORTE

Aprimorar o calendário esportivo municipal;
Investimentos em equipamentos e espaços esportivos;
Construção de pista de Bicicross (área central);
Manutenção e modernização do estádio Otaviano Alkimim;
Manutenção e modernização dos ginásios e quadras poliesportivos;
Manutenção e modernização da pista de skate;
Manutenção e modernização dos campos de várzea;
Apoio aos campeonatos nos campos de várzea;
Apoio as competições esportivas (modalidades praticadas no município);
Apoio a participação nos Jogos Escolares (JEMG) e do Interior (JIMI);
Apoio a escolinhas esportivas (todas as modalidades);
Apoio às atividades esportivas realizadas por Associações e Ligas Desportivas;
Apoio à realização das olimpíadas escolares;
Apoiar e realizar eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
Estimular a prática esportiva nas escolas públicas e privadas através de realização de competições internas;
Fomentar parcerias e promover eventos esportivos aquáticos às margens do rio São Francisco;
Capacitação para os profissionais e agentes esportivos do município;
Fomento às práticas esportivas voltadas para o público idoso e PCD;

Apoiar equipes e competidores individuais nas competições fora do município;
Realização e apoio a eventos de lazer em datas comemorativas.

JUVENTUDE

Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional;
Implantar programa e projeto de assistência para jovens portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação às leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade, promovendo atividades culturais e esportivas;
Implantar um programa de estágio remunerado, voltado para jovens estudantes;
Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporense fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

TURISMO

Fortalecer o turismo gastronômico com a realização de eventos como festivais de "Tira Gosto" e Oficinas de Culinárias, valorizando a peculiaridade da cozinha barranqueira e suas influências;
Apoio a implantação do Trem Turístico (Maria Fumaça);
Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;
Apoio aos eventos de final de ano como: Natal Iluminado e Réveillon;
Criar programas de educação e capacitação para o trade turístico de Pirapora, reforçando o empreendedorismo no Turismo;
Promoção de eventos e troca de experiências e disseminação do conhecimento, como seminários, workshop, fóruns voltados para o turismo para empreendedores e prestadores de serviços do setor;
Fortalecer as ações de todos os âmbitos que visem o desenvolvimento do turismo;
Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães, Estação Ferroviária e Orla Fluvial, com ciclovias, pista para caminhadas, mirantes, decks e rampas de acesso ao rio;
Articular para criação de linha comercial de transporte aéreo;
Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região, através de um plano de marketing turístico;
Criar um evento alusivo ao dia do Rio São Francisco, com barqueatas, procissão de barco, missa campal, dentre outros;
Transformar Pirapora numa cidade acessível;
Criar Festival de Férias, com diversos eventos de entretenimento para atender a população do município e atrair turistas, como a inclusão do Festival Regional de Canção;
Construção da nova Casa dos Artesãos de Pirapora;
Revitalização e urbanização do Balneário das Duchas;
Desenvolver e incentivar o turismo náutico fazendo a revitalização e urbanização do Porto Fluvial, facilitando o acesso de embarcações no rio;
Reforma e revitalização da Praça Cariris;
Elaboração e implantação de Sinalização de Orientação Turística na cidade;
Realização da Festa do Sol;
Criar um roteiro oficial para City Tour em Pirapora e região, divulgar e promover os atrativos naturais regionais dando ênfase ao desenvolvimento do ecoturismo na região;
Executar "Projeto Seresta no Bairro", em parceria com a Orquestra Sinfônica Jovem e Banda 3 de Maio;
Melhorar a estrutura da Feira de Artes e Cultura;
Reestruturar a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como: Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Festa do Sol, entre outros;
Reestruturar e apoiar a realização do Carnaval;
Apoiar os eventos do Parque de Exposições;
Apoiar a ACIAPI na realização da EXPOCIAPI;
Fortalecer o funcionamento do Centro de Apoio ao Turista (CAT);
Valorizar as associações de barranqueiros do município;
Firmar e manter parcerias como SEBRAE, SENAC, SENAR, Grupo Nosso Turismo, ACIAPI, Instituto Federal de Pirapora e CDL;
Retornar os passeios turísticos com o vapor Benjamin Guimarães;
Retornar com o evento Sinfonia do Velho Chico;
Garantir e viabilizar a participação de Pirapora em feiras e eventos externos;
Promover ações de fortalecimento e participação junto ao COMTUR;
Realizar ações e parcerias que promovam a manutenção permanente dos patrimônios turísticos;
Viabilizar previsão orçamentária de recursos para o Fundo Municipal de Turismo de Pirapora - FUMTUR, de acordo com a Lei Municipal 2046/2010.

POLÍTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adquirir equipamentos permanentes para modernizar a Procuradoria Municipal;
Melhorar o espaço físico da Procuradoria Municipal;
Adquirir equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
Reformar as dependências do PROCON Municipal, inclusive visando melhor condições de mobilidade às pessoas com necessidades especiais;
Capacitação de servidores, sobretudo, os da carreira de Procurador Municipal;
Adequar os pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente de acordo com o previsto no artigo 101 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa e estudo;
Ampliar o quadro de servidores, considerando nomeações por concurso público e em cargos comissionados;
Manter convênios para criação do quadro de estagiários remunerados;
Manter atualizados os meios e ferramentas de trabalho da Procuradoria Geral;
Modernizar a gestão e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, mediante a utilização de sistema informatizado para integrar os órgãos arrecadadores municipais, a Procuradoria e o Poder Judiciário Estadual, visando reduzir a taxa de inadimplência dos tributos municipais;
Celebrar e manter convênio com as Serventias Extrajudiciais, a fim de atender consultas relativas às matriculas de imóveis registrados no município;
Celebrar e manter acordo de cooperação com Instituto de Protesto – IEPTB, a fim de utilizar o sistema informatizado de cobrança extrajudicial da dívida ativa;
Criar e manter, dentro da estrutura, as Procuradorias Especializadas.

POLÍTICA DE SAÚDE

GESTÃO EM SAÚDE

I. Acompanhar e monitorar os indicadores hospitalares;
II. Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas contidas na contratualização com o Prestador Fundação Hospitalar;
III. Realizar e fomentar ações de humanização com os servidores da Rede Hospitalar conforme o preconizado pelos programas de humanização;
Implantar até 2025 o serviço de oncologia (quimioterapia);
V. Encaminhar Relatório RDQA Financeiro e Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente;
VI. Encaminhar relatório de prestação de contas sobre recursos do programa PREVINE BRASIL ao Conselho Municipal de Saúde anualmente;
VII. Disponibilizar o relatório referente aos repasses regulares financeiros a FHDMMF ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente;
VIII. Custear e adequar a cota de insumos, materiais médico-hospitalares, expediente e permanentes dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local e suas necessidades, oferecendo qualidade e condições de trabalho;
IX. Manter e custear as ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID19;

X. Adquirir uniformes;
XI. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da Rede de Saúde;
XII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. Adequar e manter a estrutura física, materiais permanentes e de escritório da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

I. Garantir insumos para diagnóstico em tempo hábil;
II. Garantir pelo CPS (Centro de Promoção à Saúde), a retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais;
III. Adequar a estrutura física do Prédio do Centro de Promoção à Saúde / CTA para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços;
IV. Garantir pelo CPS, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (após seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV;
V. Garantir campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios;
VI. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil pelo CTA/SAE/UDM aos profissionais vítimas de acidente com material biológico conforme referenciados;
VII. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CTA/SAE/UDM de Pirapora conforme notificações;
VIII. Garantir adesão e manutenção do tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV e Hepatites;
IX. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado;
X. Adquirir veículo para uso administrativo e transporte de profissionais para a realização do CTA itinerante;
XI. Garantir a manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor;
XII. Promover e custear participações em capacitações, seminários e congressos;
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora;
XIV. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços;
XV. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa;
XVI. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras infectocontagiosas;
XVII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes;
XVIII. Manter o tratamento antirretroviral para pacientes com diagnóstico de HIV.

SAÚDE MENTAL

I. Construir a sede própria CAPS1 e CAPSi;
II. Custear e garantir o funcionamento das oficinas terapêuticas em tempo integral para que seja ofertado o serviço no modelo permanência/dia, garantindo material e alimentação para os usuários. Estabelecendo parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas;
III. Garantir a continuidade ao matriciamento com a participação das Redes de Atenção à Saúde para qualificar a rede em todas as equipes de ESF;
IV. Realizar ação de Educação permanente para os profissionais dos CAPS mensalmente;
V. Implantar projeto de capoeira, artesanato e música no CAPSi;
VI. Garantir a manutenção do veículo para a saúde mental e sua permanência nas dependências dos serviços;
VII. Garantir o fornecimento dos medicamentos básicos;
VIII. Promover a manutenção e a qualificação dos leitos psiquiátricos no hospital;
IX. Custear e garantir a manutenção das atividades do CAPS adulto e infantil;
X. Promover a manutenção da supervisão clínico-institucional para a Rede de saúde mental de acordo com o previsto nas Resoluções da SES/MG;
XI. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário;
XII. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança, teatro, música, tricô);
XIII. Custear o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de EPI´s necessários para aprimorar e melhorar os atendimentos dos profissionais;
XIV. Adquirir materiais permanentes para melhorar as condições de trabalho dos servidores dos CAPS;
XV. Custear oficinas dos CAPS com a garantia de materiais e alimentação para usuários.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

I. Aumentar cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
II. Diminuir a taxa de mortalidade infantil em Pirapora;
III. Diminuir o nº de casos de sífilis em menores de 01 ano;
IV. Diminuir o percentual de gravidez na adolescência nas faixas etárias de 10 a 19 anos;
V. Aumentar investigação de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF);
VI. Investigar todos os óbitos fetais e infantis ocorridos por meio do comitê de mortalidade materno-infantil;
VII. Elaborar e divulgar através da sala de situação em saúde, pelo menos um boletim quadrimestral com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde;
VIII. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município;
IX. Promover 01 ação mensal de educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde;
X. Promover ações de promoção à saúde à nível municipal voltados à conscientização da importância da vacinação;
XI. Promover ações de educação permanente para atualização da temática da sala de vacina e rede de frios com servidores das UBS;
XII. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação de saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação;
XIII. Promover o aumento das notificações de acidentes e agravos relacionados ao trabalho;
XIV. Realizar análises em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
XV. Encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória no prazo adequado;
XVI. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas;
XVII. Ampliar a notificação de casos de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados;
XVIII. Realizar a investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos;
XIX. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis;
XX. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna;
XXI. Realizar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua);

XXII. Realizar ações de supervisão nas UBS com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença;
XXIII. Adquirir veículos para apoio logístico da Vigilância em Saúde;
XXIV. Garantir a cobertura e apoio logístico das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
XXV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária;
XXVI. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas;
XXVII. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral;
XXVIII. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose;
XXIX. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias;
XXX. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue;
XXXI. Realizar atividades de educação em saúde para prevenção da dengue em escolas;
XXXII. Investir na aquisição de equipamentos/ materiais permanentes, EPI's e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde, conforme resoluções e deliberações vigentes;
XXXIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito;
XXXIV. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença;
XXXV. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV;
XXXVI. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória;
XXXVII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXXVIII. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXXIX. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário;
XL. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias;
XLI. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLII. Fortalecer e promover ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
XLIII. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos;
XLIV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais;
XLV. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município;
XLVI. Fortalecer o programa de imunização municipal em parceria com a Atenção Primária à Saúde a fim de manter a cobertura vacinal adequada principalmente para crianças até 12 meses.

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE

I. Melhorar a Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população;
II. Acompanhar e monitorar a execução do termo de compromisso do CEAE conforme resolução da SES/MG;
III. Diminuir a taxa de absenteísmo do município em relação aos procedimentos e consultas especializadas oferecidas pelo CEAE;
IV. Atuar em rede de forma matricial, objetivando melhor comunicação entre o CEAE e os pontos de atenção na rede, de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios;
V. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço. Bem como, a manutenção das instalações telefônicas, de computadores e internet;
VI. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e adequar os recursos humanos às necessidades de funcionamento;
VII. Promover junto a SES/MG a atualização e revisão do programa e protocolos para as especialidades médicas;
VIII. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas, manter o funcionamento das especialidades médicas e ampliar a sua cobertura conforme a necessidade microrregional;
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos;
X. Promover educação permanente para a equipe do CEAE;
XI. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEAE.

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos;
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – REP, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Adquirir uniformes e crachás;
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
VII. Fomentar junto à Gestão Municipal, os estudos necessários para que se viabilize o pagamento de insalubridade aos servidores da saúde;
VIII. Adquirir material de consumo e permanente.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

I. Definir e manter as competências e atribuições do programa gestão da educação permanente em saúde;
II. Promover em parceria com o CEAE a manutenção das instalações do CEPS;
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções;
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem;
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio;
VI. Custear os Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP);
VII. Apoiar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família;
VIII. Apoiar os preceptores de campo da Residência Multiprofissional com o pagamento de bolsas ou gratificação, utilizando-se de recursos específicos para esta finalidade do bloco de ações estratégicas do ministério da Saúde;
IX. Promover educação e saúde através de mídias sociais, fortalecer a referência de mobilização social da saúde;
X. Fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadania.

CONSELHO DE SAÚDE

I. Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio à reestruturação de sua secretaria executiva (01 Secretária executiva efetiva) e apoio das assessorias de comunicação da prefeitura;

II. Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;
III. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento;
IV. fornecer espaço adequado, alimentação, equipamentos de som e audiovisual para o pleno funcionamento das plenárias do CMS;
V. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representante em eventos dentro e fora do município.

OUVIDORIA

I. Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e Conselho Municipal de Saúde;
II. Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido;
III. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria;
IV. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria.

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA

I. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião pela UAP - Central, obedecendo aos parâmetros, protocolos e fluxo de atendimento;
II. Realizar ações de educação permanente para os servidores da UAP-Central;
III. Garantir teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos;
IV. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos;
V. Custear a manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço;
VI. Custear a Reforma e ampliação e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial;
VII. Adquirir equipamentos e mobiliários para reestruturação;
VIII. Adquirir materiais de limpeza, insumos de saúde e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade;
IX. Aquisição de equipamentos de informática e garantir acesso à internet para consultórios;
X. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ FARMÁCIA INTEGRADA

I. Fornecer os medicamentos pactuados na REMUME;
II. Promover a capacitação dos profissionais da Farmácia de todos;
III. Ampliar oferta de medicamentos;
IV. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários;
V. Promover a manutenção da comissão permanente de controle de distribuição de fraldas e fórmulas nutricionais;
VI. Realizar a atualização da REMUME anualmente;
VII. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros;
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

I. Promover a capacitação permanente dos servidores do setor;
II. Manutenção através do CISMESF das casas de apoio ao paciente oncológico em Montes Claros e Belo Horizonte;
III. Manter e custear através do consórcio intermunicipal (CISMESF) o acesso e o pagamento das diárias dos pacientes, principalmente oncológicos nas casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte;
IV. Custear as diárias dos servidores do setor;
V. Custear o reembolso aos usuários do TFD que fazem jus conforme legislação.

REABILITAÇÃO

I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas através da parceria com a APAE;
II. Realizar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
III. Promover a manutenção dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em Redes;
IV. Ampliação do quadro de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física;
V. Promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física;
VI. Custear e promover a manutenção do setor de órteses e próteses;
VII. Manutenção do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia;
VIII. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMESF;
IX. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva;
X. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia;
XI. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento da linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos;
XII. Oferecer atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa;
XIII. Manter programa de prevenção à saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista);
XIV. Ampliar o quadro de profissionais fonoaudiólogos no município;
XV. Custear as ações necessárias à manutenção de serviços para garantir o cumprimento das Diretrizes de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
XVI. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia;
XVII. Institui o Programa Municipal de Equoterapia no município de Pirapora, voltado para o atendimento de pessoas com deficiência e autismo.

PROMOÇÃO A SAÚDE

I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver;
II. Concluir as obras das Academias da Saúde e reformar as academias existentes;
III. Custear e promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares;
V. Aquisição de materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
VI. Custear produção de material educativo com temáticas diversas;
VII. Custear a implantação e manutenção do Programa AGITA PIRA;
VIII. Manter e custear ações para viabilização do Projeto Saúde Viver.

ODONTOLOGIA

I. Habilitar novas equipes de Saúde Bucal e elevar a cobertura;
II. Implantar o PEP da saúde bucal com reunião mensal;
III. Manter o serviço de prótese dentária;
IV. Ampliar o n.º de escolas municipais cobertas com ações de saúde bucal;
V. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
VI. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal;
VII. Manter o serviço de saúde bucal convencional;
VIII. Adquirir uniformes, jalecos e crachás;
IX. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais;
X. Incentivar a pactuação e parcerias com faculdades de odontologia para que possamos receber alunos de graduação e residência odontológica, além de troca de conhecimento científico/prático;
XI. Manutenção dos equipamentos odontológicos e materiais médico-hospitalares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORTE DE MINAS

I. Garantir apoio ao SAMU através do repasse integral e mensal do rateio pelo CISRUN;
II. Promover em parceria com o CISRUN a reforma das instalações do SAMU;
III. Custear a manutenção da estrutura física do prédio e suas instalações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

I. Garantir a transferência do rateio;
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados;
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS (transporte sanitário).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

I. Implantar o serviço de oncologia clínica com ênfase na alta suspeição oncológica;
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (UTRS);
III. Repassar recursos referentes à contratualização e convênios com a FHDMMF;
IV. Repassar recursos referente aos contratos com os prestadores serviço de fisioterapia;
V. Repassar recursos referente aos contratos com os prestadores serviço de laboratório;
VI. Manter repasse dos recursos referente aos contratos com os prestadores do serviço Citopatologia do colo uterino e serviço de anatomopatologia;
VII. Manter as obras do serviço de oncologia conforme projeto arquitetônico.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

I. Realizar reterritorialização alcançando cobertura total e efetiva das ESF no município;
II. Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) no período de 2022 a 2025;
III. Realizar a reforma de todas as UBSs do município;
IV. Realizar PEP (educação permanente) mensalmente por categoria;
V. Elaborar protocolos de enfermagem para os setores: saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso;
VI. Implantar protocolo de acolhimento de acordo com o caderno n.°28 do Ministério da Saúde nas equipes de ESF;
VII. Implantar o Programa PSF Noturno nas UBS;
VIII. Implantar o Programa Remédio em Casa;
IX. Promover a criação de hortas comunitárias nos territórios das ESF´s;
X. Realizar ações educativas de prevenção a Dengue e a COVID19 nas escolas pelo PSE (Programa Saúde na Escola);
XI. Prevenir e combater o tabagismo em todas as equipes de saúde da família;
XII. Realizar do exame de hemoglobina glicada 01 vez ao ano em diabéticos do território;
XIII. Custear serviço especializado buscando aumentar percentual de gestantes cadastradas com idade gestacional >34 semanas, com pelo menos 01 consulta com ginecologista;
XIV. Promover meios para aumentar a cobertura de mulheres com exame citopatológico na faixa etária de 25 a 64 anos nos últimos 03 anos;
XV. Realizar ações nas escolas com o tema "promoção da alimentação saudável" pelo PSE (Programa saúde na Escola);
XVI. Realizar ações anuais de práticas corporais e atividades físicas nas escolas pelo PSE (Programa saúde na Escola);
XVII. Garantir a oferta de exames Sífilis e HIV, objetivando aumentar número de gestantes cadastradas com realização desses exames;
XVIII. Garantir atendimento odontológico às gestantes cadastradas;
XIX. Custear ações visando redução da mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) no município;
XX. Qualificar a política de saúde do idoso no município apoiando e participando das atividades do CRIP (Centro de Referência da Pessoa idosa), associação da Melhor idade e conselho do idoso;
XXI. Realizar campanha itinerante anual de atendimento oftalmológico junto com o CEAE;
XXII. Realizar campanha itinerante com atendimento urológico anual em parceria com o CEAE e laboratórios da Rede;
XXIII. Realizar campanha itinerante com testagem rápida para HIV, sífilis e hepatites virais com a parceria do CTA;
XXIV. Realizar campanha itinerante com atendimento Dermatológico anual em parceria com a UAP central e Fundação Hospitalar;
XXV. Realizar campanha de mobilização social com o tema "Paz no trânsito" para diminuir o número de internações por acidente;
XXVI. Realizar campanha de mobilização social com o tema "direitos humanos e promoção da cultura da paz";
XXVII. Manter parceria entre a APS e serviços de referência do idoso para viabilização do Projeto Saúde Viver;
XXVIII. Adquirir materiais para realização de oficinas e aulas de educação física nos locais das academias da Saúde;
XXIX. Promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde;
XXX. Manter a distribuição de preservativos em toda a Rede em parceria com o CTA;
XXXI. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares nas UBS;
XXXII. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose;
XXXIII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento;
XXXIV. Realizar atividades educativas de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores nos territórios das UBS;
XXXV. Implantar o kit de urgência e emergência nas 17 equipes de ESF;
XXXVI. Realizar ações nas escolas, junto aos servidores públicos e Programa Saúde Viver, com o tema "Valorização da Alimentação Saudável" pelo programa PSE Saúde na escola.

SAÚDE DA MULHER

I. Diminuir a taxa de parto cesáreo no SUS;
II. Realizar campanha itinerante de exames preventivo (PCCU) anualmente;
III. Manutenção dos programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher;
IV. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários;
V. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo;
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves;
VII. Adquirir mobiliários e equipamentos;
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto;
IX. Capacitar os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher;
X. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos;
XI. Implantar o prontuário eletrônico;
XII. Garantir a Programação do Outubro Rosa no ano de 2024;
XIII. Garantir a continuidade da construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central;
XIV. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante;
XV. Dar continuidade às estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores;
XVI. Manter juntamente com a Atenção Primária à Saúde o Programa "Mãe Piraporense" para melhorar o acesso e a humanização do pré-natal e puericultura.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota conforme plano de manutenção de cada veículo;
II. Incentivar a capacitação dos servidores do setor;
III. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos;

IV. Adquirir materiais de consumo diversos;
V. Garantir o abastecimento de combustível dos veículos do setor;
VI. Custear as diárias dos servidores do setor;
VII. Promover a limpeza de todos os veículos da frota de forma regular.

MELHOR EM CASA

I. Manter o serviço de EMAD - Equipe multidisciplinar de assistência domiciliar através do programa Melhor em Casa;
II. Adquirir materiais médicos hospitalares e EPIs para manutenção do Programa Melhor em Casa - EMAD;
III. Adquirir uniformes e crachás;
IV. Adquirir materiais de informática e TI;
V. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes;
VI. Capacitar a atenção básica e hospital conforme os fluxos e protocolos estabelecidos;
VII. Capacitar equipe e incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se;
VIII. Estabelecer parcerias com o hospital (FHDMMF) para otimizar atendimentos domiciliares.

COMPLEXO REGULADOR

I. Oferta de consultas especializadas buscando reduzir o tempo de espera em até 60 dias;
II. Aumentar a oferta de exames laboratoriais de rotina, de forma a reduzir o tempo de espera para sua realização em até 60 dias;
III. Realizar capacitação e oferecer cursos de aprimoramento aos profissionais vinculados ao complexo regulador;
IV. Fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPI´s e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde;
V. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação;
VI. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados;
VII. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas;
VIII. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes;
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente para elaboração e execução de estratégias necessárias à otimização do atendimento;
XI. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim de compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas;
XII. Capacitar e aprimorar os profissionais vinculados à regulação;
XIII. Promover auditoria dos serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços;
XIV. Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamento de serviços no SUS;
XV. Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços do SUS, com realização de aditivos, caso necessário.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19

I. Custear ações de acompanhamento e tratamento de usuários com sequelas da infecção pela COVID19 através de serviços da Rede de saúde;
II. Realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID19 em parceria com o Comitê de Enfrentamento e Vigilância em Saúde;
III. Custear a aquisição de Materiais de EPI e médico – hospitalares;
IV. Realizar o monitoramento dos dados epidemiológicos em parceria com a Vigilância em Saúde;
V. Custear ações de mobilização social e divulgação;
VI. Custear a aquisição de vacinas contra a covid19 aprovadas pela ANVISA emergencialmente ou regulamentadas pelo MS, através de consórcios ou emergencialmente com recursos próprios para atender a população.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:05DDA704

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 085 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 085 DE 31 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2022, que sobre alteração de medidas restritivas e sanitárias, adotadas em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2022, que sobre alteração de medidas restritivas e sanitárias, adotadas em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 31 de julho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:75AE57E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 079/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS, referentes a **PAL 0079/2023- TOMADADE PREÇO 004/2023,** que tem como objeto a Construção da Escola "Barnabé", na comunidade rural de Paiol Velho, Município de Pitangui/MG, no dia **03/08/2023, as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E7C288BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM.É objeto desta licitação_ o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, com o fornecimento quando disponível o veículo imediato ou em até **60 (sessenta) dias.**Abertura dia 11/08/2023 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A815F30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 113/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 187/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B93B4BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.436, DE 31 DE JULHO DE 2023

Designa defensora dativa para atuar em defesa de servidora pública municipal revel, em processo administrativo disciplinar.

A CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Deise Cristina Lissoni de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.433 e Decreto nº 5.669, ambos de 24 de julho de 2023, publicados em 26 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3566, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017, com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971 e §2º do artigo 201 deste mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 4.404, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de junho de 2023, Edição 3531;

CONSIDERANDO o Termo de Revelia - PAD Portaria 4.404/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 05 - PAD - Portaria nº 4.404/2023, encaminhado à Controladoria-Geral do Município em 13 de julho de 2023 em que o Presidente da Comissão Processante solicita a nomeação de defensor dativo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 275/2023 em que a Controladoria-Geral do Município solicita à Secretaria de Políticas Sociais a indicação de um defensor dativo para atuar em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 218/2023/SMPS em que a Secretária de Políticas Sociais, disponibilizou a servidora Sra. Priscila Alves Rosa Ramos, matrícula funcional nº 12.935, para atuar como defensora dativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. Priscila Alves Rosa Ramos, ocupante do cargo de Agente Administrativa, matrícula funcional nº 12.935, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para que sem prejuízo de suas demais atribuições, exerça o encargo de Defensora Dativa da processada, servidora pública municipal, Sra. Z. P. de S., matrícula funcional sob n° 9.376, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 4.404, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de junho de 2023, Edição 3531.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2023.

DEISE CRISTINA LISSONI DE SOUZA
Controladora-Geral do Município Interina
Portaria nº 4.433 de 24 de Julho de 2023

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B78DCB27

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 194

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1071376
Nome: CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.787,21 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 228743052
Nome: DANUBIA DE PAULA GOMES PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.358,00 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Código do contribuinte: 1002120
Nome: EVA ROSA DOS SANTOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R$ 3.317,57 (três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1013945
Nome: JOSE CELSO SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.913,44 (quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1004890
Nome: JOSE OLIVEIRA MOREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 4.683,94 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1013010
Nome: JOSE DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.261,98 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1005217
Nome: JOSE RODRIGO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2018, 2019 2021, 2022
Valor: R$ 3.678,43 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1066246
Nome: JOSE SAULO OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.481,01 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo)

Código do contribuinte: 759597
Nome: LUZIA FELIX
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.383,11 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1080325
Nome: MARCIO APARECIDO DA CUNHA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.000,31 (quatro mil reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1006851
Nome: MARIA DO CARMO CARNEIRO FERREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 9.068,96 (nove mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 1024541
Nome: MARIA OZILIA DE SOUZA VELOSO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.860,67 (três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1027738
Nome: MARILSA NICLEVISK
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.896,53 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1086869
Nome: OSVALDO LUIZ DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.101,12 (cinco mil, cento e um reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1040048
Nome: ROSANA PAPANDREA REZENDE (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2021, 2022
Valor: R$ 2.058,47 (dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 13197
Nome: ROSEMARI RODRIGUES DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.890,91 (três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1028697
Nome: VALMIR RAIMUNDO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.915,38 (três mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1010429
Nome: ZILDA LUVIZETTO SCHARAKMAN
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.524,16 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4E021055

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023/SMPS decorrente da Lei Municipal nº 6.766/2022 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2022, Edição 3416. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001-71.
OBJETO: recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do programa de integração ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.
15000000000 - Ficha 174 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Recursos não vinculados de impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 6.766/2022.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Elane Matilde Silva Massafera – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção

e Assistência às Condenadas – APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:F2DE3BD4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUSPENSÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - Processo Administrativo nº 137/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO IMÓVEL DENOMINADO "CASARÃO DOS JUNQUEIRAS", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA** Fica SUSPENSA a sessão pública que ocorreria no dia **02 (dois) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).** Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: licitapamg@gmail.com.Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:85CC631C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 413/2023

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo de Estagio nº 001/2023, conforme listagem abaixo, nas seguintes vagas:

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
01º - Anderson Henrique Felix Coelho

PROCURADORIA JURIDICA
01º Thiago Matias Ferreira
02º Maria Eduarda Barro Miranda
03º Leticia Gomes Sousa

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 31 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:991AA4D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS O SENHOR JOAO VITOR DE JESUS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/08/2023 o **Sr. JOAO VITOR DE JESUS** para o cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS**, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3DA7002A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 084/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando, o acordo de cooperação técnica N°.001/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal do Prata/MG,

Considerando, aprovação, homologação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MARCOS VINÍCIUS BARBOSA - 1º LUGAR,** para o cargo de **CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG**, constante na Portaria N°. 074/2023, publicada em 28 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição Nº. 3546, em virtude do não comparecimento do prazo legal de trinta dias, conforme Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata/MG – Lei Complementar N°.002/2006, de 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo de contador que ficará à disposição para nova nomeação seguindo a lista de classificação do concurso público – Edital N°. 001/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 31 de julho de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:881EBBC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 085/2023

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando, o acordo de cooperação técnica N°.001/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Considerando, a Portaria N°.084/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada, para prover o seguinte cargo:

CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG
MONNYZA CASTRO LIMA – 2° Lugar

Art. 2º A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata).

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35, § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37, § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 31 de julho de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:620C7A00

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PRATA/MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal do Prata, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de uniformes para os servidores do quadro do Poder Legislativo Pratense e para os envolvidos com a escola do legislativo da Câmara Municipal de Prata – MG*

Lote 1 - R$ 594,50
Fornecedor : KOKRENUM LTDA – 44.005.565/0001-37

Lote 2 - R$ 6.899,43
Fornecedor : ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – 44.222.010/0001-47

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prata-MG, 28 de Julho de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7CBC623D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/07/2023

Dispensa de Licitação nº 078/2023, Processo Licitatório nº 181/2023 – cujo objeto é á
aquisição de fraldas geriátricas para paciente Camille Bianca Eulalio Souza, amparada por ação judicial n°1000629-53.2022.4.06.3824, Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **GROGARIA VIEIRA E OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.010.487/0001-68**, perfazendo o valor total global **R$3.430,00 (três mil quatro centos e trinta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:54D26725

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 14/08/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Licitatório nº160/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto:**Aquisição de equipamentos de áudio, climatizadores e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.brou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 31 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:1CF56F54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/07/2023

Dispensa de Licitação nº 078/2023, Processo Licitatório nº 181/2023 – cujo é á contratação de empresa prestadora de serviços médico e hospitalar para realização de procedimento **COLONOSCOPIA COM ANESTESIA** para paciente ELZA FERREIRA DA SILVA, conforme determinação de ação civil pública n°5000939-20.2023.8.12.0528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **GROGARIA VIEIRA E OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob

o nº **09.010.487/0001-68**, perfazendo o valor total global **R$1.100,00 (mil e cem reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:A7723B06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 266/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 079/2023, Processo Licitatório nº 182/2023– cujo contratação de empresa prestadora de serviços médico e hospitalar para realização de procedimento **COLONOSCOPIA COM ANESTESIA** para paciente ELZA FERREIRA DA SILVA, conforme determinação de ação civil pública n°5000939-20.2023.8.12.0528. **Contratada**: **IGEP – INSTITUDO GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.941.068/0001-63**, sediada **UBERLANDIA/MG**, à Av: **GETULIO VARGAS**, n° **689**, Bairro: **CENTRO**, **CEP: 38400.299**

Valor Total Global: **R$1.100,00 (mil e cem reais)**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 31/07/2023
Data da Assinatura: 31/07/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:306AE1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 054, DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - FUNDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; em conformidade com a Portaria MPS/GM n° 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados os Servidores Municipais, **LUCIANO GERALDO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX·762·036-XX, representante da Prefeitura Municipal; **ALINE ALVES FIUZA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.758.226-XX, representante do RPPS; e **APARECIDA HELENA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.495.586-XX, representante dos Aposentados, para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 044, de 03/05/2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9426868E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 055, DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - FUNDOPREV**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
- CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- CONSIDERANDO os termos da Portaria MPS n° 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de outubro de 2013, no que se refere à política de investimentos e a certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
DECRETA:
Art. 1°- Fica designada a servidora **ALINE ALVES FIUZA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.758.226-XX, detentora do cargo em comissão de Superintendente, aprovada no Exame de Certificação, em 19/07/2023, número da certificação: 829464559372707, desenvolvido pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda., para desempenhar a função de Gestora dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - FUNDOPREV, nos termos da Portaria do MPS Nº 519/2011.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 043, de 03/05/2022.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D276300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0210/2023, (ART. 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0210/2023, Dispensa de nº 0120/2023, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG;
Contratado: COMASF - Consórcio dos municípios do Alto Francisco;
Valor: R$ 18.178,20, (dezoito mil, cento e setenta e oito reais, e, vinte centavos);
Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, (COMASF) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO COMASF**.
Data: 25 de julho de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D727698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

DISPENSA DE Nº 125/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** a contratação do consórcio de municípios do alto são Francisco, (COMASF) objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental com fornecimento de sistema de gestão de licenciamento ambiental para uso dos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ao COMASF no valor de R$ 18.178,20 (dezoito mil cento e setenta e oito reais, e, vinte **centavos) pelo prazo de 06, (seis) meses** devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 25 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:822C1E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00221/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000057/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOTOMOTIVAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **15/08/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 31/07/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:973CA5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 02/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 02/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7C31642D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 03/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 03/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARIA JOSÉ ROCHA DA COSTA. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:20C741DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 04/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 04/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TEREZA BEATRIZ DOS SANTOS. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D2E9FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 05/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 05/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – ME. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AFBB1A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 06/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 06/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA RESENDE. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9AF3D377

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 07/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 07/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALAIR MARCOS DA ROCHA JÚNIOR. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:11703011

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 08/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 08/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e WANDA LÚCIA ALBUQUERQUE. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:062E8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PMQ Nº 01/20203, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – Extrato do Termo de Adesão Nº 01/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e IVAM PEREIRA DOS SANTOS. Objeto:** O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo CREDENCIANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, de caminhões incluindo combustível e motorista, para transporte de calcário nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Vigência:** 12 meses, contados da publicação do edital de Credenciamento. **Data da assinatura:** 26/07/2023.

Queluzito, 31/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B688BFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 767, DE 28 DE JULHO DE 2.023

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de William Rafael Santiago e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor William Rafael Santiago, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO, que o falecido foi por muitos anos servidor da Prefeitura Municipal de Recreio, com trabalho de extrema dedicação e voltado para o interesse público da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Recreio por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor William Rafael Santiago.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 28 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5013EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 039/2023

Institui a Coordenadoria de Operações Especiais (COE) do Setor de Saúde, para elaboração e /ou revisão dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do Setor de Saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Resolução SES/MG n° 7.801, de 21 de outubro de 2021, que "Estabelece incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos planos Municipais de Preparação e Resposta do Setor de Saúde aos desastres relacionados ao período chuvosos, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais";

Considerando a necessidade de organizar a atuação do Setor de Saúde em situações de emergência relacionadas ao período chuvoso/seca/estiagem;

Considerando que os eventos adversos exigem a coordenação e articulação de profissionais de diferentes setores para ações de preparação e resposta do Setor de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Coordenadoria de Operações Especiais (COE) do Setor de Saúde, para Resposta do Setor de Saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso/seca/estiagem, para elaboração e /ou revisão dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do Setor de Saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° A Coordenadoria de Operações Especiais (COE) em Saúde será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção:

Titular: Juciléia Maria dos Santos Ferreira;
Suplente: Shirley de Jesus Bicalho.

II - Superintendência de Gestão de Pessoas:

Titular: Karine de Abreu Silva;
Suplente: Rosenilda Costa da Silva Fernandes.

III - Superintendência de Urgência e Emergência:

Titular: Adaiana Cristina de Oliveira;
Suplente: Wesliana Ribeiro Santana.

IV - Superintendência de Atenção Especializada e Regulação:

Titular: Izabel Cristina de Souza;
Suplente:Patrícia Maria de Lima Araújo.

V - Superintendência de Vigilância e Proteção em Saúde:

Titular: Fabiano Teixeira;
Suplente: Fernando Rodrigues Ribeiro.

VI - Assessoria de Planejamento em Saúde:

Titular: Alexsandra Pires Gonçalves;
Suplente: Andréa de Faria e Sousa.

VII - Comunicação:

Titular: Marylucia Aparecida da Silva;
Suplente:Ronilson Reis Nobre.

VIII - Hospital São Judas:

Titular: Monalisa Antunes Ferraz Morais;
Suplente: Rosilene Macedo Lima.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Operações Especiais:

I - elaborar o Plano de Preparação e Respostas aos desastres relacionados ao período de chuva/seca/estiagem;

II - identificar necessidades para os diferentes tipos de eventos, grupos populacionais e áreas do Município;

III - a definição dos recursos necessários para resposta a um evento;

IV - o conhecimento sobre áreas de risco, grupos vulneráveis e capacidade de resposta do Setor de Saúde disponíveis e como esses elementos se espacializam no território;

V - preparar o setor de saúde para responder aos desastres;

VI - a formação, a capacitação permanente dos profissionais de saúde para o êxito das fases de preparação e resposta, devendo incorporar diferentes Setores da Saúde responsáveis pela gestão de risco de desastres.

Art. 4° A participação dos servidores, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C403D05

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2023 – Processo nº 175/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender demandas das Upas e Hospital. O pregão será executado através do site www.bll.org.br dia 18/08/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B4E58A5D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADM: Nº 47/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Empresas vencedoras valor total: R$13.856.222,00(treze milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais):**SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**(05010382000158) com os lotes: 1 e 13 no valor total de R$215.650,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).**MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**(14282205000111) com o lote: 8 no valor total de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).**DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**(06351401000172) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$6.578.222,00 (seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais).**UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**(04443182000126) com os lotes: 7, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$5.986.500,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(11676271000188) com o lote: 14 no valor total de R$1.052.850,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9EC19E2B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADM: Nº 275/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/ SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM

MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA para o **lote 1** desconto de 75,10% sobre a tabela CILIA, com valor total do contrato R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil).

GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA para o **lote 2** no valor de R$58,43 (cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) hora homem, com valor total do contrato R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA para o **lote 3** valor hora homem de R$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), com valor total do contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA para o **lote 4** desconto de 75,10% sobre a tabela CILIA com valor total do contrato de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA para o **lote 5** desconto de 75,10% sobre a tabela CILIA com valor total do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA para o **lote 6** no de R$100,00 (cem reais) hora homem, com valor total do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:30BFDDE6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO ADM: Nº 110/2023.

Objeto:RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO COMPOSTOS EM LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Empresas vencedoras valor total:
SATURNO TECNOLOGIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(15233402000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$1.820.587,70 (um milhão e oitocentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de julho de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6A77D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
14ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023 - SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
13º	ASSISTENTE SOCIAL	Luciana Doris do Nascimento	31/07/2023	10:00	**Item 9.5 do Edital PSS 2023.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
8º	PSICÓLOGO	Fábio Eduardo da Silva Pereira	31/07/2023	10:00	**Não compareceu à convocação.**
10º		Rosivane de Aguiar Araujo			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2D097EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
15ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
28º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOTURNO	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	07/08/2023	09:00
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
11º	PSICÓLOGO	Patrick Giovanni Tavares	07/08/2023	09:00
12º		Elaine Cristina Pinto Xavier		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
15º	ASSISTENTE SOCIAL	José Jovino Batista	07/08/2023	10:00
16º		Gizelle Paula Rocha da Costa		
17º		Daiane Valadares Castro de Souza		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0FC2EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 122/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração do contrato 122/2023, referente ao Processo 170/2023.
Objeto: Contratação de empresa para Show da Dupla de Artistas **ÍKARO E RODRIGO**, através da empresa **IR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **IR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** perfazendo o valor total de R$15.000,00(Quinze mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal De Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:84BDE528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração do contrato 123/2023, referente ao Processo 173/2023.
Objeto: Contratação de empresa para Show da Dupla de Artistas **FILIPE NOGUEIRA E ALEXANDRE**, através da empresa **ANA CAROLINA NOGUEIRA LOBATO – MEI.**
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ANA CAROLINA NOGUEIRA LOBATO – MEI** perfazendo o valor total de R$13.000,00 (Treze mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BCCC68B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
INFORME DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO 075/2023

Chamamento Público 075/2023
Torna público que se encontra disponível para assinatura, os termos de compromisso dos habilitados referente ao Chamamento Público 075/2023, Chamamento público para autorização de uso de espaços para a exploração de barracas fornecidas pelo poder público municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e de lazer, na esplanada ribeirão no entorno do estádio municipal Aílton de Oliveira para fins de compor a programação do evento denominado "84° festa da padroeira nossa senhora das neves 2023". Local de assinatura, horários e demais informações, encontram-se disponíveis no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6AD505AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 059/2021, Processo nº 101/2021, que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações da Sede da Gerência de Fiscalização e Posturas.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Sexta – Dos Recursos financeiro, para que se façam constar :**

• **Onde se lê;**
[...], para o exercício de 2022,[...].

• **Leia-se;**
[...], para o exercício de 2023, [...].

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 25 de julho de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SAENT CLAIR DE SOUZA PINTO
P. Procuração
Locadores

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C59A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de_valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 77/2022 do Processo Administrativo n.º 114/2022 – Estratégia da Saúde da Família – ESF. Sevilha BIII.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 01/08/2023 à 31/07/2024 o valor mensal da locação será de **R$ 3.254,46** (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a serem pagas até o 28°(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercício de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 535 Fonte de Recurso 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de julho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

ANDERSON GONÇALVES SAMPAIO
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E7698A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 50/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA M. G. SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D3B3A786

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 51/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA EPR CLINICA MEDICA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7BAF0565

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 52/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA MARCELO DE OLIVEIRA ASSIS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:80B2BA97

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 53/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA R&D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3762F30C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 54/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA CENTRO DE REUMATOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D38B1926

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 55/2023, Processo Administrativo nº 40/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/05/2023.

Contratado:
EMPRESA NATHALIA ZANELLI PROCEDIMENTOS MEDICOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B8CE47BF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 56/2023, Processo Licitatório nº 42/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023. **Objeto:** Contratação de empresa habilitada para aquisição de veículo zero 0 KM, para primeiro emplacamento, do tipo ônibus urbano escolar acessível piso alto, em conformidade com o convênio nº 1261002309/2022, plano de trabalho nº 000362/2022, proposta nº 006098/2021, celebrado com o Estado de Minas Gerais. **Valor total:** R$ 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais). **Vigência:** 31/12/2023. **Data da assinatura:** 26/05/2023. **Contratado:** EMPRESA MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9984DD2A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 57/2023, Processo Licitatório nº 46/2023, Pregão Presencial nº 26/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição de material gráfico institucional, destinado à divulgação de projetos, eventos, campanhas, programas, ações e informações, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de educação. **Valor total:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Vigência:** 11 meses. **Data da assinatura:** 30/05/2023. **Contratado:** 32.761.523

FERNANDA APARECIDA COUTO DE ALMEIDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2D7EB753

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 58/2023, Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Presencial nº 21/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de comunicação Social nas áreas de assessoria de imprensa, produção de programas de rádio, edição de jornais e revistas, produção e gestão de conteúdos para mídias digitais e sociais, comunicação institucional, bem como trabalho de assessoria e planejamento de ações junto à população e a imprensa regional, para suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas respectivas Secretarias. **Valor total:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 31/05/2023.

Contratado:
Empresa 49.546.699
FABRÍCIO HENRIQUE DE MIRANDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AEF5D25A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 59/2023, Processo Administrativo nº 45/2023, Inexigibilidade nº 10/2023. **Objeto:** Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços de mão de obra civil, em atendimento às demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. **Valor total:** R$ 53.549,10 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 01/06/2023. **Contratado:** EMPRESA JUAN MARTINS DA COSTA SILVA 12189180635. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C05D1BE6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 60/2023, Processo Administrativo nº 59/2023, Dispensa de Licitação nº 07/2023. **Objeto:** Contratação de empresa habilitada para aquisição de uniformes para os servidores da secretaria de assistência social, CRAS e para os participantes dos grupos SCFV. **Valor total:** R$ 9.904,00 (nove mil novecentos e quatro reais). **Vigência:** 31/12/2023. **Data da assinatura:** 08/06/2023. **Contratado:** Empresa Agência Comum Comércio e Desenvolvimento de Produtos ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B528C345

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 63/2023, Processo Licitatório nº 57/2023, Pregão Presencial nº 35/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços continuados de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais e utilização dos equipamentos necessários para efetiva reparação. **Valor total:** R$ 101.088,00 (cento e um mil e oitenta e oito reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 28/06/2023. **Contratado:** Empresa MGVOLT LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AC0DE0F0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 64/2023, Processo Licitatório nº 58/2023, Pregão Presencial nº 36/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria ao setor de assistência social, para atendimento às demandas do Terceiro Setor. **Valor total:** R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 07 meses. **Data da assinatura:** 28/06/2023.

EMPRESA MARIA CRISTINA SILVA DE PAULA 02942890622.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AE3D3F19

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 65/2023, Processo Administrativo nº 62/2023, Inexigibilidade nº 12/2023. **Objeto:** Contratação de show musical artístico da banda "Tops de Luxo", para apresentação na data de 29/07/2023, em apoio à realização do tradicional evento "Festa do Rioesperense 2023", em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** 31/08/2023. **Data da assinatura:** 28/06/2023. **Contratado:** Empresa João Baptista Martins Neto 13176032650. **Contratante**: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CE412AFD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 66/2023, Processo Administrativo nº 63/2023, Inexigibilidade nº 13/2023. **Objeto:** Contratação de show musical artístico da banda "Forró Boys", para apresentação na data de 28/07/2023, em apoio à realização do tradicional evento "Festa do Rioesperense 2023", em Rio Espera/MG. **Valor total:** R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 31/08/2023. **Data da assinatura:** 28/06/2023. **Contratado:** Empresa L2 Entretenimentos LTDA. **Contratante**: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:01E45639

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 62/2023, Processo Administrativo nº 61/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023. **Objeto:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem de futebol. **Valor total:** R$ 10.469,88 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 30/09/2023. **Data da assinatura:** 27/06/2023. **Contratado:** Empresa Mais Eventos e Estruturas LTDA- ME. **Contratante**: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:22CE99AB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 02/2023**, Processo Licitatório nº 80/2022, modalidade Tomada de Preço nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de Estádio Municipal, em Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30/09/2023, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 28/04/2023.

Contratado:
EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A64AB559

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 109/2022**, Processo Licitatório nº 68/2022, modalidade Tomada de Preço nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias nas comunidades de "Rio Melo" e "Piranguita", zona rural de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30/09/2023, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 31/05/2023. Contratado: EMPRESA J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A5050B8C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 72 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA SÍLVIA MIRANDA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses à servidora efetiva **SÍLVIA MIRANDA SILVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 26 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:72CFF5BA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 73 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo **MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista – Categoria "D", de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de agosto de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6E8A0392

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 70 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JACI JAIR BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo **JACI JAIR BARBOSA** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 25 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E0129BD0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 71 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA ELISÂNGELA HENRIQUE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses à servidora efetiva **ELISÂNGELA HENRIQUE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 25 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:55011D04

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 69 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Marcilei de Souza Silva,** inscrito no CPF nº 056.621.736-80, portador da identidade MG-13.919.345, a partir de **27 de julho de 2023**, do cargo comissionado e de amplo provimento de Coordenador de Seção de fiscalização, Tributos e Tesouraria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 25 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:529C1A7C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 76 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI – Ensino Fundamental a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 31 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6A3ECB17

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 74 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA LUCILENE DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês à servidora efetiva LUCILENE DA SILVEIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI – Ensino Fundamental a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 31 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B4DCEDCC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 75 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA CRISTINA PINTO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 01 (um) mês à servidora efetiva MARIA CRISTINA PINTO DA SILVEIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI – Ensino Fundamental a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 31 de julho de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3D355251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4735/2023

PORTARIA N. 4735/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº 0579, no período de 27/12/2023 a 05/01/2023;
Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, no período de 09/08/2023 a 23/08/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:56271922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 034 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº. 034 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas o artigo 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Sanderson Jardim Lima ocorrido no ultimo final de semana deste mês;
Considerando que este ilustre servidor público, ao longo de sua vida, desempenhou com zelo e eficiência suas atividades no cargo de Motorista no Município de Rubelita/MG;
Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para os cidadãos do Município de Rubelita – MG.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Rubelita/MG, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Sanderson Jardim Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 31 de Julho de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B0B3FA03

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

extrato de RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 050/2023**,** resultado do Processo Administrativo nº 109/2023, fundamento art. 24, inciso II da Lei 8666/93, cujo objeto é a aquisição uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde. Contratada Antônio Jarbas Ribeiro Alves, CNPJ 15.622.937/0001-76, valor R$5.764,50, pgto. Recursos Res. SES/MG nº7.610 de 21/07/2021. Em 31/07/2023 –

JOSÉ TRINIDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DE9341F1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, para fins de readequação do edital, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº102/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 024/2023, marcada para o dia 02/08/2023 às 09h00min, para o dia **11/08/2023 as 9h00min**. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços eventuais de solda e torno para uso das secretarias municipais. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 31 de julho de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:56062E9C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 092/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Wesley Rodrigues de Oliveira-ME
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 093/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 094/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Distribuidora & Comercial Araçuaí Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 095/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: VP Distribuidora
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 096/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Ômega Comercial de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 097/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Maria José de Oliveira Souza Comércio
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 098/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Fernanda Polliany de Alcântara Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

CONTRATO Nº: 099/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de mobiliário escolar e equipamentos em geral (informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos) e parque infantil, pgt com recurso do convênio 1261002949/2022/SEE, e do convênio nº 1261000780/2021/SEE.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 31/10/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CF25E124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 11:00 horas do dia 31 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de prestadores de serviços funerários, com preparação do corpo (algodão, formol, álcool e mão-de-obra) e fornecimento dos seguintes materiais: véu rendado branco, 04 velas duração de 04 (quatro) horas, flores crisântemo, bem como transporte do corpo em vias asfaltadas, vias não pavimentadas e vias urbanas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 009/2023, Processo nº 081/2023, pedido este formulado pelo solicitante abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 009/2023, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de Credenciamento	Cód. Int.
Funerária Queiroz LTDA	02.344.946/0001-09	1°	12515 12516 23021 23020 23023 23024 30615

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 009/2023, no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:894B3F5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 Credenciamento nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo nº 054/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 006/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Cód. Int.
45.001.489 LUCAS CARVALHO SILVA	45.001.489/0001-54	12º	28168 27557 28169
CARINA KROHLING 08125274618	32.511.772/0001-84	13º	28169

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 006/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:17B30895

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Processo nº 18/2022
Concorrência nº: 01/2022
Contrato nº: 90/2022

2º Aditivo ao Contrato nº 90/2022
Contratada: Multi Engenharia LTDA, CNPJ nº 09.023.255/0001-44

Objeto: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com novo vencimento em 1º de agosto de 2024.

Data assinatura: 31 de julho de 2023

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C7C910B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de chassi toco, equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste duplo (Brook), para retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS, com motorista, combustível, manutenção do caminhão, e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos, por conta da CONTRATADA, para atendimento dentro do perímetro urbano, nos distritos e comunidades rurais do Município, de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**17/08/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Santa Bárbara, 01/08/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:D38F1988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 005/2023, PROCESSO N° 103/2023

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia 03 de agosto de 2023 às 14:00 horas a sessão de abertura da proposta Técnica das empresas habilitadas na Tomada de Preços 005/2023, Processo n° 103/2023, cujo objeto é a contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7B516EF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria,122, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, Processo nº 045/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 04 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	BANDA	ORDEM	CÓD. INT.
Denner Ferreira Rodrigues Lima 12277591696	30.190.746/0001-76	Denner Ferreira	21 º	28494
Antonio Augusto do Carmo 53180976691	12.756.452/0001-87	Mestre Peta e a Estrondosa	22 º	28494

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Credenciamento n° 005/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24655C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 155/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/23. Objeto: participação de servidores no 37° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Contratada: INSTITUTO BRASILEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Ratificação em 31/07/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 31/07/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7033D8BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 15:30 horas do dia 31 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2023, Processo nº 080/2023, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 008/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CPF	Ordem	Cód. Int.
Creise Paula da Silva	105.803.416-23	1º	30655

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 008/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0E43DCF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

Processo nº 134/2022
Inexigibilidade nº: 25/2022
Contrato nº: 83/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 83/2022
Contratada: Izabela Cristina Cirilo, CNPJ nº 46.406.474/0001-76

Objeto: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 26/07/2024.

Data assinatura: 25 de julho de 2023

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:75A8B845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5631/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 038/2023, de 27 de junho de 2023,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbbara.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiro – www.diariomunicipal.com.r/amm-mg;

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br; no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e realizado pela empresa Exame Auditores & Consultores LTDA – EPP, nos termos do Edital nº 02, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 28 de julho de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:8B639D53

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, entidade filantrópica estabelecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 355, Santa Bárbara – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por s Diretor Presidente, Sr. EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA, portador do CPF n.º037.871.763-49, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para CONVOCAR empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital, compor seu quadro de funcionário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica, gineco-obstétrica, médica e pronto atendimento para a função, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.
Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.
As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabelecido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilitações exigidas no Anexo I deste Edital.
As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para os e-mails diretoria.santacasa@yahoo.com.br e protocolopgm@santabarbara.mg.gov.br, cujo prazo de envio será até às 23:59 do dia 14 de julho de 2023, após a publicação deste edital.
O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.
A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital,

bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata atendem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.
A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.
Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.
Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consideradas eliminadas do processo seletivo.
Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comprobatória dos dados informados no Anexo II.
As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.
As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobatória das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Santa Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa candidata nos canais de comunicação em que foram veiculados esse edital.
O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados
relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a empresa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 30 de junho de 2023.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

ANEXO I
Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), POR PLANTÃO PRESENCIAL DE 12H.

ANEXO II

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indicados pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C61192D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 011/ 2023

Regulamenta a Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros na Atenção Primária à Saúde do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A Lei do Exercício Profissional, Lei 7.498 de 1986 (LEPE) e seu Decreto Regulamentador 94.406/87, preveem que é de competência privativa do Enfermeiro a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem, bem como a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde (Art. 11, Inciso I, alíneas i, j e Inciso II, alínea c);
CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90 e a Lei n° 8.142 de 1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN 159/1993, que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria 3.916 de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDO a portaria nº 1.625/2007, do Ministério da Saúde, a qual "Altera atribuições dos profissionais das equipes de saúde da família – ESF dispostas na Política Nacional de atenção Básica", mais especificamente o Art. 1º/II – das atribuições dos profissionais enfermeiros das equipes Saúde da Família: "realizar consultas de enfermagem", solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria número 2.488 de 2011, que revoga a Portaria número 648 de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) em vigor, mantendo a prescrição de medicamentos e solicitação de exames e ainda atribui ao enfermeiro a função de encaminhar usuários a outros serviços, quando necessário;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) número 20 de 2011, que altera a RDC número 44, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o controle dos medicamentos à base de antimicrobianos;
CONSIDERANDO a Lei número 12.842 de 2013, que regulamenta disposições gerais acerca do exercício da Medicina;
CONSIDERANDO a Portaria 2.436/2017 do Ministério da Saúde que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece a

revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e reconhece o enfermeiro como prescritor na Atenção Básica;
CONSIDERANDO a Norma Operacional de Assistência à Saúde – SUS 01/2001 publicada pelo Ministério da Saúde, da Portaria 95/GM, de 26 de janeiro de 2001;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação da estratégia de Saúde da Família no Município, com a expansão de Equipes de Saúde da Família, tendo como integrantes profissionais enfermeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito Municipal, o ato de prescrição pelos enfermeiros e garantir sua autonomia profissional nesse âmbito;
RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a prescrição de medicamentos por Enfermeiros das unidades assistenciais e públicas de saúde do Município de Santa Bárbara-MG.
§ 1º.A prescrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara-MG.
§ 2º.O ato da prescrição poderá ser realizado para a manutenção de prescrição de paciente, desde que os medicamentos estejam previamente prescritos pelos médicos aos usuários com hipertensão e/ou diabetes. Os demais medicamentos presentes na lista em anexo poderão ser prescritos após consulta de enfermagem e/ou diagnóstico prévio.
§ 3º. A prescrição de medicamentos deverá ser realizada em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara-MG, identificado com carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG, nome do profissional e respectiva assinatura.
§ 4º. No caso de prescrição de medicamentos antimicrobianos, regulamentada pela Resolução RDC nº 20/2011, o preenchimento dos campos obrigatórios, pelo prescritor são:
• Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;
• Nome do medicamento/substância prescrita;
• Dose ou concentração;
• Forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);
• Assinatura e identificação do prescritor;
• Data da prescrição.
Art. 2º. As atividades estabelecidas nesta Portaria são exclusivas para os profissionais Enfermeiros que exercem suas funções nas Unidades de Saúde da Família, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centros de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, e que estão inseridos em uma equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, independentemente do tipo de vínculo trabalhista com a administração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de julho de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
LISTA DE MEDICAMENTOS QUE PODEM SER PRESCRITOS POR ENFERMEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA – MG.

ARBOVIROSES
Sais para reidratação oral 27,9 g/envelope
Paracetamol 500 mg/comprimido
Dipirona 500 mg/comprimido
Dipirona 500 mg/mL - frasco 10mL
Paracetamol 200 mg/mL- frasco 15mL
HIPERTENSÃO ARTERIAL (Manutenção da prescrição do médico (a)).
AAS 100 mg/comprimido
Anlodipino 5 mg/comprimido
Atenolol 25 mg/comprimido
Atenolol 50 mg/comprimido
Enalapril 5 mg/comprimido
Enalapril 20 mg/comprimido
Espironolactona 25 mg/comprimido
Espironolactona 100 mg/comprimido
Furosemida 40 mg/comprimido
Hidroclorotiazida 25 mg/comprimido
Losartana 25 mg/comprimido
Losartana 50 mg/comprimido
SAÚDE DA MULHER
Ácido Fólico 0,2 mg/mL – frasco 30 mL
Fluconazol 150 mg/comprimido (Exceto para micose de pele e unhas e contraindicado para tratamento em gestante)
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 + 5 mg/mL solução injetável
Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg/drágea – cartela 21 drágeas
Levonorgestrel 0,75 mg/comprimido - cartela com 2 comprimidos
Medroxiprogesterona 150 mg/mL – suspensão injetável
Metronidazol gel Vaginal 100 mg/g – bisnaga 50 g (Contraindicado no primeiro trimestre da gravidez).
Metronidazol 400 mg/comprimido
Metronidazol 250 mg/comprimido
Miconazol 20 mg/g - 2% Creme vaginal – bisnaga 80 g
Nitrofurantoína 100 mg/cápsula
Noretisterona 0,35 mg – cartela 35 comprimido
Sulfato Ferroso 40 mg(Fe)/comprimido
PARASITOSE EM ADULTOS
Albendazol 400 mg/comprimido (Contraindicado para gestantes) – frasco 10 mL
Albendazol suspensão oral 40 mg/mL
Ivermectina 6 mg/comprimido
Mebendazol 100 mg/comprimido
Metronidazol 250 mg/comprimido
Metronidazol 400 mg/comprimido
Permetrina 1% - Solução Tópica – Frasco 60 mL

Permetrina 5% - Solução Tópica – Frasco 60 mL

Praziquantel 600 mg/comprimido
PROGRAMA DE CESSAÇÃO DO TABAGISMO

Adesivo de Nicotina 7 mg/ 14 mg/ 21 mg (para os pacientes inseridos no grupo classificados no Teste de *Fagerström* < 5)

Pastilha ou Goma de Mascar de Nicotina 2 mg (para os pacientes inseridos no grupo e classificados no Teste de *Fagerström* < 5)

DIABETES MELLITUS (Manutenção da prescrição do médico (a)).

Glibenclamida 5 mg/comprimido

Gliclazida 30 mg/comprimido de liberação controlada

Insulina NPH 100 UI/mL humana; frasco 10 mL

Insulina Regular 100 UI/mL humana; frasco 10 mL

Metformina 850 mg/comprimido

SAÚDE DA CRIANÇA

Dipirona 500 mg/mL - (Cada 1 mL= 20 gotas) Frasco 10 mL
Ivermectina 6 mg/comprimido

Miconazol 2% Creme Vaginal – bisnaga 80 g

Nistatina 100.000 UI/mL solução oral – frasco 50 mL

Paracetamol 200 mg/mL gotas – frasco 15 mL

Sais para reidratação oral 27,9 g/envelope

Cloreto de Sódio 0,9% NASAL – frasco 30 mL

Sulfato Ferroso 25 mg(Fe) / mL

PARASITOSE EM CRIANÇA

Albendazol 400 mg/comprimido

Albendazol suspensão oral 40 mg/mL – frasco 10 mL

Ivermectina 6 mg/comprimido

Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral – frasco 30 mL

Metronidazol 250 mg/comprimido

Metronidazol a 4% (Suspensão) – Frasco 100 mL (crianças acima de um ano).

Permetrina 1% - Solução Tópica – Frasco 60 mL

Permetrina 5% - Solução Tópica – Frasco 60 mL

TUBERCULOSE (Pós diagnóstico)

Etambutol 400 mg/comprimido

Isoniazida 100 mg/comprimido

Pirazinamida 500 mg/comprimido

Pirazinamida Suspensão 30 mg/mL

Rifampicina 150mg + Isoniazida 75mg + Pirazinamida 400mg + Etambutol 275mg (4:1)

Rifampicina 20 mg/mL

Rifampicina 150 mg/comp + Isoniazida 75 mg/comprimido

Etionamida 250 mg/comprimido
HANSENÍASE (Pós diagnóstico)

Poliquimioterapia (PQT-U) Adulto (Rifampicina 300 + 300mg + Clofazimina 100mg + Dapsona 100mg + Clofazimina 50mg))

Poliquimioterapia (PQT-U) Infantil (Rifampicina 300 + 150mg + Clofazimina 50mg + Dapsona 50mg)

Rifampicina 20mg/mL (2%) - suspensão oral

Rifampicina 300 mg/cápsula

Clofazimina 50 mg/cápsula

Clofazimina 100mg/cápsula

TOXOPLASMOSE (Manutenção da prescrição do médico (a)).
Espiramicina 500 mg/comprimido
Folinato de Cálcio 15 mg/comprimido
Pirimetamina 25 mg/comprimido
Sulfadiazina 500 mg/comprimido
Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs)
Amoxicilina 500 mg/cápsula

Azitromicina 500 mg/comprimido

Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável

Ciprofloxacino 500 mg/comprimido
Claritromicina 500 mg/comprimido
Clindamicina 300 mg/cápsula
Eritromicina 500 mg/comprimido
Fluconazol 150 mg/cápsula
Metronidazol 250 mg/comprimido
Metronidazol 400 mg/comprimido
Metronidazol geleia Vaginal 100 mg/g – bisnaga 50 g
Miconazol, nitrato. 20 mg/g creme vaginal c/ aplicador tubo 20g
Nitrofurantoína 100 mg/comprimido
OUTROS (PARA > 12 ANOS)

Aciclovir 200 mg/comprimido

Aciclovir 400 mg/comprimido

Aciclovir creme 50 mg/g – bisnaga 10 g

Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal – Frasco 30 mL

Dexclorfeniramina 2 mg/comprimido

Dexametasona creme dermatológico 10 g – 1 mg/g – Tubo 10 g

Cianocobalamina 2500 mcg/mL + cloridrato de tiamina 50 mg/mL + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL solução injetável – ampola 2 mL

Complexo B (Vitaminas B1, B2, B6, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio) comprimido
Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 4,5 mg/mL solução otológica 8 mL (Cerumin®)

Ibuprofeno 600 mg/comprimido

Ibuprofeno 50 mg/mL Suspensão Oral 30 mL

Ivermectina 6 mg/comprimido.

Lidocaína 20 mg/g (2%) geleia – bisnaga 30 g

Loratadina 10 mg/comprimido

Metoclopramida 10 mg/comprimido
Ondansetrona 4 mg/comprimido mastigável

Ondansetrona 8 mg/comprimido mastigável

Paracetamol 500 mg/comprimido

Pasta D'água

Prednisona 5 mg/comprimido

Prednisona 20 mg/comprimido

Prednisolona 1 mg/mL solução oral 100 mL

Prednisolona 3 mg/mL solução oral 60 mL

Sais para reidratação oral 27,9 g/envelope

Sulfadiazina de Prata 1% – bisnaga 50 g

Sulfato Ferroso 40 mg(Fe)/comprimido

Medicamentos usados para curativos
Kollagenase pomada 0,6U/g, com Cloranfenicol 30 g
Kollagenase pomada 0,6U/g, sem Cloranfenicol 30 g
Neomicina + bacitracina, pomada 30 g
Sulfadiazina de Prata 1% – bisnaga 50 g

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A970AEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 135/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2023 – Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem para atender a eventos esportivos em várias modalidades promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.** Vencedor: – Juliana de Souza - CNPJ - 29.976.538/0001-18 – Item 01 - Valor unitário R$ 380,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 385,00 – Item 03 - Valor unitário R$ 630,00 – Item 04 - Valor unitário R$ 400,00.

Santa Barbara do Leste 28/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:38194A98

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 133/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de eletricista para atender de forma fracionada as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste. Vencedor: Iluminarte Elétrica Comércio e Serviços Ltda - ME – CNPJ - 23.061.367/0001-10 – Item 01 - Valor unitário R$ 150,00 -

Santa Barbara do Leste 28/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A7B1B66D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 012/2023 – Processo Administrativo º. 133/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de eletricista para atender de forma fracionada as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste. Compromissário: Iluminarte Elétrica Comércio e Serviços Ltda - ME – CNPJ - 23.061.367/0001-10 - Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 28/07/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:80533700

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 013/2023 – Processo Administrativo nº. 135/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2023 – Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem para atender a eventos esportivos em várias modalidades promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Compromissário: Juliana de Souza - CNPJ - 29.976.538/0001-18 – Valor Global R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 28/07/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7DFA2D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PROCESSO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado.
Contratado: EDILON FERNANDES SILVA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.602.318/0001-17, com sede na Av. Rua Totonho Machado, nº 290, Bairro São Luiz – Santana da Vargem/MG.
Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024
Valor Estimado: **R$49.700,00** (quarenta e nove mil e setecentos reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E27F3903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 92-2023 PROCESSO 114-2022
PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

Extrato Contrato nº 92/2023 – Processo nº 114/2022 – Pregão Presencial n° 37/2022
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e manutenção completa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: Marciley José de Araújo-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 08.185.432/0001-26, situado a Rua Manoel Alves Teixeira, N° 128, Bairro Palmital, na cidade de Carmo da Cachoeira, estado de Minas Gerais cujo CEP 37.225-000
Valor: R$ 149.850,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4A9BCC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 93/2023 – PROCESSO Nº 108/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização de castração cirúrgica em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA, inscrita no CNPJ/CPF n° 43.837.049/0001-06, com sede/residente à Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 280, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.
Vigência: 31/07/2023 a 17/07/2024.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:06A62446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica exonerada a servidora **FERNANDA MARA FERNANDES,** CPF nº 013.567.746-79, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Artigo 2º: A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial todos os atos administrativos nos quais a servidora esteja nomeada.

Santana de Cataguases/MG, 31 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F77A2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR, EM PARCERIA COM O SEBRAE-MG E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

PORTARIA Nº 75, de 31 de julho de 2023

Nomeia servidor para a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Santana de Cataguases, visando a implantação da Sala Mineira do Empreendedor, em parceria com o SEBRAE-MG e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Márcia de Souza Pereira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Santana de Cataguases-MG.

Parágrafo único: A servidora acima nomeada não fará jus a remuneração ou gratificação pelo exercício das funções para as quais está sendo nomeada.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 31 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:22EECF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de julho de 2023, Edição Nº 3560, do candidato abaixo relacionado, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, por não manifestar interesse no cargo, dentro do prazo exigido, conforme edital de convocação e posse nº 07/2023.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
2999596	ROGE AUGUSTO TOLENTINO FERNANDES	ENGENHEIRO ELETRICISTA	4

Santa Vitória-MG, 25 de julho de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8CA3E713

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023. DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento "Rodeio Show do 48º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, show artístico e afins, com cessão de exploração de área pública, município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, 01 de agosto de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D3957A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2022 – Pregão Eletrônico nº 0034/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 18/07/2022 – VIGÊNCIA: 18/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DE8F4B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 58.578,84 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:419D680C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. Ata no valor Global de: R$ 2.297,96 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:493AD2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LORENA FIGUEIREDO RODRIGUES 14213068676. Ata no valor Global de: R$ 13.277,90 (treze mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:42A8F583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 68.561,40 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3A8B76B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 42.385,60 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C256BBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEÃO. Ata no valor Global de: R$ 59.435,45 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A371DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SÃO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 64.736,30 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4C21268F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X W BRITO FERRAMENTAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 18.806,85 (dezoito mil e oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FAED40D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2022 – Adesão a Registro de Preço nº 0003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais). OBJETO: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, E SEMI ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.** ASSINATURA: 27/06/2022 – VIGÊNCIA: 08/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F310EEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 084/2022 – Adesão a Registro de Preço nº 004/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 1.376.246,00 (hum milhão e trezentos e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais). OBJETO: **1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SOM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS E CONTÊINERES QUÍMICOS E OUTROS RECURSOS), PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.. ASSINATURA: 15/08/2022 – VIGÊNCIA: 02/12/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AB9879AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PROCESSO: 77/2023

MODALIDADE: Pregão nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos

VALOR: R$356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:00DFFD6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PROCESSO: 77/2023

MODALIDADE: Pregão nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos

VALOR: R$95.929,86 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:ACD55D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 46/2023

CONTRATO Nº 46/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CEULS - CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA LUCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica para elaboração, aplicação e correção das provas, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima gestão 2024/2027, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante deste, para as eleições de Outubro de 2023 no Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 31/10/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:85A9098D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO: 94/2023

MODALIDADE: Pregão nº 60/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, incluindo drenagem, terraplanagem e sinalização para as obras da Rodovia MG 252, Trecho que liga Santo Antônio do Monte a Araújos, Estaca 360 à Estaca 828, plano de trabalho 945/2023-SIGCON, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos, relatório fotográfico, relatório de projetos, modelo de placa e de mais elementos técnicos do Edital e seus anexos

VALOR: R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 06/06/2024

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8E095EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 47/2023

CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO: 96/2023

MODALIDADE: Pregão nº 61/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Pedro Henrique Santos Teixeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção na Rua Dom Belchior Silva Neto no Bairro Mangabeiras, de uma quadra esportiva, descoberta, para práticas esportivas, com área construída mínima de 674,44 m², entrada com acessibilidade, piso polido, arquibancada, alambrado, iluminação, e serviços complementares conforme Memória de Cálculo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e anexos parte integrante do Edital, atendendo a solicitaçãoda Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

VALOR: R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/01/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:71252354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

CONTRATO Nº 48/2023

PROCESSO: 113/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DIVIDADOS INSTITUTO DE PESQUISA OPINIÃO E MERCADOLTDA

OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa de satisfação junto à população municipal, para avaliação institucional como forma de subsidiar os gestores locais no realinhamento de ações nas áreas que,segundo a ótica do cidadão-usuário, aparecem com maiores insatisfações

VALOR: R$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 30/10/2023

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B45A4927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023

CONTRATO Nº 49/2023

PROCESSO: 112/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EVOLUIR CLINICA INTEGRADALTDA

OBJETO: Realização de palestra com o tema: "Reflexões sobre o transtornodo desenvolvimento infantil e intervenções" na Jornada Pedagógica 2023, com o palestrante Dr. Marcone de Souza Oliveira, na data de 31 de julho de 2023, com duração mínima de 3 (três) horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2023

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E1072E38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 18/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: BDSH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DA4D8CE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 19/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: MEDICOS SANTALUCIA DO BARREIRO LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE PEDIATRA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:2B84B2C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 115/2021

PROCESSO: 104/2021

MODALIDADE: Dispensanº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FLAVIA RODRIGUES LACERDA DE OLIVEIRA PALHARES

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Tancredo Neves nº 575, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, destinado a acomodar os acadêmicos de medicina, conforme convênio firmado entre o Município e a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de julho de 2024.O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de agosto de 2023 passa a ser de R$ 1.031,06 (um mil, trinta e um reais e seis centavos)

Santo Antônio do Monte, 28 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4E7A4E05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 47/2022

PROCESSO: 86/2022

MODALIDADE: Pregão nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HEALTH BIOTECNOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da área da saúde, sem fornecimento de peças, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração.

Santo Antônio do Monte, 28 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8AE3194A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 49/2022

PROCESSO: 86/2022

MODALIDADE: Pregão nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: JHF Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da área da saúde, sem fornecimento de peças, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento porinteresse da administração.

Santo Antônio do Monte, 28 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:961E404C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO 105/2021

PROCESSO: 61/2021

MODALIDADE: Pregão nº 41/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações,incluindo instalação e provimento para acesso à internet para todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

ADITIVO: Fica incluído um ponto de internet no item 3 (link de acesso compartilhado com velocidade nominal assimétrica em download e upload, 40 pontos de 100 MB via fibra óptica) na Av. Cel. Amâncio Bernardes, 181, bairro Centro, neste município,para atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Santo Antônio do Monte, 18 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:66B5E6FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 53/2022

PROCESSO: 97/2022

MODALIDADE: Pregão nº 67/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Colonial Serviços LTDA- ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação deserviços de limpeza de vias e logradouros por varrição e roçada manual, pintura de meio fio, equipes multitarefas para realização de corte e poda e serviços essenciais como mutirões de limpeza em ruas e avenidas da zona urbana e zona rural,terrenos e edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Monte/MG, com fornecimentode mão de obra, equipamentos e veículos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,conforme Planilha de Quantidade e Preços, Termo de Referência e condições do edital e seus anexos

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 02 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:94A92049

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 56/2022

PROCESSO: 124/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: Fornecimento de controle interno da qualidade obrigatório pela RDC 302:2005 da ANVISA e pela Vigilância Sanitária do Estado, necessários para avaliação da precisão dos laudos dos exames de hematologia, urinálise, bioquímica, imunologia e parasitologia do Laboratório Municipal, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Saúde;

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 07 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:510DB150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 55/2022

PROCESSO: 105/2022

MODALIDADE: Pregão nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: S. O. S. AMAMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação deserviços necessários aos cuidados às gestantes e puérperas, com certificação para consultoria em amamentação e cuidadosaos recém-nascidos com atendimento médio mensal de 150 (cento e cinquenta) gestantes, para atender à demanda da Atenção Primária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 03 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E5C3F51E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 40/2022

PROCESSO: 87/2022

MODALIDADE: Pregão nº 62/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: REGINALDO DEUSDEDIT DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços detransporte de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos do SCFV Sistema de Convivência de Fortalecimento de Vínculos em veículo do tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros, ano de fabricação máximo de 2005 commáximo de 160.000 km rodados, com cintos de segurança individual e todos os demais itens necessários conforme normas do DENATRAN, com motorista habilitado, manutenção e combustível, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento porinteresse da administração.O valor mensal para vigorar a partir de 01 de agosto de 2023 passa a ser de R$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessentae cinco reais) reajustado pelo índice vigente INPC

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:838648C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

PROCESSO: 99/2022

MODALIDADE: Pregão nº 69/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ALEX JESUS TAVARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosde limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água e desinfestação de vetores e pragas urbanas em diversos pontos de serviços municipais, atendendo a todas as disposições legais pertinentes e normas técnicas específicas,conforme condições e especificações contidas no relatório de itens, Termo de Referência, edital e seus anexos

ADITIVO: Ficam acrescidas 5 (cinco) unidades do Item 3 (LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 L) deste contrato. Fica acrescido o valor de R$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) a partir de 31 de julho de 2023, correspondente a aproximadamente 0,7% (catorze décimos porcento) do valor inicial do contrato.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D5F4863F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 79/2022

PROCESSO: 133/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 09/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora J. Maia EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$ 260.558,51 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) equivalente a 21,22% (vinte e um inteiros e vinte e dois décimos porcento) do valor inicial do contrato.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FFEC32E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PROCESSO 115/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso III e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.558.400/0001-36,** para prestação de serviços necessários a apuração do crédito tributário relativo à antecipação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com remuneração de R$0,15 para cada R$ 1,00 (um real) compensado, creditado e recebido e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.123.0136.2163.33.90.39 – Ficha 1002 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 31 de Julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C803C6C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 105/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 105/2023
TOMADA DE PREÇOS: 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico por hidrantes e extintores incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilha de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços, cronograma físico-financeiro e devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, conforme especificações e demais condições do Projeto básico, Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando a necessidade de retificação das informações da área total construída de alguns imóveis. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C2DEB02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 38/2023 – PROCESSO 119/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA 38/2023 – PROCESSO 119/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: aquisição e instalação de portas giratórias com sistema detector de metais e passa objetos antifurtos para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade - MG.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, COM PASSA OBJETOS ANTIFURTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
QUANTIDADE: 2
VALOR UNITÁRIO: 25.812,00
- O valor refere-se ao menor valor encontrado no balizamento de preço de mercado.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação visando a segurança na entrada e saída dos alunos e outros que podem vir a adentrar o espaço do CEMEI - Dona Benta.
Proteção dos alunos e demais frequentadores: A segurança é uma prioridade fundamental em instituições educacionais, como o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI). A instalação de uma porta giratória de segurança proporciona um controle mais eficiente sobre as pessoas que acessam o ambiente, reduzindo a possibilidade de entrada de pessoas não autorizadas ou com intenções maliciosas. Isso contribui para proteger os alunos, professores, funcionários e demais frequentadores do CEMEI, garantindo um ambiente mais seguro e tranquilo.
Prevenção de situações de risco: A porta giratória de segurança, com seu mecanismo de acesso controlado, pode impedir a entrada de objetos perigosos, armas ou substâncias ilícitas nas dependências do CEMEI. Essa medida preventiva contribui para a redução de possíveis situações de risco, como brigas, confrontos ou incidentes que possam comprometer a integridade física dos alunos e da comunidade escolar como um todo. A instalação dessa porta giratória visa promover um ambiente de aprendizagem seguro e saudável. Cumprimento de normas regulatórias: A instalação de medidas de segurança, como a porta giratória, está alinhada com as normas e diretrizes estabelecidas por órgãos competentes, como o Ministério da Educação (MEC) e as legislações de segurança escolar.

DO PRAZO:
O instrumento contratual deverá ter prazo de 12 (doze) meses.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA:
Para o início da prestação do serviço serão emitidas ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
A fiscalização da execução da execução do objeto será feita pelo departamento solicitante: **Nadir Machado Pereira Fabiano**, através de seu responsável especialmente designados para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.
A prestação de serviço será executada conforme solicitação e emissão de autorização de serviço emitida pela Prefeitura. Deverá ser emitido relatório de horas com o serviço prestado, para cada responsável.

DO PAGAMENTO
- O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.
- O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

FASE DE PROPOSTAS
Às 8 (oito) horas do dia 07/08/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
Protocolo: até 07/08/2023 – 8 horas
- Havendo propostas **iguais** ao menor já ofertado, será realizado consulta aos fornecedores da possibilidade de efetuar lances para desempate, mediante apresentação de novas propostas.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
- Os anexos referente a esta dispensa encontram-se no site: www.saobentoabade.mg.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, caso não esteja presente, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

HABILITAÇÃO
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
registro comercial, no caso de empresa individual;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 31 DE JULHO DE 2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:85CB392A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 074/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Vidros, Divisórias e Forros**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 14/08/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:DD360EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 079/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, cancelados e desertos de procedimento anterior,** a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES ARREMATANTES: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** pelo item 0018; **SUPER BOM COMERCIAL LTDA,** pelos itens: 002, 006, 010, 011, 012, 015, 019, 024, 027 e 028; **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI,** pelos itens: 001, 005, 009, 013, 014, 016, 021, 022, 023, 025, 026 e 029. Os

itens 003, 004, 007, 008, 017 e 020 foram considerados DESERTOS. São Francisco/MG, 31 de Julho de 2023. Ass. Ronaldo Alves Silva. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:9278019C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da inexigibilidade nº 016/2023 Credenciamento 05/2023 – Processo Licitatório nº 076/2023**. Objeto: Contrato é a Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows artísticos em diversos estilos musicais, para atendimento ao calendário municipal de eventos, por seleção paralela e não excludente para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. **Contratados**: **ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS no valor de R$ 25.599,98 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), NELSON PEREIRA no valor de R$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais), JOSÉ CARLOS NASCIMENTO no valor de R$ 11.302,98 (onze mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), DARKSON ALEX FERREIRA DE AQUINO no valor de R$ 25.599,98 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e ANTÔNIO MARCOS GUEDES DOS REIS no valor de R$ 9.649,98 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 27/07/2023 até 31/12/2023. São Francisco/MG, 31 de Julho de 2023. Ass.: **Jardson dos Santos Guedes** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:72AE6DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 070/2023/Pregão Presencial nº. 035/2023/Registro de Preço nº. 042/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para confecção de alas temáticas para o desfile cívico da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, em comemoração ao dia da independência do Brasil. A sessão será realizada no dia 14 de agosto de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C64EF4EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 RESULTADO FINAL – NÍVEL TÉCNICO

PROCESSO SELETIVO 003/2023
RESULTADO FINAL – NÍVEL TÉCNICO

Nome	Cargo	Classificação
Wallace Roney Pereira	Auxiliar de Enfermagem - CAPS	1º
Kayllervanni Viana Cesar	Técnico Enfermagem - UBS	1º
Andrea de Souza		2º
Marlene da Silva Teixeira		3º
Rebeca Rocha de Souza		4º
Mariana Franchini Vancini de Souza	Técnico de Enfermagem - ESF	1º
Joana da Silva Fernandes Vaz		2º
Priscila Fernandes Almeida		3º
Kayllervanni Viana Cesar		4º
Crislaine de Souza Alves		5º
Maria Eduarda Mendes Maia		6º

Obs.: Os candidatos que não aparecem nesta lista foram desclassificados ou não compareceram.

São Francisco do Glória/MG, 31 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:089A25C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 CONVOCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO 003/2023
CONVOCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

Nome	Cargo	Classificação
Alexsandra Andrade Moura	Agente Comunitário de Saúde	1º
Aline Aparecida Almeida Silva		2º
Ana Beatriz Arêdes Correa	Artesão - CAPS	1º
Taniele de Souza Andrade	Auxiliar de Odontologia - ESF	1º
Ludimila Dornelas Costa Lima	Educador Social	1º
Lilibete dos Santos Júlio	Entrevistador do Cadastro Único	1º
Yarley Júlio Ferreira Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	1º
Isabella Riguetti Pedrosa	Gestor do Cadastro Único	1º
Aline Souza Oliveira	Técnico Administrativo - CAPS	1º
Betina Marini Campos de Souza Cruz	Visitador Social	1º
Carlos Eduardo Silva Quiorato		2º
Francielly Maria Guimarães		3º

Os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos no dia 1º de agosto para a apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho.

São Francisco do Glória/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:6D6362B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 - CONVOCAÇÃO – NÍVEL TÉCNICO

PROCESSO SELETIVO 003/2023
CONVOCAÇÃO – NÍVEL TÉCNICO

Nome	Cargo	Classificação
Wallace Roney Pereira	Auxiliar de Enfermagem - CAPS	1º
Kayllervanni Viana Cesar	Técnico Enfermagem - UBS	1º
Mariana Franchini Vancini de Souza	Técnico de Enfermagem - ESF	1º
Joana da Silva Fernandes Vaz		2º
Priscila Fernandes Almeida		3º

Os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos no

dia 1º de agosto para a apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho.

São Francisco do Glória/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A6719E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 - EXONERA SERVIDORA DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 061/2023

"Exonera servidora do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **CLAUDIA IMACULADA REIS DE PAIVA**, inscrita sob o CPF de nº 940.011.546-68, do cargo em comissão de Coordenador III, a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 31 de julho de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:2E398AE3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2023 - REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado vem a público para divulgar a reabertura do Processo Seletivo 003/2023 para novas inscrições dos cargos de Nível Fundamental e o novo cronograma de fases, em virtude da aprovação da Lei nº 1.369 de 2023. Diante do exposto, ficam alterados o quadro de fases do item 8.1 e o anexo I do referido edital, conforme abaixo:

8.1.
...

FASES	DATA
Reabertura do edital - novas inscrições	31/07/2023
Período de inscrição	01/08/2023 a 04/08/2023
Entrevistas	07/08/2023
Provas Práticas	08/08 e 09/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2023
Prazo para interposição de recurso	14/08 e 15/08/2023
Divulgação do resultado final	16/08/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES:
01 a 04 de agosto de 2023
Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro - São Francisco do Glória/MG.

ENTREVISTAS:
Para os cargos: Nível Fundamental
07/08/2023
Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Local: Centro Administrativo Fábio Ferreira Pedrosa

PROVAS PRÁTICAS:
Cargos:
Auxiliar Administrativo: 08/08/2023 das 08:00 às 11:00
Local: Centro Administrativo Fábio Ferreira Pedrosa

Auxiliar de Secretaria: 08/08/2023 das 13:00 às 17:00
Local: Escola Municipal Antônio Franco Laviola

Auxiliar de Serviços Escolares: 08/08/2023 das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00
Local: Escola Municipal Antônio Franco Laviola

Auxiliar de Serviços Gerais e Calceteiro: 09/08/2023 das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Obras

Motorista e Operador de Máquinas: 08/08/2023 das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Obras

Operário e Pedreiro: 08/08/2023 das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00
Local: Secretaria Municipal de Obras

Zelador de Cemitério: 08/08/2023 das 07:00 às 11:00
Local: Cemitério Municipal
DIVULGAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR:
11 de agosto de 2023: Publicação, a partir das 16:00, através do site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
14 e 15 de agosto de 2023: Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00
Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro - São Francisco do Glória/MG.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16 de agosto de 2023: Será divulgado e publicado no quadro de avisos, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho, a partir de **21 de agosto de 2023.**

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:67AA5455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2021

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 2,43% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 151/2021 E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 79.952,89 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS

REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ANDRÉ RIBEIRO CAIXETA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9503580D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DE DIVERSOS BAIRROS DE SÃO GOTARDO – MG". CONTRATADA: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/07/2023 A 27/07/2024. COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.275.234,34 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:FC7B9FF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DE DIVERSOS BAIRROS DE SÃO GOTARDO – MG". CONTRATADA: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.275.234,34 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:1371A018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 61 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2023 PARA APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS ENVOLVENDO VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de danos patrimoniais envolvendo veículo da frota municipal.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:79C40577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 146/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 040.351.656-03**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 18/2023 de 26 de Janeiro de 2023, por motivo de seu falecimento ocorrido em 27 de Julho de 2023, conforme Atestado de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 28 de Julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F09E2C7D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 147/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **ANA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA NOVAIS,**brasileira, inscrita no CPF nº. 132.067.746-08 do Cargo de Provimento Efetivo de **"GARI COLETOR (CAMINHÃO DE LIXO)"**, cuja posse ocorreu em 30/05/2023 e exercício em 28/07/2022, conforme Termos de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:135A806F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

SINTESE DO OBJETO: Concessão Administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, de 01 (uma) área total de 182,02m2, reservado para a **instalação e exploração de bar/restaurante/lanchonete, dentro do Parque Municipal**, anteriormente denominado Parque Riacho do Salobro e, posteriormente, denominado Parque Municipal Prefeito Delson Fernandes Antunes, na sede deste Município, conforme detalhamento do Anexo I.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023, às 08h30min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarado aberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Presencial n° 001/2023", pelo Pregoeiro Oficial do Município, a qual foi devidamente nomeado pela Portaria nº 038, de 08 de fevereiro de 2023, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. O Pregoeiro levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado na AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta a sessão compareceu apenas a empresa:
DOUGLAS VENANCIO OLIVEIRA 09833216633, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.975/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Magalhães Campos, inscrito no CPF sob o nº 003.206.956-11. Dando inicio a sessão passou a deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 062/2023 – Pregão Presencial nº: 001/2023, processo este que tem como objeto a prestação dos serviços supracitados. Diante disto o Pregoeiro Oficial do Município, deu início ao devidos procedimentos de credenciamento, onde o representante da empresa apresentou o contrato Social, acompanhado de identidade civil, o qual apresentou ainda as Declarações de pleno atendimento dos requisitos do edital e Condição de ME ou EPP, sendo o mesmo devidamente credenciado em conformidade com os ditames da Lei Federal, nº 10.520/02. Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados os quais foram rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos presentes. Foi iniciado a negociação dos lances para o **item 01**, no qual logrou vencedora a empresa **DOUGLAS VENANCIO OLIVEIRA 09833216633**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.975/0001-05. Prosseguindo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da citada empresa e após análise documental, constatou-se que a mesma estava de acordo com o exigido no edital, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Declarações Complementares, apresentado cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificadas sua veracidade na presente data. Verificamos que a mesma não apresentou o CEIS da EMPRESA e CNJ do SÓCIO, no entanto em diligência realizada pela comissão foi conferidos e anexados os respectivos documentos ao processo, conforme previsto no edital.
Sendo assim a Comissão declarou **Habilitada** à empresa para este certame.
Dando seguimento foram lançados os valores finais no MAPA DE APURAÇÃO em anexo. Ato contínuo foi disponibilizado a todos para assinarem as respectivas documentações, lançando os valores finais no MAPA DE APURAÇÃO em anexo. Dando seguimento no certame o Pregoeiro oficial do Município, em conformidade com que prescreve a lei federal n°: 10.520, de 17 de julho de 2.002, declarou **VENCEDORA** do certame a empresa: **DOUGLAS VENANCIO OLIVEIRA 09833216633**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.975/0001-05.
Finalizada esta fase o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, Pregoeiro indagou ao Licitante se por algum motivo havia a intenção de interpor o recurso administrativo. O Senhor abaixo assinado renunciou, todo e qualquer direito a interposição de recurso, na forma da Lei 10.520 de 07 de julho de 2002. Diante disto o Pregoeiro "**ADJUDICOU**" o objeto da presente licitação à citada empresa, conforme estabelece os ditames da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2.002. Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de Julho de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Douglas Venancio Oliveira 09833216633
CNPJ: 26.450.975/0001-05
RODRIGO MAGALHÃES CAMPOS
CPF sob o nº 003.206.956-11

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0C990DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – REEQUILIBRIO DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**, DETENTORA:**FLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.069.669/0001-56. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, **com exceção dos itens nº 01, 05, 06, e 10, que serão abertas para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios e hortifrúti,** para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.Fica repactuado o preço registrado para o **ITEM 1 – AÇÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SAFRA ATUAL, PACOTE 5KG** para o valor **R$ 22,07 (Vinte e dois reais e sete centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 19 de julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:18F6148D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023– MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos** com a execução dos serviços de: 1) **Reforma da Quadra e Auditório** da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) **Reforma dos Blocos 01 e 02** da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a **Construção do Bloco 03** da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos **TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado às empresas vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOTE 01 - PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.448.209/0001-18		
Descrição	**LOCAL**	**VALOR**
REFORMA DA QUADRA E AUDITÓRIO DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS	Rua João Evangelista Madureira, 249, bairro das Pedras - Sede do Município de São João da Ponte – MG.	**R$562.667,25**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **LOTE 01**: **R$562.667,25 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**		

LOTE 02 - ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 33.563.867/0001-22		
Descrição	**LOCAL**	**VALOR**
REFORMA DOS BLOCOS 01 E 02 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS	Rua João Evangelista Madureira, 249, bairro das Pedras - Sede do Município de São João da Ponte – MG.	**R$851.495,28**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **LOTE 02**: **R$ 851.495,28 (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**		

LOTE 03 - PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.448.209/0001-18		
Descrição	**LOCAL**	**VALOR**
AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DO BLOCO 03 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS	Rua João Evangelista Madureira, 249, bairro das Pedras - Sede do Município de São João da Ponte – MG.	**R$1.647.886,91**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **LOTE 03**: **R$1.647.886,91 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).**		

CONTRATADAS: **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA ,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.563.867/0001-22,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **LOTE 02**: **R$ 851.495,28 (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº23.448.209/0001-18,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **LOTE 01**: **R$562.667,25 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº23.448.209/0001-18** VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **LOTE 03**: **R$1.647.886,91 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).**

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 16 de Junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F16855B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 02 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 018/2023- Processo Licitatório nº 038/2023– modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos** com a execução dos serviços de: 1) **Reforma da Quadra e Auditório** da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) **Reforma dos Blocos 01 e 02** da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a **Construção do Bloco 03** da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos **TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADAS:
CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 056/2023** - **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA ,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.563.867/0001-22,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **LOTE 02**: **R$851.495,28 (Oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 057/2023** - **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº23.448.209/0001-18,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **LOTE 01**: **R$562.667,25 (Quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 058/2023** - **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº23.448.209/0001-18,** VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **LOTE 03**: **R$1.647.886,91 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2023 à 18/06/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de Junho de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 037 de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:948B6E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 - PROCESSO Nº 045/2023.

O município de São João do Pacuí, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna pública a ratificação em 28/07/2023 do processo nº. 45/2023, inexigibilidade nº. 021/2023, Objeto: Contratação de show artístico musical com a banda PISADINHA DO VAQUEIRO durante TRADICIONAL FESTA EM HOMENAGEM AO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Favorecido: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP, CNPJ 27.221.155/0001-04. Valor R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5C56A9E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023 - PROCESSO Nº 046/2023.

O município de São João do Pacuí, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna pública a ratificação em 28/07/2023 do processo nº. 046/2023, Inexigibilidade nº. 022/2023, Objeto: Contratação de show artístico musical com cantor Sergio Silva Estilizado durante TRADICIONAL FESTA EM HOMENAGEM AO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Favorecido SERGIO SOARES DA SILVA 397.753.418-17 -ME , CNPJ Nº 29.174.603/0001-91. Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:BB4B1FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 093/2023. Dispensa: 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Blackout cinza para atender a Administração Municipal e Secretaria de Saúde do Município. Contratada: ROSELMO JOSÉ TORRES LTDA, CNPJ n.º 04.031.325/0001-92, Valor: R$ 25.714,00, Contrato: 075/2023, Vigência 14/07/2023 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:23DB11D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0296/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0159/2023

Processo 0296/2023 - Pregão Eletrônico 0159/2023 – REPUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento, parametrização, emissão de relatórios de apuração mensal e fornecimento do acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por sujeitos passivos inscritos no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/08/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/08/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:982EB92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PULBICAÇÃO TERCEIRA ETAPA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12
(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG – conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br
São Lourenço, 28 de julho de 2023.
PULBICAÇÃO TERCEIRA ETAPA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, torna público relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa e cronograma da avaliação psicológica:
Dia 31/07 - Avaliação Psicológica
Horário: 09h **Todos os 8 candidatos.**
Dia 01/08 - Avaliação Psicológica
Entrevista Vera Lúcia - 08h
Entrevista Silvana Campos - 09h Entrevista Michel Chaib - 10h
Entrevista Beatriz Brígida – 11h
Dia 02/08 - Avaliação Psicológica
Entrevista Luci Rosana - 08h
Entrevista Rosana Cândido - 09h
Entrevista Marcela de Paula - 10h Entrevista Beatriz Arruda – 11h.
Local: Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho Secretaria de Educação

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F64325C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.255 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.255

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s)seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.737.929,14 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-2.571.000 - 4.4.90.51.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - R$ 755.531,42

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 755.531,42

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 755.531,42

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - - - R$ 960.991,31
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -- - - - - R$ 21.406,41

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - R$ 982.397,72

Total da Unidade 06 - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 982.397,72

Total da Instituição 02 - - - - - - --- - - - - - - - - - R$ 1.737.929,14

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.737.929,14

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.255
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F593094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.256 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.539,55 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.256

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 222.539,55 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 222.539,55 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - R$ 9.250,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.250,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 9.250,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - R$ 800,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - R$ 209,82
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.509,82

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.256
Folha 02

2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - -- - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - - - - - - - - R$ 4.009,82

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - -R$ 777,19
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.246,81

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - - - -- - - - - R$ 1.269,75

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 8.293,75

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.293,75

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - R$ 7.861,23
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -- - - - R$ 150.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 158.861,23

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 158.861,23

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.256
Folha 03

2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - R$ 25.652,25
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - R$ 1.472,50
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - -- - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - -- - - - - - - R$ 39.124,75

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.124,75

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 222.539,55

Total Geral Acrescido - R$ 222.539,55

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - - R$ 25.652,25

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 25.652,25

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 25.652,25

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - - R$ 4.772,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.772,50

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 9.772,50

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.256
Folha 04

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - -- - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - -- - - R$ 9.250,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - - - - - - R$ 9.250,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.250,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.541.0005.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO CODEMA E OUTROS CONSELHOS LIGADOS INFRA - - - - R$ 1.100,00
2.04.00.18.541.0005.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO CODEMA E OUTROS CONSELHOS LIGADOS INFRA - - - R$ 400,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 209,82

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - R$ 1.709,82

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0004.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - -- - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - R$ 2.709,82

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.256
Folha 05

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - R$ 1.246,81
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - - - - - -- - - R$ 2.046,94

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - R$ 3.293,75

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.293,75

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - -- R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - R$ 1.744,00
2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.500.000 - 3.3.90.14.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -- - - R$ 5.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0099-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO -R$ 1.500,00
2.08.00.08.244.0013.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROG. BPC ESCOLA- -- R$ 3.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - -- -- - R$ 3.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0099-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO - - - - - - - - - -- R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - -- - - - - - - - R$ 37.217,23
2.08.00.08.122.0013.2.0094-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - -- - R$ 3.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - - - -- - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0099-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO - - - -- - - - - - R$ 5.000,00

Continua folha 06

DECRETO Nº 9.256
Folha 06

2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - - - - -- - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - R$ 98.461,23

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0101-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0105-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0105-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - R$ 46.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0110-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC - - - - R$ 2.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0110-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC - -- - R$ 400,00
2.08.02.08.244.0015.2.0109-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - -- - - -- - - R$ 3.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0110-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC -- - - - R$ 4.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0112-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 13.400,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 157.861,23

Total da Instituição 02- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 222.539,55

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 222.539,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 07
DECRETO Nº 9.256
Folha 07

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFD2E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.448 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.448

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.016, de 20/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pelo Fiscal de Posturas em 25/07/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo

dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Flávia Marceli dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 139.778.606-07, portador do RG MG 21.845.013 SSP/MG residente à Rua Clóvis Reis – 165, apto. 201, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça do Doutor José Pereira Garcia (Praça do Quartel), a ser delimitado pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Lazer com crianças da comunidade São Lourenço Velho", no dia 29 de julho de 2023, de 09h00min às 11h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pelo Fiscal de Posturas, pois se trata de "evento comunitário sem fins lucrativos", o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.448
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:209358E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.449 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.449

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.107, de 24/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio em 27/07/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Alex Guedes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº. 101.006.166-66, portador do RG MG-16.052.180 SSP/MG residente à Rua José Avelino Pinto, 57, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça Dr. Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para montagem de ponto de venda de chopp no evento "Filhos da Terra", nos dias 28 e 29 de julho de 2023, a partir das 16h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, pois se trata de parceria realizada, onde será ofertado a Secretaria 10 caixas de picolé para evento de dia das crianças que acontecerá na Ilha Antônio Dutra no dia 12 de outubro de 2023, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.449
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço

de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:339C2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.450 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.450

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.111, de 24/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio em 27/07/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Magno de Oliveira**, portador do documento de identidade MG-11.985.617, inscrito no CPF sob o nº. 935.376.626-53, residente na Rua Luiz Lobo, nº. 257, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça Dr. Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para montagem de ponto de venda de alimentos (krep, maçã, morango, churros, refrigerante, água), nos dias 28 a 30 de julho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, pois se trata de parceria realizada, onde será cedido a Secretaria 01 carrinho de pipoca, 01 carrinho de algodão doce e 01 brinquedo inflável para evento de dia das crianças que acontecerá na Ilha Antônio Dutra no dia 12 de outubro de 2023, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.450
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:236D39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.451 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.451

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.835, de 27/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SINDICOMERCIO**, inscrito no CNPJ 07.071.068/0001-00, localizado à Rua Dr. Mello Viana, 91- Centro, São Lourenço/MG, representado por **Valéria Clara de Oliveira Carmo,** portadora do CPF 335.154.336-00, residente à Alameda dos Ipês, 29, Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Estacionamento do Parque, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Tratamento odontológico", nos dias 31 de julho a 29 de setembro de 2023, de 07h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento "da saúde oferecido gratuitamente para a população, assim cabendo ao Poder Público incentivar estas ações" de acordo com despacho de autorização do Gerente de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.451
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Fica revogada a Portaria nº. 3.438 de 11 de julho de 2023.

Art. 8 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EE1D8D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 026/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 026/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 44.504.855/0001-25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº027/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 12.400,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:70FB5450

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 026A/2023.

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 026A/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79
Modalidade: Pregão Eletrônico nº027/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 26.306,31
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D8BACCCA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 026B/2023.

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 026B/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 42.811.133/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico nº027/2023.

Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.
Valor total: R$ 112.564,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:544702C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL N.º 002/2023 – Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do projeto xadrez nas escolas públicas municipais. Valor: R$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais). Vigência: 4(quatro) meses. Resultado preliminar do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção: Classificação de única proponente: **CLUBE DE XADREZ DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** – CNPJ: 97.380.919/0001-90. Tendo essa cumprido os requisitos do Édito Convocatório conforme Plano de Trabalho, obtendo pontuação total de 8,4 pontos. O período para recurso é de 5 dias a partir da publicação. A Ata de Seleção e Aprovação da proposta encontram-se disponíveis no site www.ssparaiso.mg.gov.br.

São Sebastião do Paraíso-MG, 31 de julho de 2023.

MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA –
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:44B65560

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO - CP 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Concorrência Pública nº 002/2022. **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção e instalação da nova célula no aterro sanitário municipal, conforme projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e art anexo ao processo. **ERRATA: ONDE SE LÊ**: Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 116.958,85 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), que representa aproximadamente 4,47% do valor do Contrato inicial, **LEIA-SE:** Alteração Contratual Quantitativa no valor de **R$ 140.219,65 (cento e quarenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, que representa aproximadamente **5,36%** do valor do Contrato inicial, passando a vigorar o item conforme planilha anexa ao presente termo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0D6A44A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº035/2023 - PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA -

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 035/2023, Processo: 270/2023, Registro de Preços nº 022/2023 – Objeto: **Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) objetivando o fornecimento de produtos de limpeza e manutenção das piscinas que integram diversas Secretarias desse município, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.** Vigência: 01 de AGOSTO de 2023 à 31 de JULHO de 2024. Empresas Registradas: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - EIRELI - EPP com valor de R$ 46.704,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais), RODRIGO BORGES DIAS, no valor de R$ 63.384,61 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos),LOTTUS COMERCIO LTDA, no valor de R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais) e SANIGRAN LTDA, no valor de R$ 275.709,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e nove reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
DANIEL DUARTE NAVES.
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1758E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº41/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo nº 299/2023. Tipo Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de caixas térmicas, caixas de isopor e termômetro, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega total e imediata, exclusiva para ME, EPP ou MEI, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 21 de Agosto, às 13 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente, das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de Julho de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E6C862E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo do contrato n° 055/2021, PAL n° 065/2021, Inexigibilidade n° 004/2021, Credenciamento n° 001/2021. Tendo como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de análises clínicas para atendimento aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **27/05/2023 à 26/05/2024**.

ROCHA FERREIRA DAVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 26.619.063/0001-14

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E334BCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Eletrônico nº 014/2022. Contrato nº 115/2023. Extrato do Contrato. Objeto: aquisição de combustível, etanol, gasolina, e óleo diesel. Empresa Vencedora: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ: 09.520.110/0001-59, pelo valor total de R$ 329.407,35 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Sem Peixe, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C9792936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023 CUJO O OBJETO E ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE LETRAMENTO TURMA I PARA OS ALUNOS ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora AMANDA MARTINS SOARES-ME, com sede na Rua Erotides Augusto da Silva, Nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Simão Pereira, CEP 36.123-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 48.997.245/0001-61, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE LETRAMENTO TURMA I PARA OS ALUNOS ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 103/2023 – Dispensa n.º 036/2023

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Em 31 de julho de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AA24F82F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 086/2023 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE LETRAMENTO TURMA I PARA OS ALUNOS ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**103/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	AMANDA MARTINS SOARES-ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE LETRAMENTO TURMA I PARA OS ALUNOS ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 036/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**5 (cinco) meses**
Valor Global	**R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**
Data de assinatura	**31 de julho de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Amanda Martins Soares, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 31 de julho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal, Site da Prefeitura e Diário Oficial AMM ao presente ***AVISO.***

Simão Pereira/MG, 31 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2318C7F1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em 032/2023, Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME - CNPJ: 11.141.128/0001-91
Valor Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Simão Pereira, 31 de julho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:803870F0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 087/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Fornecimento**
Número do Processo	**096/2023**
Número do Contrato	**087/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira MG**
Contratado	RGM Comercio e Serviços de Maquinas Agrícolas LTDA EPP
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.03.01.20.606.0011.1.0060 2.755.000 AQUIS. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS E IMPLEMEN. AGRÍCOLAS**
Prazo	**De 31 de julho de 2023 a 30 de outubro de 2023**
Valor	**R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**
Data de assinatura	**31 de julho de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Ranielle Gonçalves da Mata-Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 31 de julho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal, Site da Prefeitura e Diário Oficial AMM ao presente ***AVISO.***

Simão Pereira/MG, 31 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1A469FBD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO LEILÃO PÚBLICO (ABERTO), TIPO MAIOR LANCE, COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2023.
LEILÃO Nº: 001/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que fica SUSPENSA a licitação que ocorreria às**10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) agosto de 2023,**sendo REMARCADA para às**10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO (ABERTO), TIPO MAIOR LANCE, COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 31 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria 005/2023)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 098/2023, modalidade Leilão Público (Aberto) nº 001/2023, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 31 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente a Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2EF21CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 90/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2023 – Processo Licitatório 90/2023 - Pregão Presencial 08.012/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e DDAI INDUSTRIA & COMERCIO DE ELETRONICOS. Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de desktops completos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Tapira/MG pelo prazo de 12 meses. Item 01. VALOR MENSAL R$ 17.500,00. Prazo até 19/07/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 19/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:05A56E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 084/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 084/2023. Considerando a necessidade da secretaria requisitante, em conjunto com a equipe técnica, analisarem as especificações dos itens que constam incompletas no edital o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE*"** o Processo Licitatório nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 084/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 31/07/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A8F06285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 42/2023. PROCESSO N.° 544/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 42/2023. Processo n.° 544/2023. Objeto: aquisição de leite longa vida (tetra pak) para alimentação dos usuários das unidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e da secretaria municipal de educação. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/08/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 01 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A22E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000024/2023. Objeto: aquisição de pó de café, açucar e demais gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias.termo: nº 000254/2023– partes: prefeitura municipal de três corações xarmazem mineiro hortifrutigranjeiros ltda.valor: r$ 114.596,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e noventa e seis reais). Termo: nº 000255/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos e rabelo ltda. Valor: r$ 120.222,20 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).termo: nº 000256/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x mr alimentos saudáveis ltda. Valor: r$ 94.212,50 (noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).termo: nº 000257/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie ltda. Valor: r$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).o prazo deste termo são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/07/2023.três corações, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CC24C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º0073/2023. PROCESSO: 0631/2023

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial: n.º0073/2023. Processo: 0631/2023. Objeto: registro de preço para fornecimento de grama de esmeralda em rolo para atender as necessidades da semmada.. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 11/08/2023 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de Meio Ambiente, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 31 de julho 2023.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:09D99E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.6º/2023 TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 000277/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2021

Prefeitura municipal de três corações.6º/2023 termo aditivo.contrato nº 000277/2021. Tomada de preço nº 000008/2021.objeto: contratação de serviço de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e sarjetas nos bairros estancia dos reis e duplicação da rua roberto cruz bairro jardim rio verde sob a responsabilidade da semosp. Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50.tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 26/02/2024.autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preço nº 000008/2021.início vigência: 27/08/2023 até 26/02/2024.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/07/2023.

três corações, 27 de julho de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2996931D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13h45min do dia 16/08/2023, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nassif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento convocatório. O edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de julho de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:E785354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 179/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 023/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:10C69131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023 – PROCESSO N.º 211/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **Aquisição de Uniformes para os Agentes de Saúde**, visando distinguir e destacar os servidores. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.bre
www.portaldecompraspublicas.com.br.Data ehorário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/08/2023. Início da Sessão de Lances: 14/08/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:00B563CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023 – PROCESSO N.º 218/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando o fornecimento e instalação de alambrado no Campo do Bairro Cidade Jardim, conforme aditivo ao Convênio nº 1301000705/2020,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme edital e anexos**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/08/2023. Início da Sessão de Lances: 14/08/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DA2DFE9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023, realizado no dia 19 de Julho de 2023, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produto Químico – Ortopolifosfato de Sódio, para ser aplicado no Tratamento de Água, para consumo humano; em favor das empresas: **GR IND.COM.E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 03.157.268/0001-20**, o item 01,** sendo o valor de **R$ 104.880,00 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais); AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 30.274.793/0001-06**, o item 02** sendo o valor de **R$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais),** perfazendo o valor total de **R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A848974D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produto Químico – Ortopolifosfato de Sódio, para ser aplicado no Tratamento de Água, para consumo humano. **CONTRATADA: GR IND.COM.E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 03.157.268/0001-20**, o item 01,** sendo o valor de **R$ 104.880,00** (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**; AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 30.274.793/0001-06**, o item 02** sendo o valor de **R$ 50.220,00** (cinquenta mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Três Pontas – MG, 31 de Julhode 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:45DBDFF6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026/2023

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS,** emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 25.269.069/0001-46.**

NOME : Marco Antônio de Oliveira Junho
CPF : 341.632.716-00
FUNÇÃO: Diretor do SAAE

NOME : Eliane de Fátima Rosa Diniz
CPF : 836.222.416-91
FUNÇÃO: Diretora Adjunta

NOME : Leandro de Almeida
CPF : 072.571.316-00
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Contabilidade

NOME : Willian Miranda Roquim
CPF : 035.543.266-82
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Tesouraria

Art. 2º – Sempre deverá conter a assinatura do Diretor e mais um servidor, sendo que a Srª Eliane de F. Rosa Diniz, assinará somente na ausência do Diretor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas (MG), 31 de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520/2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F0EE29FB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 009/2023** – **Processo Licitatório nº 031/2023**, realizado no dia 21 de Julho de 2023, para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo, conforme quantidade estimada e especificações mínimas;** em favor das empresas: **RENATO ISIDORO - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.650.156/0001-71, os itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25; perfazendo valor de R$ 9.604,45 (Nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O item 24 restou fracassado, sem propostas apresentadas, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F8727222

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo, conforme quantidade estimada e especificações mínimas. CONTRATADA: RENATO ISIDORO - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 10.650.156/0001-71, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 perfazendo valor de R$ 9.604,45 (Nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O item 24 restou fracassado, sem propostas apresentadas. Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Três Pontas – MG, 31 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AE3F8BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 088/2023, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2023 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de automóveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 15/08/2023 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7C35B1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2023, às 10:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes habilitadas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**. Conforme ata do dia 13/07/2023 de folhas 688, o presente foi remetido à procuradoria jurídica para avaliação do pedido apresentado de folhas 691 pelo Secretário Municipal de Obras, que é o responsável

pela avaliação das propostas. Conforme parecer jurídico de folhas 696-700 opinando pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** o Presidente da CPL, com base no parecer jurídico, desclassifica a proposta apresentada pela empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e com base na análise de folhas 692, o Presidente declara a proposta apresentada pela empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** classificada e **VENCEDORA** do presente certame. Fica concedido prazo legal para apresentação de recursos, caso queiram. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 24 de Julho de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C6C16753

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.236 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DÁ NOME A QUADRA DE ESPORTES DE "PAULO GABRIEL DE CARVALHO".

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado *"Paulo Gabriel de Carvalho"* a Quadra de esportes localizada na Avenida Araújo e Cunha esquina com a Rua Bueno Brandão, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1E614B0E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.237 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A MUNICIPALIZAR TRECHOS DAS RODOVIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar os seguintes trechos:
I- da rodovia MG-223, sendo 1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa) metros lineares, que inicia no Trevo Braulino do Vale, passando pelo Trevo da saída para Balsa, seguindo até a saída de Araguari, entrada do Condomínio Residencial Solarium, tendo início na coordenada geográfica 18º36'25"S e 48º41'15"W, passando pela coordenada 18º35'59"S e 48º40'49"W, seguindo até a coordenada 18º35'51"S e 48º40'25"W, o trecho está compreendido em área urbana delimitada em lei municipal, conforme levantamento topográfico planimétrico anexo que faz parte integrante do presente;
II- da rodovia MG-452, sendo 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco) metros lineares, que inicia na entrada da cidade, chegada de Uberlândia, final do Bairro Cynthia, passando pelo Trevo Braulino do Vale e seguindo sentido Araporã/MG, até o trevo do cruzamento com a Avenida Brasil, tendo início na coordenada geográfica 18º37'13"S e 48º40'54"W, passando pela coordenada 18º36'25"S e 48º41'15"W, seguindo até a coordenada 18º36'18"S e 48º42'23"W, o trecho está compreendido em área urbana delimitada em lei municipal, conforme levantamento topográfico planimétrico anexo que faz parte integrante do presente.
Parágrafo único. Os serviços de manutenção dos trechos as serem municipalizados passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos mencionados nos incisos I e II do art. 1º, que totalizam 5.535 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco) metros lineares.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/MG, com o objetivo de viabilizar obras nos trechos de que tratam esta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:ADD49B97

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 11, da quadra 08, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 1.200,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I–"IMÓVEL: **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na faixa p/ ligação viária (prosseguimento da Avenida Juracy Ribeiro Machado), no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, designado por **LOTE 11**, da **QUADRA 08**, de forma retangular, com a área superficial de **1.200,00 m²,** medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 30,00 metros com a faixa / ligação viária (prosseguimento da Avenida Juracy Ribeiro Machado); pela **DIREITA**, 40,00 metros com o lote 10; pela **ESQUERDA**, 40,00 metros com o lote 12; e, pelos **FUNDOS**, 30,00

metros com o lote 09. **REGISTROS ANTERIORES:** No Livro 2, sob registro n° R-4-11.655, do dia 22 de dezembro de 2011, e averbações nºs AV-6-11.655, do dia 19 de junho de 2023 e AV-8-11.655, do dia 19 de junho de 2023, do CRI deTupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 29.788** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.

IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 6(seis) empregos direto;

VIII– edificar no mínimo 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX- investimento mínimo total de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

X– cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§3ºNão poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 84.000.00 (oitenta e quatro mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2023.

***FRANCISCO* LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:169E4543

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 597 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:

Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 12, da quadra 08, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 1.200,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I–"IMÓVEL: **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na **faixa p/ ligação viária (prosseguimento da Avenida Juracy Ribeiro Machado)**, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, designado por **LOTE 12**, da **QUADRA 08**, de forma retangular, com a área superficial de **1.200,00 m²**, medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 30,00 metros com a faixa p/ ligação viária (prosseguimento da Avenida Juracy Ribeiro Machado); pela **DIREITA**, 40,00 metros com o lote 11; pela **ESQUERDA**, 40,00 metros com Faixa Verde; e, pelos **FUNDOS**, 30,00 metros com o lote 09. **REGISTROS ANTERIORES:** No Livro 2, sob registro n° R-4-11.655, do dia 22 de dezembro de 2011, e averbações n°s AV-6-11.655, do dia 19 de junho de 2023 e AV-9-11.655, do dia 19 de junho de 2023, do CRI deTupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 29.789** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.

IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII– geração de no mínimo 6(seis) empregos direto;

VIII– edificar no mínimo 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX- investimento mínimo total de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

X– cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3ºNão poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8B22ADF3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 55/2023

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO que, trata-se de doação de três imóveis: Lotes nº12, 13 e 14 da Quadra 05, registrados pelas Matrículas nº 11.537, 11.538 e 11.539, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 335/2014, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 344/2014, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;
CONSIDERANDO que foi por meio do Processo Licitatório nº 74/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, que a empresa consagrou-se vencedora;
CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº174/2021, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora Mavie Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, no qual ficou estabelecido encargos;
CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.2ºA Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- CASSIO ALVES PEREIRA;
II- EMERSON ROSA DE PAIVA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5°Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6ºA assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7ºA comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8°Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.9°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EB1E87A4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 56/2023

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO que, trata-se de doação de dois imóveis: Lotes nº10 e 11 da Quadra 05, registrados nas Matrículas nº 11.535 e 11.536, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 337/2014, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 344/2014, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;
CONSIDERANDO que foi por meio do Processo Licitatório nº 75/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, que a empresa se consagrou vencedora;
CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº175/2021, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora Mavie Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, no qual ficou estabelecido encargos;

CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência a primeira nomeada:

I- MARIA ABADIA DE JESUS;
II- EMERSON ROSA DE PAIVA;
III- CASSIO ALVES PEREIRA.

Parágrafo único – A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6ºA assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8°Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:69CEF704

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 57/2023

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO que, trata-se de doação de um imóvel: Lote nº06 da Quadra 07, registrado na Matrícula nº 11.640, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 558/2022, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóvel Público, estabelecendo condições;
CONSIDERANDO que foi por meio do Processo Licitatório nº 098/2022, Concorrência Pública nº 015/2022, que a empresa se consagrou vencedora;
CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº233/2022, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora Superação Móveis, no qual ficou estabelecido encargos;
CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- EMERSON ROSA DE PAIVA;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4°Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5°Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6ºA assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7ºA comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8°Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.9°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CAEDEA73

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº94 DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado e instalado nos termos da Lei n° 2.299/2002 e regido com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 430/2017 e suas alterações.
Parágrafo único. Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o biênio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lulybel Lara Alves Garcia;
Suplente: Jaqueline Cardoso.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Hercília Santana Pinheiro;
Suplente: Dezirre Lorany Gomes.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: João Geraldo da Costa Neto;
Suplente: Herivelto Cabral;

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Cristina Aparecida da Silva;
Suplente: Muller Novais Ferreira.

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Larissa Braga de Souza;
Suplente: Leon Denis Pimentel Garcia.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) APAE
Titular: Maristela Feldner de Barros Cunha;
Suplente: Marielle Alves Cacheta Santana.

b) ROTARY CLUBE
Titular: Sebastião Fernandes de Oliveira;
Suplente: Paulo César Andrade.

c)CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE
Titular: Minéia Alves Ferreira;
Suplente: Virgínia Beatriz Rodrigues Rocha.

d) LIONS CLUBE
Titular: Jânio Dias de Oliveira;
Suplente: Juliana Prudente de Araújo de Souza.

e) CENTRO ESPÍRITA AMOR E FÉ
Titular: Lina Formoso Almeida e Silva;
Suplente: Cleubert Dias Martins.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 24 de 12 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0405E47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinada a Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo ônibus, mínimo de 39 (trinta e nove) lugares, zero quilômetro para transporte de pacientes, conforme Termo Referência, para atendimento à Secretaria de Saúde de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 18 de agosto de 2023. Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 1.506/2011(que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 31 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:121FE8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 044/2022, Pregão Presencial SRP nº 013/2022, Ata de Registro de Preços n° 055/2022. Partes: Município de Urucuia / BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	BRITA tipo 0	4 %	R$ 50,00	R$ 52,00
02	Pó de Brita	4 %	R$ 50,00	R$ 52,00

Urucuia/MG – 27 de Junho de 2023,

(a) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:57DFEABF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Contrato n° 105/2022. Partes: Município de Urucuia / JOAO RODRIGUES DE ANDRADE. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 15 de Julho de 2023 até 14 de Julho de 2024 e com fundamento na

cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 2,69 % (dois vírgula sessenta e nove por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses.

Urucuia/MG – 14 de Julho de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6EDFEB13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 048/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Contrato n° 104/2022. Partes: Município de Urucuia / EDUARDO REIS DA SILVA 13629365612. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 15 de Julho de 2023 até 14 de Julho de 2024.

Urucuia/MG – 14 de Julho de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:144902CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 003/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Ata de Registro de Preços n° 020/2023. Partes: Município de Urucuia / VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
138	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 CM REGULAR CX C/5 UND	10,20%	R$ 15,20	R$ 16,75
185	ESPECULO VAGINAL "G"	39,68%	R$ 1,26	R$ 1,76
186	ESPECULO VAGINAL "M"	5,00%	R$ 1,20	R$ 1,26
187	ESPECULO VAGINAL "P"	5,17%	R$ 1,16	R$ 1,22
212	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML	7,03%	R$ 1,28	R$ 1,37
233	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	5,62%	R$ 24,93	R$ 26,33

Urucuia/MG – 30 de Junho de 2023,

(a) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AF3EA1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 067/2023 - PE SRP Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando locação de veículos tipo pesados, para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **16/08/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **16/08/2023**. O edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1F53F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 152/2023 - PE SRP Nº 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando locação de veículos tipo leves e pesados, para atendimento à Diversas Secretarias de Vespasiano/MGl. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **17/08/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **17/08/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F7FA8CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 154/2023 - PE SRP Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e profissionais Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde de Saúde do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **21/08/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **21/08/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E98710F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 158/2023 – PE RP Nº 043/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos em solicitação da Secretaria Municipal de Administração - DTO da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 09/08/2023; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 09/08/2023; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 16/08/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2F61E3D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 104/2020 – P.L. 158/2020 – ADES. 013/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME.**OBJETO:**Prorrogação de prazo contratual, objetivando a continuidade da prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e

apoio administrativo e o acréscimo no percentual de 3,47% do contrato, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 220.833,94**VIG:** 12 meses. **FDO:**527.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:59C7DFC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 087/2021 – P.L. 103/2021 – ADES. 011/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO:** Reajuste no percentual de 4,18471% (índice IPCA) do contrato 087/2021 (iluminação pública), conforme previsto pela cláusula terceira. **VLR:** R$ 192.207,08. **FDO:** 536.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B30C0BDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 116/2022 – P.L. 136/2022 – CONV. 011/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CNF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de sado no percentual de 3,83% do contrato 116/2022, referente acréscimo de serviços e serviços extras para a continuidade da reforma do Posto de Saúde, bairro Célvia, conforme a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, datada de 27 de abril de 2023. **VLR:** R$ 8.775,61. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D138F5AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 072/2019 – P.L. Nº 060/2019 – P.P. Nº 022/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. **OBJETO:** Renovação do contratual de prestação de serviços de Exames de Biópsias. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60E1FD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 168/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 168/2023, - Contratado: **METALURGICA SILLOT LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, Valor: R$ R$73.350,00_ PAL- 84/2023- VIGÊNCIA: 19/07/2023 A 31/12/2023**.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:25DACCFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 170/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 170/2023, - Contratado: **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL SÃO DOMINGOS, Valor: R$ R$18.800,00_ PAL- 92/2023- VIGÊNCIA: 26/07/2023 A 31/12/2023**.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3966663D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 78/2023 – GUEDES E GUEDES ALIMENTOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, R$ 338.167,62- PAL- 78/2023. Vigência: 05/07/2023 A 05/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B8026DC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 79/2023 – R.R Com. de Mercadorias Ltda, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, R$ 107.495,00- PAL- 78/2023. Vigência: 05/07/2023 A 05/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E498E799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 80/2023 – SUPERMERCADO P & F EIRELI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, R$ 1.062.800,50- PAL- 78/2023. Vigência: 05/07/2023 A 05/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:285E5E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 81/2023 – DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, R$ 4.805,00- PAL- 72/2023. Vigência: 06/07/2023 A 06/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FA47BDD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 82/2023 – HELBERTH RAMOS VIEIRA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, R$ 52.834,00- PAL- 72/2023. Vigência: 06/07/2023 A 06/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4AD2A7FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 83/2023 – JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, R$ 10.199,96- PAL- 72/2023. Vigência: 06/07/2023 A 06/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:829E7B81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 84/2023 – K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, R$ 13.289,9- PAL- 72/2023. Vigência: 06/07/2023 A 06/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C9B7DEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 86/2023 – GUEDES & GUEDES ALIMENTOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 5.960,00- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:254638D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 85/2023 – HASLEY ALLAN SOUSA LOPES, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 1.837,50- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9E80132F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 87/2023 – KAMILLA SANTOS OLIVEIRA S, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 2.550,00- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:44742B51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 88/2023 – LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 378.492,90- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:25CB8622

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 89/2023 – R.R Com. de Mercadorias Ltda, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 750,00- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:70B1FCA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 90/2023 – RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 76.612,00- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C818BF50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 91/2023 – SUPERMERCADO P& F EIRELLI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, R$ 25.108,00- PAL- 73/2023. Vigência: 07/07/2023 A 07/07/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:29081DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 97/2023, Tomada de Preços n. 11/2023, referente a Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloquete sextavado e muro de gambião na Rua Vereador João Belmiro de Assunção, em conformidade com projetos e especificações, a favor da CONSTRUTORA POLIPISO GV ME, CNPJ 40.461.572/0001-92, vencedora do certame com o valor global de R$ 431.557,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Data da assinatura do contrato 27/07/2023. Vigência do contrato 12 meses. Prazo para execução da obra 03 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:362FFBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 04/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 82/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 04/2023**

Abertura dos envelopes habilitação e propostas.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
02	SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM CNPJ nº 51.404.097/0001-39	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Srª. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 04/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a reforma da Capela Mortuária do Distrito de Santana do Campestre, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, o Sr. Presidente verificou que 5 (cinco) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima indicados. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que ambas as empresas preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pelas suas **HABILITAÇÕES**. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: _____
Secretária: _____
Membro: _____

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:149060EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 81/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 03/2023**

Abertura dos envelopes habilitação.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA. CNPJ nº 07.660.272/0001-67	x.x.x.x
02	IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 18.709.903/0001-01	Thiago Rozado de Castro CPF nº 072.023.546-40
03	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME CNPJ nº 00.973.118/0001-04	x.x.x.x.
04	VOLT EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 32.754.676/0001-67	Diego Ferreira de Souza CPF nº 062.773.986-52

ATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se o Sr. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 03/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a obras de iluminação do campo municipal do Esporte Clube Portuense, pelo

regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XI deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, a Srª. Presidente verificou que 4 (quatro) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelo representante acima indicado. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que as empresas **ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA., CNPJ nº 07.660.272/0001-67; IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 18.709.903/0001-01; e VOLT EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 32.754.676/0001-67**
preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pelas suas **HABILITAÇÕES**. A empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – ME, CNPJ nº 00.973.118/0001-04,** apresentou sua declaração de enquadramento fiscal – Anexo V coma a classificação de micro-empresa, mas no entanto sua Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais demonstra que a mesma não se enquadra como ME/EPP – LC 123/06, bem como o Capital Social indicado na referida Certidão diverge de seu contrato social. Assim, a CPL opinou pela abertura de vista a referida empresa para que a mesma esclareça tal divergência, opinando posteriormente pela decisão quanto a presente fase. A Srª. Presidente determinou que fosse publicado no diário oficial da AMM para conhecimento dos interessados e abertura do prazo recursal. Após sanadas as possíveis indagações e ultrapassados os prazos legais, nova data será designada para prosseguimento da próxima fase, com a publicação da mesma na forma indicada no edital. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Astolfo Dutra, 28 de julho de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente:

_____
Secretária:

_____
Membro:

IPE Iluminação E Eletrificação LTDA.
CNPJ nº 18.709.903/0001-01
THIAGO ROZADO DE CASTRO
CPF nº 072.023.546-40

Volt Eficiência Energética E Engenharia LTDA.
CNPJ nº 32.754.676/0001-67
DIEGO FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 062.773.986-52

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:73D3CBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.872.507/0001-21 localizada na Praça Santo Antônio, 106, Bairro Centro, em Mato Verde/MG, para Prestação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria na Gestão da Atenção Primária à Saúde**.** Dotação Orçamentaria: Ficha: 063 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1621 – R$ 56.189,50. O valor total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, sob Inexigibilidade de Licitação número 008/2023.

Bandeira do Sul, 28 de julho de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BE0A7040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de suplementos alimentares para fornecimento a pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP n° 063/2023- EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIno valor total de R$ 55.514,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais) e ARP n° 064/2023- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDAno valor total de R$ 21.364,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:4E9A6483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023, Processo nº 090/2023. Empresa: **MC SOLUCÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 44.822.629/0001-92**. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇAO DE SISTEMA DE BAKCUP EM NUVENS para atender as necessidades do Departamento Municipald de Administração de Bela Vista de Minas/MG.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023, Processo nº 090/2023. Empresa: **MC SOLUCÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 44.822.629/0001-92**. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇAO DE SISTEMA DE BAKCUP EM NUVENS para atender as necessidades do Departamento Municipald de Administração de Bela Vista de Minas/MG.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:05E571F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000548/2022/SEE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 11/08/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 31 de julho de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6FF3AF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). AUGUSTO PNEUS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 222/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 31 de julho de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 222/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 31 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F2E86496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
ADESÃO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 07/2023 objetivando a ADESÃO AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL ACESSÍVEL EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO –

Brazópolis, 31/07/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 093/23, referente ao Processo nº 124/2023, Adesão 007/2023 objetivando a ADESÃO AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL ACESSÍVEL EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – entre o Município de Brazópolis e a empresa KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, situada à Rua Rodolfo Tepassé, nº 250, Bairro Imigrantes, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, neste ato representada pelo Sr. Nelson Krenke. No valor estimado de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil reais). Com a vigência de 31/07/2023 a 31/12/2023 – Assinado em 31/07/23.

Brazópolis, 31/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0F8202A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022
REFERENTE AO APROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 104/22, Processo Licitatório nº 126/22 – TP nº 05/22, entre o Município de Brazópolis e a empresa Pavidez Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.744.153/0001-06, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, sendo 24/8/23 à 24/8/24.
Brazópolis 31/07/23.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7C44B665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 126/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA, PARA ATUAREM EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS. Entrega dos envelopes no dia 16/08/2023 as 9:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 31/07/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3DB5B28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 125/2023 – Pregão Presencial nº 056/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL BEM COMO OUTROS QUE FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Abertura: 15/08/2023 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 31/07/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:22810B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a RETIFICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:
ONDE –SE LÊ:
PRC 0142/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023.
LÊ-SE:
PRC 0139/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA AS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 11/08/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 31 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:70F07892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0142/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.**
Data: 16/08/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 01 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CE81004D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 006/2023** para convocação para inscrição e seleção de pessoas físicas devidamente produtoras enquadradas como agricultura familiar para cessão de 8 pontos fixos de "barraquinhas", para comercialização de gêneros provenientes da agricultura familiar, à realizar-se na PRAÇA MELO VIANA aos domingos das 7 da manhã ás 12 horas.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 12 de setembro de 2023, às 17 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 01 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D3AB415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 007/2023** para convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão de espaço fixo de treiler de

alimentos e bebidas no espaço público do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 18 de setembro de 2023, às 17 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 01 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1633DDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 120/2023

"Atualiza os valores das tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Cambuí e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os valores das tarifas cobradas pelo SAAE – Cambuí - MG pelos serviços prestados à população, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que o índice da inflação acumulado dos últimos doze meses (jun/22 a jun/23), medido pelo IPCA foi de 3,16% (três virgula dezesseis por cento);

Decreta:

Art. 1º – Ficam reajustadas em 3,16% (três virgula noventa e dezesseis por cento) as tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Cambuí/MG.

Art. 2º – Este reajuste passa a vigorar a partir de 01 (um) de setembro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, 31 de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:83DEAA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 338/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Meio Ambiente*, Sr. *Renato de Oliveira Aguiar*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jéssica Camila da Silva, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Meio Ambiente*, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F0D6324C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 339/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1437/98 e 3.150/2023;

RESOLVE

Art. 1 º - NOMEAR o Servidor Público *Leandro Fabrício da Rosa* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Comunicação*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E2DF55D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 340/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Jamile Gabriele Martins Pedro Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13D2C046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 341/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Clélia Conceição de Almeida Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5D63A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 342/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Enilda de Fátima Lisboa Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:977C0BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 343/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01.08.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Katelen Tamiris Rosa de Almeida Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3B37EC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 344/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 20/2023, para o cargo de Fisioterapeuta.

- Maria José Marques da Silva

- Micheli Lucia de Almeida

- Rosiete Ramos da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B7C40206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 121/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16	Record	170	19.000,00
Total dos Créditos				19.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.010- Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052 – Equipamento e Material Permanente	36	Record	170	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 31 de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:19F38AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 122/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária , no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	280	AS.SOC	1500000	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.241.0007.4.195 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339030 - Material de Consumo	257	AS.SOC	1500000	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**5.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**5.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 31 de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:59CD916B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 208/2022 - PREG Nº. 029/2022. Objeto: Aditamentoquantitativo, no percentual de 1,22% no Contrato Nº 020/2022, paraprestação de serviços de manutenção de próprios, para secretaria deObras do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 12.208,00.

INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOSEIRELI.
Contratado:

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:706D4F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 77/2022 - TOMADA DE PREÇO 6 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVINO JOSE MACHADO, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERAIS, TRECHO 1, COM EMPREGO DE MAO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº453 / 2022: VALOR DO ADITIVO $86.994,77. Data da assinatura do aditivo: 28/07/2023. Vigência do contrato: 29/08/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BDE8316E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratados: Cirúrgica União Ltda., inscrito no CNPJ: sob o nº 04.063.331/0001-21, contrato nº208 / 2023: R$818,00. Data da assinatura: 20/07/2023. Vigência: 20/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratados: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 06.867.357/0001-58, contrato nº209 / 2023: R$80.036,80. Data da assinatura: 20/07/2023. Vigência: 20/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratados: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.352.354/0001-02, contrato nº210 / 2023: R$41.944,29. Data da assinatura: 20/07/2023. Vigência: 20/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 90/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratados: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.536.130/0002-67, contrato nº212 / 2023: R$12.124,40. Data da assinatura: 20/07/2023. Vigência: 20/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1811909F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AO AUTOS DO PROCESSO PREGÃO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A OFICINA DE DANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em relação a documentação solicitada (pessoa jurídica ou pessoa física), por um equívoco, faltou a exigência de um documento.
Dessa forma, na documentação solicitada para todos os licitantes, fica exigido **Certificado de conclusão do curso de capacitação, graduação ou extensão na oficina pretendida.**

Catas Altas da Noruega, 31 de julho de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:1127F691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 128/2023

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 128/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2023. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 11/08/2023, às 08:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Telefone: (32) 3285-1000.

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente Errata, que, o objeto constante do aviso do edital em referência passará a constar da seguinte redação:

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FRALDA GERIÁTRICA, LANCETAS PARA GLICEMIA, SERINGAS DE INSULINA E TIRAS DE GLICEMIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A7D3C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO – CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 105/2023

AVISO – CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

O Município de Chiador – MG, avisa que, o Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA,** terá continuidade, com o Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 01/08/2023, às 13:00 hs do dia 14/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 14/08/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO R. RESENDES.
Pregoeiro.

Chiador – MG, 31/07/2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:12A1F588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2022

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 065/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: DANIELA DA COSTA REZENDE 06303659624 - CNPJ: 40.594.767/0001-00

Objeto: Prestação de serviço de instalação de ar condicionado, com material de instalação incluso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 31/07/2023

Vigência do Aditamento: 31/07/2023 a 28/02/2024

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:7B0AB1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATOS DE 07 CONTRATOS DE COMPRA E VENDA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008 /2023

Processo Licitatório nº: 168/2023

Objeto: Aquisição de 1 (um) imóvel (registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, cuja a matrícula é a de no 56.899, livro no 02).

Valor total da aquisição: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17

VENDEDORES:

CONTRATO DE Nº 111/2023: JOÃO BATISTA AMBIRES - CPF: 381.675.816-91, Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 112/2023: MARIA ILDA AMBIRES COUTINHO - CPF: 331.944.246-53, Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 113/2023: JUACY VANTUIR AMBIRES - CPF: 919.558.586-91, Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 114/2023: TEREZINHA SUELI AMBIRES MADUREIRA - CPF: 906.340.476-04, Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 115/2023: JULIANA MADUREIRA AMBIRES - CPF: 066.367.266-01, Valor Total de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CONTRATO DE Nº 116/2023: FABIANA MADUREIRA AMBIRES NORAT - CPF: 089.504.336-05, Valor Total de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CONTRATO DE Nº 117/2023: MARCOS ANTÔNIO MADUREIRA AMBIRES - CPF: 073.024.786-43, Valor Total de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 19/07/2023

Vigência:19/07/2023 a 31/08/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, artigo 25 Caput.

Dotação: 4.4.90.61.00.2.06.02.10.302.0006.1.0113 – Fonte: 2.706.000 - Descrição: Aquisição de imóvel para a Saúde.

Ratificado em: 03/07/2023

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D485C9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATOS DE 07 CONTRATOS DE COMPRA E VENDA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009 /2023

Processo Licitatório nº: 169/2023

Objeto: Aquisição de 1 (um) imóvel (registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, cuja a matrícula é a de nº 57.717, livro nº 02.

Valor total da aquisição: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17

VENDEDORES:

CONTRATO DE Nº 118/2023: **JOÃO BATISTA AMBIRES** - CPF: 381.675.816-91 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 119/2023: **MARIA ILDA AMBIRES COUTINHO** - CPF: 331.944.246-53 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 120/2023: **JUACY VANTUIR AMBIRES** - CPF: 919.558.586-91 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 121/2023: **TEREZINHA SUELI AMBIRES MADUREIRA** - CPF: 906.340.476-04 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

CONTRATO DE Nº 122/2023: **JULIANA MADUREIRA AMBIRES** - CPF: 066.367.266-01 Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CONTRATO DE Nº 123/2023: **FABIANA MADUREIRA AMBIRES NORAT** - CPF: 089.504.336-05 Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CONTRATO DE Nº 124/2023: **MARCOS ANTÔNIO MADUREIRA AMBIRES** - CPF: 073.024.786-43 Valor Total de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Data de Assinatura: 19/07/2023

Vigência: 19/07/2023 a 31/08/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, artigo 25 Caput.

Dotação: 4.4.90.61.00.2.06.02.10.302.0006.1.0113 – Fonte: 2.706.000 - Descrição: Aquisição de imóvel para a Saúde.

Ratificado em: 03/07/2023

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:4DBDB684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº104/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo, decorrente da homologação parcial do Processo de Licitatório nº 058/2023, na Modalidade de Credenciamento 003/202**3,** publicada em 12/07/2023**,** em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue,
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,

CONTRATADA:PAULO CÉSAR AGOSTINHO, CPF nº600.216.836-20,e RG MG-3959641 SSP/MG, portador da matricula na JUCEMG nº 955,
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOSOFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’,
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO,cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro,diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:PAULO CÉSAR AGOSTINHO**,** CPF nº600.216.836-20,RG MG-3959641 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:744E5240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo, decorrente da homologação doProcesso de Licitatório nº 058/2023, na Modalidade de Credenciamento 003/2023,em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue,
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, CPF nº. 021.101.336-60,e RG MG-19026199 SSP/MG, portadora da matricula na JUCEMG n° 1163,
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’,
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO, cobrada,sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO,CPF nº. 021.101.336-60,e RG MG-19026199 SSP/MG,
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AABFC0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo, decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,SecretárioMunicipal Administração,
CONTRATADA:SANDRO RODRIGUES PINTO**,** CPF nº052.302.226-38,eRG MG-10147519 SSP/MG, portador da matricula na JUCEMG n° 1299.
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’,
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO,cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:SANDRO RODRIGUES PINTO**,** CPF nº052.302.226-38,eRG MG-10147519 SSP/MG,
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B77BAF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo,decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:EDUARDO SCHMITZ,CPF nº954.659.100-04, portador da matricula na JUCEMG n° 1255
OBJETO:''CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS'',
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO, cobrada, semainterveniência do Município, pelo próprio lei loeiro, diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:EDUARDO SCHMITZ**,** CPF nº954.659.100-04
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7A3F31C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo, decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS**,** CPF nº082.678.846-70 eRG MG-14723308, portador da matricula na JUCEMG n° 1126
OBJETO:'CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS'
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO,cobrada, sema interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro,diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, CPF nº082.678.846-70 eRGMG-14723308,
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BFE49A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo, decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:ADRIANA PIRES AMANCIO, CPF nº098.928.576-66 eRG MG-13649088 SSP/MG, portador da matricula na JUCEMG n° 1062
OBJETO:'CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS''
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO, cobrada, sema interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:ADRIANA PIRES AMANCIO, CPF nº098.928.576-66 eRG MG-13649088 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:82A73B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo,decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº039.167.186-30 eRG MG-7.482.119 SSP/MG, portador da matricula na JUCEMG n° 445
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’**,** nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO, cobrada, sem a interveniênciado Município, pelo próprio leiloeiro,diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,a Sra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº039.167.186-30 eRG MG-7.482.119 SSP/MG,
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:00E8C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo,decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue,
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal Administração,
CONTRATADA:JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº065.132.226-05, portador da matricula na JUCEMG n° 638
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’,
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO,cobrada,semaintervenienciadoMunicípio,peloprópriolei loeiro,diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA:JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº065.132.226-05
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:37EA9B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do processo licitatório o nº 058/2023, modalidade Credenciamento nº 003/2023, tem por justo e contratado o que se segue:
DA JUSTIFICATIVA:resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo administrativo,decorrente da homologação do **Processo de Licitatório nº 058/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 003/2023,** em conformidade com o estabelecido no caput, do art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue,
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal Administração,
CONTRATADA:LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº014.721.886-16,eRG MG-11.670601 SSP/MG, portador da matricula na JUCEMG n° 637,
OBJETO:‘’CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS’’,
DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS
A REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO PARA REALIZAR LEILÃO SERÁ CONSTITUÍDAEXCLUSIVAMENTE DA COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE BENS DE QUALQUERNATUREZA CALCULADA SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA BEM, OU LOTE, NEGOCIADO EMLEILÃO,cobrada,semaintervenienciadoMunicípio,peloprópriolei loeiro,diretamente dos respectivos arrematantesdos bens.
DATA DE ASSINATURA:28/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado observando o art 57da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração,aSra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELA CONTRATADA: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº014.721.886-16,eRG MG-11.670601 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:39532AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 189/2023 – Pregão Presencial nº 052/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Confecção de Próteses Dentárias conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos

envelopes no dia 15/08/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 31 de julho de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0BAD6385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão Presencial nº050/2023, tendo como vencedora a empresa **CIRUGICA FRATELLI PROD MEDICOS E ORTOPEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47.**OBJETO.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúde destinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Detentora **CIRUGICA FRATELLI PROD MEDICOS E ORTOPEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº127/2023**: R$**202.030,20(duzentos e dois mil e trinta reais e vinte centavos**). **VIGÊNCIA**: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 128/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME- CNPJ: 12.082,502/0001-98. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **110.157,70(cento e dez mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 129/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **ATUANTE COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 03.479.428/0001-57. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **319.620,00(trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte reais**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024. Ervália/MG, 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 130/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA ME** - CNPJ: 20.352.354/0001-02. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **329.659,30(trezentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 131/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora JAIME CARDOSO ME - CNPJ: 18.953.570/0001-61. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **43.600,00(quarenta e três mil e seiscentos reais**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 132/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **869.557,96(oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 133/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 05199015/0001-44. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **426.763,90(quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos**).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 134/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 46.878.679/0001-17. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **100.122,00(cem mil reais e cento e vinte e dois reais**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 135/2023 Processo Licitatório nº 079/2023, PREGÃO Presencial 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúdestinados a atender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ **2.447,00(dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Ervália/MG, 01/07/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EEE23585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 080/2023, Pregão Presencial nº051/2023, tendo como vencedora a empresa **ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.209.711/0001-53.**OBJETO.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisatender a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Detentora **ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.209.711/0001-53. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº136/2023**: R$1.056.386,90 (um milhão e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA**: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 137/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 21.392,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 138/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **MD COPIADORA LTDA** - CNPJ: 44.556.350/0001-04. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 136.274,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 139/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: KARLOS PAPELARIA LTDA - CNPJ: 42.908.509/0001-87. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 67.398,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais). Vigência da Ata de Registro de Preço01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 140/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 161.722,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 141/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRON** - CNPJ: 10.202.559/0001-58. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e

eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 112.595,00 (cento e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 142/2023 Processo Licitatório nº 080/2023, PREGÃO Presencial 051/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **COPMAYS LTDA** - CNPJ: 08.300.595-0001-02. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, descritos e especificados no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipaisnder a demanda de Todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 69.841,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Ervália/MG, 01/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A8C2BCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Extrato Aditivo – Contratada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. Objeto: aumento do quantitativo. Valor: R$ 57.152,20.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:0F3B8BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 027/2023. Objeto: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para a conclusão da obra paralisada do Campo Society localizada no Bairro Nova Esperança, no Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao 04/08/2023 à 02/11/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CFB9B465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATODE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação N°. 012/2023- Processo Licitatório n°.062/2023. Objeto: Contratação do artista "REGIS DANESE" e Banda para a apresentação em 28 de dezembro de 2023 as 21 horas com duração de 90(noventa) minutos em comemoração dos septuagésimos anos de emancipação política da cidade de Machacalis/MG. Contratada: RB BENISONEDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.030.656/0001-70. Valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Data da Ratificação 31 de julho de 2023 – Contrato nº 051/2023 – Vigência: 31/12/2023

Machacalis/MG, 31/07/2023 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:89D0C7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviço especializado pelo SEBRAE/MG de Consultoria para realização do estudo de posicionamento do destino Maria da Fé no mercado e construção de sua estratégia de comunicação, contemplando a elaboração do posicionamento de mercado dos produtos, sua plataforma estratégica de comunicação e ferramentas para divulgação da oferta turística, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência anexo nos autos do Processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº365/2023
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE- CNPJ nº 16.589.137.0050/41
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023
Processo Licitatório n° 067/2023- Dispensa Nº030/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AE009B6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução/instalação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico

(PSCIP), em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo o Projeto já realizado pelo Engenheiro Miguel Angelo P. Adário, contratado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme toda especificação contida no Termo de Referência deste Edital que faz parte integrante deste Contrato, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº399/2023
ENGEPAN LTDA- CNPJ nº 03.269.905/0001-50
Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelo serviço prestado

Vigência: 31/07/2023 a 31/12/2023
Processo Licitatório n° 073/2023- Pregão Presencial Nº020/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7D7B73FA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Luzia das Dores Xavier, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito à servidora LUZIA DAS DORES XAVIER, Mat. E-1701, pela prestação de serviço por contrato, nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Técnica de Enfermagem, nos períodos de 01/03/1995 a 31/12/1999; de 10/01/2011 a 31/12/2011; de 01/12/2012 a 31/12/2012; de 01/12/2013 a 31/12/2013; de 01/12/2014 a 31/12/2014; de 01/01/2015 a 20/01/2015 e de 22/04/2015 a 30/09/2016, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público, pelo Decreto nº 3.223, de 30/09/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, conforme Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F84CBC98

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 186, DE 27 DE JULHO DE 2023

Concede férias-prêmio ao servidor José Ronaldo dos Santos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, Mat. E-224, admitido em 01/02/1994, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário II, pelo período de 28/07/2023 a 27/08/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:715B9A74

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 187, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Concede férias-prêmio ao servidor Daniel Fernandes Raimundo conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor DANIEL FERNANDES RAIMUNDO, Mat. E-1882, admitido em 01/02/2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Especializado I, pelo período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FC736334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 18º termo aditivo do Contrato nº 092/2019 , referente a Tomada de Preços nº 018/2019, oriunda do processo nº 467/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99. Contratado: Empreser – Empresa de Prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10. Objeto Contratual: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços em

pavimentação das Alamedas das Buganvilias, Princesas e Margaridas no Bairro Jardim Serra Azul, conforme convênio 804175. Objeto do aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/08/2023 com vencimento em 30/08/2023. Fundamentação Legal: A prorrogação foi baseada no artigo 57, § 1, inciso I da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:864554F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 07/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em promover a destinação final de resíduos sólidos urbanos, atendimento à determinação do Ministério Público, que restringe a destinação para aterros não licenciados ambientalmente, sendo vencedora a empresa: MATEUS LEME SOLUÇÕES PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – VALOR: R$ 1.109.925,00 (um milhão cento e nove mil novecentos e vinte e cinco reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:B15025CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda do serviço municipal. A abertura está prevista para o dia 14/08/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/08/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7D0E544E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 065/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811 1117

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/08/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:931BDDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 057/2023, Dispensa nº: 016/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para execução da lei 195/2022 (lei Paulo Gustavo)**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **LUCIA APARECIDA DA CRUZ CONSULTORIA LTDA, CNPJ: Nº 50.540.788/0001-05**. Contrato nº 113/2023 - Valor do Contrato: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. Data do Contrato 01/08/2023, com vigência até 01/08/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8935D5B0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 057/2023, Dispensa nº: 016/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para execução da lei 195/2022 (lei Paulo Gustavo)**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **SOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL LTDA, CNPJ: Nº 50.274.730/0001-59**. Contrato nº 113/2023 - Valor do Contrato: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. Data do Contrato 01/08/2023, com vigência até 01/08/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:10A827A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2023

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 063/2023, Dispensa nº: 019/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços colocação/reposição de vidros, instalação de janela, porta e guarda-corpo**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **JOSE APARECIDO DIONISIO, CNPJ: Nº 47.512.075/0001-15**. Contrato nº 114/2023 - Valor do Contrato: **R$ 9.344,15 (nove mil e trezentos e quarenta e quatro e quinze centavos reais)**. Data do Contrato 01/08/2023, com vigência até 01/09/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0AFA480E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 055/2023, Dispensa nº: 014/2023. Objeto: contratação da empresa **contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção e reforma de fonte luminosa**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **LFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 17.569.520/0001-12**. Contrato nº 084/2023 - Valor do Contrato: **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos e reais**). Data do Contrato 07/07/2023, com vigência até 07/08/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D74F0499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

Processo: 095/2023
Pregão Eletrônico: 025/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.
O Município de PASSABÉM – MG, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA, TOCO E TRAÇADO COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**.

Que seria realizada no dia 01/08/2023, às 09:00 horas.
FOI PRORROGADA.
A NOVA DATA DE ABERTURA, será no dia 0708//2023, às 09:00min.

Passabém-MG, 31 de julho de 2023.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6772B60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PE 01 EDITAL Nº: 24/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 25/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico – PE 01
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

Homologo o procedimento da Licitação nº 25/2023 a favor das empresas: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, no valor global de **R$13.047,00 (Treze mil quarenta sete reais) e HEXIS CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, no valor global de **R$594,00 (Quinhentos e noventa quatro reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 27 de Julho de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AC48041

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 73/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 57/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 73/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 57/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **HILTON MÁRCIO DA SILVA ME,** empresasediada nesta cidade à Rua Edgard Siqueira n° 982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.675.546/0001-70, nesteatorepresentadaporseu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,IIeart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração no nome empresarial da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado para o item– SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX. SERVIÇOS POR AULA, tendo início em **04 de junho de 2023 até 05 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1- Fica reajustado no percentual de 3,637550%, considerando o índice do INPC (IBGE) acumulado de 06/2022 a 06/2023, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
3.1.1- Item SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX. SERVIÇOS POR AULA, 59,00 (cinquenta e nove reais) para 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos) e o valor global de 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) passara para 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB33D0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ADESÃO ATA 20/2023

O Prefeito de Pintópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em aderir à ata de Registro de Preços nº 020/2023. Processo licitatório nº 025/2023, Pregão eletrônico por registro de Preços 007/2023. Gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de trator, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – cimams. Valor global de R$ 30.000,00. Fornecedor: Kohler Implementos agrícolas LTDA.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:F69BA16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL 015/2023 – SEMASH

DECRETO No 13.122/ 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 015/2023 – SEMASH

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 015/2023, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação dos seguintes profissionais: **ASSISTENTE SOCIAL E MOTORISTA** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006 e Lei nº4.693/2023, conforme relação de aprovados constante no anexo I.
Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2023.

DECRETO No 13.122/2023

Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital de no 015/2023 - SEMASH.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO
No 0015/2023

RESULTADO FINAL

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:570F59EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13123 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.123/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Aline Mafia Lima Madureira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3C4E8352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13124 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.124/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Diana Cupertino Milagres do cargo de Médica Ginecologista, conforme Requerimento protocolado sob o no 006171/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E1C883D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13125 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.125/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Maria Eduarda Canuto do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Requerimento protocolado sob o no 007015/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de julho de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B9C38E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13127DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - 2023 A 2033.

DECRETO No 13.127/2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão intersetorial que será responsável no município de Ponte Nova pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - 2023 a 2033.

O PREFEITO DA CIDADE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

CONSIDERANDO que art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012, estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO ainda, que os arts. 7º e 8º e respectivos §§ da Lei Federal nº 12.594, de 2012 - Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE, definem que a revisão do Plano de Atendimento Socioeducativa deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para os trabalhadores que atendam os adolescentes em medida socioeducativa,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, no período 2023 a 2033.
I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASH;
Titular: Pietra Lana Moreira Ventura
Suplente: Maria de Fátima Granato Pimenta Vieira
II-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação – SEMCTC
Titular: Fernanda de Magalhães Ribeiro
Suplente: Marcelo de Carvalho Fonseca
III-Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Júlia Gomes Reis
Suplente: Elisângela Rigueira
IV-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ
Titular: Marcos Dias do Rosário Domingues
Suplente: Francisco Assis da Silveira Júnior
V-Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
Titular: Cristiane Aparecida de Sousa Brites
Suplente: Daniel do Carmo Sales
VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Titular: Lorena Alves Costa Ferreira
Suplente: Juliana Imaculada Mendes
VII-Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Fernanda Quaresma Soares Maia Simões
Suplente: Alessandra Regina Gomes

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE

Titular: Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Suplente: Denilce Maria Giardini Pena

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aiza Nunes Roque
Suplente: Micheline de Oliveira Silva

IV-Representantes da Polícia Militar:
Titular: Waldson Debortoli de Miranda
Suplente: Cezário José de Araújo

Parágrafo único. Fica nomeada a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação, Pietra Lana Moreira Ventura, como Coordenadora da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art.2° A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Art.3- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definirá conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - A Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASH a coordenação das atividades da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 13.102/2023

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1B924AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13115 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13.115/2023

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.711/2023 de 10 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 103.731,69 (cento e três mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0051.3.012 – Gerenciamento da Obra de Construção da ETE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 103.731,69

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor R$ 103.731,69 (cento e três mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme o inciso I no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,24 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1DEFE527

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13116 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº13.116/2023

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.710/2023 de 10 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 527.181,34 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 44.671,34

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 482.510,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor R$ 527.181,34 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme o inciso I no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F41116B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 097/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 097/20223 Pregão eletrônico nº 059/2023. Objeto: Contratação de serviços de subscrição de licenças de sistema de avaliação de desempenho hospitalar, Diagnosis Related Groups (DRG). Contratada: INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob Nº 08.250.880/0001-66. Valor total: R$ 119.536,20 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C3746A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 088/2023
Dispensa nº 047/2023
Contrato nº 084/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Contratação do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados.
Valor total do contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Data: 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:3DBD830C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de execução das obras de reconstrução de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em mais 30 dias, findando-se o prazo contratual em 20 de agosto de 2023.
Data: 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5D4B3D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 175/2023 – Credenciamento 20/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 02 de agosto de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, OS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS SERÃO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO ESTRITAMENTE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nas especificações, valores e condições estabelecidas no ANEXO I que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81F7BC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 154/2023 – Pregão Presencial 53/2023, torna público que celebrou contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Madeiras, pregos e vigas de eucalipto,** com as empresas, **CASA 500 MATERIEIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 86.573.904/0001-21), **BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA** (CNPJ: 43.645.279/0001-73), **D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA** (CNPJ: 36.395.860/0001-19), **GERALDO MAGELA DUTRA 54677114668 - ME** (CNPJ: 65.284.101/0001-87) e **MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 24.759.485/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AEC3E63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 071/2023 – Pregão Presencial 033/2023.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. º 033/2023, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para elaboração de trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) em núcleos urbanos informais ocupados predominantemente, por população de baixa renda, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/08/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com

todas as disposições encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 31 de julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B4A2A1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 161/2023 - PP n° 021/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 11 de agosto de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO ESTRADA SANTANA X SERRARIA. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A0FB1529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 041/2023, Tomada de Preço 004/2023 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem Pluvial de Vias Públicas Contrato de Repasse 920190/2021 – Visita Técnica Obrigatória: a partir do dia 14/08/2023, sob agendamento prévio de 48 horas – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de agosto de 2023 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:19A93EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 042/2023, Tomada de Preço 005/2023 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Públicas Contrato de Repasse 920289/2021 – Visita Técnica Obrigatória: a partir do dia 14/08/2023, sob agendamento prévio de 48 horas – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de agosto de 2023 às 13h00min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:1EC4AA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 035/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação do T e J MARMORARIA CNPJ 8.813.973/0001-20 pelo preço de R$ 1.756,00 (hum mil setecentos e cinquenta e seis reais) sendo pago em parcela única, após a contratação se serviço de instalação de peças de mármores para a reforma do Centro Social Comunitário da cidade de Santo Antônio do Grama, conforme legislação vigente.

Santo Antônio do Grama – MG 27 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO -
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1A1BB76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 035/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação do MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA CNPJ 07.180.766/0001-33 pelo preço de R$2.070,00 (dois mil e setenta reais) sendo pago em parcela única, após a aquisição de lençol solteiro com elástico percal 100% algodão 200 fios medidas altura 15cm/ comprimento 1,90/ largura 90 cm para o setor de saúde, conforme legislação vigente. Santo Antônio do Grama – MG 05 de abril de 2023. Marco Aurélio Raminho - Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C2E994C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de equipe de apoio e brigadistas para o município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: R S de Paula - EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 32.200.621/0001-05, com endereço na Travessa Belmont, 26, Recanto das Águas,35.365-000, NA CIDADE Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35365-000, neste ato representada pela Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº13242951 e do CPF nº 065.561.416082, residente e domiciliar na Travessa Antônio Joaquim, 05, Bairro Rosário, na cidade de Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, MG
VALOR: no valor global R$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais)
VIGENTE: 12 MESES

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama,31 de julho de 2023.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8464C60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Onde se lê:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2023 às 08h30min (Oito e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de Agosto de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 11/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Leia-se:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 14/08/2023
HORA: 08h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Retirada do Edital pelo SITE: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Se por ventura não tiver disponível, solicitar no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de julho de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DAAAB00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RESULTADO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 055/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, na forma que segue:

Nº	ITEM	PROPONENTE
01	5,21	MARIA NILZA LOPES DE SÁ
02	3,4,5,11,12,13,15,18,20,21,22,24,28	RONILDO FERNANDES DE ÁVILA
03	3,4,11,15,20,21,28,31	PAULO MORAES DUARTE
04	2,4,5,6,10,11,12,15,17,20,21,24,28,29,31	ADAIR DIAS BITTENCOURT
05	14	RENEÉ DE ALVARENGA CABRAL
06	7,8,9,26,27	MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme determina a **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020.**

Despacho de Ratificação: Alexandre Rodrigues de Souza- Prefeito Municipal.

Publicado em 17/08/2023, conforme Lei Municipal n° 749/2018.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:B3F13643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, e os credenciados **MARIA NILZA LOPES DE SÁ, RONILDO FERNANDES DE ÁVILA, PAULO MORAES DUARTE, ADAIR DIAS BITTENCOURT, RENEÉ DE ALVARENGA CABRAL E MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA.**

Processo de Licitação N° 46/2023
Chamada Pública N° 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020.

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PAULO MOARES DUARTE	31	R$ 2.380,60
MARIA NILZA LOPES DE SA	32	R$ 1.411,00
ADAIR DIAS BITTENCOURT	33	R$ 12.136,80
MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	34	R$ 8.081,00
RONILDO FERNANDES DE AVILA	35	R$ 10.958,40
RENNE DE ALVARENGA CABRAL	36	R$ 3.033,33

Data Vigência: 18/07/2023 a 31/12/2023.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:7DC41F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.248/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF nº 989.633.176-38, e de outro lado à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.165.749/0001-10 com sede administrativa na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18° andar-Sala 1803- Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, na cidade de Barueri/SP neste ato representada pelo **Sr. JOÃO LUIZ DE CASTRO**, portador do CPF nº 221.353.808-57 relativo ao Processo Licitatório nº 088/2022, Adesão n° 004/2022 e considerando que:

Levando em consideração que o saldo constante do Contrato mencionado acima, está cessando, torna-se necessário o aditivo de quantidade, tendo em vista que o Processo Licitatório está com prazo de validade vigente.
Outro fator importante, é que o objeto descrito no Contrato é um serviço contínuo, não cessa e sua interrupção causaria danos para a Administração Pública.

Resolveram alterar o Presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica acrescido ao item **01 '' MANUTENÇÃO DA FROTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CEDIDOS E CONVENIADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA EM GERAL E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA''** celebrado pelas partes, o valor de 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), decorrente da inclusão de 25 %.
CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Data de assinatura do termo aditivo: 31 de julho de 2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de Julho de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DA35F5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa: GASTÃO AUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ: 24.089.195/0001-56, perfazendo o valor final de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), foi vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, autuado em 07 de julho de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 27 de julho de 2023, homologado dia 31 de julho de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para Aquisição de um veículo 0 (zero) km de 5 (cinco) lugares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES Nº 8.686, de 02 de Maio de 2023.

São Pedro dos Ferros-MG, 31 de julho de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BAF6C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Contrato 077/2023, PRC 088/2023, Pregão Eletrônico 016/2023, Objeto: Aquisição de um veículo 0 (zero) km de 5 (cinco) lugares para atender a Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Resolução SES Nº 8.686, de 02 de Maio de 2023. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

OFICIAL RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E41677C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55, vencedora dos lotes 18 à 19, 30, 46, 67, 69, 79, 89, 94, 99, 140, 142, 150 à 153, 164 à 165, 169, 172 à 174, 178 e 181, perfazendo o valor final total de R$ 20.172,02 (vinte mil e cento e setenta e dois reais e dois centavos).; QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 08.202.176/000138, vencedora dos lotes 26, 28 à 29, 31 à 32, 41 à 42, 47, 81, 88 e 120, perfazendo o valor final total de R$ 4.258,16 (quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA CNPJ 41.894.923/0001-11, Vencedora dos Lotes 1, 5, 17, 21, 37, 51, 57 à 58, 60 à 61, 63 à 64, 70, 105, 107, 118, 163, 167 à 168, 171, 176 e 179, perfazendo o valor total final R$ 31.192,50 (trinta e um mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); DOMCOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 47.456.930/0001-18, vencedora do lote 40, perfazendo o valor total final de R$ 2.850,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); EDUARDO PRATA DE LACERDA., CNPJ: 47.999.358/0001-33, vencedora dos lotes 2 à 4, 6, 8 à 15, 20, 22 à 25, 27, 34, 36, 38 à 39, 43 à 44, 48, 50, 53 à 54, 56, 62, 65 à 66, 68, 71 à 75, 77 à 78, 82, 84 à 87, 91, 93, 95 à 98, 100 à 102, 104, 106, 108 à 117, 122, 124, 126 à 131, 136 à 139, 155, 157 à 158, 161 à 162 e 182, perfazendo o valor final total de R$ 166.532,69 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos); JULIA MIORINI BRUM PEREIRA - CNPJ 36.055.692/0001-12, vencedor dos lotes 7, 16, 33, 35, 45, 49, 52, 55, 59, 76, 80, 83, 90, 92, 103, 119, 121, 123, 125, 132 à 135, 141, 143 à 149, 154, 156, 159 à 160, 166, 170, 175, 177, 180 e 183, perfazendo o valor total final R$ 84.173,30 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, autuado em 06 de julho de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 25 de julho de 2023, homologado dia 31 de julho de 2023, razão pela qual será firmado as atas de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG..

São Pedro dos Ferros-MG, 31 de julho de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DC5E39BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS N° 098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023 E 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas n° 098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023 e 103/2023 - PRC 086/2023, Pregão Eletrônico 015/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B69C201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO) – CREDENCIAMENTO N° 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO) – CREDENCIAMENTO n° 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023 "Onde se lê Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou fisica legal e regulamentada no ramo, em caráter emergencial para prestação de serviço na especialidade de FISIOTERAPEUTA, conforme resolução SES/MG N° 7.857, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da atenção primaria à saúde (APS), para o apoio multiprofissional, passa a leia-se Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou fisica legal e regulamentada no ramo, em caráter emergencial para prestação de serviço na especialidade de FISIOTERAPEUTA, conforme resolução SES/MG N° 7924, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, excepcional aos municípios para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, em especial ao municípiode São Pedro dos Ferros". O periodo para credenciamento se mantem o mesmo do dia 27/07/2023 a 10/08/2023.

São Pedro dos Ferros-MG, 31 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:14FB1C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 do Processo Licitatório nº 093/2022, Pregão Presencial nº 025/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Ferrarezi Salgado Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ 20.641.843/0001-84. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 5ª (Quinta) do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, até 01 de agosto de 2024, a contar da data de 02 de agosto 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F8A22D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

-Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino". A abertura, que era dia 01 de agosto de 2023, será dia 14 de agosto de 2023 às 08:30 horas. Em função de retificação dos itens 07, 12 e 15.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura será dia 15 de agosto de 2023 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 31 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A20BABBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia **17 de Agosto de 2023, às 09h:00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Amazonas, 700 - centro em Serra dos Aimorés/MG, Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender os alunos da rede pública da educação básica, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 31/07/2023.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Presidente da CPL

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8B434E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 –

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

Serranópolis de Minas – MG, 27 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DED5E507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical de banda de renome nacional conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FCF03EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2023

Processo nº 078/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA	35.372.331/0001-37	95.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Validade: Até a execução total do objeto.
Data da Assinatura: 31 de Julho de 2023.

Serranópolis de Minas, 31 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5FA3B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Serranópolis de Minas – MG, 27 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:089503F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 079/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 079/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 009/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R$ 4.500,00					

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F162EF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 079/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 079/2023, modalidade inexigibilidade Nº 009/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R$ 4.500,00					

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D4E7F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical de banda de renome nacional conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO,** inscrita no CNPJ nº 28.215.196/0001-50, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DA046111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2023

Processo nº 079/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
JULIANO DO NASCIMENTO LINO	28.215.196/0001-50	4.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM PADRE JULIANO MARIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Validade: Até a execução total do objeto.
Data da Assinatura: 31 de Julho de 2023

Serranópolis de Minas, 31 de Julho de 2023.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C62B176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620. Matheus Brito Aguiar – Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A23B4B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 080/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical de banda de renome nacional conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **UELTON MENDES NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ nº 40.762.386/0001-93 no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D19CFDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 080/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 080/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 010/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **UELTON MENDES NOGUEIRA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$ 18.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B28A0D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 080/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 080/2023, modalidade inexigibilidade Nº 008/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **UELTON MENDES NOGUEIRA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$ 18.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 31 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5C733B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO 114/2023
Processo nº 080/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ:01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
UELTON MENDES NOGUEIRA	40.762.386/0001-93	18.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALMA SERTANEJA DE RENOME NACIONALPARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURALSONS, CORES E SABORES NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.
Validade: Até a execução total do objeto.
Data da Assinatura:31 de Julho de 2023.

Serranópolis de Minas, 31 de Julho de 2023.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C6CCE84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Municipal Max Vinícius Aguiar Martins. ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a profissional e empresa: **MARIA CECILIA VERSIANI AGUIAR**, portadora do CPF: **077.887.736-11**, CREDENCIADA: **MATERCLINICA SANTA LUCIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.610.725/0001-52**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:49396B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **ECO SOM DIANÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.939/0001-98**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9DD5671D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PORTARIA GSPCMS Nº016/2023

PORTARIA GSPCMS Nº 016/2023

Regulamenta nos termos da Resolução Nº 003/2022 Escola do Legislativo o procedimento de atendimento ao Projeto Parlamento Jovem quanto as atividades com alunos por meio do WhatsApp.

Degiane Domingues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 69, (incisos) I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG, c/c a Resolução Nº 003/2022 Escola do Legislativo e a PORTARIA GSPCMS Nº 004/2023 que nomeia os coordenadores do PJ Minas da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que quando de grupos de WhatsApp para as atividades do Parlamento Jovem todos os coordenadores devem ser inseridos para participar das atividades em apoio às necessidades do programa da Escola do Legislativo.
Art. 2º – A Presidência da Escola do Legislativo e Direção da parte pedagógica devem ser informadas sobre as diretrizes e procedimentos a serem adotados pela Câmara Municipal de Silvianópolis em acompanhamento as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Estadual e Regional.
Art. 3º Esta portaria têm vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis**,** Estado de Minas Gerais, 07 julho de 2023

MARCOS LINO SANTOS
Diretor da Escola do Legislativo
Presidente da Escola do Legislativo

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:63E67AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PORTARIA GSPCMS Nº017/2023

PORTARIA GSPCMS Nº 017/2023

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS.

Degiane Domingues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 69, (incisos) I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG, em atenção ao Processo Licitatório 017/2023, Pregão 001/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros a seguir para compor Comissão de Acompanhamento de Obra Pública referente a reforma, adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sivilanópolis:
Diretora de Planejamento Urbano do Município Mellissa Rossi Martins
Vereadora Rosana de Paiva
Vereadora Viviane Aparecida Nery Silva
Art. 2º – A Comissão será responsável por avaliar a vistoria realizada nas etapas da obra quando das medições com a finalidade de verificar a sua adequação aos termos do projeto aprovado e nos termos contratuais de contratação da empresa de execução.
Art. 3º – A Comissão emitira termo circunstanciado sobre suas conclusões e, caso constate qualquer irregularidade deverá notificar o engenheiro responsável para proceder seu laudo apurando a possível irregularidade resultante de vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou de materiais empregados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis**,** Estado de Minas Gerais, 07 julho de 2023

-DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:0CF7DE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
ERRATA REFERENTE A LEI MUNICIPAL 1040 DE 27 DE JULHO DE 2023

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1040 DE 27 DE JULHO DE 2023

Onde se lê: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia – se : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PELA ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DA UNIDADE CÂMARA, CONSIGNADO AO REDIMENSIONAMENTO REALIZADO OBSERVANDO O INCISO I DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:FB863444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 051/2023 - Pregão Eletrônico n.º 022/2023.** Objeto: **Aquisição de um caminhão 0 km (zero), equipado com cesto aéreo articulado para uso na iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.** Empresa Vencedora: **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, Valor Total: **R$ 362.000,000 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**.

Tombos/MG, **21 de julho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8237E57F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 051/2023 - Pregão Eletrônico n.º 022/2023.** Objeto: **Aquisição de um caminhão 0 km (zero), equipado com cesto aéreo articulado para uso na iluminação pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.** Empresa Vencedora: **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, Valor Total: **R$ 362.000,000 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**. Tombos/MG, **31 de julho de 2023**. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal .

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3F5CF63E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 – CONTRATO N.º 169/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 068/2021 – Pregão Eletrônico n.º 045/2021 – Contrato n.º 169/2021 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinha sendo praticado do item: 18) Botina de couro preta com elástico lateral, numeração variada de 40 à 45 – R$ 39,60, passando para R$ 44,72, a partir de 31 de julho de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 31 de julho de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:1FCB2070

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula n.º 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT n.º 149 e solução de Consulta Disit/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei n.º 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB n.º 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura. **Empresa: CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S**, CNPJ n.º 12.538.254/0001-47, Valor Estimado: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.**

Tombos/MG, 19 de junho de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DD612A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PRORROGAÇÃO PREGAO 050

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023. O município de Ubaporanga – MG, comunica a prorrogação do certame para ocorrer no dia 03/08/2023 às 11h00min. Ficam inalteradas as demais condições do certame. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461, www.ubaporanga.mg.gov.br ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:CB93C6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 46/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Tomógrafo Computadorizado, com inclusão de treinamento e todos os custos com mão de obra e transporte para instalação do equipamento. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia **14/08/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 14/08/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 31/07/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA,
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:5B19184B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 270/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e construção de cobertura na Escola Municipal Dr. Carlos Soares, no Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 26/06/2023 – Vigência: 25/10/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:C9FC7D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo quantitativo de valores, referentes ao contrato nº 270/2022, cujo objeto é a para serviços de reforma e construção de cobertura na Escola Municipal Dr. Carlos Soares, no Município de Visconde do Rio Branco – MG.**- VALOR TOTAL: R$ 36.433,38. Data: 27/06/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F527CD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

****

CONTRATO Nº 150/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANDRA DE FATIMA SANTOS – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento

dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 151/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PASCHOAL COSTA NETO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 152/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CAROLINE DE SOUSA RIBAS – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 153/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAMELA DE SOUZA ALVES – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 154/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EDUARDO SHMCITZ – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 155/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 156/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 157/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 158/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 159/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALEX WILLIAN HOPPE – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 160/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES PINTO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 161/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

CONTRATO Nº 162/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 163/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO CESAR AGOSTINHO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 164/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WELLINGTON DE MATOS SILVA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 165/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 166/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIANA PIRES AMANCIO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 167/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.
****

CONTRATO Nº 168/2023 - PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Visconde do Rio Branco, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. **Valor : 5%**. **Data:** 26/07/2023 – **Vigência:** 25/07/2024.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:407A3250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 069/2023 Pregão Eletrônico nº 019/2023 Registro de Preços nº 017/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Data de Julgamento: 14/08/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4BE75A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2023

Torna público o 1º apostilamento ao contrato nº 003/2023 do Processo n.º 032/2022, Pregão Presencial n.º 027/2022 – Objeto: Aquisição de leite pasteurizado. Apostilamento de aumento no preço do leite pasteurizado tipo UHT longa vida integral, visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Padaria e Confeitaria Maria e Maria LTDA, CNPJ 08.715.045/001-54.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A0BDFE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 2°. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 024/2021, de Prestação de Serviços nº. 008/2021, do Processo Licitatório nº. 029/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, entre esta Autarquia e a Empresa:

TECLA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 25.641.127/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sítio Eletrônico – SITE.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo Contratual por 12 (doze) meses, com alteração de valor, conforme Reajuste Anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado no período de julho/2022 a junho/2023 – (3,161500%).

PREÇO ATUAL: R$ 447,55 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

PREÇO REAJUSTADO: R$ 461,70 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) mensais.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 5.540,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/07/2024.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:E5026B0E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 2°. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 025/2021, de Prestação de Serviços nº. 009/2021, do Processo Licitatório nº. 029/2021, Tomada de Preços nº. 001/2021, entre esta Autarquia e a Empresa:

TECLA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 25.641.127/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gestão do Sistema ETA WEB.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo Contratual por 12 (doze) meses, com alteração de valor, conforme Reajuste Anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado no período de julho/2022 a junho/2023 – (3,161500%).

PREÇO ATUAL: R$ 1.219,57 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

PREÇO REAJUSTADO: R$ 1.258,13 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) mensais.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 15.097,56 (quinze mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/07/2024.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:1BEF002C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 45/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 45/2022, originado Processo n° 135/2022, Pregão Presencial 29/2022 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **"Contratação de serviços de alvenaria em vias públicas"**. Empresa Contratada: **CARVALHO E NEVES ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.200/0001-68. 1.1. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 17/08/2024, nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/93. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

Pirapora MG., 31 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:98710D5C

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 46/2022, originado Processo n° 135/2022, Pregão Presencial 29/2022 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **"Contratação de serviços de alvenaria em vias públicas"**. Empresa Contratada: **CARVALHO E NEVES ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.200/0001-

68. 1.1. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 17/08/2024, nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/93. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

Pirapora MG., 31 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:41073C22

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO 43/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato 43/2022, originado Processo n° 135/2022, Pregão Presencial 29/2022 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: "**Contratação de serviços de recuperação de calçamento em paralelepípedos em vias públicas do Conjunto Habitacional Cidade de Deus**". Empresa Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO GE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°27.537.120/0001-89. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 17/08/2024, nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/93. Data da assinatura do aditivo: 31/07/2023.

Pirapora/MG., 31 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:28CBAE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tijolos cerâmicos, blocos e bloquetes de cimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 11/08/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 31 de julho de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CDAE5282

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº. 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do seguinte Edital:
Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Objeto: Aquisição de Caixa Protetora para Hidrômetros, Caixa Metálica para corte no fornecimento de água e lacre metálico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Nova Data de Abertura: 11 de agosto de 2023, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2023.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Autoridade competente:
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C43E4F43

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

CONTRATADA: Persona Ampla Facilites Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.490.158/0001-37, situada à Rua Francisco Carneiro, nº 476, sala B, Bairro Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38.600-512.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Continuados de Atividades de Leiturista.

VALOR DO CONTRATO: R$141.811,92 (cento e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 13/07/2024.

DATA: 26/07/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:98BBCDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 016/2021 E 017/2021 – PRC 035/2021 – PREGÃO 022/2021

2° Aditamento ao Contrato n° 016/2021 e 017/2021 para contratação de empresas especializadas na locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção corretiva, fornecimento de preços. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS: Kit Net Informática LTDA, CNPJ: 01.384.444/0001-30** e **JT Cartuchos e Informática LTDA, CNPJ: 09.688.360/0001-00**. Prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, correspondente ao período de **27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024.** Valor total aditado para o período da Kit Net será de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** e para JT Cartuchos será de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Viçosa – MG, 31 de julho de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:702E6591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023
PROCESSO 040/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **11/08/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 024/2023**, cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentação acondicionada em embalagens tipo "marmitex", destinada aos servidores do SAAE, que executam serviços extraordinários de caráter emergencial, incluindo entrega no local indicado na ordem de fornecimento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:94D1D1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N°22/2023 EDITAL N°17/2023 - LUMINÁRIAS PLAFON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2023
PROCESSO Nº. 22/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 11
TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 26 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2023, do processo administrativo n° 22/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE PAINEIS LUMINARIOS DO TIPO PLAFON PARA ILUMINACAO NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO E DO SALAO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
Automatiza Brasil Service Ltda - ME
CNPJ nº 17.873.616/0001-70
Avenida Fernando Costa, 81, Bairro São Benedito, Uberaba - MG

SOLICITAÇÃO: 0008726						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0001	100,0000	UN	LUMINARIA PLAFON LED DE EMBUTIR. BRANCO FRIO. BORDA BRANCA. FORMATO QUADRADO. COM CHIP LUMINOSO INTEGRADO. BIVOLT AUTOMATICO 110220. DIMENSOES 62CM X 62CM. 48W. MATERIAL DE ALUMINIO E ACRILICO. VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50 MIL HORAS. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.		R$170,00	R$17.000,00
VALOR TOTAL					**R$17.000,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor,** após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.
2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.260015000000000 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** - Termo de Referência do edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei e no edital.
5.3. Apresentar garantia do fabricante de, no mínimo, 6 (seis) meses, observados os preceitos da Lei Federal nº 7.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o disposto no item 7.12.13 desta Ata de Registro de Preços.
5.4 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.5 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.7 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

7.1 - Da **Entrega dos Produtos:**
7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, observadas as especificações constantes no **anexo I** - Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo responsável junto ao Setor de Almoxarifado.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos itens entregues e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa fornecedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente o solicitado e ao fornecimento.
7.2.4 - Todos os produtos apresentados para recebimento deverão apresentar alto padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** - Termo de Referência do Edital.
7.2.4.1 - Os itens a serem recebidos devem ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos.
7.2.4.2 - Caberá à Câmara decidir aceitar objeto sem o Selo do INMETRO quando tiver elementos suficientes para determinar que o mesmo é original.
7.2.4.3 - Para o recebimento definitivo poderão ser realizados testes conforme descrito no subitem 7.2.6.1.
7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, estando os itens em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.5.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
7.2.5.4 - O produto rejeitado deverá ser retirado somente no momento da nova entrega, ou seja, entrega do item correto.
7.2.5.4.1 - A Câmara não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo ao produto rejeitado e não retirado, podendo dar a destinação que julgar conveniente por considerá-lo abandonado em suas dependências.
7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa fornecedora, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.6.1 - Poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos antes do recebimento definitivo, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item da Autorização de Fornecimento (AF), escolhidos aleatoriamente.
7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
7.2.8 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
7.2.13 - Da **Garantia Técnica**:
7.2.13.1 - De forma complementar à garantia assegurada pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), deverá ser apresentada garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
7.2.13.1.1 - No prazo acima mencionado já está computada a garantia legal prevista no CDC.
7.2.13.2 - O prazo da garantia técnica não integra o prazo de vigência do Contrato, visto que, apesar da entrega definitiva do objeto, esta permanecerá em relação às obrigações secundárias surgidas da avença até o advento do seu termo final, ou seja, com o recebimento e o consequente pagamento (entendimento do Tribunal de Contas da União na Decisão nº 202/2002 - Primeira Câmara); sendo necessário, nesse caso, ressaltar os preceitos do art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que possibilita a substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
7.2.13.3 - Durante o período de garantia a empresa fornecedora obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao da Notificação.
7.2.13.4 - O término do atendimento ocorrerá no dia da substituição do objeto e seu respectivo recebimento pelo Setor de Almoxarifado.
7.2.13.5 - Conforme a conveniência da Câmara, a Notificação poderá ser formalizada por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
7.2.13.6 - Devem ser observados os preceitos do art. 69 e do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.1.6 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".

12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.

12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.

12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 19.4.

12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.

12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de julho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:79A2F3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - VEÍCULOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Processo Licitatório 013/2023
Pregão Eletrônico 005/2023

O Pregoeiro Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Portaria 007/2023 torna público a **RETIFICAÇÃO** do PL 013/2023 - Pregão Eletronico 005/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e ônibus escolar, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

DA RETIFICAÇÃO:

ITEM 4 – TERMO DE REFERENCIA Tabela 1

ONDE SE LÊ:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM 160 cc.
Ano e modelo mínimo 2022/2022; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no mínimo, 162,7 cc, alimentado por Injeção Eletrônica, Bicombustível; potência máxima de 14,5 cv a 8.500 rpm quando abastecido com Gasolina e 14,7 cv a 8.500 rpm quando abastecido com Etanol; torque máximo de 1,46 kgf.m a 5.500 rpm quando abastecido com Gasolina e 1,60 kgf.m a 5.500 rpm quando abastecido com Etanol; sistema de partida elétrica; Sistema de freio: a disco na roda dianteira e na traseira poderá vir com freio a disco ou tambor; possuir caixa de marchas integradas com 5 velocidades; Dimensões mínimas: **Comprimento x Largura x Altura:**2067 x 810 x 1158 mm; A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima: 12 meses.

LEIA-SE:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 160 cc.
Ano e modelo mínimo 2023/2023; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no máximo, 162,7 cc, alimentado por Injeção Eletrônica, Bicombustível; potência máxima de 14,5 cv a 8.500 rpm quando abastecido com Gasolina e 14,7 cv a 8.500 rpm quando abastecido com Etanol; torque máximo de 1,46 kgf.m a 5.500 rpm quando abastecido com Gasolina e 1,60 kgf.m a 5.500 rpm quando abastecido com Etanol; sistema de partida elétrica; Sistema de freio: a disco na roda dianteira e na traseira poderá vir com freio a disco ou tambor; possuir caixa de marchas integradas com 5 velocidades; A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima: 12 meses.

ONDE SE LÊ:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM 110 cc Tipo: OHC
Ano e modelo mínimo 2022/2022; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no mínimo, 109,1cc; Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Sistema de partida: Pedal; Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; Tanque de Combustível no mínimo: 4,2 litros.; A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima: 12 meses.

LEIA-SE:

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM 110 cc Tipo: OHC
Ano e modelo mínimo 2023/2023; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido à ar, com cilindrada de, no mínimo, 109,1cc; Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Sistema de partida: Pedal; Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; Tanque de Combustível no mínimo: 4,2 litros.; A motocicleta deverá ser entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia e chave reserva. Garantia mínima: 12 meses.

ONDE SE LÊ:

7.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra. Podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

LEIA-SE:

7.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias, para os veículos dos itens **01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;19 e 20,** para os veículos referente aos itens **13;14;15;16;17 e 21** a entrega deverá efetuar-se em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra. Podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

INCLUSÃO DE ITEM:

21	**AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4:** Caminhonete de médio porte, cabine simples, carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica, à Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração 4x4; Câmbio de 05 machas a frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da contratada; Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros cumprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA", normal na traseira e invertido na frente; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita a higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para no mínimo 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED´s de alta luminosidade, Sirene eletrônica; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica	**UNID.**	**15**	**R$ 300.333,00**	**R$ 4.504.995,00**

	mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, traseira, vidros laterais e vidros traseiros.				

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R$ 103.910.386,45 (Cento e três milhões, novecentos e dez mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Altera-se a data inicial do certame, qual seja **14/08/2023**.

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:676D051F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 044/2023 (PROCESSO Nº 193/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 vinculado ao PROCESSO N.º: 098/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-**CREDENCIAMENTO: 001/2022) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RADIO 102 FM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.650.597/0001-48, com sede a Rua Coronel Oscar Cortes ,239-Andar 1-Centro - Além Paraíba-MG CEP: 36660-000 , Tel. (32) 3462-8089, e-mail: comercial@fmradio102.com.br
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/07/2023 a 22/01/2024.
VALOR : Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) :

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	PUBLICIDADE - PROGRAMA DE 10 MINUTOS "BOM DIA PREFEITO", GRAVADO OU AO VIVO SOLICITADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	SERV	80,00	R$ 150,00	12.000,00

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Publicidade Oficial e Institucional.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:69016598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023 (A ATÉ S)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023 (A até S)

PROCESSO N.º: 171/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

DATA : 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023

ATA 037A/2023: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.063.632/0001-05, com sede a Rua Rio Grande do Norte, 445 - CENTRO, Londrina – Paraná, Cep: 86.026-490, cujo contato é através do telefone (43) 3032-5600 e e-mail: licitacao@ativaatacado.com.br . Representante: DAVI DIAS DE OLIVEIRA.
ATA 037B/2023: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, com sede a Rua Jurema, 1621, Da Providência. Pará de Minas/MG. Cep 35.660-970, cujo contato é através do telefone (37) 3237 1276 e e-mail licitação@aliancacomercio.com . Representante: SAMUEL HELENO DE ARAÚJO.
ATA 037C/2023: B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.594.163/0001-42, com sede a Rua da Conceição, 42, Centro, Sumidouro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 28.637-000, cujo contato é através do telefone (22) 2060 1995 e e-mail bmgdistribuidoraltda@gmail.com. Representante BRENDA GOMES DE CARVALHO.
ATA 037D/2023: CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15, com sede a Praça Alexandre de Mello, 32-Loja 02-Centro –Carmo-RJ CEP: 28.640-000, cujo contato é através do telefone (22) 2050-4127/99949-3383 e-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com Representante: EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASH.

ATA 037E/2023: DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817, inscrita no CNPJ sob o n° 29.776.729/0001-36,, com sede a Rua Paraíba, 1007 - Santa Maria, Uberaba/MG - 38050-430, cujo contrato é através do telefone: (34) 3311-1085 e-mail: compras.armazemk@gmail.com. Representante: DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO

ATA 037F/2023: LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n° 06.088.333/0001-09, com sede a Rua Capitão José Porfirio, 445, Centro, Araxá/MG, Cep.: 38.183-038. Telefone: (34) 3662-1887 e e-mail: licitaeletro@gmail.com. Representante: LAZARO BEZERRA SOARES.

ATA 037G/2023: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, com sede a Rua Padre Baião, nº 24, Centro, Guidoval -/MG, CEP: 36515-000, cujo contato é através do telefone: (32) 3532-8956 e e-mail magalhaeslicita@gmail.com. Representante: CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA.

ATA 037H/2023: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.618.856/0001-14, com sede a Rua Maria de lourdes Leite, 48, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, cep 35.661-680, cujo contato é Telefone: (37) 3232-6665 E-mail: licitacao@parapel.com.br . Representante: GUSTAVO GROSSI.

ATA 037I/2023: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.371.468/0001-70, com sede a Rua Flausino Jacinto Campos, 21, Niterói, Atilio Vivacqua/ES, Cep: 29.490-000, cujo contato é Telefone: (32) 9993-2009 E-mail: vendasquality01@hotmail.com . Representante: LILA CAMPOS DE MOURA.

ATA 037J/2023: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.202.176/0001-38, com sede a Rua Edmar Colini Ferreira, 46, Maria Helena, Belo Horizonte/MG, Cep: 31655-510, cujo contato é Telefone: (31) 3453-5525 E-mail: quikdistribuidora.vendas3@gmail. Representante: HENRIQUE JOSE PEREIRA COLCHETE.

ATA 037K/2023: RBQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.282.307/0001-59, com sede a Rua Vicente Ferreira Marra, 580, Pernanbuco, Florestal/MG, Cep: 35.690-000; cujo contato é o Telefone: (31) 9209-3713 e e-mail:
rbqcomercial@gmail.com Representante: RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES.

~~**ATA 037L/2023: R F CANDIDO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00, com sede a Rua José Costa Marques, 149, Ponte Preta, Ubá/MG. Cep: 36.503-116, cujo contato é telefone: (32) 3531 5402 e e-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com. Representante: ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR.~~

ATA 037M/2023: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.416.432/0001-27, com sede a Rua Padre Guilerme Goossens, 0000, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG Cep: 36.032-012, cujo contato é Telefone: (32) 3216-0052 e e-mail: seven.copy@yahoo.com.br Representante: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA.

ATA 037N/2023: T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.042.273/0001-37, com sede a Rua 10 de junho, 64, Centro, Sumidouro/RJ, Cep: 28.637-000. Telefone: (22) 2060-1465 E-mail: tetsa2022@gmail.com . Representante: TULIO VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO.

ATA 037O/2023: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74, com sede a Rua Vila Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Santa Bernadete, Ubá/MG, Cep.: 36.502-162, cujo contato é através do telefone (32) 35314367, cel: (24) 999894097 e e-mail hidistribuidora@outlook.com. Representante: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.

ATA 037P/2023: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.741.157/0001-02, com sede a Avenida Marcos José de Leão, 583, Centro, Feliz/RS, Cep: 95.770-000 cujo telefone: (51) 9973-0264 e e-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br Representante: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON.

ATA ...Q/2023: V&W COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 21.881.265/0001-16, com sede a Rua dos Gauchos, Quadra 23, Lote 03, 374 –Vila Capri, Araruama, Rio de Janeiro/RJ. Cep: 28.981-645 cujo contato é telefone: (22) 8124-7591 e e-mail: vewcomercio@hotmail.com. Representante: WILLIAM CARVALHO.

ATA 037R/2023: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 **,** com sede a Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Alto da Caixa d'água, Carmo/RJ CEP: 286400-00 , cujo contato é através do telefone (22) 99791-1840 , e-mail: msilva.eleton@gmail.com. Representante: JORGE EDILSON.

ATA 037S/2023: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.050.922/0001-95, com sede a Av Augusto de Lima, 233, Centro, Belo Horizonte/MG, cep: 30.190-000. Telefone: (31) 3226-9678 e e-mail: contato.wmcomercio@gmail.com Representante: MIRNA MARTINS DE CARVALHO.

ü A empresa **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.063.632/0001-05 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 18.128,90 (dezoito mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
13	1.270,00	UN	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS JUMBO - APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COR: CORES SORTIDAS; COM 1 FURO; LÂMINA: AÇO INOX; SEM DEPÓSITO.	BE ART	R$ 0,70	R$ 889,00
44	151,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - CALCULADORA - TIPO: MESA; NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS; VISOR: INCLINACAO REGULAVEL; ALIMENTACAO: SOLAR E BATERIA;	BE ART	R$ 15,00	R$ 2.265,00
45	1.130,00	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA - CANETA MARCA TEXTO; PONTA: DE POLIÉSTER CHANFRADA; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; COR AMARELA.	BE ART	R$ 0,91	R$ 1.028,30
70	3.040,00	UN	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 8MMX100MM PESO LIQUIDO APROXIMADO 44 GRAMAS; MATÉRIA PRIMA: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS: TIPO: TRANSPARENTE; FINALIDADE: ADAPTÁVEL A PISTOLA PARA TRABALHOS MANUAIS.	BE ART	R$ 0,45	R$ 1.368,00
125	310,00	UN	GRAMPO TRILHO ALUMÍNIO - Grampo trilho c/ haste 80mm, caixa c/ 50 unidades	BE ART	R$ 6,63	R$ 2.055,30
141	600,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERDE - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERDE	BE ART	R$ 2,00	R$ 1.200,00
220	1.160,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL - PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	BE ART	R$ 1,20	R$ 1.392,00
221	910,00	UN	PINCEL ATOMICO COR PRETA - PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	BE ART	R$ 1,20	R$ 1.092,00
223	930,00	UN	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	BE ART	R$ 1,30	R$ 1.209,00
244	3.965,00	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA - TIPO: ESCOLAR; LAMINAS: ACO INOX; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 13CM, SEM PONTA;	BE ART	R$ 1,42	R$ 5.630,30

ü A empresa **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.716,30 (nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
96	40,00	M	FELTRO LISO,COR AMARELO - FELTRO USO 100% POLIÉSTER,ESPESSURA 2 MM, COR AMARELO	OBBER	R$ 15,23	R$ 609,20
97	40,00	M	FELTRO LISO, COR: AZUL - FELTRO LISO, 100% POLIÉSTER, ESPESSURA: 2MM, COR: AZUL.	OBBER	R$ 15,23	R$ 609,20
98	40,00	M	FELTRO LISO, COR: BRANCO - FELTRO LISO, 100% POLIÉSTER, ESPESSURA: 2MM, COR: BRANCO.	OBBER	R$ 15,23	R$ 609,20

99	40,00	M	FELTRO LISO, COR ESTAMPA - Feltro uso 100 % poliéster, espessura 2 mm , cor estampa	OBBER	R$ 15,23	R$ 609,20
103	10,00	UN	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - TIPO POLASEAL - FILME PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS; TIPO: POLASEAL A4; MATÉRIA-PRIMA: BASE EM POLIÉSTER, COM CAMADA DE COLA (EVA), EM UM DOS LADOS (INTERNO); MEDIDA: 220x307MM, ESPESSURA 0,07MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 PÇS; DE BOA QUALIDADE.	LASSANE	R$ 107,85	R$ 1.078,50
201	200,00	UN	PAPEL VERGÊ AZUL CLARO PCT / 50 FLS - PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M2; MEDIDAS: 210 X 297MM (A4) ; COR: AZUL CLARO; PCT COM 50 FOLHAS	USA	R$ 13,78	R$ 2.756,00
202	250,00	UN	PAPEL VERGÊ BRANCO COM 50 FOLHAS - PAPEL VERGE - GRAMATURA: 180 G/M2; MEDIDAS: 210 X 297MM (A4) ; COR: BRANCO; PCT COM 50 FOLHAS	USA	R$ 13,78	R$ 3.445,00

ü A empresa **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.594.163/0001-42 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 423.578,51 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
12	4.680,00	UN	APONTADOR DE METAL - APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: METAL; COR: ; FURO: COM 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;	FUTURO	R$ 0,60	R$ 2.808,00
31	15.070,00	UN	BORRACHA BRANCA Nº 20 - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS - FORMATO: RETANGULAR; APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS; Nº 20; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; COR: BRANCA; CAPA: SEM CAPA;	PREMIER	R$ 0,45	R$ 6.781,50
34	6.040,00	UN	CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 48 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	JANDAIA	R$ 1,53	R$ 9.241,20
35	6.750,00	UN	CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	JANDAIA	R$ 3,40	R$ 22.950,00
39	7.340,00	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO	JANDAIA	R$ 3,86	R$ 28.332,40
40	6.410,00	UN	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: DESENHO	JANDAIA	R$ 1,79	R$ 11.473,90
41	3.650,00	UN	CADERNO DEITADO CAPA FLEXIVEL 48 FLS - CADERNO DEITADO (TIPO CADERNO LINGUAGEM); APRESENTAÇÃO: BROCHURA; CAPA: FLEXÍVEL; FOLHAS: 48 FOLHAS; TAMANHO 1/4; TIPO COM PAUTA	JANDAIA	R$ 1,89	R$ 6.898,50
49	1.520,00	UN	CANETA HIDROCOR ESCRITA MÉDIA ESTOJO COM 12 CORES - CANETA HIDROCOR - ESCRITA: MEDIA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM;	FUTURO	R$ 3,29	R$ 5.000,80
58	1.390,00	UN	CARTOLINA ROSA - CARTOLINA - COR: ROSA ; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	R$ 0,71	R$ 986,90
59	1.390,00	UN	CARTOLINA VERDE - CARTOLINA - COR: VERDE ; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	GRAFICA	R$ 0,72	R$ 1.000,80
61	590,00	UN	CLIPS TAMANHO 0 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 0, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	CLIPS	R$ 1,90	R$ 1.121,00
62	790,00	UN	CLIPS TAMANHO 2 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	CLIPS	R$ 1,90	R$ 1.501,00
63	730,00	UN	CLIPS TAMANHO 6/0 CX C/ 50 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0, ; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 50 UNIDADES	CLIPS	R$ 2,06	R$ 1.503,80
64	980,00	UN	CLIPS TAMNAHO 3 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	CLIPS	R$ 2,06	R$ 2.018,80
65	520,00	UN	CLIPS TAMNHO 1 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 1, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	CLIPS	R$ 1,96	R$ 1.019,20
66	70,00	UN	COLA BRANCA 01 KG - COLA BRANCA - COMPOSICAO: LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,PARA PAPEL; EMBALAGEM PLASTICA COM 01 KG	PIRATININGA	R$ 10,93	R$ 765,10
67	8.336,00	UN	COLA BRANCA 90 GRS - COLA BRANCA - COMPOSICAO: LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,PARA PAPEL; EMBALAGEM PLASTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDACAO; EMBALAGEM COM 90 GRS	PIRATININGA	R$ 1,84	R$ 15.338,24
68	1.445,00	ESTOJO	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES - COLA COLORIDA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 06 CORES SORTIDAS COM 23 GRS CADA ; APLICAÇÃO: ARTESANATO;	PIRATININGA	R$ 6,59	R$ 9.522,55
69	723,00	UN	COLA PARA ISOPOR/EVA 90 GRS - COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: ISOPOR/EVA; TUBO PLÁSTICO DE 90 GRS	PIRATININGA	R$ 3,91	R$ 2.826,93
76	11.550,00	UN	ENVELOPE PARDO 240X340 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; COR: PARDO; GRAMATURA: 80GR; DIMENSAO: 240MM X 340MM; FECHAMENTO: NORMAL;	GRAFICA	R$ 0,32	R$ 3.696,00
79	120,00	UN	ESTILETE LÂMINA LARGA - ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	GATTE	R$ 1,49	R$ 178,80
122	197,00	UN	GRAMPEADOR PARA TRABALHOS PESADOS - GRAMPEADOR PARA TRABALHOS PESADOS - MATERIA PRIMA: PLASTICO ABS; CAPACIDADE: 150 GRAMPOS; TIPO DO GRAMPO: 106/4, 106/6 E 106/8; FUNCIONAMENTO: MANUAL;	FUTURO	R$ 35,00	R$ 6.895,00
123	335,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; TAMANHO: 106/8; CX C/ 2480 GRAMPOS	FUTURO	R$ 12,30	R$ 4.120,50
128	130,00	UN	ISOPOR PLACA 1CM ESPESSURA - ISOPOR - APRESENTAÇÃO: PLACA; MEDIDAS: 50CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO X 1CM ESPESSURA;	ISOFORT	R$ 2,59	R$ 336,70
129	150,00	UN	ISOPOR PLACA 2CM ESPESSURA - ISOPOR - APRESENTACAO: FOLHA; MEDIDAS: 50CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO X 2CM ESPESSURA; FINALIDADE: MONTAGEM DE MARKET ETC;	ISOFORT	R$ 4,93	R$ 739,50
130	7.915,00	UN	LÁPIS DE COR C/12 CORES - LAPIS DE COR - TAMANHO: GRANDE; CORPO: REDONDO; COR: CORES VARIADAS; CX C/ 12 CORES	FUTURO	R$ 3,49	R$ 27.623,35
133	5.717,00	CX	LÁPIS PRETO N 2 - Lápis preto caixa c/ 144 unidades cada n° 02	FUTURO	R$ 28,89	R$ 165.164,13
140	910,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR PRETO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR PRETO	GATTE	R$ 1,62	R$ 1.474,20
143	8.015,00	UN	MASSA PARA MODELAR 12 CORES - MASSA PARA MODELAR - APLICACAO: PARA FINS DIDATICOS, ETC; MATERIA PRIMA: A BASE DE AMIDO; ATÓXICA; CX C/ 12 CORES	MAGIX	R$ 2,64	R$ 21.159,60
206	3.750,00	UN	PASTA CARTOLINA COM TRILHO COR VERDE ESCURA - PASTA CARTOLINA COM TRILHO ; MATERIA-PRIMA: CARTAO PRENSADO REVESTIDO EM PLASTICO; TIPO PRENDEDOR: PREDENDOR INTERNO COM 2 PINOS E TRILHO; TAMANHO: 230MM LARGURA X 315MM ALTURA; COR: VERDE ESCURA	FRAMA	R$ 2,11	R$ 7.912,50
208	2.190,00	UN	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO VERDE - PASTA - TIPO: COM ABA E ELASTICO; MATERIA-PRIMA: CARTAO PRENSADO REVESTIDO EM PLASTICO; TAMANHO: 216 X 330MM; COR: VERDE ESCURO;	FRAMA	R$ 2,24	R$ 4.905,60
210	5.730,00	UN	PASTA SUSPENSA - PASTA SUSPENSA - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO MARMORIZADO,PLASTIFICADO, MIN.330G/M2; PRENDEDOR: COM GRAMPO TRILHO; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 360 X 240MM; SUPORTE: METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO; VISOR: EM PLASTICO TRANSPARENTE; ETIQUETA: ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO;	FRAMA	R$ 2,74	R$ 15.700,20
213	213,00	UN	PERCEVEJO LATONADO C/100 UND - PERCEVEJO - ACABAMENTO: LATONADO; TAMANHO: 10MM; CX C/ 100 UNIDADES	FUTURO	R$ 2,37	R$ 504,81
219	318,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL - MATÉRIA-PRIMA: AÇO PINTADO; COR: NA COR PRETA; FUROS:: 02 FUROS; CAPACIDADE:: NO MÍNIMO 35 FOLHAS; MARGINADOR:: COM MARGINADOR;	FUTURO	R$ 33,10	R$ 10.525,80
222	830,00	UN	PINCEL ATOMICO COR VERDE - PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERDE, A BASE DE ALCOOL; PONTA: FELTRO CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4,5MM; TIPO: RECARREGAVEL;	BRW	R$ 2,00	R$ 1.660,00

225	1.870,00	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO 12 - PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO REDONDO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 12;	FUTURO	R$ 0,89	R$ 1.664,30
226	1.870,00	UN	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº24 - PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO REDONDO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 24;	FUTURO	R$ 1,55	R$ 2.898,50
237	600,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - PRETO - 15 ML, PILOT PRETO	FUTURO	R$ 4,10	R$ 2.460,00
238	400,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - VERDE - 15ML, PILOT VERDE	BRW	R$ 4,12	R$ 1.648,00
241	3.410,00	UN	RÉGUA 30 CM - REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL;	WALEU	R$ 0,77	R$ 2.625,70
252	90,00	UN	TINTA PARA CARIMBO ; COR AZUL; EMB. COM 40 ML - TINTA PARA CARIMBO; COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML.	BRW	R$ 3,59	R$ 323,10
255	1.130,00	M	TNT COR AMARELA - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR AMARELO	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60
256	1.130,00	M	TNT COR AZUL - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR AZUL	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60
257	1.130,00	M	TNT COR BRANCA - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60
258	1.130,00	M	TNT COR PRETA - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR PRETO	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60
259	1.130,00	M	TNT COR VERDE - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR VERDE	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60
260	1.130,00	M	TNT COR VERMELHA - TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; COR VERMELHA	MAKE	R$ 1,22	R$ 1.378,60

ü A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 45.170,80 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
11	248,00	UN	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - FLASH; MUDO; 02 TIMBRES; CHAVE DE BLOQUEIO (OPCIONAL); POSIÇÕES MESA E PAREDE; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS VOLUME DA CAMPAINHA SIM. REDISCAGEM SIM.	ELGIN	R$ 38,75	R$ 9.610,00
192	300,00	UN	PAPEL SULFITE AMARELO C/ 100 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: AMARELO; PCT C/ 100 FOLHAS	SUZANO	R$ 5,98	R$ 1.794,00
193	300,00	UN	PAPEL SULFITE AZUL CLARO C/ 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: AZUL CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS	SUZANO	R$ 5,98	R$ 1.794,00
195	750,00	UN	PAPEL SULFITE BRANCO OFÍCIO II 500 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M 2; MEDIDA: 216 X 330MM (OFICIO 2); COR: BRANCO,PCT C/ 500 FOLHAS	SUZANO	R$ 26,10	R$ 19.575,00
197	285,00	UN	PAPEL SULFITE ROSA C/ 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: ROSA; PCT C/ 100 FOLHAS	SUZANO	R$ 5,15	R$ 1.467,75
198	285,00	UN	PAPEL SULFITE VERDE CLARO C/ 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: VERDE CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS	SUZANO	R$ 5,15	R$ 1.467,75
234	70,00	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90 cm x 0,60 cm - Quadro de Avisos em Cortiça, estrutura de papelão ondulado com 10mm., revestido de cortiça com 1mm. Espessura total do quadro, incluindo a moldura, de 17mm. Moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha acessórios para instalação. Medidas: 0,90 cm (largura) x 0,60 cm (altura).	GO OFFICE	R$ 59,85	R$ 4.189,50
235	22,00	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 1,20 m x 0,90 cm - Quadro de Avisos em Cortiça, estrutura de papelão ondulado com 10mm., revestido de cortiça com 1mm. Espessura total do quadro, incluindo a moldura, de 17mm. Moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha acessórios para instalação. Medidas: 1,20 m (largura) x 0,90 cm (altura).	GO OFFICE	R$ 99,90	R$ 2.197,80
240	150,00	UN	REFIL OU ALMOFADA AUTO ENTINTADA PARA REPOSIÇÃO DE ALMOFADA DA CARCAÇA JÁ UTILIZADA. - ÁREA DE IMPRESSÃO DE 14X38MM, COMPATÍVEL COM AS MARCAS COLOP, NYKON, PREMIUM PRETO	NYKON	R$ 20,50	R$ 3.075,00

ü A empresa **DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.776.729/0001-36 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 18.434,36 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
14	622,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AMARELO - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AMARELO	Joy	R$ 5,98	R$ 3.719,56
15	672,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AZUL - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR AZUL	Joy	R$ 5,98	R$ 4.018,56
16	572,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR BRANCA - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR BRANCA	Joy	R$ 5,89	R$ 3.369,08
17	672,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR LARANJA - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR LARANJA	Joy	R$ 5,89	R$ 3.958,08
18	572,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR MARROM - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR MARROM	Joy	R$ 5,89	R$ 3.369,08

ü A empresa **LAZARO BEZERRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.088.333/0001-09 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
28	50,00	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15 MM - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15 MM	STYRO	R$ 0,16	R$ 8,00
29	50,00	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 20 MM - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 20 MM	STYRO	R$ 0,19	R$ 9,50

ü A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 62.758,80 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
36	2.190,00	UN	CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL QUADRICULADO - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: QUADRICULADO	MAXIMA	R$ 1,85	R$ 4.051,50
38	5.800,00	UN	CADERNO CAPA FLEXIVEL DESENHO C/ MEIA PAUTA 60 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 60 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO COM MEIA PAUTA	MAXIMA	R$ 4,43	R$ 25.694,00
53	1.390,00	UN	CARTOLINA AMARELA - CARTOLINA - COR: AMARELO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	MINAS PEL	R$ 0,60	R$ 834,00
54	1.390,00	UN	CARTOLINA AZUL - CARTOLINA - COR: AZUL CLARO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	MINAS PEL	R$ 0,62	R$ 861,80
55	3.700,00	UN	CARTOLINA BRANCA - CARTOLINA - COR:BRANCA; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	MINAS PEL	R$ 0,60	R$ 2.220,00
80	120,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA 138,11 mm x 106,36 mm - Etiqueta retangular, adesivo permanente. Tamanho: 138,11mm (altura) x 106,36 mm (largura); Cor: branca; Lisa. Apresentação: 04 etiquetas em folha tamanho Carta. Para uso em Impressoras Injekt ou Laser. Pacote com 25 folhas.	POLIFIX	R$ 7,79	R$ 934,80
100	40,00	M	FELTRO LISO, COR: MARROM. - FELTRO LISO, 100% POLIÉSTER, ESPESSURA: 2MM, COR: MARROM.	SANTA FE	R$ 14,99	R$ 599,60
101	40,00	M	FELTRO LISO, COR PRETO - Feltro uso 100% poliéster,espessura 2 mm, cor preto	SANTA FE	R$ 15,20	R$ 608,00
102	40,00	M	FELTRO LISO,COR VERDE - Feltro uso 100% poliester,espessura 2 mm, cor verde	SANTA FE	R$ 15,20	R$ 608,00
112	1.450,00	UN	FITA CREPE 19MM X 50M - FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;	ADERE	R$ 3,82	R$ 5.539,00

115	80,00	UN	FITA DE CETIM 38 mm - Fita de Cetim Simples; Composição: 100% Poliéster; Largura: 38 mm. Opções de cor: Amarela, Azul, Branca, Preto, Rosa, Roxa, Verde e Vermelho. A cor será definida entre essas de acordo com o necessário. Rolo c/50 metros.	CINDERELA	R$ 30,00	R$ 2.400,00
116	120,00	UN	FITILHO 5 mm x 50 m. - Fitilho; Composição: Polietileno, polipropileno e corante; Largura: 5 mm. Opções de cor: Amarela, Azul, Branca, Preto, Rosa, Roxa, Verde e Vermelho. A cor será definida entre essas de acordo com o necessário. Rolo c/50 metros.	raio de sol	R$ 1,60	R$ 192,00
131	2.915,00	UN	LÁPIS PRETO 2B FORMATO REDONDO; - LÁPIS - TIPO: PRETO 2B, FORMATO REDONDO; MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA	MULTI COLOR	R$ 0,30	R$ 874,50
145	140,00	PCT	PALITO DE CHURRASCO - Palito de madeira, tipo espeto para churrasco. Medidas: 3,5 x 250 mm. Pacote com 100 unidades.	STILLO	R$ 5,00	R$ 700,00
156	450,00	UN	PAPEL COLORSET AMARELO - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AMARELA;	MINAS PEL	R$ 0,70	R$ 315,00
157	450,00	UN	PAPEL COLORSET AZULÃO - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AZULÃO;	MINAS PEL	R$ 0,70	R$ 315,00
158	450,00	UN	PAPEL COLORSET AZUL PISCINA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AZUL PISCINA;	MINAS PEL	R$ 0,70	R$ 315,00
159	250,00	UN	PAPEL COLORSET LARANJA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: LARANJA;	MINAS PEL	R$ 0,72	R$ 180,00
160	250,00	UN	PAPEL COLORSET MARROM - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: MARROM;	MINAS PEL	R$ 0,70	R$ 175,00
161	250,00	UN	PAPEL COLORSET PINK - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: PINK;	MINAS PEL	R$ 0,72	R$ 180,00
162	250,00	UN	PAPEL COLORSET PRETO - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: PRETA;	MINAS PEL	R$ 0,72	R$ 180,00
163	250,00	UN	PAPEL COLORSET ROXO - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR:ROXA;	MINAS PEL	R$ 0,72	R$ 180,00
164	250,00	UN	PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR:VERDE BANDEIRA;	MINAS PEL	R$ 0,72	R$ 180,00
243	200,00	UN	TELA PARA PINTURA 40X50CM - TELA TECIDO ARTÍSTICO 100% ALGODÃO C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL P/ TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA, TAMANHO 40X50CM	jocar	R$ 18,00	R$ 3.600,00
246	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: AMARELA; EMB. 250ML - TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: AMARELA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	tintex	R$ 3,98	R$ 3.661,60
247	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: AZUL; EMB. 250ML - TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: AZUL; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	tintex	R$ 4,00	R$ 3.680,00
248	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: BRANCA; EMB. 250 ML - TINTAS ARTÍSTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: BRANCA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	tintex	R$ 4,00	R$ 3.680,00

ü A empresa **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.618.856/0001-14 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 18.343,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	20,00	UN	AGULHA PARA CROCHÊ,ESMALTADA,TAMANHO 1,75 MM,EM ALUMINIO - AGULHA PARA CROCHE,ESMALTADA,TAMANHO 1,75 MM,EM ALUMINIO	CIRCULO	R$ 4,33	R$ 86,60
2	20,00	UN	AGULHA PARA CROCHÊ,ESMALTADA,TAMANHO 2,50 MM,EM ALUMINIO - AGULHA PARA CROCHÊ,ESMALTADA,TAMANHO 2,50 MM, EM ALUMINIO	CIRCULO	R$ 4,35	R$ 87,00
3	20,00	UN	AGULHA PARA CROCHÊ,ESMALTADA,TAMANHO 2,75 MM,EM ALUMINIO - AGULHA PARA CROCHÊ,ESMALTADA,TAMANHO 2,75 MM,EM ALUMINIO	CIRCULO	R$ 4,35	R$ 87,00
4	40,00	UN	AGULHA PARA TRICÔ,ESMALTADA,EM ALUMINIO,NUMERO 02 - AGULHA PARA TRICÔ,ESMALTADA , EM ALUMÍNIO,NUMERO 02	CIRCULO	R$ 13,90	R$ 556,00
5	40,00	UN	AGULHA PARA TRICÔ,ESMALTADA,EM ALUMINIO,NUMERO 03 - AGULHA PARA TRICÔ,ESMALTADA,EM ALUMÍNIO,NUMERO 03	CIRCULO	R$ 13,90	R$ 556,00
6	40,00	UN	AGULHA PARA TRICÔ,ESMALTADA,EM ALUMINIO,NUMERO 04 - AGULHA PARA TRICÔ, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO, NUMERO 04	CIRCULO	R$ 13,90	R$ 556,00
24	30,00	UN	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO - Base Acrílica, para preparar superfícies que serão pintadas, como telas e peças de artesanato. Embalagem: vidro com 37 ml.	ACRILEX	R$ 4,20	R$ 126,00
27	50,00	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 10 MM - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 10 MM	ISOFERES	R$ 0,35	R$ 17,50
132	4.580,00	UN	LÁPIS PRETO 2B JUMBO FORMATO TRIANGULAR - LÁPIS - TIPO: PRETO 2B, FORMATO TRIANGULAR; MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA	LEO E LEO	R$ 0,90	R$ 4.122,00
204	715,00	UN	PASTA AZ OFICIO , COR AZUL , LOMBO LARGO - pasta az oficio ii na cor azul colorido dupla face (interno/externo) da pasta cartão revestido em pp (polipropileno), ferragem niquelada olhal travamento perfeito ,visor em pp com etiqueta dupla face, lombo largo (LL)	CHIES	R$ 15,70	R$ 11.225,50
205	60,00	UN	PASTA AZ OFÍCIO II COR AMARELA LL - PASTA AZ OFICIO II, NA COR AMARELA, COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA, CARTÃO REVESTIDO EM PP (POLIPROPILENO), FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, TRAVAMENTO PERFEITO VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, LOMBO LARGO (LL)	CHIES	R$ 15,40	R$ 924,00

ü A empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.371.468/0001-70 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 194.145,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
194	9.030,00	UN	PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/500 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; DIMENSAO: 210 X 297MM; FORMATO: A4; COR: BRANCA; PCT C/ 500 FOLHAS	INK	R$ 21,50	R$ 194.145,00

ü A empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.202.176/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 6.121,32 (seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
72	836,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 17 ML - CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 17 ML	WINPAPER	R$ 1,77	R$ 1.479,72
127	100,00	PCT	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - Guardanapo para Decoupage, Tamanho: 33 x 33 cm. Pacote com 05 unidades. Estampas variadas.	YANG	R$ 6,73	R$ 673,00
147	70,00	UN	PAPELÃO PANAMA 80 x 100 cm - Papelão Panamá 80x100 cm, 120 gramas , natural, área 1 m2, espessura 0,87 mm, folha 416 g	VMP	R$ 5,20	R$ 364,00
191	100,00	PCT	PAPEL MACHÊ 100 G. - Massa Semipronta de Papel Machê, prática, macia e flexível. Ideal para fazer esculturas e atividades artesanais. Embalagem: pacote com 100g.	ACRILEX	R$ 21,69	R$ 2.169,00
217	20,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 40MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIÂMETRO: 40MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	AFORPLASTIC	R$ 39,11	R$ 782,20
254	60,00	UN	TINTA PLÁSTICA PARA DECOUPAGE - Tinta plástica para decoupage, embalagem: 100 ml. Cores variadas.	GLIART	R$ 10,89	R$ 653,40

ü A empresa **RBQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.282.307/0001-59 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 17.984,02 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
95	436,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS 15 CM - EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM;	CARBRINK	R$ 1,26	R$ 549,36
106	558,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: BRANCA, DUPLA FACE; MEDIDAS: 19MM X 30 METROS	ALLTAPE	R$ 1,89	R$ 1.054,62
126	341,00	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO; TIPO: TRILHO; DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM; PCT C/ 50 UNIDADES	LM	R$ 8,84	R$ 3.014,44
180	3.290,00	UN	PAPEL KRAFT - PAPEL KRAFT NATURAL; 80 GR/M2, MEDIDAS: 66x96CM	CPS	R$ 0,55	R$ 1.809,50
199	240,00	UN	Papel vergê A4, cor marfim, pacote com 50 folhas	USAPEL	R$ 11,99	R$ 2.877,60
200	260,00	UN	Papel vergê A4, cor verde claro, pacote com 50 folhas	USAPEL	R$ 12,85	R$ 3.341,00
214	40,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 14MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIÂMETRO: 14MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	BH	R$ 17,74	R$ 709,60
215	20,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 17MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIÂMETRO: 17MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	BH	R$ 20,80	R$ 416,00
216	20,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 23MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIÂMETRO: 23MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	BH	R$ 31,25	R$ 625,00
218	20,00	PCT	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO A4 ESPIRAL 7MM TRANSPARENTE - PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIAMETRO: 7MM; COR: TRANSPARENTE; PCT C/ 50 UNIDADES	BH	R$ 8,02	R$ 160,40
227	200,00	UN	PINCEL PARA RESINA ACRÍLICA, TAMANHO 12 - Pincel para resina acrílica, tamanho 12. Pincel Redondo (tipo de pintura), cabo de madeira, cinta metálica e Pêlo especial de orelha de Boi	LEO E LEO	R$ 3,19	R$ 638,00
228	200,00	UN	PINCEL PARA RESINA COMPOSTA TAMANHO 02 - Pincel para resina composta, tamanho 02. Pincel chato (tipo de pintura), cabo de madeira, cinta metálica e Pêlo de marta.	LEO E LEO	R$ 3,19	R$ 638,00
231	230,00	UN	PORTA LÁPIS/CLIPS PAPEL TRIPLO INJETADO FUME - Injetado em poliestireno o Trio Plus Porta Caneta/Clips/ Lembrete, indispensável para uso em escritórios, expedições, escolas e uso doméstico. Cores diferenciadas e lavável, ou seja, ideal para organizar suas canetas, lápis e clips.	NOVACRIL	R$ 9,35	R$ 2.150,50

~~ü A empresa **R F CANDIDO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme resultado:~~

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
~~32~~	~~1.680,00~~	~~UN~~	~~BORRACHA BRANCA Nº 40 - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS - FORMATO: RETANGULAR; APLICACAO: APAGAR ESCRITA A LAPIS; Nº 40; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; COR: BRANCA; CAPA: SEM CAPA;~~	~~LÉO LÉO~~	~~R$ 0,20~~	~~R$ 336,00~~
~~242~~	~~80,00~~	~~UN~~	~~RÉGUA AÇO INOX - 30 cm - Régua em aço inoxidável. Medidas: 30 cm e 12 Polegadas de comprimento, 25 mm de largura e 0,8 mm de espessura. Graduação em milímetros e polegadas.~~	~~LÉO LÉO~~	~~R$ 6,69~~	~~R$ 535,20~~

ü A empresa**SEVEN COPY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.416.432/0001-27 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 3.986,10 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
51	34,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA PCT - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) PRETA, FORMATO A4 (210X297MM) - PCT C/ 50 UNIDADES	Jc	R$ 12,40	R$ 421,60
52	34,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PCT - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE, FORMATO A4 (210X297MM) - PCT C/ 50 UNIDADES	Jc	R$ 15,80	R$ 537,20
113	80,00	UN	FITA DE CETIM 10 mm - Fita de Cetim Simples; Composição: 100% Poliéster; Largura: 10 mm. Opções de cor: Amarela, Azul, Branca, Preto, Rosa, Roxa, Verde e Vermelho. A cor será definida entre essas de acordo com o necessário. Rolo c/50 metros.	Kit	R$ 10,79	R$ 863,20
114	80,00	UN	FITA DE CETIM 22 mm - Fita de Cetim Simples; Composição: 100% Poliéster; Largura: 22 mm. Opções de cor: Amarela, Azul, Branca, Preto, Rosa, Roxa, Verde e Vermelho. A cor será definida entre essas de acordo com o necessário. Rolo c/50 metros.	Kit	R$ 21,59	R$ 1.727,20
146	140,00	UN	PALITO PARA PICOLÉ C/100 UND - PALITO PARA PICOLÉ; PONTA REDONDA; PCT C/ 100 UND	Própria	R$ 2,48	R$ 347,20
233	130,00	UN	PURPURINA - DIVERSAS CORES - Purpurina, extrafina. Embalagem: pote com 3 g. Cores diversas.	Lantecor	R$ 0,69	R$ 89,70

ü A empresa **T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.042.273/0001-37 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 199.403,21 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	90,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR - APLICAÇÃO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM; COM ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	master	R$ 3,74	R$ 336,60
10	150,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - APAGADOR - APLICACAO/TIPO: PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM;	stalo	R$ 5,05	R$ 757,50
19	622,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR PRETA - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR PRETA	ballons	R$ 5,35	R$ 3.327,70
20	572,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERDE - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERDE	ballons	R$ 5,35	R$ 3.060,20
21	622,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERMELHO - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT C/ 50 UNIDADES; COR VERMELHO	ballons	R$ 5,38	R$ 3.346,36
22	622,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROXA - BALÃO DE LÁTEX Nº 07; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROXA	ballons	R$ 5,38	R$ 3.346,36
23	622,00	UN	BALÃO DE LÁTEX Nº 7; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROSA - BALÃO DE LÁTEX Nº 7; PCT COM 50 UNIDADES; COR ROSA	ballons	R$ 5,38	R$ 3.346,36
25	50,00	UN	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM - BOBINA PARA MAQUINAS DE CALCULAR E SOMAR - PAPEL: ACETINADO; GRAMATURA: 63GR/M2; APRESENTACAO: 57MM X 30 METROS	max	R$ 1,94	R$ 97,00
33	1.730,00	UN	CADERNO 1/4 CAPA DURA 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	credeal	R$ 4,32	R$ 7.473,60
37	11.930,00	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXIVEL 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TIPO: COM PAUTA;	credeal	R$ 5,70	R$ 68.001,00
42	300,00	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: DURA; FOLHAS: 200 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	credeal	R$ 8,89	R$ 2.667,00
43	50,00	UN	CADERNO UNIVERTÁRIO CAPA DURA 96 FLS - Caderno Universitário, brochurão, Capa dura lisa na cor azul, 96 folhas pautadas	credeal	R$ 8,75	R$ 437,50
50	510,00	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA - CANETA PARA RETROPROJETOR - ESCRITA: MEDIA (2MM); PONTA: POROSA; COR: NA COR PRETA; CORPO: PLASTICO;	futuro make	R$ 1,10	R$ 561,00
73	7,00	UN	CRACHÁ PCT C/ 50 UND - CRACHA - MATERIA-PRIMA: PVC CRISTAL; MODO: VERTICAL; DIMENSOES: 70 X 100 MM; ABERTURA LATERAL; ACOMPANHA PRESILHA FIXA; PCT COM 50 UNIDADES	acp	R$ 49,20	R$ 344,40

74	480,00	UN	ELÁSTICO PARA CÉDULAS PCT C/ 100 GRS - ELASTICO PARA AMARRAR CÉDULAS - COR: AMARELO; MATERIAL LÁTEX RESISTENTE; PCT COM 100 GRS	premier	R$ 2,83	R$ 1.358,40
77	9.750,00	UN	ENVELOPE PARDO 310X410 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; COR: PARDO; COR: 80 G/M2; GRAMATURA: 310 X 410MM; FECHAMENTO NORMAL	grafica	R$ 0,52	R$ 5.070,00
78	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO 370 mm X 470 mm - Envelope saco Kraft pardo. Gramatura: 80 g/m2. Tamanho: 370 mm x 470 mm, Fechamento normal.	grafica	R$ 0,69	R$ 2.070,00
85	1.120,00	UN	EVA 2MM COR AZUL - EVA 2MM - COR:: AZUL; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.803,20
86	1.120,00	UN	EVA 2MM COR BRANCO - EVA 2MM - COR:: BRANCO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.803,20
87	1.170,00	UN	EVA 2MM COR LARANJA - EVA 2MM - COR:: LARANJA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.883,70
88	1.100,00	UN	EVA 2MM COR PRETA - EVA 2MM - COR:: PRETO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.771,00
89	1.100,00	UN	EVA 2MM COR VERDE - EVA 2MM - COR:: VERDE; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.771,00
90	1.100,00	UN	EVA 2MM COR VERMELHA - EVA 2MM - COR:: VERMELHO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,61	R$ 1.771,00
91	1.170,00	UN	EVA COR AMARELO - EVA 2MM - COR:: AMARELO; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,62	R$ 1.895,40
92	1.100,00	UN	EVA COR MARROM - EVA 2MM - COR: MARROM; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,62	R$ 1.782,00
93	1.120,00	UN	EVA COR ROSA - EVA 2MM - COR: ROSA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,62	R$ 1.814,40
94	1.170,00	UN	EVA COR ROXA - EVA 2MM - COR: ROXA; MEDIDAS: 40 X 50 MM	leo	R$ 1,62	R$ 1.895,40
108	1.075,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 25MM X 50M;	koretech	R$ 2,17	R$ 2.332,75
109	1.820,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 48MM X 50M;	koretech	R$ 3,48	R$ 6.333,60
117	50,00	UN	GIZ BRANCO - GIZ BRANCO; MACIO; ANTIALÉRGICO - CX COM 64 PALITOS	delta	R$ 3,18	R$ 159,00
118	110,00	UN	GIZ COLORIDO - GIZ COLORIDO; MACIO; ANTIALÉRGICO - CX COM 64 PALITOS	delta	R$ 3,62	R$ 398,20
119	8.400,00	UN	GIZ DE CERA 12 CORES SORTIDAS - GIZÃO - GIZ DE CERA 12 CORES SORTIDAS - GIZÃO	pira	R$ 3,09	R$ 25.956,00
120	80,00	UN	GIZ DE CERA TIPO ESTACA - GIZ DE CERA, TIPO ESTACA (USO PROFISSIONAL), COR PRETA, CX C/ 12 UNIDADES	pira	R$ 4,34	R$ 347,20
124	1.010,00	UN	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6; CX C/ 5000 UNIDADES	FUTURO	R$ 4,43	R$ 4.474,30
134	287,00	UN	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS SEM MARGEM - LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA; MEDIDAS: 220 X 320 MM; NUMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS; MARGEM: SEM MARGEM; COR: PRETO;	pagina	R$ 22,00	R$ 6.314,00
135	175,00	UN	LIVRO ATA CAPA DURA; SEM MARGEM; COM 100 FOLHAS - LIVRO ATA; CAPA DURA; MEDIDAS: 210 X 300MM; NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS; SEM MARGEM.	pagina	R$ 11,90	R$ 2.082,50
139	910,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR AZUL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR AZUL	FUTURO	R$ 1,62	R$ 1.474,20
142	510,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERMELHA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; PONTA MÉDIA; COR VERMELHA	FUTURO	R$ 1,60	R$ 816,00
148	60,00	ROLOS	PAPEL AUTO-ADESIVO SIMILAR CONTACT - PAPEL AUTO-ADESIVO - TIPO: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45CM X 25 METROS; COR: TRANSPARENTE;	futuro	R$ 75,45	R$ 4.527,00
177	250,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - A4 - Papel Fotográfico Adesivo; auto brilho; a prova d'água; tamanho A4 (210x297mm); gramatura: 80 gr; de ótima qualidade; compatível com todos os tipos de impressoras; pacote com 20 unidades.	master	R$ 12,55	R$ 3.137,50
178	110,00	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO BRILHO - A4 - (50 UNIDADES) - PAPEL FOTOGRÁFICO; AUTO BRILHO; A PROVA D'ÁGUA; TAMANHO A4 (210x297MM); GRAMATURA: 180 GR; DE ÓTIMA QUALIDADE; COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE IMPRESSORAS; PACOTE COM 50 UNIDADES.	master	R$ 18,20	R$ 2.002,00
209	350,00	UN	PASTA PLASTICA EM POLIPROPILENO COR AZUL - PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COR AZUL, TEXTURIZADA, TAMANHO OFICIO II, (315X226X55MM), COM ABAS E ELÁSTICO.	acp	R$ 2,19	R$ 766,50
229	262,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO: GRANDE; CORPO: CORPO DE PLASTICO; PONTA: PONTA METALICA; TENSAO: ALIMENTACAO 127; COR: NA COR PRETA;	FUTURO	R$ 16,49	R$ 4.320,38
230	262,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PARA COLA QUENTE - TAMANHO: PEQUENA; CORPO: CORPO DE PLASTICO; PONTA: PONTA METALICA; TENSAO: ALIMENTACAO 127/220 VOLTS; COR: NA COR PRETA;	FUTURO	R$ 11,90	R$ 3.117,80
236	600,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - AZUL - 15ML, PILOT AZUL	leo	R$ 4,11	R$ 2.466,00
239	400,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - 15ML, PILOT VERMELHO	leo	R$ 4,10	R$ 1.640,00
245	540,00	UN	TESOURA MULTIUSO - TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 21CM;	FUTURO	R$ 3,60	R$ 1.944,00
253	295,00	UN	TINTA PARA CARIMBO; COR: PRETA; EMB. C/ 40ML - TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA; COR: PRETA; EMB. C/ 40ML	radex	R$ 3,40	R$ 1.003,00

ü A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 35.748,08 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
7	72,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 04; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: AZUL; ESTOJO: PLASTICO;	KAZ	R$ 5,74	R$ 413,28
8	108,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 - PRETA - ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 04; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: PRETA; ESTOJO: PLASTICO;	KAZ	R$ 5,69	R$ 614,52
56	150,00	UN	CARTOLINA COR MARROM - CARTOLINA MARROM - CARTOLINA - COR MARROM, MEDIDAS 50 MM X 66 MM,GRAMATURA 180 G/M2	VMP	R$ 0,77	R$ 115,50
57	150,00	UN	CARTOLINA PRETA - CARTOLINA - COR:PRETO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	VMP	R$ 0,77	R$ 115,50
60	150,00	UN	CARTOLINA VERMELHA - CARTOLINA - COR: VERMELHA; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M2;	VMP	R$ 0,76	R$ 114,00
75	7.940,00	UN	ENVELOPE PARDO 200X280 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT; COR: PARDO; GRAMATURA: 80 GR; DIMENSAO: 200MM COMP.X 280MM; FECHAMENTO: NORMAL;	FORONI	R$ 0,26	R$ 2.064,40
83	60,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA 84,67 mm x 101,6 mm - Etiqueta retangular, adesivo permanente. Tamanho: 84,67 mm (altura) x 101,6 mm (largura); Cor: branca; Lisa. Apresentação: 06 etiquetas em folha tamanho Carta. Para uso em Impressoras Injekt ou Laser. Pacote com 100 folhas.	LINK	R$ 18,60	R$ 1.116,00
104	950,00	UN	FITA ADESIVA AMARELA 12MMX10M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR AMARELA; MEDIDAS: 12MM X 10M;	NASTRO	R$ 0,54	R$ 513,00
105	950,00	UN	FITA ADESIVA AZUL 12MMX10M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR AZUL; MEDIDAS: 12MM X 10M;	NASTRO	R$ 0,54	R$ 513,00
107	915,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 12MM X 50M;	NASTRO	R$ 1,08	R$ 988,20
110	450,00	UN	FITA ADESIVA VERDE 12MMX10M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR VERDE; MEDIDAS: 12MM X 10M;	NASTRO	R$ 0,54	R$ 243,00
111	450,00	UN	FITA ADESIVA VERMELHA 12MMX10M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: COR VERMELHA; MEDIDAS: 12MM X 10M;	NASTRO	R$ 0,54	R$ 243,00
136	142,00	UN	LIVRO DE PONTO 100 FLS - LIVRO DE PONTO - ASSINATURA; CAPA DURA; TAMANHO: GRANDE; NÚMERO DE FOLHAS: COM 100 FOLHAS.	FORONI	R$ 17,99	R$ 2.554,58
137	31,00	UN	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA - LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA ESCOLAR; COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, 100 FOLHAS; CAPA PRETA CARTONADA	DIMESC	R$ 55,90	R$ 1.732,90

138	20,00	UN	LIVRO RESULTADOS FINAIS - LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS; DEITADO; 100 FOLHAS; CAPA DURA	DIMESC	R$ 55,90	R$ 1.118,00
149	280,00	PCT	PAPEL CARTÃO AMARELO 240g - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,19	R$ 333,20
150	310,00	PCT	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,19	R$ 368,90
151	400,00	PCT	PAPEL CARTÃO BRANCO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,29	R$ 516,00
152	300,00	PCT	PAPEL CARTÃO PRETO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,29	R$ 387,00
153	310,00	PCT	PAPEL CARTÃO ROSA 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,29	R$ 399,90
154	310,00	PCT	PAPEL CARTÃO VERDE 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,29	R$ 399,90
155	300,00	PCT	PAPEL CARTÃO VERMELHO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	VMP	R$ 1,29	R$ 387,00
165	250,00	UN	PAPEL COLORSET VERMELHA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: VERMELHA;	VMP	R$ 0,73	R$ 182,50
181	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO AMARELO GEMA - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AMARELO GEMA	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
182	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO AZULÃO - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AZULÃO	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
183	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO AZUL PISCINA - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR AZUL PISCINA	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
184	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO LARANJA - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: LARANJA	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
185	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO MARROM - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR MARRON	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
186	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO PRETO - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: COR PRETO	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
187	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO ROSA CLARO - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: ROSA CLARO	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
188	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO ROSA PINK - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: ROSA PINK	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
189	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO VERDE ESCURO - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: VERDE ESCURO	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
190	840,00	UN	PAPEL LUSTROSO VERMELHO - PAPEL LUSTROSO - MEDIDAS: 48 X 60CM: VERMELHO	VMP	R$ 0,53	R$ 445,20
203	290,00	UN	PASTA ARQUIVO DE MESA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - PASTA ARQUIVO DE MESA SANFONADA, 100% PLÁSTICA (PP) COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EALÇA VAZADA PARA MANUSEIO, ESPESSURA 0,70MM COM DIVISORIAS 0,16 DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 250 ALTURAX350MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	POLIBRAS	R$ 16,44	R$ 4.767,60
249	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: PRETA; EMB. 250ML - TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: PRETA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	PIRA	R$ 4,02	R$ 3.698,40
250	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: VERDE; EMB. 250ML - TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: VERDE; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	PIRA	R$ 4,02	R$ 3.698,40
251	920,00	UN	TINTA GUACHE; COR: VERMELHA; EMB. 250ML - TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: VERMELHA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC;	PIRA	R$ 4,02	R$ 3.698,40

ü A empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.741.157/0001-02 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 11.319,50 (onze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
81	70,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA 16,93 mm x 44,45 mm - Etiqueta retangular, adesivo permanente. Tamanho: 16,93 mm (altura) x 44,45 mm (largura); Cor: branca; Lisa. Apresentação: 60 etiquetas em folha tamanho Carta. Para uso em Impressoras Injekt ou Laser. Pacote com 10 folhas.	POLIFIX	R$ 5,25	R$ 367,50
82	120,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA 50,8 mm x 101,6 mm - Etiqueta retangular, adesivo permanente. Tamanho: 50,8 mm (altura) x 101,6 mm (largura); Cor: branca; Lisa. Apresentação: 10 etiquetas em folha tamanho Carta. Para uso em Impressoras Injekt ou Laser. Pacote com 10 folhas.	POLIFIX	R$ 5,25	R$ 630,00
144	100,00	UN	MOLHADOR DE DEDOS - ESPONJA - Industrializado em plástico preto, possui encaixe para fixação de espuma que, uma vez molhada, umedecerá os dedos facilitando o manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. .	CARBRINK	R$ 1,25	R$ 125,00
196	280,00	UN	PAPEL SULFITE MARFIM C/ 100 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR:MARFIM; PCT C/ 100 FOLHAS	REPORT	R$ 6,30	R$ 1.764,00
207	420,00	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS - PASTA CATALOGO - MATERIAL: EM PAPELAO NUMERO 18; ACABAMENTO: REVESTIDA EM PVC; COR: COR PRETA; CAPACIDADE: COM 50 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA: ESPESSURA 0,12MM; DIMENSAO: MEDINDO 245 X 332MM; FIXACAO: COM 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; VISOR: COM VISOR TRANSPARENTE;	ACP	R$ 15,00	R$ 6.300,00
224	70,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº10 - PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO CHATO; TAMANHO/NUMERO: NUMERO 10;	RIO	R$ 0,90	R$ 63,00
232	460,00	UN	PRANCHETA - PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: EUCATEX; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 216X330MM; COR: MARRON;	CARBRINK	R$ 4,50	R$ 2.070,00

ü A empresa **V&W COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.881.265/0001-16 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 10.189,10 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
46	5.200,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR AZUL; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	BRW	R$ 0,60	R$ 3.120,00
47	4.300,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR PRETA; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	BRW	R$ 0,60	R$ 2.580,00
48	2.260,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR VERMELHA; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	BRW	R$ 0,60	R$ 1.356,00
71	3.230,00	UN	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA - REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 12MMX280MM PESO LIQUIDO APROXIMADO 149GRAMAS; MATÉRIA PRIMA: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS; TIPO: TRANSPARENTE; FINALIDADE: ADAPTÁVEL A PISTOLA PARA TRABALHOS MANUAIS	BRW	R$ 0,97	R$ 3.133,10

ü A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 37.468,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
26	50,00	UN	BOBINA TÉRMICA - 57 MM x 22 M - Bobina térmica 57 mm 22mts Branca ou amarela	RIO BRANCO	R$ 3,10	R$ 155,00
30	50,00	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25 MM - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25 MM	STYFORM	R$ 0,19	R$ 9,50
84	200,00	PCT	ETIQUETA MULTIUSO 53MMX80MM PCT C/ 16 UNIDADES - ETIQUETA, MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: PAPEL POLIPROPOLILENO OPACO; MEDIDAS:: 53MM DE ALTURA X 80MM DE LARGURA; COR: BRANCA; PAUTADA; PCT C/ 16 UNIDADES	PIMACO	R$ 5,89	R$ 1.178,00
121	727,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MÉDIO P/ 20 FLS - GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: MEDIO; TIPO: COMUM; DIMENSOES: 19,5CM X06CM X4,5 CM (COMPR X ALT X LARG); GRAMPO: 26/6; CAPACIDADE: GRAMPEAR 20 FOLHAS APROXIMADAMENTE; COR: PRETO; CAPACIDADE CARGA:	MAXPRINT	R$ 12,50	R$ 9.087,50

			CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 01 PENTE COM 100 GRAMPOS;			
179	940,00	UN	Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas - Papel jornal 215 x 315mm, pacote com 500 folhas	REPORT	R$ 28,40	R$ 26.696,00
261	30,00	UN	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - Verniz Acrílico Brilhante à base de água. Embalagem: vidro com 100 ml	ACRILEX	R$ 11,40	R$ 342,00

ü A empresa **W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.050.922/0001-95 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
166	320,00	UN	PAPEL CREPOM COR AMARELO - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AMARELA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 316,80
167	320,00	UN	PAPEL CREPOM COR AZULÃO - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZULÃO	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 316,80
168	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR AZUL PISCINA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL PISCINA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
169	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR BRANCA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: BRANCA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
170	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR LARANJA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: LARANJA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
171	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR MARROM - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: MARROM;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
172	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR PRETO - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: PRETO;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
173	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR ROSA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: ROSA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
174	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR VERDE BANDEIRA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERDE BANDEIRA;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
175	470,00	UN	PAPEL CREPOM COR VERMELHA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERMELHO;	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 465,30
176	150,00	UN	PAPEL CREPOM ROXO - Papel crepom na cor roxo	ARTFLOC	R$ 0,99	R$ 148,50

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8AC9C4BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023(A,B,C,D)

PROCESSO N.º: 230/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo **PADARIA** para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos
DATA : 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023
ATA 038A/2023- 3 B COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07, com sede a Rua Maria da Silva Machareth,45-Influência –Carmo-RJ , Cep: 28640-000, cujo contato é através do telefone (32) 98800-3334 e e-mail: licitacao3b@gmail.com
ATA 038B/2023- COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06, com sede a Estrada Carmo-Além Paraíba, 690, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, cujo contato é através do telefone (32) 9990-9250, e-mail comercialpelltda@gmail.com
ATA 038C/2023- FARO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, com sede a Rua Antônio da Mota Leite, 70, Influencia, Carmo/RJ, cujo contato é através do telefone (22) 2537-4186, cel. (32) 98800-3334 e e-mail: licitacao3b@gmail.com
ATA 038D/2023- Z E S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18, com sede a Estrada Carmo Além Paraíba, 690, Carmo/RJ, Cep.: 28.640-000, cujo contato é através do telefone (32) 3466 1481, cel: (32) 988884664, e-mail zescomercial@hotmail.com
A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 632.356,10 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
15	107.179,00	L	LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL - Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.	TUPINAMBAS SIF	R$ 5,90	R$ 632.356,10

A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 16.778,43 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	300,00	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUATÁ	R$ 9,44	R$ 2.832,00
16	430,00	UN	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	SUAVIT	R$ 6,89	R$ 2.962,70
28	797,00	PCT	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM 500 GR - Pão de forma, embalagem de 500grs, aproximadamente.	FRUTOS DE MINAS	R$ 6,49	R$ 5.172,53
38	640,00	UN	REQUEIJÃO TRADICIONAL 200 GR - Requeijão tradicional, elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais, cremoso, conteúdo liquido de 200grs. O rótulo deverá apresentar identificação e contado do fornecedor, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 06 meses da contar da data de entrega.	GODAM	R$ 9,08	R$ 5.811,20

A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 882.244,90 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	430,00	UN	BEBIDA LÁCTEA 900 ML - Com polpa de fruta, sabores a combinar; Deve estar acondicionado em embalagem de 900 ml, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	YOPOLPA	R$ 11,80	R$ 5.074,00
4	200,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA 180 GR - Com polpa de fruta sabor Ameixa;	YOPOLPA	R$ 3,00	R$ 600,00

			Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.			
5	200,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO 180 GR - Com polpa de fruta sabor Coco; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	YOPOLPA	R$ 3,00	R$ 600,00
6	200,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor morango; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	YOPOLPA	R$ 3,00	R$ 600,00
7	200,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR PÊSSEGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor pêssego; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	YOPOLPA	R$ 3,00	R$ 600,00
8	140,00	UN	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO, SABOR DE DOCE LEITE E COCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E ABACAXI. - Bolo com medidas de 0,25 cm e 0,35 cm. Cada tabuleiro com no mínimo 4 kg. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	DA CASA	R$ 85,00	R$ 11.900,00
9	660,00	UN	BOLO REDONDO SABOR ABACAXI 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor abacaxi	DA CASA	R$ 12,00	R$ 7.920,00
10	680,00	UN	BOLO REDONDO SABOR COCO, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor coco	DA CASA	R$ 12,00	R$ 8.160,00
11	670,00	UN	BOLO REDONDO, SABOR LARANJA, 24 CM DIÂMETRO - BOLO REDONDO, INTEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, SABOR LARANJA.	DA CASA	R$ 9,00	R$ 6.030,00
12	680,00	UN	BOLO REDONDO SABOR NATURAL, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor natural	DA CASA	R$ 9,00	R$ 6.120,00
17	10.662,00	UN	MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	TUPINAMBAS SIF 548	R$ 7,00	R$ 74.634,00
18	1.896,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 56.690,40
19	1.896,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 56.690,40
20	1.896,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 56.690,40
21	1.916,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI PASTEL DE CARNE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 57.288,40
22	1.096,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO	ANALICE SALGADOS	R$ 24,85	R$ 27.235,60
23	1.916,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 57.288,40
24	1.916,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI QUIBE	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 57.288,40
25	1.916,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	ANALICE SALGADOS	R$ 29,90	R$ 57.288,40
26	381,00	KG	MORTADELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE - MORTADELA DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES (BOVINA E SUÍNA), CONVENIENTEMENTE TRITURADAS, ADICIONADAS DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES PERMITIDAS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE. O PRODUTO PODERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E MÁXIMO DE AMIDO 5%. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES DE PRIMEIRA CATEGORIA, GORDURA BOVINA, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL.	PIF PAF SIF 3028	R$ 24,55	R$ 9.353,55
29	17.827,00	KG	PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS - Pão francês com sal, peso unitário de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem: os pães deverão ser acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no mínimo de 06 (seis) horas antes após a entrega.	DA CASA	R$ 11,45	R$ 204.119,15
30	315,00	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50 GR A UNIDADE - Pão de cachorro-quente, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	DA CASA	R$ 18,80	R$ 5.922,00
31	2.610,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 400 GR - Pão tipo hot dog, 400grs, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	DA CASA	R$ 7,90	R$ 20.619,00
32	615,00	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - EMBALAGEM 300 GR - Pão tipo bisnaguinha; macio; De boa qualidade; Embalagem de 300grs	DA CASA	R$ 9,90	R$ 6.088,50
33	630,00	UN	PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU - EMBALAGEM 100 GR - PATÊ TIPO SACHÊ; SABOR PEITO DE PERU DEFUMADO OU PRESUNTO; EMBALADO EM BISNAGA; EMBALAGEM COM 100 GR. DE BOA QUALIDADE.	SADIA	R$ 4,63	R$ 2.916,90
34	405,00	UN	PIZZA PRÉ-ASSADA COM RECHEIO DE MUSSARELA E CALABRESA, MUSSARELA E PRESUNTO, MUSSARELA E FRANGO - Com medidas de 35 cm. Peso mínimo de 400 g.	DA CASA	R$ 19,19	R$ 7.771,95
35	696,00	KG	PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO - 1 KG - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem Gordura; sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no Rótulo.	PIF PAF SIF 3028	R$ 29,75	R$ 20.706,00
36	696,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	MUTUMILK SIF 4153	R$ 50,30	R$ 35.008,80
37	265,00	KG	QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO - QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MASSA ALARANJADA, FIRME E COMPACTA.	MUTUMILK SIF 4153	R$ 59,10	R$ 15.661,50
39	545,00	UN	TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS - PACOTE COM 400G - TORRADAS E EMBALADAS, ACRESCIDA DE MANTEIGA E ORÉGANO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	DA CASA	R$ 9,87	R$ 5.379,15

A empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	500,00	PCT	BALA TIPO IOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES - Bala macia tipo iogurte, embalagem (unidade) aproximadamente 600 G e no minimo 100 unidades	erlan	R$ 12,90	R$ 6.450,00
13	350,00	PCT	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU - PCT 1 KG - Bombom, bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito Wafer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aliminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade, embalagem com 1K (unidade)	serenata	R$ 43,20	R$ 15.120,00
14	100,00	CX	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - 250 G	garoto	R$ 10,60	R$ 1.060,00
27	200,00	UN	PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN - PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN	erlan	R$ 12,00	R$ 2.400,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BB5FBAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobrerendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897. Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e as Instruções Normativas IN/RFB n. 1.234/2012 e IN/RFBF nº. 2.145/2023, aplicáveis aos Municipios, por força do principio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que conceme à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Lei 9.249 de dezembro de 1995 e seus respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Municipio de Alvorada de Minas/MG;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n°. 101. de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa fisica ou juridica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal.
Art. 2º- Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Municipio, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº. 9.249/1995, e. lambém, nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, ficando obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas fisicas e juridicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, no caso os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I. os órgãos da administração pública municipal direta;
II. as autarquias;
III. as fundações municipais.
§1°. As entidades referidas nos incisos I, II e III não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833/2003, onde estabelece a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§3°. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB n°. 1234/2012.
§4º. Não será efetuada a refênção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Municipio realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor liquido da retenção;
§5°. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refereo art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráterfilantrópico, recreativo, cultural, cientifico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532/1997 e as pessoas juridicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º- As alíquotas do imposto de renda retido na fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto, conforme estabelecida na Lei Federal nº. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012. e Lei Federal nº. 9.249/1995.

Art. 4º- A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Porágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no inciso I, II e II do art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º- Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem forecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º- A contar da vigência do presente Decreto, as prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB n°. 1.234/2012 e 2.145/2023, o qual será encaminhado em caráter de urgência para as Autoridades Fiscais do Municipio de Alvorada de Minas/MG, a fim de constatar o recolhimento da retenção, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2°.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituidos ou retificados e para fins exclusivos de indicar a retenção, mediante parecer fiscal igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Alvorada de Minas, 13 de julho de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012 TABELA DE RETENÇÃO ANEXO ÚNICO	
Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Alíquota IRRF
Alimentação	1,2
Energia Elétrica	1,2
Serviços Prestados com emprego de materiais	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e Citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transportes de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	1,2
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	1,2
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	1,2
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	1,2
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	1,2
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	1,2
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	1,2
Transporte interacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservaçãomodernizaçãoconversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro REB)instituído pela Lei nº 9.432de 8 de janeiro de 1997	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene! pessoaladquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageirosinclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	4,4
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento. bancos de desenvolvimentocaixas econômicassociedades de crédito, financiamento e investimentosociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliáriosempresas de arrendamento mercantilcooperativas de créditoempresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,4
Seguro saúde	2,4
Serviços de abastecimento de água	4,8
Telefone	4,8
Correios e Telégrafos	4,8
Vigilância	4,8
Limpeza	4,8
Locação de Mão de Obra	4,8
Intermediação de negócios	4,8
Administração locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,8
Factoring	4,8
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	4,8
Demais Serviços	4,8

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5C7403E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO FERREIRA BEITE 41_23

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 41/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 02/2023, contrato administrativo de n° 41/2023 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

1 – OBJETO

– Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Reforma da Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, com recursos próprios.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 20.259,48 (vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ao valor global do contrato, correspondente à 5,81569%, passando de R$ 474.896,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) para R$ 495.156,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme documentação anexa ao processo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

ITEM	FONTE	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1		PINTURA	Físico %	68,23%	100,00%
			Financeiro	**R$ 13.823,16**	**13.823,16**
2		COBERTURA	Físico %	31,77%	100,00%
			Financeiro	**R$ 6.436,32**	**6.436,32**
			Físico %	100,00%	100,00%
			Financeiro	**R$ 20.259,48**	**R$ 20.259,48**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula terceira do contrato administrativo de n° 41/2023, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 41/2023, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME
CNPJ 36.459.726/0001-34
Contratada.

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5E5A4DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Julho/2023** (Republicado por incorreção)

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99021510	Alexsandro José de Sousa	Ronda e vigilância na sede da SEMAS, no final de semana em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	22 e 23/07/2023
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 e 02/07/2023
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 19/07/2023
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Ronda e vigilância na sede da SEMAS, no final de semana em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	15 e 16/07/2023
99014774	Edson Wander Daldegan	Ronda e vigilância no Equipamento Vida Nova e na sede da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	08/06/2023. 08,09 e 16/07/2023
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no almoxarifado	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	16/07/2023 a 31/07/2023
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	16/07/2023 a 31/07/2023
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Ronda e vigilância em unidades da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
2024627	Valneir Justinno da Silva	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2023 a 31/07/2023

Divinópolis, 27 de Julho de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06FCCECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é:

placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação. Divinópolis, 31 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AHZ4675	DM00021605	19/07/2023	5428/1	18/09/2023
AIW5216	DA00022124	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
ARH6H31	DA00024423	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
AUA1A38	DC00002356	19/07/2023	6610/2	18/09/2023
AZK5924	DA00024549	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
BVC9I97	DM00021971	20/07/2023	6050/2	19/09/2023
BVC9I97	DM00021972	20/07/2023	5010/0	19/09/2023
CAL5224	DA00021128	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
CDC6279	DA00023083	19/07/2023	7633/1	18/09/2023
CGI1680	DA00024572	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
CGS4257	DM00007184	19/07/2023	6599/2	18/09/2023
CUC4847	DA00021342	21/07/2023	5568/0	22/09/2023
CZH1J33	DM00021969	18/07/2023	6599/2	18/09/2023
CZH1J33	DM00021970	18/07/2023	6530/0	18/09/2023
DDO4326	DA00021124	18/07/2023	5185/1	18/09/2023
DKT2824	DM00014672	23/07/2023	5185/1	22/09/2023
DKX7796	DM00018802	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
DOJ6225	DM00023035	24/07/2023	6076/0	25/09/2023
DUM5645	DA00024570	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
DWT1539	DA00024430	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
EAB5D71	DA00022347	19/07/2023	7633/1	18/09/2023
EGK3471	DA00023152	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
EMG0I13	DA00024559	24/07/2023	7633/2	25/09/2023
EMV8978	DA00022990	21/07/2023	5568/0	22/09/2023
EUT5980	DA00023151	20/07/2023	6050/3	19/09/2023
FAR9H72	DA00024456	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
FDM5777	DA00022794	20/07/2023	5568/0	19/09/2023
FIB5G14	DM00014659	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
FLK8415	DA00023146	18/07/2023	5550/0	18/09/2023
FMT7A91	DA00021458	19/07/2023	7633/2	18/09/2023
FNH2D35	DA00022092	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
FPV5J29	DC00002373	21/07/2023	7366/2	22/09/2023
FZR6B11	DA00021340	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
GDJ7770	DA00022790	19/07/2023	5452/2	18/09/2023
GIH5D90	DA00022978	18/07/2023	7366/2	18/09/2023
GKU8A26	DC00002366	19/07/2023	5452/6	19/09/2023
GLI6194	DA00023344	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
GLT7E57	DA00023816	24/07/2023	5380/0	25/09/2023
GML3354	DM00022710	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
GMP6F67	DA00024738	24/07/2023	6050/1	25/09/2023
GNE7806	DA00022991	21/07/2023	7366/2	22/09/2023
GNP0952	DM00014446	23/07/2023	7633/1	22/09/2023
GOX0464	DA00024540	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
GOZ8663	DA00024534	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
GPR3897	DA00024432	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
GQG2211	DC00002380	24/07/2023	7366/2	25/09/2023
GQY4670	DM00014665	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
GQY6761	DA00021127	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
GRH4B25	DM00022322	22/07/2023	5010/0	22/09/2023
GRH4B25	DM00022324	22/07/2023	6599/2	22/09/2023
GRH4B25	DM00022325	22/07/2023	6637/1	22/09/2023
GRX6E84	DM00014663	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
GRY0832	DM00014673	23/07/2023	7633/1	22/09/2023
GRY3963	DA00024421	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
GSK8636	DM00007185	19/07/2023	5045/0	18/09/2023
GSK8636	DM00007186	19/07/2023	6599/2	18/09/2023
GSM1509	DM00007181	19/07/2023	5010/0	18/09/2023
GSM1509	DM00007182	19/07/2023	6599/2	18/09/2023
GSM1509	DM00007183	19/07/2023	6637/2	18/09/2023
GSW6496	DM00014936	21/07/2023	5169/1	22/09/2023
GSX8561	DA00024546	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
GSZ2165	DA00024460	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
GTL2709	DA00023145	18/07/2023	6130/0	18/09/2023
GTY8B28	DA00022986	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
GTZ4G69	DM00012731	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
GUJ1560	DM00011337	19/07/2023	7633/2	18/09/2023
GUV2792	DA00022792	20/07/2023	5541/3	19/09/2023

GUX1F74	DA00022998	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
GVS8612	DA00024425	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
GWL5A46	DA00024571	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
GWM1H88	DM00021965	18/07/2023	6530/0	18/09/2023
GWS0039	DA00023815	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
GWS1500	DA00023336	18/07/2023	5509/0	18/09/2023
GWS1806	DA00024734	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
GWS2776	DA00024537	21/07/2023	6050/1	22/09/2023
GWS2947	DA00022987	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
GYV2C69	DA00024554	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
GZB5D59	DA00024415	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
GZJ6115	DA00022786	18/07/2023	7633/1	18/09/2023
GZJ6717	DA00023150	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
GZO4543	DA00021273	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
HAA6714	DA00022981	19/07/2023	7366/2	18/09/2023
HAR4534	DA00024141	18/07/2023	5550/0	18/09/2023
HAS2C61	DA00014088	18/07/2023	6050/1	18/09/2023
HBC1910	DA00021337	19/07/2023	5738/0	18/09/2023
HBC1D50	DA00024533	19/07/2023	7340/0	18/09/2023
HBE0701	DM00021966	18/07/2023	6599/2	18/09/2023
HBH2704	DA00024548	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
HBI0H96	DA00023160	21/07/2023	6050/3	22/09/2023
HBO6540	DA00022985	20/07/2023	7340/0	19/09/2023
HBO6540	DA00023346	20/07/2023	6602/0	19/09/2023
HBS8G41	DA00021339	20/07/2023	5738/0	19/09/2023
HCB9B64	DC00002375	18/07/2023	6602/0	22/09/2023
HCF7C07	DA00021343	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
HCU0858	DA00022097	22/07/2023	7633/1	22/09/2023
HCU1159	DA00022989	21/07/2023	5568/0	22/09/2023
HCU3194	DA00024553	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
HCY5C19	DA00024556	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
HDM9A49	DA00022129	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
HDS3673	DC00002361	19/07/2023	6050/3	18/09/2023
HDW2B40	DA00022980	18/07/2023	6050/2	18/09/2023
HDX5171	DA00021269	19/07/2023	6050/1	18/09/2023
HDX5777	DM00008070	22/07/2023	5010/0	22/09/2023
HEL8588	DA00024555	24/07/2023	6564/0	25/09/2023
HEL9704	DA00024567	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
HER0950	DC00000134	20/07/2023	6050/1	19/09/2023
HFA1308	DM00012483	19/07/2023	5010/0	18/09/2023
HFA1E15	DA00002417	20/07/2023	6050/1	19/09/2023
HFC7102	DA00024458	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
HFE2177	DA00024424	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
HFE7638	DM00019118	23/07/2023	5541/1	22/09/2023
HFZ7477	DA00023626	18/07/2023	6068/1	18/09/2023
HGB9521	DM00014445	23/07/2023	7633/1	22/09/2023
HGC5311	DA00024143	20/07/2023	5622/2	19/09/2023
HGK9C31	DA00021270	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
HGK9C31	DA00023149	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
HGL8B58	DA00023222	20/07/2023	5568/0	19/09/2023
HGO1348	DM00014660	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
HGT3240	DA00024545	21/07/2023	5738/0	22/09/2023
HGY9753	DM00021606	19/07/2023	6602/0	19/09/2023
HGZ4A01	DA00024735	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
HHJ7653	DA00023088	20/07/2023	5738/0	19/09/2023
HHY8511	DA00023223	20/07/2023	5568/0	19/09/2023
HIA8F87	DA00024573	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
HIE1152	DM00014661	22/07/2023	7340/0	22/09/2023
HIP0153	DA00023337	18/07/2023	5509/0	18/09/2023
HIQ2H31	DM00022969	21/07/2023	5010/0	22/09/2023
HIR0162	DA00024412	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
HIT0J52	DA00023177	24/07/2023	6050/3	25/09/2023
HIT4H04	DM00012730	20/07/2023	6050/1	19/09/2023
HIV0683	DA00023459	18/07/2023	7633/1	18/09/2023
HJA6856	DA00023466	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
HJF9E97	DA00021464	21/07/2023	7625/1	22/09/2023
HJK4J10	DA00024558	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
HKJ8218	DA00024568	24/07/2023	7633/2	25/09/2023
HKJ8218	DA00024569	24/07/2023	6599/2	25/09/2023
HKN7F76	DA00024422	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
HKQ0G61	DM00014666	22/07/2023	6637/1	22/09/2023
HKQ0G61	DM00014667	22/07/2023	6653/1	22/09/2023
HKQ0G61	DM00014668	22/07/2023	7340/0	22/09/2023
HKQ0G61	DM00014669	22/07/2023	5010/0	22/09/2023
HKT0D00	DA00023338	19/07/2023	5487/0	18/09/2023
HKZ1366	DM00014658	22/07/2023	7340/0	22/09/2023
HLA1941	DA00024465	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
HLQ0173	DA00023143	18/07/2023	5550/0	18/09/2023
HLS0053	DA00024833	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
HLS0053	DA00024834	20/07/2023	7684/2	19/09/2023
HLS0053	DA00024836	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
HLW0531	DA00024542	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
HLY6090	DA00024562	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
HMA6438	DA00023161	21/07/2023	5568/0	22/09/2023
HMB7370	DA00022128	21/07/2023	5452/2	22/09/2023
HMF4A83	DA00021461	20/07/2023	7625/1	19/09/2023
HMM8055	DA00024455	20/07/2023	5541/4	19/09/2023
HMN1E46	DM00018804	21/07/2023	7633/2	22/09/2023
HMR5698	DA00024564	24/07/2023	5185/1	25/09/2023

HMY7755	DA00022615	18/07/2023	6068/1	18/09/2023
HNE1D61	DA00023148	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
HNK1401	DA00021263	19/07/2023	7633/1	18/09/2023
HNP1243	DM00023235	21/07/2023	6653/1	22/09/2023
HNP1739	DM00023233	20/07/2023	5967/0	22/09/2023
HNT6G19	DM00014674	23/07/2023	5185/1	22/09/2023
HNU2916	DA00024410	18/07/2023	5487/0	18/09/2023
HNY4D10	DA00022125	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
HOB3510	DA00022796	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
HOB3510	DA00022797	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
HOC5558	DA00022616	19/07/2023	6068/1	18/09/2023
HOD2969	DA00024579	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
HOG0232	DA00024411	19/07/2023	7633/2	18/09/2023
HOH7E99	DM00018921	20/07/2023	5029/2	19/09/2023
HOK1013	DC00002404	20/07/2023	6050/3	19/09/2023
JFD2954	DA00022997	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
JFI9568	DA00021125	18/07/2023	5550/0	18/09/2023
JGN8B66	DA00023173	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
JGT9C10	DA00024551	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
JLW4E79	DM00022970	16/07/2023	5010/0	22/09/2023
JLW4E79	DM00022971	21/07/2023	6769/0	22/09/2023
JLW4E79	DM00022972	16/07/2023	6769/0	22/09/2023
KEA1H90	DA00023085	20/07/2023	5541/4	19/09/2023
KIZ0707	DA00023468	21/07/2023	5541/4	22/09/2023
KJO8815	DA00024464	21/07/2023	5541/4	22/09/2023
KVC7213	DA00023465	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
KWV2A89	DM00019119	23/07/2023	5045/0	22/09/2023
KWV2A89	DM00019120	23/07/2023	6599/2	22/09/2023
KZZ9059	DA00024634	24/07/2023	6122/0	25/09/2023
LAT3382	DA00024557	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
LPZ8B92	DM00014742	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
LWT8J92	DA00022800	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
MQW0776	DA00022100	24/07/2023	5541/1	25/09/2023
MQW0776	DA00023167	24/07/2023	5541/2	25/09/2023
NOV1E31	DA00023470	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
NSC1D11	DC00002363	19/07/2023	7633/2	18/09/2023
NXZ2883	DC00002359	11/07/2023	5967/0	18/09/2023
NXZ7A95	DA00023340	20/07/2023	5541/3	19/09/2023
NYF1139	DA00024420	19/07/2023	7633/2	18/09/2023
NZK4A20	DA00021338	19/07/2023	5193/0	18/09/2023
OAD3A61	DA00022346	18/07/2023	7633/1	18/09/2023
OEE6590	DA00021266	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
OLO6347	DA00023156	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
OLS0560	DA00023176	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
OMC8405	DA00021271	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
OME5936	DA00022996	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
OMH4I72	DA00024737	22/07/2023	7633/1	22/09/2023
OMH5G58	DA00022992	21/07/2023	6050/1	22/09/2023
OOG5955	DA00023082	18/07/2023	5487/0	18/09/2023
OOW6437	DA00024541	21/07/2023	5185/1	22/09/2023
OPO9790	DA00023461	18/07/2023	5193/0	18/09/2023
OQM6G99	DA00022787	18/07/2023	7633/1	18/09/2023
OQM6G99	DA00024576	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
OQM8964	DA00023342	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
OQN6327	DM00022317	21/07/2023	6599/2	22/09/2023
OQN6327	DM00022318	21/07/2023	6769/0	22/09/2023
OQN6327	DM00022319	21/07/2023	7366/2	22/09/2023
OQP7523	DA00024736	21/07/2023	7366/2	22/09/2023
OQQ0520	DA00024733	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
OQV5E39	DC00002372	21/07/2023	7366/2	22/09/2023
OQW1G68	DM00011336	19/07/2023	5525/0	18/09/2023
ORA4B90	DA00022096	20/07/2023	6050/3	19/09/2023
ORA6D55	DM00022320	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
ORC7A84	DA00021460	20/07/2023	7625/1	19/09/2023
OWH3A27	DA00024469	24/07/2023	5487/0	25/09/2023
OWO8279	DA00024633	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
OWO9D92	DA00022999	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
OWR2851	DA00021274	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
OZJ3B19	DM00022709	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
PAP7H90	DA00024471	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
PAS7I45	DA00022793	20/07/2023	5185/1	19/09/2023
PDK3B93	DA00024536	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
POB5A88	DM00022402	23/07/2023	5185/1	22/09/2023
PPR8C21	DA00024468	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
PQS4I43	DM00014664	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
PUG6706	DM00014657	22/07/2023	5185/1	22/09/2023
PUI8F54	DC00002357	19/07/2023	5193/0	18/09/2023
PUI8F54	DC00002358	19/07/2023	5738/0	18/09/2023
PUQ8645	DA00021459	20/07/2023	6050/3	19/09/2023
PUV1177	DC00002379	24/07/2023	7633/2	25/09/2023
PVA5F97	DA00023157	20/07/2023	5509/0	19/09/2023
PVD0D72	DA00023147	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
PVT0879	DC00002355	18/07/2023	6050/3	18/09/2023
PVV9442	DM00022329	22/07/2023	7633/2	22/09/2023
PVX1996	DC00002365	20/07/2023	5452/6	19/09/2023
PVZ1489	DA00023174	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
PWA8312	DA00023469	21/07/2023	5541/4	22/09/2023
PWA8408	DA00022982	20/07/2023	5720/0	19/09/2023
PWD8076	DA00024472	24/07/2023	5550/0	25/09/2023

PWM7495	DA00021268	19/07/2023	6130/0	18/09/2023
PWT2D33	DM00014933	21/07/2023	6530/0	22/09/2023
PXC3163	DA00022093	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
PXS7882	DA00022799	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
PXU0184	DA00023175	24/07/2023	5550/0	25/09/2023
PXW4349	DA00023462	18/07/2023	5592/0	18/09/2023
PYE9D84	DC00002370	21/07/2023	5541/1	22/09/2023
PYJ6819	DA00024408	18/07/2023	5541/7	18/09/2023
PYL0722	DA00024418	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
PYW6G21	DA00022617	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
PZD1447	DM00003276	22/07/2023	5010/0	22/09/2023
PZE2766	DM00023036	24/07/2023	5010/0	25/09/2023
PZE9F71	DA00022789	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
PZU7C65	DA00021272	21/07/2023	7633/1	22/09/2023
PZY6B16	DA00021462	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
QDG9624	DA00022993	21/07/2023	5401/0	22/09/2023
QMT7052	DA00023162	22/07/2023	5568/0	22/09/2023
QNE2A61	DA00024461	21/07/2023	5541/4	22/09/2023
QNM7608	DA00024566	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
QNO3874	DA00022618	22/07/2023	5819/2	22/09/2023
QNY9I18	DC00002371	21/07/2023	5991/0	22/09/2023
QOC5J90	DC00002367	20/07/2023	7366/2	19/09/2023
QOI3B42	DC00002376	07/07/2023	5380/0	22/09/2023
QOM8202	DA00023172	24/07/2023	5541/4	25/09/2023
QOS1946	DA00024565	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
QOS3275	DA00022984	20/07/2023	5568/0	19/09/2023
QOV3D59	DA00023144	18/07/2023	5550/0	18/09/2023
QOW8563	DA00022995	24/07/2023	7366/2	25/09/2023
QPK8236	DM00014935	21/07/2023	6670/0	22/09/2023
QPK8C36	DM00014934	21/07/2023	6653/1	22/09/2023
QPK8C36	DM00018614	21/07/2023	6637/2	22/09/2023
QPK8C36	DM00018615	21/07/2023	5720/0	22/09/2023
QPV2C54	DM00021607	24/07/2023	6599/2	25/09/2023
QPW3D86	DA00024740	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
QQF1A31	DA00024467	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
QQG8547	DM00003275	22/07/2023	5010/0	22/09/2023
QQL4D35	DA00023464	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
QUK3G80	DM00022103	23/07/2023	5045/0	22/09/2023
QUY9884	DA00021264	19/07/2023	5592/0	18/09/2023
QWR6057	DM00018171	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
QXG2639	DA00021336	18/07/2023	5487/0	18/09/2023
QXM7F67	DA00021335	18/07/2023	7633/2	18/09/2023
QXR5A70	DA00024462	21/07/2023	7633/2	22/09/2023
QYC6038	DM00021967	18/07/2023	6599/2	18/09/2023
QYC6038	DM00021968	18/07/2023	5720/0	18/09/2023
RFC9E02	DM00022321	21/07/2023	5010/0	22/09/2023
RFH0J69	DA00024538	21/07/2023	7340/0	22/09/2023
RFH4I48	DA00023343	20/07/2023	5550/0	19/09/2023
RFK1I08	DA00021265	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
RFO4F00	DA00024561	24/07/2023	5185/1	25/09/2023
RFT5A16	DA00021457	19/07/2023	5452/2	18/09/2023
RGB1C42	DA00024580	24/07/2023	5568/0	25/09/2023
RMF8I22	DA00022537	20/07/2023	7633/1	19/09/2023
RMH0F77	DA00024577	24/07/2023	7633/2	25/09/2023
RMI1A02	DA00022099	24/07/2023	7633/1	25/09/2023
RMV4I29	DA00024427	19/07/2023	6068/1	18/09/2023
RMV4I29	DA00024428	19/07/2023	6971/0	18/09/2023
RMV4I29	DA00024429	19/07/2023	5185/1	18/09/2023
RNC6E59	DM00023234	20/07/2023	5967/0	22/09/2023
RNG5A50	DA00021126	18/07/2023	5185/1	18/09/2023
RNI4H35	DC00002378	21/07/2023	7633/2	22/09/2023
RNY4A88	DM00023034	24/07/2023	6076/0	25/09/2023
RTG9G91	DA00022536	19/07/2023	7633/1	18/09/2023
RTN6F52	DC00002368	20/07/2023	7366/2	19/09/2023
RTW8J73	DA00024547	24/07/2023	6050/1	25/09/2023
RUM3J03	DM00022315	21/07/2023	6050/3	22/09/2023
RUU8C84	DA00023341	20/07/2023	6041/2	19/09/2023
RUV0E60	DA00023086	20/07/2023	7633/2	19/09/2023
RVF9G88	DC00002405	17/07/2023	6050/3	19/09/2023
RVF9G88	DC00002406	17/07/2023	7056/1	19/09/2023
RVQ6B60	DA00022977	18/07/2023	7366/2	18/09/2023
RVT3D57	DA00023084	20/07/2023	7366/2	19/09/2023
RVZ8B23	DA00023158	21/07/2023	5550/0	22/09/2023
SHF0J00	DA00023142	18/07/2023	7340/0	18/09/2023
SHJ4G65	DA00022126	19/07/2023	5550/0	18/09/2023
SHJ4I87	DM00014670	23/07/2023	5614/4	22/09/2023
SHN8G01	DA00022535	18/07/2023	6050/1	18/09/2023
SHU5C97	DA00022795	21/07/2023	5541/4	22/09/2023
SHX7I59	DA00022098	24/07/2023	5592/0	25/09/2023
SHY0I25	DA00024470	24/07/2023	7633/1	25/09/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B36BDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 61/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 61/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZY6I39	DA00017664	22/04/2023	5541/4	R$195,23	08/09/2023
BHJ6923	DA00019060	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
CBP5155	DM00007169	23/04/2023	5185/1	R$195,23	08/09/2023
CRF5678	DM00013734	23/04/2023	7633/2	R$293,47	08/09/2023
CYC8D10	DM00020244	23/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
DLU9I69	DA00018987	17/04/2023	7633/1	R$293,47	04/09/2023
DQG7126	DM00017263	22/04/2023	7579/0	R$2.934,70	08/09/2023
DQG7126	DM00017264	22/04/2023	6599/2	R$293,47	08/09/2023
DUC5851	DA00019142	20/04/2023	5550/0	R$130,16	07/09/2023
DZN5D34	DA00019233	17/04/2023	6050/1	R$293,47	04/09/2023
EWU8645	DA00019135	19/04/2023	5380/0	R$130,16	04/09/2023
FDH8B79	DA00018376	17/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
FHD1C48	DA00018458	19/04/2023	7633/1	R$293,47	04/09/2023
FIF7C90	DA00018385	20/04/2023	5487/0	R$195,23	07/09/2023
FQZ0229	DA00018685	17/04/2023	5487/0	R$195,23	04/09/2023
GCC5H09	DA00019253	22/04/2023	5568/0	R$195,23	08/09/2023
GHL1E96	DA00019238	17/04/2023	5487/0	R$195,23	04/09/2023
GKJ9448	DA00018699	20/04/2023	5541/4	R$195,23	07/09/2023
GLF3210	DA00019251	19/04/2023	6041/2	R$195,23	04/09/2023
GLQ9477	DA00019235	17/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
GMJ1D44	DA00017586	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
GNS5738	DA00019301	18/04/2023	6050/1	R$293,47	04/09/2023
GPL5717	DA00013753	19/04/2023	6041/2	R$195,23	04/09/2023
GRS6657	DM00020109	21/04/2023	6599/2	R$293,47	08/09/2023
GRS6657	DM00020110	21/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
GRS8E02	DM00020508	19/04/2023	6599/2	R$293,47	04/09/2023
GRS8E02	DM00020509	19/04/2023	5010/0	R$880,41	04/09/2023
GRT4D18	DM00020535	23/04/2023	5274/1	R$2.934,70	08/09/2023
GRT4D18	DM00020539	23/04/2023	5835/0	R$195,23	08/09/2023
GRT4D18	DM00020541	23/04/2023	6637/2	R$195,23	08/09/2023
GRT4D18	DM00020542	23/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
GRT4D18	DM00020543	23/04/2023	6602/0	R$293,47	08/09/2023
GSJ2612	DA00018996	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
GSR9393	DA00018453	17/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
GTA6E50	DA00018460	19/04/2023	5541/2	R$195,23	04/09/2023
GTJ5F11	DA00019255	22/04/2023	5568/0	R$195,23	08/09/2023
GTO1903	DA00018550	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
GUV2017	DA00018888	17/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
GUY7890	DA00016068	22/04/2023	7625/1	R$293,47	08/09/2023
GWA2146	DA00019413	22/04/2023	6050/2	R$293,47	08/09/2023
GXC0E03	DA00019234	17/04/2023	5487/0	R$195,23	04/09/2023
GZB6825	DA00016065	19/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
GZH7851	DA00018997	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
GZJ7363	DA00019403	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
GZR6115	DM00020524	22/04/2023	6599/2	R$293,47	08/09/2023
GZR6115	DM00020525	22/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
GZR6115	DM00020526	22/04/2023	5169/1	R$2.934,70	08/09/2023
GZT0236	DA00019248	19/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
GZT7516	DM00020523	22/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
HAK0760	DA00018455	18/04/2023	6823/1	R$195,23	04/09/2023
HAL6692	DM00020511	19/04/2023	6599/2	R$293,47	04/09/2023
HAM0240	DA00018989	17/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
HAM1G62	DA00016069	22/04/2023	5550/0	R$130,16	08/09/2023
HAO2542	DA00018462	20/04/2023	6041/2	R$195,23	07/09/2023
HBB8936	DM00020239	19/04/2023	5010/0	R$880,41	04/09/2023
HBC2717	DM00005827	20/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
HBC3206	DM00020514	22/04/2023	6599/2	R$293,47	08/09/2023
HBC3206	DM00020515	22/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
HBC3206	DM00020516	22/04/2023	6637/2	R$195,23	08/09/2023
HBK9684	DA00018373	17/04/2023	7056/1	R$293,47	08/09/2023

HBN9398	DA00018691	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
HCJ5J11	DA00018693	19/04/2023	7633/1	R$293,47	04/09/2023
HCN1617	DA00019405	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
HCU3F35	DM00018536	19/04/2023	5720/0	R$195,23	04/09/2023
HDE5932	DM00020004	20/04/2023	6050/3	R$293,47	07/09/2023
HDF4485	DA00018994	17/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
HDT0B41	DM00016516	20/04/2023	6530/0	R$195,23	07/09/2023
HEG0785	DA00013757	20/04/2023	7366/2	R$130,16	07/09/2023
HEU5605	DA00018383	19/04/2023	7633/2	R$293,47	04/09/2023
HFA1587	DA00019266	22/04/2023	5738/0	R$293,47	08/09/2023
HFC0622	DA00016579	19/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
HFQ7351	DA00016061	18/04/2023	7366/2	R$130,16	04/09/2023
HFR4C30	DA00016074	22/04/2023	5185/1	R$195,23	08/09/2023
HFR7668	DA00019245	18/04/2023	5541/7	R$195,23	04/09/2023
HGS3159	DA00019242	18/04/2023	5193/0	R$293,47	04/09/2023
HKB2042	DM00020512	19/04/2023	5169/1	R$2.934,70	04/09/2023
HKW4738	DA00019137	19/04/2023	7633/2	R$293,47	04/09/2023
HLA1494	DA00019264	22/04/2023	5550/0	R$130,16	08/09/2023
HLA1852	DA00019139	19/04/2023	5487/0	R$195,23	04/09/2023
HLN7647	DA00018890	17/04/2023	5487/0	R$195,23	04/09/2023
HLO0285	DM00003672	17/04/2023	5010/0	R$880,41	04/09/2023
HLW6509	DM00020242	19/04/2023	5010/0	R$880,41	04/09/2023
HLW6509	DM00020243	19/04/2023	6599/2	R$293,47	04/09/2023
HLW7265	DM00020527	23/04/2023	7340/0	R$130,16	08/09/2023
HME1305	DA00019407	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
HMG7J99	DA00016067	22/04/2023	5541/4	R$195,23	08/09/2023
HMG8D86	DA00019408	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
HMI6682	DA00018697	20/04/2023	5550/0	R$130,16	07/09/2023
HMQ4303	DA00013747	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
HMQ5025	DA00019055	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
HNF6B79	DA00019261	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
HNL8993	DC00001591	20/04/2023	7366/2	R$130,16	07/09/2023
HNP1526	DM00019203	23/04/2023	5045/0	R$293,47	08/09/2023
HNP1526	DM00019205	23/04/2023	7340/0	R$130,16	08/09/2023
HNX7738	DA00018380	17/04/2023	7633/2	R$293,47	04/09/2023
HOC8431	DA00019144	20/04/2023	7625/2	R$293,47	07/09/2023
HOK9401	DA00019061	19/04/2023	5541/1	R$195,23	04/09/2023
JER4B15	DA00018375	17/04/2023	7633/2	R$293,47	04/09/2023
JHU5903	DA00019243	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
JHV1524	DA00017662	20/04/2023	5550/0	R$130,16	07/09/2023
JQP9E47	DA00019059	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
JUB2840	DA00013751	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
JVU0412	DA00013489	22/04/2023	7633/1	R$293,47	08/09/2023
JXN5I80	DA00016578	19/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
KLU4F04	DM00018218	22/04/2023	6530/0	R$195,23	08/09/2023
LBY0J18	DM00020519	22/04/2023	6599/2	R$293,47	08/09/2023
LBY0J18	DM00020520	22/04/2023	5010/0	R$880,41	08/09/2023
LBY0J18	DM00020522	22/04/2023	6050/3	R$293,47	08/09/2023
LLS6050	DA00016072	22/04/2023	5185/1	R$195,23	08/09/2023
LOJ0342	DA00018386	22/04/2023	7633/2	R$293,47	08/09/2023
LRW8035	DA00019138	19/04/2023	5541/1	R$195,23	04/09/2023
MJJ2A57	DA00019062	20/04/2023	5568/0	R$195,23	07/09/2023
MWB6681	DA00013490	22/04/2023	7633/2	R$293,47	08/09/2023
NXZ8104	DA00019136	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
OIG3F63	DA00018387	22/04/2023	7633/1	R$293,47	08/09/2023
OLR3524	DM00020234	19/04/2023	5010/0	R$880,41	04/09/2023
OLR3524	DM00020235	19/04/2023	6858/0	R$293,47	04/09/2023
OLR3524	DM00020236	19/04/2023	7048/1	R$293,47	04/09/2023
OLW2576	DA00013755	20/04/2023	7366/2	R$130,16	07/09/2023
OMB1973	DA00018689	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
OMF4261	DA00019141	19/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
OMG2540	DM00003828	22/04/2023	5460/0	R$130,16	08/09/2023
OMG2540	DM00003829	22/04/2023	5410/0	R$130,16	08/09/2023
OPA2599	DM00018216	22/04/2023	7056/1	R$293,47	08/09/2023
OPC0795	DA00018545	18/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
OPH8525	DA00016070	22/04/2023	7633/1	R$293,47	08/09/2023
OPH8F35	DA00016073	22/04/2023	7625/1	R$293,47	08/09/2023
OPK3055	DM00018915	18/04/2023	6599/2	R$293,47	04/09/2023
OPQ1388	DA00019056	18/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
OPZ2792	DA00019237	17/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
OQK9323	DA00017588	20/04/2023	5550/0	R$130,16	07/09/2023
OQW1G68	DM00011336	19/07/2023	5525/0	R$130,16	03/11/2023
ORB7576	DA00013746	19/04/2023	7366/2	R$130,16	04/09/2023
OWI9F55	DM00018217	22/04/2023	6530/0	R$195,23	08/09/2023
OWM0B55	DM00015965	18/04/2023	7366/2	R$130,16	04/09/2023
OWO1967	DA00018379	17/04/2023	7633/2	R$293,47	04/09/2023
OWO1967	DA00018992	17/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
OXI3201	DA00018382	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
OXO3D13	DA00018891	17/04/2023	6050/1	R$293,47	04/09/2023
OXR2E34	DA00018993	17/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
PAZ4E64	DA00019050	17/04/2023	7633/1	R$293,47	04/09/2023
PUA9885	DA00016060	18/04/2023	5738/0	R$293,47	04/09/2023
PUD5604	DM00016868	19/04/2023	6599/2	R$293,47	04/09/2023
PUF3286	DA00018990	17/04/2023	5185/1	R$195,23	04/09/2023
PUG7364	DA00018452	17/04/2023	5541/4	R$195,23	04/09/2023
PUX3D59	DM00020005	20/04/2023	7366/2	R$130,16	07/09/2023
PVC0132	DA00019257	22/04/2023	6041/2	R$195,23	08/09/2023
PVE2253	DA00019051	17/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023
PVI3A09	DA00016063	19/04/2023	5550/0	R$130,16	04/09/2023

PVL2800	**DM00020513**	**22/04/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**08/09/2023**
PVM6092	**DA00019258**	**22/04/2023**	**6041/2**	**R$195,23**	**08/09/2023**
PWJ0814	**DM00006727**	**22/04/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/09/2023**
PWN8806	**DA00018378**	**17/04/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**04/09/2023**
PWO6636	**DM00020245**	**23/04/2023**	**5010/0**	**R$880,41**	**08/09/2023**
PWR2914	**DM00015408**	**21/04/2023**	**5010/0**	**R$880,41**	**08/09/2023**
PWZ3I90	**DA00018384**	**20/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**07/09/2023**
PXD3D86	**DA00013491**	**22/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/09/2023**
PXG5686	**DM00018210**	**20/04/2023**	**6599/2**	**R$293,47**	**07/09/2023**
PXG5686	**DM00018211**	**20/04/2023**	**5037/1**	**R$586,94**	**07/09/2023**
PXG5686	**DM00018212**	**20/04/2023**	**6050/1**	**R$293,47**	**07/09/2023**
PXT8H20	**DA00019140**	**19/04/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**04/09/2023**
PYD7D41	**DA00018988**	**17/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**04/09/2023**
PYH5A48	**DM00014826**	**17/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
PYY6I51	**DA00018459**	**19/04/2023**	**5380/0**	**R$130,16**	**04/09/2023**
PZH3253	**DA00017663**	**20/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**07/09/2023**
PZL7502	**DA00018694**	**20/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**07/09/2023**
PZZ6H08	**DA00019049**	**17/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QDG9624	**DA00018686**	**17/04/2023**	**5851/1**	**R$130,16**	**04/09/2023**
QMR1G15	**DC00001589**	**20/04/2023**	**7366/2**	**R$130,16**	**07/09/2023**
QNF5H31	**DA00023019**	**26/06/2023**	**5193/0**	**R$293,47**	**13/10/2023**
QNU6I51	**DC00002339**	**10/07/2023**	**6637/2**	**R$195,23**	**27/10/2023**
QNU6I51	**DC00002340**	**10/07/2023**	**6602/0**	**R$293,47**	**27/10/2023**
QPN7H35	**DA00019063**	**20/04/2023**	**5452/2**	**R$195,23**	**07/09/2023**
QPU1H21	**DA00019053**	**17/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QPV7495	**DA00019241**	**18/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**04/09/2023**
QQB9D22	**DA00013749**	**19/04/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QQE0F18	**DA00018381**	**19/04/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QQH1J04	**DA00018548**	**19/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QQU9C11	**DA00017660**	**19/04/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QQV3D42	**DM00020530**	**23/04/2023**	**6700/0**	**R$195,23**	**08/09/2023**
QUL4471	**DA00016064**	**19/04/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**04/09/2023**
QUX4E92	**DA00016062**	**19/04/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**04/09/2023**
QWR4186	**DA00019246**	**19/04/2023**	**6050/2**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QXF8728	**DA00019401**	**22/04/2023**	**6041/2**	**R$195,23**	**08/09/2023**
QXF8738	**DA00018688**	**19/04/2023**	**6050/1**	**R$293,47**	**04/09/2023**
QXP2J10	**DA00019409**	**22/04/2023**	**6041/2**	**R$195,23**	**08/09/2023**
QXY2C93	**DA00018986**	**17/04/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**04/09/2023**
RFH1B32	**DA00013762**	**22/04/2023**	**6050/2**	**R$293,47**	**08/09/2023**
RFX9A56	**DM00018538**	**23/04/2023**	**5525/0**	**R$130,16**	**08/09/2023**
RHU2A62	**DA00017587**	**19/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**04/09/2023**
RMM6D59	**DA00018696**	**20/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**07/09/2023**
RNV4A92	**DA00019247**	**19/04/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**04/09/2023**
RTA4I71	**DA00017592**	**20/04/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**07/09/2023**
RTB1F21	**DM00018214**	**20/04/2023**	**6599/2**	**R$293,47**	**07/09/2023**
RTY6I23	**DA00019058**	**19/04/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**04/09/2023**
RUJ8B06	**DM00018215**	**21/04/2023**	**5010/0**	**R$880,41**	**08/09/2023**
RVG9H27	**DM00006728**	**23/04/2023**	**7340/0**	**R$130,16**	**08/09/2023**
RVH3F87	**DA00013744**	**18/04/2023**	**5452/2**	**R$195,23**	**04/09/2023**
RVN2A87	**DC00001587**	**18/04/2023**	**6050/3**	**R$293,47**	**04/09/2023**
SHM8B02	**DA00013492**	**22/04/2023**	**5487/0**	**R$195,23**	**08/09/2023**
SHQ3A26	**DA00019254**	**22/04/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**08/09/2023**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B56627C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 381/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Ltda, CNPJ 40.689.972/0001-50. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
01	01	01	Consumo	Cabo de rede Cat 5e (caixa com 305 metros) cor azul, modelo de referência: Furukawa Cat 5E	50,00	198,98	50,00
02	02	02	Consumo	Cabo de Rede Cat T6 (caixa com 305 metros) modelo de referência: Cabo de Rede Sohoplus, Cat6, CMX Cx, 305M Azuk	40,00	380,66	40,00
11	11	11	Consumo	Pasta Mochila para Notbooks Impermeável	50,00	129,41	50,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0029ED7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 382/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Oliveira e Almeida Informática Ltda, CNPJ 13.218.025/0001-08. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
03	03	03	Consumo	Cabo HDMI Macho/Macho mínimo 1,5mts	100,00	9,89	100,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E0C70B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 383/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

.Empresa: Eugenio Victor Pereira do Amaral, CNPJ 14.694.027/0001-36. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
04	04	04	Consumo	Cabo HDMI Macho/Macho mínimo 10mts	6,00	49,80	6,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C6EB557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 384/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Y S Dias Comércio de Papelaria, CNPJ 36.310.930/0001/99. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
05	05	05	Consumo	Cabo HDMI Macho/Macho mínimo 5,0 mts	6,00	16,00	6,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:987B4CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 385/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

IB Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 37.231.285/0001-81. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
06	06	06	Consumo	Capa Case compatível com tablet Samsung Galaxy A7 Lite Tela 8.7 Polegadas	300,00	38,65	300,00
12	12	12	Consumo	Película para Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7 pol	300,00	13,00	300,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43FF4DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 386/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

. Empresa: Plaxis Indústria e Comércio de Equipamentos Tecológicos Eireli, CNPJ 30.670.371/0001-41. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
07	07	07	Consumo	Conversor de mídia WDN 10/100MBPS – Modelo Ref: MC 111CS e MC112CS	30,00	174,90	30,00
19	20	20	Consumo	GBIC 10 Gb SFP+850nm 300M DDM modelo de ref: ACE - 32	20,00	99,49	20,00
20	21	21	Consumo	GBIC SFP 1,25G 850mn 550m Lc Ddm Tl-sm311lm	80,00	92,50	80,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD58407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 387/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 387/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: G.M. Bauer Comércio e Licitações, CNPJ 45.740.175/0001-73. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
08	08	08	Consumo	Cabo de Rede Blindado – Uso Externo/Interno. Cor Preta (bobina com 300 metros)	20,00	648,98	20,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72B2F1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 388/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Vigui'st Infomática Ltda, CNPJ 06.032.137/0001-04 Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
09	09	09	Consumo	Nobreak Interativo Monovolt Modelo de ref: Intelbras XNB600	80,00	365,75	80,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B80FB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 389/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Áreas e Almeira Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 07.195.230/0001-00. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
10	10	10	Consumo	Ont 1 Porta Gigabit 1 Porta Fast FXXS e Wi-Fi	50,00	330,00	50,00
16	17	17	Consumo	Filtro de Linha 4 tomadas com interruptor	200,00	14,40	200,00
22	23	23	Consumo	Multímetro e Testador de Cabo Multifuncional	3,00	145,00	3,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF918AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 390/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: Diagrama Tecnologia Limitada, CNPJ 10.918.347/0002-52 Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
13	13	13	Consumo	Consumo Scanner de mesa colorido USB	60,00	478,00	60,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:942D9CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 391/2023 - PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023.

Empresa: A.G.S Comercial Ltda, CNPJ 24.435.379/0001-20. Objeto: Aquisições de materiais de consumo, peças, ferramentas e equipamentos para realização de manutenção e expansão do parque tecnológico nos diversos setores e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ass.: 03/07/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item Ata	Item Proc.	Item Lic	Tipo ítem	Descrição	Quant	Valor	Saldo
14	14	14	Consumo	Swicht 8 portas 10/1000 MBPS Gibavit	50,00	130,00	50,00
29	07	30	Bens	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Mikrotik RouterBoard CCR1072-1G-8S + 2 Para compatibilidade e substituição de equipamentos já utilizados pelo município Cpu de rede principal, clock de 1 GHz por núcleo 16 gb de ram ecc Arquitetura tile gx de última geração 8x portas sfp + 10 Gigabit para conectividade Portas diretamente à cpu até 80 Gbps Mais de 100 milhões de pacotes de download 1U case de montagem em rack Tela colorida touchscreen lcd Duas fontes de energia hot-swap MicroSD e 2x usb Dois slots de aceitar M2 800 milímetros Key-M x4 PCIe 2.0 módulos Expansão 1x microUSB 2.0, 1x regular USB 2.0, slot Smart Card de tamanho integral, slot microSD, 2 slots M.2 com suporte para tamanho de módulo x4 pcie 2.0, Key-M: 2242,2260,2280 RouterOS do sistema operativo Nível de licença 6 Especificações do produto Detalhes Código do produto CCR1072-1G-8S + Frequência nominal do cpu 1 GHz Contagem de núcleos da cpu 72 Tamanho da ram 16 gb Portas Ethernet 10/100 Nenhum Portas Ethernet 10/100/1000 1 Slots MiniPCI 0 Slots MiniPCI-e 0 Número de portas USB 2 Cartões de memória 3 Tipo de cartão de memória microSD, 2x M.2 Jack de Potência 0 PoE in No Tensão de entrada suportada 12 V - 12 v PoE out Não Monitor de Voltagem Sim Monitor de temperatura da cpu Sim Monitor de temperatura pcb Sim Dimensões 443x315x40mm RouterOS do sistema operativo Faixa de temperatura de operação -20C a + 60C Nível de licença 6 Monitor atual sim cpu TLR4-07280DG-10CE Consumo Máximo de Potência 125W Portas sfp 0 Portas sfp + 8 Slot USB tipo USB tipo a PORTA SERIAL RJ45	1,00	23727,84	1,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699ED5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGO - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Nº. Inscrição	Candidato
059	Adenilson Cardoso da Silva
037	Adriano Batista Sales
105	Airton José Pereira
080	Alessandra Savani Michel Costa
004	Alexender Inocêncio Cunha Gondim
110	Aluisio Trindade dos Santos Junior
067	Alvimar Antônio Campos
026	Avellino Luiz dos Santos
051	Carlos Roberto Rodrigues
103	Cleber Ramos da Cunha
062	Daniel Cordeiro Trindade
115	Daniel Domiciano da Costa
086	Daniel Vitor Santos de Faria
048	Diogo Guilherme da Cunha
045	Eder Divino de Faria
006	Edimar Batista Campos
111	Evandro Vinícius da Silva
128	Fausto José da Fonseca
049	Fernando da Silva Borges Júnior
009	Geovane Francisco Mendes
024	Geraldo José Antônio
090	Jaciara Aparecida Souza da Silva
003	João dos Reis Pio
100	Jucelí Angela da Silva
099	Leandro Pereira Dias
119	Leandro Willian dos Santos
058	Leonardo de Oliveira
029	Lorena Aparecida dos Santos
079	Lucas Oliveira Leal
047	Luiz Angelo Rita Cassulli
068	Manoel Vitor da Silva
023	Mateus Elias de Lima
124	Naiara Cristina Fernandes Alves
061	Patrick Henrique de Menezes de Faria
120	Patrick Tiago Pedroso
057	Philipe Gustavo Bernardes Matias
108	Roberto Martins da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGO BOMBEIRO HIDRÁULICO

072	Robson Geraldo da Cruz
107	Ronaldo João Alves
113	Samuel Miserani Reis
094	Thiago Pereira dos Reis
109	Valdeci José Lino
007	Vanderlei Donizete da Silva
060	Vogmar Márcio Azevedo
064	Wellington José do Nascimento

MOTORISTA

Nº. Inscrição	Candidato
041	Adriele Gonçalves de Oliveira
071	Amâncio de Oliveira Neto
028	Arthur Arantes Garcia Teixeira
040	Brendo Felipe Campos
046	Bruno Antônio de Faria
056	Carlos Eduardo Martins da Silva
091	Carlos Henrique Custódio
031	Cristiana Maria Arantes
027	Diego Pinto de Aguirre
052	Fabiano Alves da Silva
053	Fábio Junio de Mendonça
075	Geraldo Magela Arruda
019	Geraldo Magela Campos
012	Geraldo Magela Passos Pereira
066	Gerson Gonçalves Pereira
043	Helen Priscila de Paiva Pedroso
123	Hudson Antunes Vieira
013	Igor Felipe dos Santos
054	Islam Fabio Barbosa de Paula
088	Jackson da Costa Silva
032	Jorge Carlos da Silva
073	José Antônio da Silveira
020	José Pedro Fialho
017	Julio Cesar Euzébio
082	Laurêncio Rodrigues Costa
002	Luan Augusto de Souza Paiva
083	Lucas Junio Cassiano
074	Luciene dos Santos
044	Marcelo Gianasi Lobato Saldanha

112	Marciano Luis de Mendonca
069	Márcio Antônio Miranda
008	Marcos Junio da Fonseca
087	Marden Augusto Assunção
001	Paulo César Soares Batista
021	Paulo Glaziani Sabino
010	Remaclo Vinicius dos Santos
114	Renato Leitão Pereira
076	Ricardo Dias Moraes

104	Ronaldo José de Carvalho
038	Sandra Aparecida Cunha
078	Sergio Fernandes
085	Sérgio Palhares Lucio
022	Stenio da Silva Valadão
097	Wander de Freitas Melo
102	Welverton Nogueira D'Alessandro
095	Willian Rafael Rodrigues

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº. Inscrição	Candidato
096	Bruno de Oliveira
014	Elias Silva Marta
106	Fabio Junio Pires
065	Gilberto de Olecene Anselmo
039	Gilliardi Junio dos Santos
117	Luan Augusto de Souza Paiva
101	Mateus Junio Viana
011	Otávio Neves Sousa
050	Paulo José Ferreira
084	Thiago Augusto Pereira de Oliveira Fonseca
016	Welington Pereira Camara

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº. Inscrição	Candidato
092	Aguinaldo Geraldo da Costa
042	Anelise Aparecida da Silva
093	Angélica Salviano Fonseca
034	Arlen Fernandes de Oliveira
070	Carlos Eduardo Silva
126	Diane Carvalho de Oliveira
089	Gabriela Santos Belo
116	Geovane Cardoso Resende
033	Gisele Cecília Fernandes Alves
127	Graziely Cristina Silva Costa Machado
081	Heloisa Teles de Oliveira
125	Jean Lucas Magela Silva
098	João Carlos Martins
035	Karina Pedrosa
118	Kessia Brunelli Carvalho da Silva
015	Lucas Alves de Morais
025	Lucas Pires de Oliveira
122	Marisa Geraldina Pereira Vieira
005	Maryelly Rodrigues da Silveira Ramos
036	Maurilio Magno Caetano
121	Paulo Augusto de Castro (PcD)
030	Poliane Ribeiro da Silva

077	Priscilla Costa G. de Amoril
063	Rosângela Aparecida das Graças Fernandes Silva
018	Ruan Pablo Macedo Nunes
055	Weverton Kleiton Silva

Formiga, 31 de Julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B09D8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2023								
RESULTADO OFICIAL								
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - BOLSA DE ESTUDOS								
Inscrição	**Candidato**	**DN**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Situação**	**Posição**
6	Elisângela Cristina da Silva	17/05/1980	4	18	6	28	Aprovada	1º

4	Esterfania Silva Miranda Rocha	13/11/1982	4	16	6	26	Aprovada	2º
11	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	4	14	6	24	Aprovada	3º
7	Ana Maria dos Santos Lopes	30/12/1985	4	14	6	24	Aprovada	4º
10	Janine Carvalho Fernandes	05/12/1987	4	14	4	22	Aprovada	5º
1	Ana Luiza da Silva Domingos	02/09/2003	2	14	4	20	Aprovada	6º
2	Joane Aparecida Barbosa de Oliveira	23/10/2004	2	12	4	18	Aprovada	7º
3	Rafaela Luiza Pereira Borges	15/02/2006	2	12	4	18	Aprovada	8º
5	Claudmar de Fátima Oliveira Carvalho	17/08/1979	-	-	-	0	Ausente	Ausente
8	Geralda Raquel de Oliveira	07/10/1982	-	-	-	0	Ausente	Ausente
9	Larissa dos Santos de Sá	08/05/1998	-	-	-	0	Ausente	Ausente
12	Jessica Caroline Silva	20/09/1991	-	-	-	0	Ausente	Ausente

Japaraiba, 28 de julho de 2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2023

Portaria nº 034/2023

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E016776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2023

DECRETO Nº 00024, de 01 de junho de 2023

DECRETO Nº 00024/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º incisos I e II, § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.175/2022(LOA), de 20 de Dezembro de 2022 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.159/2022(LDO), de 12 de Julho de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 98.665,00 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	450,00
02.01.01.04.122.0003.2.004- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		1500000	4.000,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	31		1500000	8.300,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339030 - Material de Consumo	72		1500000	1.900,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339035 - Servicos de Consultoria	86	SAUDE	1500000	11.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87	SAUDE	1500000	8.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107	TRFES	2621000	15.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	SAUDE	1500000	4.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319013 - Obrigacoes Patronais	163	BLATB	1600000	3.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195	SAUDE	1500000	3.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195	SAUDE	2500000	300,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	235	TRFES	2621000	500,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	2500000	2.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	268	ENSINO	1500000	4.700,00
02.06.01.12.122.0009.2.069- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	2500000	3.200,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	292	ENSINO	2500000	2.800,00
02.06.07.27.812.0011.2.108- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP				
319013 - Obrigacoes Patronais	459		1500000	200,00
02.06.07.27.812.0011.2.109- MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	462		1500000	1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.07.27.812.0011.2.110 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	471		2500000	550,00
02.08.01.08.244.0007.2.029 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	539	AS.SOC	1500000	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	553	AS.SOC	1500000	1.500,00
02.09.03.08.244.0007.1.003 - INVESTIM. EM IMOVEL DEST.A ACOES POLITICAS SOCIAIS				

449051 - Obras e Instalacoes	613	AS.SOC	1500000	5.515,00
02.09.03.12.365.0009.2.125 - MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	627	ENSINO	1500000	1.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.141 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	708		1500000	4.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.146 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	732	RECAE	1753000	1.650,00
02.11.02.18.542.0015.2.168 - MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	832		1500000	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**98.665,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0002.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDIC A				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23		1500000	22.165,00
02.03.01.04.121.0004.2.009 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	35		1500000	8.300,00
02.04.01.10.122.0008.2.040 - MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	88	SAUDE	1500000	11.100,00
02.05.01.10.301.0008.2.045 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	105	TRFES	2621000	15.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.045 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	SAUDE	1500000	7.100,00
02.05.01.10.301.0008.2.045 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319113 - Obrigacoes Patronais	111	SAUDE	1500000	8.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.048 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319113 - Obrigacoes Patronais	136	BLATB	1600000	3.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	AS.SOC	1500000	8.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.141 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709		1500000	4.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.146 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	RECAE	1753000	1.650,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**89.315,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.350,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**98.665,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Japaraiba, 01 de junho de 2023.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C08DC3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 00028, de 07 de junho de 2023
DECRETO Nº 00028/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I, § único inciso I da Lei Municipal nº 1.175/2022(LOA), de 20 de Dezembro de 2022 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.159/2022(LDO), de 12 de Julho de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.4.002- MANUTENCAO DE DESPESA COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO				
339030 - Material de Consumo	10		1500000	15.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22		1500000	5.000,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339046 - Auxilio Alimentacao	25		1500000	1.960,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28		1500000	2.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	36		1500000	2.390,00
01.04.01.031.0001.4.009- MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS				
339046 - Auxilio Alimentacao	47		1500000	1.960,00
01.05.01.031.0001.4.010- MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	55		1500000	1.960,00
01.06.01.031.0001.4.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
339046 - Auxilio Alimentacao	64		1500000	2.390,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**33.660,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		1500000	18.800,00
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
319013 - Obrigacoes Patronais	3		1500000	5.000,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	21		1500000	400,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	11		1500000	570,00
01.02.01.031.0001.4.007- MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	26		1500000	190,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	1.390,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	33		1500000	1.000,00
01.04.01.031.0001.4.009- MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	44		1500000	960,00
01.04.01.031.0001.4.009- MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	48		1500000	1.000,00
01.05.01.031.0001.4.010- MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS				
339030 - Material de Consumo	53		1500000	2.870,00
01.06.01.031.0001.4.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
339030 - Material de Consumo	60		1500000	490,00
01.06.01.031.0001.4.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62		1500000	990,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**33.660,00**
TOTAL DE RECURSOS				**33.660,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 07 de junho de 2023.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2D029AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.982, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Aprova o loteamento denominado "Residencial Raízes", referente a uma área total de 249.527,40m² (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada no lugar denominado "Fazenda Pilões", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo Eletrônico nº 4455-000162/2022, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 22/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000478/2021-95;

Considerando o Termo de Compromisso nº 008/2023/SDU celebrado entre o Município de Lagoa Santa e R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Raízes" com área de 249.527,40m² (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), propriedade de R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Loteador) - CNPJ nº 42.443.053/0001-27, objeto da matrícula nº 55.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a:

I - 14 (catorze) quadras;

II - 239 (duzentos e trinta e nove) lotes;

III - 01 (uma) área institucional medindo 12.487,73m²;

IV - 03 (três) áreas verdes:

a) Área Verde 1 medindo 843,90m²;

b) Área Verde 2 medindo 1.222,91m²;

c) Área Verde 3 medindo 58.983,61m²;

V - 01 (uma) Área de Reserva Legal medindo 58.821,04m²;

VI - 02 (duas) áreas de lazer:

a) Área de Lazer 1 medindo 676,30m²;

b) Área de Lazer 2 medindo 6.882,08m².

VII - sistema viário com área total de 44.171,29m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

QUADRA	LOTE	ZONEAMENTO
01	01 a 14	C2
	15 a 27	R1
02	01 a 13	C2
	14 a 33	R1
03	01 a 07 e 21	C2
	08 a 20	R1
04	01 a 10	C2
	11 a 25	R1
05	01 a 05	R1
06	01 a 23	R1
07	01 a 19	R1
08	01 a 07	R1
09	01 a 19	R1
10	01 a 04	R3
	05 a 09	R1
11	01 a 07	R1
	08 a 10	R3
12	01 a 29	R1
13	01 a 05	R1
14	01 a 07	R1

Art. 3º É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 008/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 008/2023/SDU, do Processo Administrativo Eletrônico nº 4455/2022, emolumentos, impostos, registros e custos cartoriais serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 5º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 008/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4455/2022.

Art. 6º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 7º Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1D285FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.991, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta os requisitos para fins de habilitação à progressão horizontal na carreira dos servidores efetivos estáveis do Município de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº 4.307, de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Desempenho e Estatuto dos Servidores;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os requisitos para fins de habilitação à progressão horizontal na carreira dos servidores efetivos estáveis do Município de Lagoa Santa, conforme preceitua os artigos 26 a 31, da Lei Municipal nº3.241, de 2012 - Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lagoa Santa.

§ 1º Progressão é a passagem do servidor efetivo que já alcançou estabilidade, de seu nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do grupo ocupacional a que pertence, pela combinação de critérios de progressão definidos pelo desenho de carreira, observadas as normas estabelecidas no Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

§ 2º Interstício é o lapso de tempo de 03 (três) anos estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo estável se habilite à progressão.

Art. 2º As etapas a que se refere este Decreto serão implantadas, coordenadas e desenvolvidas pela área de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º Para fazer jus à progressão horizontal, o servidor deverá, cumulativamente cumprir os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no estágio probatório e adquirido a estabilidade;

II - após o período de estágio probatório, ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício de serviço público municipal;

III - ter 03 (três) Avaliações de Desempenho no interstício;
IV - apresentar certificados de capacitação pertinente à função e ao cargo que exerça durante o interstício.

V - não possuir mais de 09 (nove) faltas sem justificativa durante o interstício avaliado;

VI - não ter sido regularmente advertido ou suspenso durante o interstício avaliado;

VII - estar exercendo as funções do cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado.

VIII - ter obtido a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no somatório dos requisitos necessários para progressão definidos neste artigo;

Seção I
Do Efetivo Exercício

Art. 4º Por cada período completo de 01 (um) ano de efetivo exercício na Prefeitura, o servidor fará jus a 05 (cinco) pontos.

§ 1º Para fins de progressão horizontal na carreira, serão considerados efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, V, IX do art. 81, e inciso III do art. 89 da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

§ 2º Para fins de habilitação à progressão o servidor deverá no interstício alcançar o total de 15 pontos para fazer jus à progressão, nos termos do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 5º O Rendimento da Avaliação de Desempenho refere-se a média das avaliações realizadas no interstício para progressão.

Parágrafo único A média das avaliações resultará em pontuação específica, de acordo com as condições previstas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:

I - acima de 80 (oitenta) pontos equivale a 50 (cinquenta) pontos no requisito para progressão;

II - entre 70 (setenta) e 79 (setenta e nove) pontos equivale a 40 (quarenta) pontos no requisito para progressão;

III - entre 60 (sessenta) e 69 (sessenta e nove) pontos equivale a 30 (trinta) pontos no requisito para progressão;

IV - abaixo de 60 (sessenta) pontos não haverá pontuação no requisito para progressão.

Seção III
Dos Certificados

Art. 6º Os servidores que cumpriram os requisitosprevistos nos incisos I, II, III, V, VI e VII, do art.3º, deste Decreto, serão convocados por ato oficial da área de Recursos Humanos,para entrega de certificados de capacitação.

Art. 7º Os certificados serão enviados somente por meio de plataforma específica, com acesso através de link encaminhado ao e-mail corporativo do servidor.

§ 1º No período especificado na convocação da área de Recursos Humanos, previsto no art. 6º, deste Decreto o Servidor deverá acessar a plataforma, preencher o formulário informando as capacitações concluídas, anexando o máximo de 03 (três) certificados, nos termos do inciso V do art. 31, da Lei Municipal nº 3241, de 2012, observando ainda o estabelecido no anexo IV da mencionada Lei.

§ 2º O link de acesso a plataforma é único, pessoal e intransferível, com validade limitada conforme ato de convocação de que trata o art. 6º, deste Decreto.

§ 3º Caberá ao servidor informar ao Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho o não recebimento do link de acesso, em até 2 (dois) úteis antes do fim do prazo para apresentação dos certificados, para que a área de Recursos Humanos envie novo link de acesso.

§ 4º Nos casos de reenvio de link de acesso, terá validade apenas o último *link* enviado ao servidor, o qual deverá encaminhar os certificados apenas por meio deste.

§ 5º Os certificados de capacitação deverão ser pertinentes à função e ao cargo que o servidor exerça ou exerceu no interstício analisado.

§ 6º Para efeito de pontuação serão aceitos cursos de capacitação e de formação da educação básica, educação superior e titulação em nível de especialização sejam *lato sensu* ou *strictu sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

§ 7º Em hipótese alguma a Coordenação de Recursos Humanos receberá diretamente do servidor os certificados, diplomas e títulos, não sendo válidos para fins de progressão, certificados apresentados por outros meios.

§ 8º Não serão aceitos documentos apresentados após o período estipulado no ato de convocação previsto no art. 6º, salvo os casos previstos no art. 9º, ambos deste Decreto.

Art. 8º No Anexo Único deste Decreto consta o quadro de áreas afins, correlacionadas a cada grupo ocupacional, que poderá ser contabilizada para os fins de pontuação à progressão.
Parágrafo único A área de Recursos Humanos poderá solicitar à chefia imediata do servidor, avaliação e aprovação quando houver dúvidas quanto a pertinência do conteúdo em relação as atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 9º Nos casos em que o servidor, no período de apresentação dos certificados,estiver afastado em decorrência das licenças previstas no art. 89, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, e não tiver apresentado os certificados no prazo do ato convocatório, poderá solicitar em até 30 dias corridos, após retorno ao trabalho, análise dos certificados através de processo administrativo.

Art. 10. Quanto aos certificados, a comprovação de realização de cursos de qualificação pertinente à função, é condições para habilitação à progressão na carreira, e serão pontuados conforme prevê o Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, nas seguintes proporções:

I - Capacitação com carga horária de até 40 (quarenta) horas equivale a 05 (cinco) pontos no requisito para progressão;

II - Capacitação com carga horária entre 41 (quarenta e uma) e 80 (oitenta) horas equivale a 10 (dez) pontos no requisito para progressão;

III - Capacitação com carga horária entre 81 (oitenta e uma) e 120 (cento e vinte) horas equivale a 15 (quinze) pontos no requisito para progressão;

IV - Capacitação com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas equivale a 25 (vinte e cinco) pontos no requisito para progressão.

Parágrafo único. É vedada a soma da carga horária de cursos de capacitação realizados para fins de alcance da pontuação para progressão no interstício.

Seção IV
Das Faltas

Art. 11. Para habilitação à progressão na carreira, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, o servidor não poderá possuir mais de 9 (nove) faltas sem justificativa durante o interstício avaliado.

Art. 12. A cada período de um ano com inexistência de faltas não-justificadas, dentro interstício avaliado, o Servidor fará jus a 05 (cinco) pontos no requisito para progressão, conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Seção V
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 13. O servidor efetivo perderá o direito à progressão, caso tenha, no interstício avaliado, sido regularmente advertido ou suspenso em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

CAPÍTULO III
DO RESULTADO

Art. 14. A pontuação mínima de 70 (setenta) pontos apurada no somatório dos requisitos avaliados é condição mínima para que a progressão seja deferida com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, incorporável ao mesmo, progredindo de um nível para o nível subsequente.

Parágrafo único: O total de pontos é representado pela soma da pontuação obtida na forma constante dos incisos II, III, IV e V, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 15. A análise de todos os requisitos será realizada conforme cronograma estabelecido pela área de Recursos Humanos.

Art. 16. Os resultados serão oficialmente disponibilizados.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 17. É facultado ao servidor que discordar do indeferimento da sua progressão, interpor recurso via processo administrativo, que será encaminhado à Comissão de Recursos instituída pelo Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo único. O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Deferida a progressão, o nível do servidor será elevado ao imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do grupo ocupacional a que pertence.

Parágrafo único A aplicabilidade da progressão deferida se dará no mês subsequente da data de publicação do resultado.

Art. 19. Todas as publicações oficiais referentes a atos de que trata este Decreto serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Espaço do Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 20. Caberá a área de Recursos Humanos, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, apurar a pontuação do servidor estável, além de dar encaminhamento ao processo de progressão horizontal.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do servidor a devida comprovação dos requisitos solicitados para a progressão e o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos e comunicados.

Art. 21. Caberá à área de Recursos Humanos editar anualmente Instrução Normativa com sugestões de temáticas de capacitação, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, correlacionadas a cada grupo ocupacional.

Art. 22. A área de Recursos Humanos submeterá à autoridade competente os casos omissos e não previstos neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.307, de 09 de junho de 2021, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ÁREAS AFINS			
Família Ocupacional	**Grupo**	**Cargo**	**Área**
Saúde	Médico I	Veterinário	Formação em Saúde Pública ou Comportamental ou Especifica a área de atuação
	Médico II	Clínico	
	Médico III	Auditor	
		Dermatologista	
		Endocrinologista	
		Ginecologista	
		Infectologista	
		Neurologista	
		Ortopedista	
		Otorrinolaringologista	
		Pediatra	
		Pneumologista	
		Psiquiatra	
		Regulador	
		Urologista	
	Cirurgião Dentista I	Geral	
	Cirurgião Dentista II	Atendimento Especial	
		Buco-Maxilo-Facial	
		Endodontista	
		Estomatologista	
		Odontopediatra	
		Periodontista	
	Analista de Saúde	Assistente Social	
		Biólogo	
		Educador em Saúde	
		Enfermeiro	
		Farmacêutico-Bioquímico	
		Fisioterapeuta	
		Fonoaudiólogo	
		Nutricionista	

		Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde	
		Psicólogo	
		Terapeuta Ocupacional	
	Técnico em Saúde I	Técnico de Laboratório	
		Técnico em Enfermagem	
		Técnico em Saúde Bucal	
	Técnico em Saúde II	Técnico em Radiologia	
	Operações em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	
Educação	Analista de Educação I	Assistente Social Escolar	Formação e Desenvolvimento de Educadores ou Comportamental ou Especifica a área de atuação
		Psicólogo Educacional	
	Analista de Educação II	Pedagogo	
	Analista de Educação III	Psicopedagogo	
	Bibliotecário	Bibliotecário	
	Professor A	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
	Professor B	Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA	
	Secretário Escolar	Secretário Escolar	
	Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	
	Operações em Educação	Servente Escolar	
		Serviços Gerais Escolar	
Gestão	Analista de Gestão I	Analista Administrativo	Gestão Pública ou Comportamental ou Especifica a área de atuação
		Analista Ambiental	
		Analista de Controle Interno	
		Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	
		Analista de Políticas Culturais	
		Analista de Políticas de Fomento ao	
		Desenvolvimento Turístico	
		Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico	
		Jornalista	
		Relações Públicas	
	Analista de Gestão II	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	
		Auditor de Controle Interno em Engenharia	
		Auditor de Controle Interno em Saúde	
	Analista de Gestão III	Analista de Sistemas	
		Arquiteto	
		Engenheiro Agrimensor	
		Engenheiro Agrônomo	
		Engenheiro Ambiental	
		Engenheiro Civil	
		Engenheiro de Segurança do Trabalho	
		Engenheiro Eletricista	
		Procurador Municipal	
	Médico	Médico do Trabalho	
	Técnico de Gestão I	Técnico Audiovisual	
		Técnico em Edificações	
		Técnico em Segurança do Trabalho	
		Técnico em Topografia	
	Técnico de Gestão II	Técnico em Informática	
	Fiscal Municipal	Agente Municipal de Trânsito	
		Fiscal de Obras	
		Fiscal do Meio Ambiente	
		Fiscal de Posturas	
		Fiscal de Transportes	
		Fiscal de Vigilância Sanitária	
	Suporte Gestão I	Agente Administrativo	
	Suporte em Gestão II	Educador Social	
	Operações I	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Operações II	Agente de Serviços Funerários	
		Eletricista	
		Bombeiro Hidráulico	
		Motorista I	
		Motorista II	
		Operador de Máquinas	
		Pedreiro	
		Pintor	
		Soldador	
Fazenda	Analista Fazendário	Contador	Administração Fazendária e Política Tributária ou Comportamental ou Especifica a área de atuação
		Procurador da Fazenda	
	Auditor Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal	
	Fiscal Fazendário	Fiscal de Rendas	
	Técnico em Fazenda	Técnico em Contabilidade	
	Suporte em Fazenda	Agente Administrativo Fazendário	

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EB7565D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 02/2023 do processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o **ITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE CANDIDATOS, subitem 2.1 e o ANEXO I – CRONOGRAMA** do referido edital:

ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. As inscrições serão realizadas no período de ~~**24 a 31 de julho de 2023, no horário de 13 às 16:30 horas,**~~ no Centro Administrativo Municipal (Serviço de Administração de Recursos Humanos), situado à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição.

LEIA-SE:

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023 , no horário de 13 às 16:30 horas,** no Centro Administrativo Municipal (Serviço de Administração de Recursos Humanos), situado à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
24 de julho de 2023	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
~~**24 a 31/07/2023**~~	**Período de Inscrições (horário de 13 às 16:30 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
~~01 e 02 de agosto de 2023~~	Análise da documentação para classificação	Comissão Organizadora do Processo Seletivo
~~04 de agosto de 2023~~	Divulgação/Publicação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
~~07 e 08 de agosto de 2023~~	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
~~11 de agosto de 2023~~	Divulgação/Publicação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
24 de julho de 2023	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023	**Período de Inscrições (horário de 13 às 16:30 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
8 a 10 de agosto de 2023	Análise da documentação para classificação	Comissão Organizadora do Processo Seletivo
11 de agosto de 2023	Divulgação/Publicação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
14 e 15 de agosto de 2023	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
18 de agosto de 2023	Divulgação/Publicação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br

Luz/MG, 31 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:94BDCF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, DE 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, DE 31 DE JULHO DE 2023

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, nomeados pelo Dcereto nº 12.125, de 31 de Julho de 2023, de que trata o Edital 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020, para comparecerem Rua Ivan Américo S/Nº, Centro, Muriaé-MG, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para comparecerem Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, no Gabinete do Prefeito, Bairro Centro, Muriaé-MG, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Colocação	**Nome Completo**
16º	HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Colocação	**Nome Completo**
8º	GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023, deverão comparecer Rua Ivan Américo S/Nº, Centro, Muriaé-MG, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, no dia 09 de Agosto de 2023, às 12h30min, os candidatos aprovados para os cargos de Professor de Matemática e Porfessor de Geografia.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 001/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas; II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT); IV - Glicemia de Jejum;
- Creatinina;
- Urina (rotina);
- Laudo de avaliação psiquiátrica, desde que o profissional seja registrado no RQE;
- Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido radiografia de tórax em PA e perfil (com laudo)
– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido eletrocardiograma (com laudo).

Para realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos ao Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, além dos exames previstos no item 3.1, deverão apresentar: Laringoscopia Indireta ou Videolaringoscopia.

Os exames a que se referem os itens 3.1 e 3.2 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 31 de Agosto de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada em ato próprio, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023., deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 001/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no** ANEXO III deste Edital;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse, comparecendo ao Centro Administrativo, Departamento de Pessoal (Município de Muriaé), Avenida Maestro Saansão, Nº 236, 3º andar, Bairro Centro, nos seguintes dias e horários, no dia 11 de Agosto de 2023, das 08h00min às 11h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 31 de Agosto de 2023.

DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto 12.125, de 31 de Julho de 2023., aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 3º andar, no Gabinete do Prefeito , em Muriaé-MG, no dia 15 de Agosto de 2023, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 31 de Agosto de 2023.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 31 de Agosto de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 31 de Agosto de 2023.

O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 31 de Agosto de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial
<http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 31 de Julho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, (nome completo), portador(a) do RG n.º, expedido por, e do CPF n.º
, nomeado(a) para o cargo de pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de / / (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 009/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento. Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: RG: CPF: ENDEREÇO: CARGO:

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé- MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo:

CPF: PIS/PASEP:

Endereço Completo:

Telefone:

Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de
, que:

( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:

Cargo(s):;

Órgão(s):;

( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:

Cargo(s):;

Empresa(s):;

( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):

Cargo(s):;

Órgão(s):;

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s); ( ) CPF do(s) dependente(s).
Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG,_, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, (nome completo),
portador(a) do RG n.º_, expedido por , e do CPF n.º
, nomeado(a) para o cargo de pelo Decreto n.º 12.125, de 31 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de_/_/_(conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 009/2023), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG,_de de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome:

O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia /

sangramento / transfusão / transplante? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, de de 2023

Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo			MASP
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____ _____
Data Assinatura da Chefia Imediata
RESULTADO DE EXAME MÉDICO - REM
Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____	
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7720815

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2023

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.984, de 25 de Maio de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023, para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR CARGO FISIOTERAPEUTA	
Colocação	**Nome Completo**
1º	JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ENGENHEIRO CIVIL	
Colocação	**Nome Completo**
4º	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
O candidato nomeado pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 09 de Agosto de 2023, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psiquiátrica, desde que o profissional tenha registro no RQE;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
IX– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido radiografia de tórax em PA e perfil (com laudo)
X– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido eletrocardiograma (com laudo).

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 31 de Agosto de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 35, de 09 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto nº 12.126 de 31 de Julho de 2023, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.

PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse, comparecendo ao Centro Administrativo, Departamento de Pessoal (Município de Muriaé), Avenida Maestro Saansão, Nº 236, 3º andar, Bairro Centro, nos seguintes dias e horários, no dia 11 de Agosto de 2023, das 08h00min às 11h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **FISOTERAPEUTA E ENGENHEIRO CIVIL.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 31 de Agosto de 2023.

DA POSSE COLETIVA

6.1. Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 15 de Agosto de 2023, Gabinte do Prefeito, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 09 horas.

6.2 Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 31 de Agosto de 2023.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 31 de Agosto de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 31 de Agosto de 2023.

6.4 O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 31 de Agosto de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

6.5 Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

6.6 O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 31 de Julho de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 09 de Agosto de 2023 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 010/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____ ;
Órgão(s):_____ ;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 12.126, de 31 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 010/2023, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo			MASP
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)			Bairro
CEP	Telefone		Localidade
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ Data _____ Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades: A funcionária encontra-se em readaptação? Sim Não
_____/_____/_____
Data

_____
Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO – REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES | CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____

_____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1E403F1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 31 DE JULHO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,31 de Julho de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS INGLÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 01/08/2023 (terça - feira)
Horário:13h 30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (JoãoXXIII)	18 aulas Vespertino	04/08/2023 a 19/12/2023	Servidor atuando na Vice direção

ANEXO I

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 01/08/2023 (terça - feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Matutino	04/08/2023 a Aguardando perícia	Licena de saúde
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Matutino	04/08/2023 a aguardando perícia	Licença de saúde e Férias regulamententares

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 01/08/2023 (terça - feira)
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	1º ano vespertino	04/08/2023 a Aguardando perícia	Licena de saúde
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	AEE Vespertino	04/08/2023 a aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO ANOS FINAIS MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 01/08/2023 (terça - feira)
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Em Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC)	10 aulas	04/08/2023 a 15/08/2023	Provimento do cargo
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	06 aulas		
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	02 aulas		

ANEXO I
AUXILAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 01/08/2023 (terça*/- feira)
Horário:16h30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Terezinha Maria R. Oliveira (São Cristovão)	Vespertino	04/08/2023 a 30/08/2023	Férias Regulamentares
EM Profª Esmeralda Vianna (SESC)	Vespertino	04/08/2023 a 30/08/2023	Férias Regulamentares
EM Maria do Carmo Cerqueira (Joanópolis)	Vespertino	04/08/2023 a 30/10/2023	Provimento do cargo
EM Maria do Carmo Cerqueira (Joanópolis)	Vespertino	04/08/2023 a 30/10/2023	Provimento do cargo
EM José Miguel Muahad	Matutino	04/08/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FEF00636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PLANO DE TRABALHO APAC FEM - TC Nº 014/2023/SMPS

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas - APAC Feminina de Pouso Alegre		**CNPJ:** 34.843.762/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Alferes Gomes Medela, nº. 1805 - Santa Angelina – Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35) 9 9848-9998		**E-MAIL:** apacfeminina.pa@hotmail.com
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Elane Matilde Silva Massafera		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** MG-8.***.**6	**CPF:** 028.***.***-57
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Coronel José Inácio da Silva ***, Centro - Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35) ****-9998	**CELULAR:** (35) *****-2314	**E-MAIL:** massafera_beu@hotmail.com
OBJETO DA PARCERIA		
Recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do programa de integração ao mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2023.		

OBJETIVO GERAL

Complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situações de risco social e promover ações que possibilitem a integração das mulheres condenadas pela justiça no mercado de trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1- Favorecer a integração no mercado de trabalho através de curso de formação, qualificação e oficinas profissionalizantes.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, no Brasil, mais de 700 mil pessoas estão sob custódia do Sistema Prisional, tendo a terceira maior população carcerária do mundo. De acordo com relatório SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional Sistema Integrado de Informação do Sistema Penitenciário, no primeiro semestre do ano de 2020, existe um déficit de 231.768 vagas no sistema prisional, problema que atinge também o Estado de Minas Gerais. Embora o Sistema Prisional mineiro venha passando por inúmeras mudanças no que diz respeito a Humanização e garantias de direitos a pessoas presas, porém ainda há situações adversas, que são lugar comum no sistema penitenciário em todo o país, que não dispõe de uma metodologia para tratamento do preso e sua reintegração social, resultando em aumento da criminalização e da reincidência criminal. É sempre um desafio para o sistema penitenciário nacional estabelecer condições que permitam, de fato, a reintegração social cidadã das pessoas em privação de liberdade, e, nessas condições, somente o aparato do Estado se torna insuficiente para que a pena privativa de liberdade possa cumprir as funções punitiva e recuperativa. Os dados sobre o sistema prisional com os índices de encarceramento que anualmente mostram sua curva de crescimento revelam que a construção de novas vagas não pode ser a única resposta para melhorar a realidade prisional. Portanto, a APAC Feminina de Pouso Alegre tem como objetivo transformar essa realidade, oferecendo a recuperanda uma oportunidade de cumprir sua pena privativa de liberdade com o caráter punitivo e recuperativo, através da implantação de metodologia própria, gerenciada pela sociedade civil, e que, na qualidade de política pública, vai atender interesse da Administração Pública, em gerar novas vagas no sistema prisional estadual, a baixo custo, mediante alcance de resultados positivos quanto à reintegração Social. Dessa forma, a proposta da Metodologia APAC torna-se de grande relevância, pois os parâmetros e elementos usados na metodologia suprem de forma ampla o que regem Constituição Federal e Lei de Execução Penal no que diz respeito a humanização, assistência ao preso e valorização da pessoa humana. Destaca-se que a metodologia apaqueana foi adotada como política pública de Execução Penal, implementada no Estado Minas Gerais a partir da Lei Estadual 15.299/2004. A metodologia APAC se baseia na valorização humana, para oferecer ao condenado as condições de se recuperar. Busca também, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da Justiça e o socorro às vítimas.

METODOLOGIA

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Profissional responsável pela execução
1	1	Serão realizadas diariamente, atividades profissionalizantes, nos horários das 08:00 as 17:00 com intervalos de lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. 1.1 Atividades em parceria com a empresa Polibras, no período da tarde, sendo das 13:00 as 17:00, com 15 recuperandas; onde são realizados trabalhos manuais em montagem de pastas soft de PVC e materiais de escritório, bem como industriais. A empresa Polibrás faz a inspeção quando retira o material montado. 1.2 Atividades na cozinha com 4 recuperandas em período integral, com orientação da cozinheira da APAC, que irá ensinar o ofício da culinária, zelo pela ordem e limpeza e manejo para preparo de refeições das recuperandas, de acordo com o cardápio elaborado para as alimentações que são servidas diariamente.	1.1 Recuperandas e administrativo; 1.2 Cozinheira Funcionária da APAC.
	2	Oficina de Bordados - As Oficinas serão realizadas nas quintas-feiras, das 13:00 as 16:30 horas, com intervalo de 15 minutos para o lanche, atendendo a 12 vagas. Toda semana serão propostas novas ideias de bordados, com os mais variados materiais a serem utilizados na oficina com as recuperandas.	Voluntário da área.
	3	Serão realizadas Rodas de Conversa na terceira sexta-feira do mês, no período da tarde, das 15:00 às 17:00, abordando com as recuperandas. Os temas profissionalizantes serão definidos junto às recuperandas no primeiro encontro.	Psicóloga e voluntário da área.
	4	Curso de Congelados a ser ministrado através de parceria com o IFSULDEMINAS, com 15 vagas destinadas às recuperandas, com carga horária de 40 horas. O curso traz como conteúdo programático Conceitos de Congelados e foca também a importância da maneira correta de congelamento e descongelamento dos alimentos com o propósito de manter as características funcionais dos mesmos. O curso de Congelamento de alimentos tem a finalidade de explanar aos interessados da área conteúdos que forneçam conhecimento e aprimoramento de suas principais características, tais como: vantagens do congelamento, conhecendo o freezer, como fazer a limpeza do freezer, técnicas de congelamento de alimentos, como congelar e descongelar aves, peixes, crustáceos e moluscos, ovos e laticínios. Fluxograma de movimentos. Recebimento, expedição e manuseio. Será ofertado na sede da APAC Feminina de Pouso Alegre em parceria com o IFSULDEMINAS.	Professor do IFSULMINAS.
	5	Oficina para prática de panificação, ministrada pela cozinheira da APAC com certificação em Panificação, com 10 vagas destinadas às recuperandas, com carga horária de 40 horas, com o seguinte conteúdo programático: Estudo de matérias-primas, ingredientes e suas funções na elaboração dos produtos de panificação; Produtos de pães, biscoitos e bolos simples; Etapas da panificação: técnicas de preparos, acabamentos e conservação dos produtos; Equipamentos e utensílios utilizados em padarias; Técnicas de fermentação de massas, forneamento e as proporções de pré-misturas; Confecção de pães artesanais; e Controle de qualidade dos produtos e legislação. Será ofertado na sede da APAC Feminina de Pouso Alegre.	Cozinheira da Apac.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1	Proporcionar atividades profissionalizantes a até 32 recuperandas.	Todo o período de parceria	Recuperação dos valores, despertar autoestima, as potencialidades e a criatividade e inserção no mercado de trabalho.
	Atender até 12 recuperandas na Oficina de bordados.	Todo o período de parceria	Aperfeiçoamento das técnicas para confecção dos bordados, melhora na qualidade de vida, geração de renda.
	- Realizar 6 Rodas de Conversas ministradas pelo profissional de psicologia ou voluntário da área, atendendo até 32 recuperandas.	Todo o período de parceria	Encontrar caminhos para uma boa harmonia e convivência saudável com a sociedade. Mudança de mentalidade e exposição de suas ideias, anseios, sonhos, Projeto de Vida e profissional.
	Ofertar o curso de congelados atendendo até 15 vagas às recuperandas.	Todo o período de parceria	Capacitação profissional das recuperandas para geração de renda.
	Ofertar curso de Panificação atendendo até 10 vagas às recuperandas.	Todo o período de parceria	Capacitação profissional das recuperandas para geração de renda.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos Indicadores
1- Frequência nas atividades profissionalizantes.	1- relatório fotográfico; lista de presença nas atividades; pesquisa de satisfação.
2- Melhora na qualidade de vida	2- Registro da atividade com relato das recuperandas e fotos, lista de presença.
3- Fortalecimento de vínculo	3- Registro da atividade com fotos, lista de presença
4 e 5- Geração de renda	4 e 5- Lista de presença, Lista de conclusão de curso, Relato das recuperandas e pesquisa de satisfação.

PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$40.000,00 (quarenta mil reais) a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR
Folha de Pagamento	**Profissional**	**Quantidade**	**Período**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Auxiliar Administrativo	01	6 meses	R$ 800,00	R$ 4.800,00
	Encargos trabalhistas: INSS, FGTS, PIS, Férias, 13º Terceiro e demais encargos.				R$ 2.246,00
Aquisição de produtos alimentícios: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, óleo, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, legumes, verduras e frutas, carne bovina, suína e frango, mussarela, presunto, calabresa, bacon.					R$ 9.000,00
Aquisição de material para atividade e capacitação: Livros, revistas educativas de pesquisa, folha sulfite, bloco de flipchart, pincel atômico marcador flipchart, caneta e apagador para quadro branco, cartolina, lápis de cor, caneta, lápis de escrever, borracha, apontador, régua, filmes didáticos, clips, grampeador.					R$ 2.154,00
Aquisição de embalagens para o curso de Congelados e Panificação: embalagens descartáveis de polipropileno, plástico filme**,** etiquetas adesivas para congelados, sacos plásticos, fecho de arame e papel toalha multiuso.					R$ 2.000,00
Aquisição de materiais de bordados: linha, tecido, agulha, agulha de tricô, agulha de crochê, agulha para bordar, feltro, EVA, TNT palito de picolé, tesoura, cola, barbante, cola de silicone, pistola de cola quente, bastão para cola quente, talagarça, enchimento, fita de cetim, guache com 6 cores, massa biscui, tela pintura, tinta óleo e acrílica para tela, pincel.					R$ 1.000,00
Aquisição de produtos de higiene pessoais: álcool, touca descartável, luvas descartáveis para cozinha.					R$846,00
Aquisição materiais de limpeza: vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, detergente, desengordurante, multiuso, palha de aço, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, papel higiênico.					R$ 2.954,00
Aquisição bens: freezer, batedeira industrial, liquidificador industrial, impressora para etiqueta térmica, mesa inox industrial para cozinha, pia inox com 2 cubas industrial para cozinha.					R$ 15.000,00
VALOR TOTAL:					**R$40.000,00**

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor R$15.000,00	**Valor** R$5.000,00	**Valor** R$5.000,00	**Valor** R$5.000,00	**Valor R**$5.000,00	**Valor** R$5.000,00
TOTAL: R$40.000,00					
12. DATA E ASSINATURA					

Pouso Alegre/MG, 07 de julho de 2023.

ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA
Presidente

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:CD676EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 13:00 horas do dia 31 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 034/2023, Processo nº 094/2023, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 034/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Cód. Int.
DORNELLAS PNEUS & CIA LTDA	03.120.501/0001-08	1º	29513 29536 29537 29539 29550 29514 29515 29538 29516 29540 29517 29541 29542 29551 29518
HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	09.423.869/0001-13	2º	29513 29536 29537 29539 29550 29514 29515 29538 29516 29540 29517 29541 29542 29551 29518

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 034/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DFBD787F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de bombas D’água e motobomba submersa, para captação e bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais a saber: - Barro Branco, Costa Lacerda, Bateias, Canuto, Tangiru, Cachoeira de Cima, Cachoeira de Baixo, Santana do Morro, Sumidouro, Brumal, Barra Feliz.

I – Fica retificada a descrição dos itens abaixo:
II - Onde se lê:

06	30647	10	UN	**Bomba centrífuga monofásica 2 CV 120/220V** Potência 2 cv, sucção e recalque 1 ½, altura mínima bocal com rosca BSP 38m ou superior. Modelo Schneider, Weg ou equivalente
07	30648	15	UN	**Bomba submersa 4R3RIA-34230 monofásica 3 CV** Painel com armário de aço, proteção de sobrecarga, para raio, disjuntores, contatores, timer digital de programação de tempo, relé de sobrecarga, botoeira de liga/desliga com sinal luminoso na porta do painel, voltímetro, amperímetro, cabos de alimentação de entrada e saída, não inferior que 6 MM, bornes para. **Característica técnicas** - Potência :3,0 cv; -Especificações de acoplagem com motor de acordo coma Norma NEMA; -Bocal de saída 1 ½ com rosca BSP; -Mínimo do poço :4; -Vazão máxima :2,6m/h (pressão 180m.c.a); -Vazão mínima :0,6m/h (pressão 265m.c.a); -Bocal: Inox;
09	30645	20	UN	**Painel de comando para bomba submersa4R31B-34350 monofásica 4 CV** Painel com armário de aço, proteção de sobrecarga, para raio, disjuntores, contatores, timer digital de programação de tempo, relé de sobrecarga, botoeira de liga/desliga com sinal luminoso na porta do painel, voltímetro, amperímetro, cabos de alimentação de entrada e saída, não inferior que 6 MM, bornes para boia. Disjuntor bipolar geral não inferior a 50 amperes

II – Leia-se

06	30647	10	UN	**Bomba Centrífuga BC – 9251C Monofásica 2 CV 120/220V** Potência 2 CV, sucção e recalque 1 ½, altura mínima bocal com rosca BSP 38m ou superior. Modelo Schneider, Weg ou equivalente. Pressão máxima sem vazão: 44 m.C.A (4,4 kg); - Vazão máxima: 15,3 m/h (Pressão: 12 m.C.A). - Vazão mínima: 3,1 m/h (Pressão: 42 m.C.A).
07	30648	15	UN	**Bomba Submersa 4R3RIA – 34230 Monofásica 3 CV** **Potência: 3,0 CV;** Especificações de acoplagem com motor de acordo com a norma NEMA; - Bocal de saída 1 ½ com rosca BBSP; - Mínimo do poço: 4"; - Vazão máxima: 2,6m/h (pressão 180m. C.A) - Vazão mínima: 0,6m/h (pressão 265m .C. A); - Bocal: Inox;
09	30645	20	UN	**Painel de Comando para Bomba Submersa 4R31B – 34350 Monofásica 4 CV** Painel com armário em aço, proteção de sobrecarga, DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surto, disjuntores, contadores, timer digital de programação de tempo, relé de sobrecarga, botoeira de liga/desliga com sinal luminoso na porta do painel, voltímetro, amperímetro, cabos de alimentação de entrada e saída, não inferior a 6MM, bornes para boia. Disjuntor bipolar geral não inferior à 40 Amperes.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado no nos mesmos meios do edital, ou seja, Plataforma **www.licitardigital.com.br**, e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:08DF8511

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005632/2023

DECRETO Nº 005632, de 28/07/2023
DECRETO Nº 005632/2023
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 644.276,64 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
04.0131.0016.2.047.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	492	1500	2.417,05
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
27.0812.0054.2.160.000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	991	1500	997,29
06.0181.0055.2.285.000	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	1343	1500	269,00
04.0122.0015.2.154.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	669	1500	2.561,98
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	1528	1500	1,56
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0015.2.201.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS,				
	FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2907	1500	4.523,49
04.0122.0015.2.219.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2953	1500	6.892,52
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0366.0008.2.031.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3604	1540	10.157,32
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3614	1540	1.764,69
12.0392.0009.2.020.000	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3980	1500	4.536,02
12.0361.0008.2.255.000	MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3437	1540	328.498,25
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	3443	1540	11.443,41
12.0365.0008.2.030.000	MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	3592	1540	5.864,22

2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4480	1500	2.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4918	1500	243,05
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4126	1500	4.884,23
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	4127	1500	16.521,26
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	5047	1500	3.246,97
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6174	1500	61.895,73
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6176	1500	27.067,11
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	6177	1500	724,75
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6178	1500	5.691,53
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6280	1500	4.842,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6281	1500	42.391,93
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6283	1500	10.737,76
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6290	1500	2.435,80
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5927	1500	28.285,37
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5928	1500	6.988,61
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10118	1600	7,45
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6365	1500	10.526,22
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10119	1600	2,55
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6013	1500	12.189,07
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	6162	1500	8.497,13
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	5871	1500	7.450,78
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7592	1500	7.086,82
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	7795	1500	633,72
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**644.276,64**
Total dos Créditos.....					**644.276,64**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7562	1500	7.086,82
		Total PODER EXECUTIVO			**7.086,82**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	478	1500	2.417,05
		Total PODER EXECUTIVO			**2.417,05**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.154.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	710	1500	2.561,98
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	987	1500	997,29
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1377	1500	269,00
		Total PODER EXECUTIVO			**3.828,27**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	4483	1500	21.153,30
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	4919	1500	243,05
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	4166	1500	2.252,19
		Total PODER EXECUTIVO			**23.648,54**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1534	1500	1,56
		Total PODER EXECUTIVO			**1,56**

2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5033	1500	3.246,97
		Total PODER EXECUTIVO			**3.246,97**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**				
	SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO				
04.0122.0015.2.050.000	**MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7778	1500	633,72
		Total PODER EXECUTIVO			**633,72**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.219.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2956	1500	11.416,01
		Total PODER EXECUTIVO			**11.416,01**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0392.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3975	1500	4.536,02
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3600	1540	11.922,01
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3427	1540	339.941,66
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3576	1540	5.864,22
		Total PODER EXECUTIVO			**362.263,91**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0242.0058.2.177.000	**MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6413	1500	42.391,93
10.0302.0059.2.004.000	**AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO - TFD**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	6418	1500	15.329,92
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6175	1500	0,02
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	6256	1500	1.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00	6012	1500	1.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	6129	1500	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	6131	1600	10,00
10.0122.0057.2.270.000	**ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE CORONAVÍRUS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	5916	1500	5.000,00
10.0302.0059.2.188.000	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6260	1500	13.782,00
10.0122.0057.2.303.000	**ACOLHIMENTO HUMANIZADO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5924	1500	3.828,00
10.0242.0069.2.309.000	**PRATICAS ESPORTIVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5943	1500	19.972,92
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5875	1500	397,00
10.0302.0059.1.089.000	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	6139	1500	20.000,00
10.0302.0059.1.091.000	**AQUISIC MOVEIS/EQUIP HOSPITALARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	6157	1500	30.000,00
10.0301.0058.1.135.000	**AQUISICAO DE VEICULOS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5981	1500	1.022,00
10.0305.0061.1.086.000	**READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	6347	1500	65.000,00
10.0122.0057.1.087.000	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC DE SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5860	1500	10.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**229.733,79**
Total da (s) Redução (ões).....					**644.276,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/07/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:20565888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 RESULTADO FINAL – NÍVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO 003/2023
RESULTADO FINAL – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cargo	Classificação
Alexsandra Andrade Moura	Agente Comunitário de Saúde	1º

Aline Aparecida Almeida Silva		**2º**
Thais Guimarães Silva		**3º**
Larissa da Costa Ferreira		**4º**
Danielli Carvalho Faria		**5º**
Maikerson Carias Lourenço da Silva		**6º**
José Francisco da Silva		**7º**
Elaine Aparecida Gomes da Silva		**8º**
Simone de Paula de Oliveira		**9º**
Camila Araújo de Lima		**10º**
Fausto Nilo de Souza		**11º**
Elen Alves dos Santos Silva		**12º**
Elaine Andrade Dias		**13º**
Laila Eduarda Fortunato de Oliveira		**14º**
Poliana de Assis da Silva Caetano Ferreira		**15º**
Vitória Efigênia Silva Oliveira		**16º**
Dayanna dos Santos da Paixão		**17º**
Fabrício Martins Ferreira Caetano		**18º**
Ana Beatriz Arêdes Correa	Artesão - CAPS	**1º**
Marília da Silva Rosa		**2º**
Taniele de Souza Andrade	Auxiliar de Odontologia - ESF	**1º**
Fiama Laia Borges		**2º**
Bianca Cristina Guimarães de Oliveira		**3º**
Ludimila Dornelas Costa Lima	Educador Social	**1º**
Jessica Aparecida Silva Martins		**2º**
Rosemery de Souza Lima		**3º**
Lilibete dos Santos Júlio	Entrevistador do Cadastro Único	**1º**
Elaine Aparecida Gomes da Silva		**2º**
Yarley Júlio Ferreira Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	**1º**
Gisely Costa Andrade e Silva		**2º**
Isabella Riguetti Pedrosa	Gestor do Cadastro Único	**1º**
Aline Souza Oliveira	Técnico Administrativo - CAPS	**1º**
Ithala Tolentino Maciel		**2º**
Maria Clara de Almeida Souza		**3º**
Betina Marini Campos de Souza Cruz	Visitador Social	**1º**
Carlos Eduardo Silva Quiorato		**2º**
Francielly Maria Guimarães		**3º**
Letícia Aparecida Castro Mendes		**4º**
Marília da Silva Rosa		**5º**
Mara Rocha Ferreira de Amorim		**6º**
Gisely Costa Andrade e Silva		**7º**
Angélica Lourenço Guimarães Silva		**8º**
Janiquele Vieira da Silva		**9º**
Kethelyn Jordânia Guimarães Costa e Silva		**10º**
Maria Eduarda Euriques da Silva		**11º**

Obs.: Os candidatos que não aparecem nesta lista foram desclassificados ou não compareceram.

São Francisco do Glória/MG, 31 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:1C7E25BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 RESULTADO FINAL – NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO 003/2023
RESULTADO FINAL – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Cargo	Classificação
Michelle Soares de Oliveira	Assistente Social - CAPS	**1º**
Ambrosina Luzia da Silva	Assistente Social - CRAS	**1º**
Maria Rita Leite		**2º**
Claudia Imaculada Reis de Paiva	Assistente Social - EDUCAÇÃO	**1º**
Izabel Cristina Pereira Martins		**2º**
Maria Aparecida da Silva	Assistente Social - NASF	**1º**
Braz Roberto da Silva	Educador Físico - CAPS	**1º**
Tulio Martins Pedrosa		**2º**
Braz Roberto da Silva	Educador Físico em Saúde	**1º**
Juliana Modesto dos Santos Silva		**2º**
Nathalia Silva Mafra	Enfermeiro - 20 Horas	**1º**
Saleziane Aparecida de Paiva		**2º**
Joana da Silva Fernandes Vaz		**3º**
Eliane Aparecida Pedrosa Oliveira		**4º**
Everton Mendes Pedrosa	Enfermeiro - CAPS	**1º**
Jamile Pedrosa Moura Riguetti	Enfermeiro - ESF	**1º**
Walfrido Vaz da Silva Filho		**2º**
Ana Paula Cruz Paiva		**3º**
Héber Roriz Mendes	Farmacêutico Bioquímico	**1º**
Patrícia dos Santos Jovita Laviola	Fisioterapeuta	**1º**
Géssica Roriz de Paiva		**2º**
Raiane da Silva Lima		**3º**
Larissa Maria Guida Fernandes		**4º**
Daiane Portes Bissiate		**5º**
Carina Cassiano da Silva	Fonoaudiólogo	**1º**
Josélia Gonçalves	Médico - ESF	**1º**
Lina Karla Queiroz Santana	Nutricionista Educação	**1º**

Isadora Maria Martins Lopes	Nutricionista - NASF	1º
Ingrid Silva de Faria		2º
Jéssica Laia Borges	Odontólogo - ESF	1º
Larissa Pimentel Silva		2º
Ednan Mendes Onibene		3º
Jéssica Laia Borges	Odontólogo - UBS	1º
Juan da Silva Gonçalves		2º
Michele de Castro Gonçalves		3º
Marco Túlio Moreira da Matta		4º
Larissa Pimentel Silva		5º
Ednan Mendes Onibene		6º
Deise Liliam Silva Ferreira	Pedagogo - CAPS	1º
Tulio Martins Pedrosa	Professor de Educação Física - Escola de Esportes	1º
Rosilene Moreira Pereira	Psicólogo - CAPS	1º
Ionara Maia Rodrigues	Psicólogo - CRAS	1º
Gabrielly Chicareli da Silva Dias		2º
Isabella Bissiatte Silva Rodrigues	Psicólogo Educação	1º
Rafaela Marcia Souza do Carmo		2º
Leonarda Daiane de L. Leal Souza	Psicólogo - NASF	1º
Quenier de Oliveira Rosa		2º
Thamires de Freitas Teixeira		3º
SEM CANDIDATO	Terapeuta Ocupacional (SAÚDE e CAPS)	-

Obs.: Os candidatos que não aparecem nesta lista foram desclassificados ou não compareceram.

São Francisco do Glória/MG, 31 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9DAB0CFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 CONVOCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO 003/2023		
CONVOCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR		
Nome	**Cargo**	**Classificação**
Michelle Soares de Oliveira	Assistente Social - CAPS	1º
Ambrosina Luzia da Silva	Assistente Social - CRAS	1º
Claudia Imaculada Reis de Paiva	Assistente Social - EDUCAÇÃO	1º
Maria Aparecida da Silva	Assistente Social - NASF	1º
Braz Roberto da Silva	Educador Físico - CAPS	1º
Braz Roberto da Silva	Educador Físico em Saúde	1º
Juliana Modesto dos Santos Silva		2º
Nathalia Silva Mafra	Enfermeiro - 20 Horas	1º
Everton Mendes Pedrosa	Enfermeiro - CAPS	1º
Jamile Pedrosa Moura Riguetti	Enfermeiro - ESF	1º
Héber Roriz Mendes	Farmacêutico Bioquímico	1º
Patrícia dos Santos Jovita Laviola	Fisioterapeuta	1º
Carina Cassiano da Silva	Fonoaudiólogo	1º
Josélia Gonçalves	Médico - ESF	1º
Lina Karla Queiroz Santana	Nutricionista Educação	1º
Isadora Maria Martins Lopes	Nutricionista - NASF	1º
Jéssica Laia Borges	Odontólogo - ESF	1º
Larissa Pimentel Silva	Odontólogo - ESF	2º
Jéssica Laia Borges	Odontólogo - UBS	1º
Deise Liliam Silva Ferreira	Pedagogo - CAPS	1º
Tulio Martins Pedrosa	Professor de Educação Física - Escola de Esportes	1º
Rosilene Moreira Pereira	Psicólogo - CAPS	1º
Ionara Maia Rodrigues	Psicólogo - CRAS	1º
Gabrielly Chicareli da Silva Dias		2º
Isabella Bissiatte Silva Rodrigues	Psicólogo Educação	1º
Leonarda Daiane de L. Leal Souza	Psicólogo - NASF	1º
Quenier de Oliveira Rosa		2º
Os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos no dia 1º de agosto para a apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho.		

São Francisco do Glória/MG, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:82E3201E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 096/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA TIPO ACOPLAVEL AO TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME - CNPJ: 11.141.128/0001-91
ENDEREÇO: RUA ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO, Nº 194 LOTE 3, BAIRRO BARRA, CIDADE DE MURIAÉ/MG, CEP: 36.884-034
REPRESENTANTE: RANIELLE GONÇALVES DA MATTA, CPF: 040.189.696-00

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA - TIPO: ACOPLAVEL AO TRATOR; COMPONENTES (1): 3 LINHAS DE PLANTIO ARTICULAÇÃO LATERAL - CADA LINHA TEM ARTICULAÇÃO PARA AS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSIBILITANDO O PLANTIO EM CURVAS, SISTEMA DE PULA OBSTÁCULOS AUTOMÁTICO - QUANDO NO PLANTIO A LINHA DA PLANTADEIRA ENCONTRA UM OBSTÁCULO A LINHA DESARMA E DEPOIS QUE PASSAR O OBSTÁCULO A PLANTADEIRA SE ARMA E VOLTAR FAZER O PLANTIO. COMPONENTES (2): SULCADORES PROFUNDOS; COMPONENTES (3): COM DISCO DE CORTE DE NO MINIMO 13 POLEGADAS; PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PLANTIO DIRETO TIPO: ACOPLAVEL AO HIDRAULICOE TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM OS SEGUINTES COMPONENTES: 03 LINHAS DEPLANTIO; 03 SULCADORES PROFUNDOS; ENGATE; TRES LINHAS DE PLANTIO COM OS ESPACAMENTOS DE 40 CM ATE 100 CM; EQUIPADO COM DISCO DE CORTE DE NO MINIMO 13 POLEGADAS, COM SULCADOR, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS OU DEFASADOSNA LINHA DO ADUBO E NA LINHA DA SEMENTE; COM CAIXA PARA ADUBO DE POLIETILENORODA DE SUSTENTACAO, DISCOS COBRIDORES E ROLOS COMPACTADORES COM REGULAGEM DE ÂNGULO E ALTURA E ROLINHOS DE COBERTURA EM SISTEMA "V" REVESTIDO EM BORRACHA SISTEMA MECANICO DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES (DISCO). PARA PLANTIO DIRETO. ACOMPANHA A MAQUINA: DISCOS DE PLANTIO PARA MILHO REBAIXADO, SEMI REBAIXADO E LISO E DISCOS PENEIRAS DE 8,5 MILIMETROS A 16 MILIMETROS PASSANDO DE 1 EM 1 MILIMETRO, DISCO PARA FEIJAO E DISCO PARA SORGO, FABRICACAO NACIONAL DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIOR A DATA DA NOTA FISCAL. PRODUTO NOVO GARANTIA MINIMA DE 12 (doze) MESES.	UNID	1	Vence Tudo PA 3000	49.000,00	**49.000,00**
					TOTAL GERAL	**49.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Simão Pereira, 31de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C6E12E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022**da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quant	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	7.500	R$ 0,0687	R$ 515,2500	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Levotiroxina (T4) – 50 mcg – cp	15.000	R$ 0,0687	R$ 1.030,5000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Ácido Valpróico – 250 mg – cp	30.000	R$ 0,1878	R$ 5.634,0000	BHFARMA COMÉRCIO LTDA 42.799.163/0001-26
Metoprolol – 50 mg – cp	43.200	R$ 0,3163	R$ 13.664,1600	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Varfarina – 5 mg	3.600	R$ 0,1195	R$ 430,2000	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 12.047.164/0001-53
Isossorbida, Mononitrato 20 mg - cp	5.000	R$ 0,1352	R$ 676,0000	MED CENTER COMERCIAL LTDA

				00.874.929/0001-40
Carbonato de Cálcio – 500 mg – cp	9.000	R$ 0,0463	R$ 416,7000	MEDICOM LTDA 22.635.177/0001-05
Carvedilol – 3,125 mg – cp	9.000	R$ 0,0693	R$ 623,7000	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Lactulose 667mg/mL xarope	100	R$ 5,4634	R$ 546,3400	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Azitromicina – 500 mg – cp	1.500	R$ 0,7000	R$ 1.050,0000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Dipirona – 500mg - cp	13.000	R$ 0,1250	R$ 1.625,0000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Prednisolona – 3 mg/mL - sol	600	R$ 4,0000	R$ 2.400,0000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Levodopa – 200 mg + Benserazida – 50 mg - cp	12.000	R$ 1,1300	R$ 13.560,0000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98
Beclometasona – 50 mcg - uso nasal	90	R$ 13,7783	R$ 1.240,0470	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Claritomicina – 500 mg – cp	600	R$ 1,8068	R$ 1.084,0800	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Fluconazol – 150 mg – cp	400	R$ 0,3633	R$ 145,3200	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Prednisona – 20 mg – cp	12.000	R$ 0,1094	R$ 1.312,8000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Haloperidol – 5 mg – cp	5.600	R$ 0,1098	R$ 614,8800	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 28 de julho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5959877

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022**da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	**Quantidade**	**Preço Unitário Registrado Atual**	**Valor Total**	**Nome Fornecedor e CNPJ**
BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000 UIPO PARA SUSPENSAO INJETAVELFRASCO-AMPOLA+ AMPOLA DILUENTE	1500	RR6,7927	R$ 10.189,05	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Cefiatrixona 1 Grama Solução Injetavel Frasco Ampola	200	R$3,40	R$ 680,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVELAMPOLA 2 ML	288	R$0,8636	R$ 248,71680	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável Ampola 5ml	200	1,6951	R$ 339,02	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 28 de julho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B0C7711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 595 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A ALIENAR BENS MÓVEIS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, com observância do art. 19 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e procedimentos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições pertinentes à matéria, os veículos discriminados e constantes do Anexo I.
Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo setor de receita do município.
Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens móveis no estado em que se encontram.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no Anexo I, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do Anexo II, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
Art. 5º A alienação prevista no artigo 1º desta lei, está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de veículos e máquinas, ou ao pagamento de despesas oriundas do regime geral de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, sendo vedada a aplicação para o financiamento de qualquer outra despesa corrente, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000).
Art. 6º Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, com as atribuições e cautelas de praxe estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 7º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS BENS MÓVEIS

BENS	DESCRIÇÃO
01	Veículo **Fiat Strada**, ano 2002/2002, placa GQP-6747, chassis n. 9BV27801222359511.
02	Veículo **Fiat Siena Essence**, ano 2014/2015, placa PUC-7699, chassis n. 9BD197163F3193104.
03	Veículo **Citroen Jumper 2.3**, ano 2014/2014, placa PUC-2908, chassis n. 935ZBWMMBE2133046.
04	Veículo **Renault Kangoo (Ambull)**, ambulância, ano 2014/2015, placa PUI-0314, chassis n. 8A1FC1405FL396416.
05	Veículo **Fiat Uno Mille Economy,** ano 2009/2010, placa HLF-1673, chassis n. 9BD15822AA6376051.
06	Veículo **Fiat Strada**, ano 2009/2010, placa HLF-1661, chassis n. 9BD27803MA7203733.
07	Veículo **Fiat Palio Fire**, ano 2015/2016, placa PXN-1219, chassis n. 9BD17122ZG7570584.
08	Veículo **Ford F-14000**, ano 1991/1991, placa GMM-0015, chassis n. 9BFXT77M8MDB52624.
09	Veículo **Fiat Uno Mille Economy,** ano 2009/2010, placa HLF-1670, chassis n. 9BD15822AA63754338.
10	Veículo **Fiat Strada Fire Flex**, ano 2009/2010, placa HLF-1662, chassis n. 9BD27803MA7203821.
11	Veículo **Fiat Uno Mille Economy,** ano 2011/2012, placa HLF-6673, chassis n. 9BD15822AC6572144.
12	Veículo **Jimbei Topic**, ano 2012/2012, placa HFB-7455, chassis n. LSYHDAAB5CK012604.
13	Veículo **MB L 1113(DER),** ano 1974/1974, placa GMG-2797, chassis n. 34404112084112.
14	Veículo **Renault Kangoo (Ambull)**, ambulância, ano 2015/2016, placa PWK-6697, chassis n. 8A1FC1605GL793644.
15	Veículo **VW 13.180 (EURO),** ano 2009/2010, placa HLF-1619, chassis n. 9533172S2AR008448.
16	Veículo **IVECO CITYCLASS,** ano 2013/2014, placa PUH-6768, chassis n. 93ZL68C01E8456412.
17	Veículo **Fiat Palio Fire,** ano 2015/2016, placa PXL-6282, chassis n. 9BD17144ZG7575451.
18	Veículo **JCB RETRÓ**, ano 2009.
19	Veículo **NEWHOLLA ND – TL75E**, ano 2009, chassis n. B1N454480.
20	Sucatas de alumínio, ferro e plástico, que se encontram na Secretaria de Trânsito e Transportes (Caixa D'água).

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:25DBF2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 078/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 078/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2023
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 078/2023, modalidade inexigibilidade Nº 008/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	95.000,00	95.000,00
VALOR TOTAL R$ 95.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Julho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A2521826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 078/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 078/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 008/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL SONS, CORES E SABORES NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.	Show	01	95.000,00	95.000,00
VALOR TOTAL R$ 95.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 28 de Julho de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3EB07461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA MATERCLINICA SANTA LUCIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.725/0001-52, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **MATERCLINICA SANTA LUCIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.725/0001-52,** com sede na São João da Ponte, nº 27 – Letra A, CEP: 39.442-034, Bairro Centro, na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Maria Cecilia Versiani Aguiar, inscrito no CPF sob o número 586.066.706-00, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00

19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00

ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.
CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Credenciada
Materclinica Santa Lucia S/S LTDA
CNPJ: 04.610.725/0001-52
MARIA CECILIA VERSIANI AGUIAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:82B20B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 113/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA ECO SOM DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.939/0001-98, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **ECO SOM DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.939/0001-98,** com sede na Rua São João da Ponte, 1027 – Bairro São Gonçalo – Janaúba/MG - CEP: 39.445-042 - , neste ato representada por Douglas Ferreira Barbosa, inscrito no CPF sob o número 931.146.136-91, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – **ESPECIFICAÇÕES:**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Eco Som Diagnóstico LTDA
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG: _____CPF:

NOME:_____ RG: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:649BB396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 103/2023 - PEDRO STENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG) E PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.990.790/0001-84, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICIPIO – Serranópolis de Minas, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, SERRANÓPOLIS DE MINAS /MG, CEP 39.518-000, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de CREDENCIANTE, e PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.990.790/0001-84, com sede na Rua Valdira Damasceno Souza Lima, nº 248, Bairro De Lourdes, Riacho dos Machados/MG, CEP: 39.529-000, através de seu representante legal, o Sr. PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 132.977.766-25 aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é credenciamento para a eventual contratação de serviços artísticos locais e regionais (pessoa jurídica ou pessoa física), interessados na prestação de serviços para apresentações musicais (shows/espetáculos), no âmbito das programações oficiais do município de SERRANÓPOLIS DE MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	03	SERVIÇOS	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	02	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
As despesas decorrentes do presente termo de termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fichas Sec. de Educação e Cultura:
248 – 04.02.13.392.4008.2414.3339036000000.15000000
249 – 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000
Fichas Sec. de Esporte, Lazer e Turismo:
623 – 07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000
602 – 07.01.23.695.7002.2704.3339036000000.15000000
603 – 07.01.23.695.7002.2704.3339039000000.15000000
O valor total estimado é de R$12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela ANEXO II

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, conforme informações da secretaria do município de Serranópolis de Minas responsável pelo evento, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Julho 2023.

Credenciante
Município De Serranópolis De Minas
CNPJ: 01.612.501/0001-91
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Empresa Credenciada
Pedro Stenio Oliveira Da Silva
CNPJ: 35.990.790/0001-84
PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF: _____

NOME:_____ _ RG: _____ CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AB4D0938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº1040 DE 27 DE JULHO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 27 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM: 27/07/2023 Às 08:40 **Assinatura do servidor**	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PELA ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DA UNIDADE CÂMARA, CONSIGNADO AO REDIMENSIONAMENTO REALIZADO OBSERVANDO O INCISO I DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Silvianópolis, autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R$ 7.362,10 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
§ 1º. Fica anulado parcialmente os valores referentes aos créditos suplementares da Unidade Câmara Municipal.

I-O Anexo I faz parte integrante desta lei para ser consolidado ao Orçamento Municipal:
Anexo I

Dotação Orçamentária	Valor R$
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.400,00

Art. 2º. Os recursos obtidos com a anulação parcial da dotação mencionada no Anexo I, ficam remanejados em suplementações à dotação orçamentária identificada a seguir, no valor de R$ 7.400 (sete mil e quatrocentos reais):
Anexo II

Dotação Orçamentária	**Valor R$**
02.03.01.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica	7.400,00

Parágrafo único. Em decorrência do redimensionamento do orçamento da Unidade Câmara Anexo I, e, em razão do remanejamento em suplementação de dotação Anexo II, da presente lei, fica alterado o total do orçamento de despesas do Executivo Municipal:
Anexo III

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.692.600,00
JUDICIÁRIA	279.973,00
ADMINISTRAÇÃO	2.176.294,36
SEGURANÇA PÚBLICA	122.357,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.004,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	774.583,80
SAÚDE	6.833.381,16
EDUCAÇÃO	9.080.333,61
CULTURA	682.000,00
URBANISMO	2.664.451,44
HABITAÇÃO	115.369,88
SANEAMENTO	1.130.278,42
AGRICULTURA	169.475,31
INDÚSTRIA	96.062,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00
COMUNICAÇÕES	20.467,70
ENERGIA	280.026,22
TRANSPORTE	1.763.838,79
DESPORTO E LAZER	176.175,00
ENCARGOS ESPECIAIS	814.682,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.705,25
TOTAL	**29.811.061,02**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.692.600,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	502.414,81
PROCURADORIA MUNICIPAL	279.973,00
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	3.397.208,34
INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	265.538,11
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	7.833.755,58
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	5.859.062,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.080.333,61
SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTES,LAZER E TURISMO	900.175,00
TOTAL	**29.811.061,02**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.305.605,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.975,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.071.459,01
SUB TOTAL	**26.408.039,21**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.819.030,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.286,26
SUB TOTAL	**3.391.316,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.705,25
SUB TOTAL	**11.705,25**
TOTAL	**29.811.061,02**

§ 2º. Fica autorizado alterar os valores dos demais anexos e programas de governo resultantes da presente anulação do Art. 1º e suplementação do Art. 2º.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis, 27 de julho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:6EA7307B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Arcos - MG (Poder Legislativo)

CNPJ: 20896031000180

Exercício: 2023

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.842,43	115.490,21	115.096,89	110.293,93	129.032,36	197.346,96	127.100,23	178.092,84	266.748,05	176.466,06	135.041,24	148.597,87	1.814.149,07	
Pessoal Ativo	113.226,78	113.874,56	113.481,24	108.678,28	126.608,89	194.923,48	125.143,67	176.136,28	264.791,49	174.509,50	133.084,68	146.641,31	1.791.100,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.106,38	95.517,31	94.997,52	90.016,69	107.488,12	159.955,90	104.063,30	147.261,39	240.725,31	151.825,46	110.216,21	124.155,73	1.521.329,32	
Obrigações Patronais	18.120,40	18.357,25	18.483,72	18.661,59	19.120,77	34.967,58	21.080,37	28.874,89	24.066,18	22.684,04	22.868,47	22.485,58	269.770,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.615,65	1.615,65	1.615,65	1.615,65	2.423,47	2.423,48	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	23.048,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	1.615,65	1.615,65	1.615,65	1.615,65	2.423,47	2.423,48	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	1.956,56	23.048,91	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.842,43	115.490,21	115.096,89	110.293,93	129.032,36	197.346,96	127.100,23	178.092,84	266.748,05	176.466,06	135.041,24	148.597,87	1.814.149,07	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	175.705.698,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	175.155.698,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.814.149,07	1,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.509.341,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.983.874,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.458.407,69	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS:48400440668

Date: 2023.07.27 13:24:22 BRT

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Arcos - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:099B18E5

